

DIARIO



OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LVII — 30ª DA REPUBLICA — N. 18

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 22 DE JANEIRO DE 1918

SUMMARY

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Ministerio da Fazenda — Decreto de 17 do corrente.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Decretos de 16 e 19 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente da Directoria de Justiça e da Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Circular — Titulos — Portaria — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita e da Despesa Publica e da Estatistica Commercial, da Recebedoria do Districto Federal e da Imprensa Nacional e *Diario Official*.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Despachos — Expediente.

Ministerio da Viacao e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Viacao, Obras Publicas, Contabilidade, Correios e Telegraphos e Correios.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura, Industria e Commercio e do Serviço do Povoamento.

Tribunal de Contas — Diario dos tribunaes — Instituto Historico — Noticiario — Parte Commercial — Junta Commercial — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Patentes de invenção — Anuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio da Fazenda

Por decreto de 17 do corrente, foi nomeado Dr. Milciades Mario de Sá Freire para o lugar de director da Carteira de Cambio do Banco do Brasil.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Por decretos de 16 do mez corrente e cartas-patentes, foi concedido privilegio de invenção, pelo prazo de 15 annos, reservando o Governo os direitos de terceiro e a sua res-

pensabilidade quanto á novidade e utilidade das respectivas invenções, aos seguintes petiçãoarios:

N. 9.811, Joaquim Gomes Jardim e Izolino dos Santos, brasileiros, industriais, domiciliados nesta Capital, para «uma nova machina desfibreadora de canna de assucar e outros vegetaes»;

N. 9.812, John Bruzon, inglez, industrial, domiciliado nesta Capital, para «um novo processo de fabricação de brinquedos infantis».

— Por outros da mesma data e cartas-patentes, foi igualmente concedido privilegio de invenção, pelo prazo referido, o sob fienticas condições, aos seguintes petiçãoarios, representados por seus procuradores Leclerc & C.ª, brasileiros, agentes de privilegios, domiciliados nesta Capital:

N. 9.813, Eduardo Murphy e Americo Anzuovich, o primeiro inglez, industrial, domiciliado em Rosario de Santa Fé, Republica Argentina, e o segundo argentino, industrial, domiciliado em Buenos Ayres, na mesma Republica, para «um novo apparelho de perfurar o solo»;

N. 9.814, Godofredo Handler, brasileiro, commerciante, domiciliado nesta Capital, para «um dispositivo para tornar evidente se um impresso foi desdobrado ou aberto por modo tal que pudessem ser lidos»;

N. 9.815, Bento Martins Costa, portuguez, industrial, domiciliado em S. Paulo, capital do Estado do mesmo nome, para «uma sola aperfeçoada para calçados»;

N. 9.816, Pimentel & Canelhas, portuguezes, industriais, estabelecidos nesta Capital, para «um porta-toalhas aperfeçoado»;

N. 9.817, Freire & Lobo, brasileiros, negociantes, para «uma mesa para jogo de bolhas»;

N. 9.818, Vicente de Lucca, italiano, industrial, domiciliado em S. Paulo, capital do Estado do mesmo nome, para «aperfeçoamentos em prensas rotativas de estampar em relevo folha metallica»;

N. 9.819, Antonio Lopes Marques, portuguez, commerciante, domiciliado nesta Capital, para «aperfeçoamentos em tanques para, por meio de calor artificial, tratar aguas contendo sal marinho ou outros saes em solução»;

N. 9.820, Joaquim Augusto da Costa, Manoel Meira de Figueiredo e Gastão de Meira Figueiredo, o primeiro portuguez, negociante, e os dois ultimos brasileiros, funcionarios publicos, todos domiciliados nesta Capital, para «aperfeçoamentos em chapéus e semelhantes, de papelão ou de outro material similhar»;

N. 9.821, Luiz Hermann Filho & Comp.ª, brasileiros, negociantes, domiciliados nesta Capital, para «um porta-seringa»;

N. 9.822, Edwin E. Clayton, brasileiro naturalizado, engenheiro civil, domiciliado em S. Paulo, capital do Estado de S. Paulo, para «aperfeçoamentos no processo e nos meios para decompor sal marinho por electrolyse».

— Por outros de 19 do corrente foi nomeado o 3º official da Directoria do Serviço de Agricultura Pratica, José da Rocha Leite, para exercer o cargo de bibliothecario-archivista da mesma directoria, de accordo com a vigente lei organica.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Por portarias de 19 do corrente:

Foi exonerado João Luiz Regadas do lugar de escrevente juramentado do serventaria vitalicio do officio de escreva da 6ª Pretoria Criminal do Districto Federal.

Foi expulso do territorio nacional, por exercer o lenocinio, Rubim Jacobson, natural da America do Norte.

Expediente de 21 de janeiro de 1918

Transmittiram-se:

Ao Ministerio das Relações Exteriores, devidamente cumprida, a carta rogatoria dirigida pelas justicas argentinas ás do Rio Grande do Sul, no interesse do processo movido contra Enrique Grys e outros, accusados do crime de furto.

Ao mesmo ministerio, afim de ser encaminhada ao seu destino, a carta precatória citatoria expedida pelas justicas do Estado do Amazonas ás de Portugal, a requerimento da Lourenço de Mattos Guerrellos, para avaliação de bens em inventario, por fallecimento de Aurelio dos Santos Pinto Belleza.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Transmittiram-se ao commandante da Brigada Policial, para os fins convenientes, as portarias de licença do 1º tenente do regimento de cavallaria daquella brigada Ernesto de Souza Reis e do 2º tenente honorario, interno do hospital, José Bittencourt.

Policia do Districto Federal

Por actos de 21 do corrente, foram transferidos os commissarios de 2ª classe: Edgard Ameno Ribeiro (interino em lugar vago), do 5º para o 21º districto policial; Antonio de Souza Figueiredo, do 21º para o 24º, e Antonio Duarte Baptista (escreva interino do 6º districto) e Antonio Barreira, seu substituto interino, do 21º para o 5º districto.

— Por outros da mesma data, foram concedidas as licenças seguintes:

Por 60 dias, ao bacharel Aristoteles Solano Carneiro da Cunha, delegado do 12º distrito policial, para tratar de sua saúde, com os vencimentos que lhe competirem;

Pelo mesmo prazo e para igual fim, a Francisco Saturnino de Barcellos, inspector de alumnos da Escola Preparatoria 15 de Novembro.

Ministerio da Fazenda

INSTRUÇÕES

Para execução do art. 209 da lei n. 3.451, de 6 de janeiro corrente, recommendo sejam observadas, sobre as funções do Conselho de Fazenda, as seguintes instruções:

I

O Conselho de Fazenda compõe-se de todos os directores do Thesouro Nacional, inclusive o procurador geral da Fazenda Publica, sob a presidência do ministro da Fazenda ou, na sua ausência, sob a do director geral chefe do Gabinete.

II

O Conselho de Fazenda será apenas consultivo, cabendo a deliberação ao ministro da Fazenda ou ao director geral, nos termos do art. 7º do decreto legislativo, n. 2.083, de 30 de julho de 1909.

III

O Conselho de Fazenda será consultado:

1º, obrigatoriamente:

a) nas questões, quer em grão de recurso, quer em consulta ou reclamações relativas à applicação, cobrança, fiscalização e restituição de impostos, direitos, taxas ou quaesquer rendas publicas;

b) nos recursos e reclamações sobre multas ou penas impostas por infracções ou em virtude de leis ou regulamentos fiscaes;

c) nos lqueritos e processos administrativos instaurados ou abertos para apurar responsabilidades ou falta de exacção funcional de qualquer empregado do Ministerio da Fazenda;

d) nos projectos de regulamentos e instruções relativas à receita e despesa publicas que tenham de ser expedidos pelo Thesouro.

2º, facultativamente, quando o ministro julgar conveniente, em qualquer outro caso não comprehendido no n. 1.

IV

O Conselho de Fazenda reunir-se-ha pelo menos uma vez por semana, em dia designado pelo ministro da Fazenda, e funcionará sempre que estiverem presentes o presidente ou seus substitutos e mais tres membros.

V

Na presidência do Conselho de Fazenda, quando exercida em substituição, o director geral chefe do Gabinete só terá voto deliberativo nos recursos, si esta attribuição lhe houver sido delegada pelo ministro da Fazenda. Quanto aos outros processos, depois do conselho emittir parecer, serão enviados ao ministro, para a solução definitiva.

VI

Servirá de secretario do conselho o auxiliar da Directoria da Receita, si o ministro da Fazenda não designar qualquer outro empregado de 2ª entrança para essa função.

VII

Em livro especial lavrar-se-á uma acta de cada sessão, que, depois de approvada, será publicada no *Diário Official*.

VIII

No fim de cada sessão, o secretario distribuirá entre os membros do conselho igual quantidade de processos para julgamento, organizando a distribuição de forma que cada membro do conselho tenha de preferencia assumpto por elle não examinado na instrução dos processos.

IX

A' proporção que forem examinando os processos, os membros do conselho lançarão o seu voto assignado e datado e os transferirão a outro director, competindo ao ultimo a rever a remessa ao secretario, para os devidos fins.

X

Os processos serão relatados pelo membro do conselho a cuja directoria couber o estudo do assumpto. Nos processos administrativos para verificação de exacção funcional será relator o procurador geral da Fazenda Publica.

XI

Relatados e discutidos os processos, o presidente tomará os votos de cada um dos membros e o secretario, de accordo com elle, lavrará o parecer, contendo os votos da maioria e da minoria, com ou sem justificação, conforme for ou não apresentada.

Lavrado o parecer, o ministro resolverá como entender acertado, sendo esta solução inserta logo após o parecer. Assim escripta, a deliberação do conselho será assignada pelo ministro e pelos membros presentes.

XII

O conselho poderá, quando entender necessario, requisitar ou promover diligencias e reclamar esclarecimentos, bem como todo e qualquer elemento reputado preciso para o julgamento do caso.

XIII

Os processos, depois de examinados por todos os directores e preparados para entrar em sessão, serão entregues ao secretario, que fará a sua distribuição aos relatores.

XIV

Os actos das diligencias que o conselho julgar necessarias, serão feitos pelo secretario e assignados pelo director geral chefe do gabinete.

XV

O Ministerio da Fazenda poderá convocar o conselho todas as vezes que julgar conveniente.

Os processos serão encaminhados para o conselho por intermedio do secretario e pela forma seguinte:

1) os processos de audiencia obrigatoria, pelo ultimo director ou chefe que nelles se pronunciar, encerrando o seu parecer com as seguintes expressões: «Submetto á deliberação do Conselho de Fazenda»;

2) os demais papeis pelo ministro da Fazenda.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1918.—
Antonio Carlos Ribeiro de Andrada.

Por titulos de 21 do corrente:

Foram nomeados:

O ex-fiscal de clubs para venda de mercadorias mediante sorteio Jorge Klier para identico logar no Estado de S. Paulo;

Josias Lapa Trancoso para o de escrivão da collectoria das rendas federaes em Campo do Brito, no Estado de Sergipe;

Lourenço Pimenta Mourão para o de agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de Minas-Geraes;

Vicente de Paula Balthazar Sodré para identico logar no interior do Estado de Matto Grosso.

Por portaria da mesma data, foi creada uma collectoria para arrecadação das rendas federaes da villa de Conchas, no Estado Paraná.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

Archimínio José Baptista, ex-agente fiscal dos impostos de consumo, solicitando exercicio. — Indeferido.

Antonio Antonino Condé, pedindo por aforamento a fazenda «Matto Grosso», no municipio de Iguassú, Estado do Rio de Janeiro. — Indeferido.

Alvaro Cunha, 2º official aduaneiro da Alfandega do Rio de Janeiro, solicitando indemnização de passagens. — Satisfaca a exigencia do parecer.

Joaquim da Silva Cardoso, pedindo certidão. — Não ha que deferir.

Rosa de Oliveira Costa. — Idem, idem.

Clara Alice de Amorim Bezerra, solicitando reversão de pensão. — Não pôde ser atendida.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento do dia 19 de janeiro de 1918

Sr. Candido Pessoa, 3º escripturario da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 7—Declaro-vos, para os devidos fins, haver resolvido declarar sem effeito a designação de que vos dei conhecimento pela portaria n. 153, de 22 de novembro ultimo, relativamente á inspecção dos serviços de arrecadação e fiscalização de rendas nos Estados do Amazonas e Pará, e designar-vos para identico serviço no Estado da Parahyba.

— Sr. Dr. Antonio Jorge Machado Lima, procurador fiscal da Delegacia Fiscal no Paraná:

N. 1—Communico-vos que, na forma do art. 3º do decreto n. 8.155, de 18 de agosto de 1910, resolvi designar-vos para exercer as funções de presidente do concurso de 2ª entrança a realizar-se no Estado do Paraná.

— Sr. José Corrêa de Souza Pinto, 3º escripturario da Delegacia Fiscal no Paraná:

N. 2—Communico-vos que, na forma do art. 3º do decreto n. 8.155, de 18 de agosto de 1910, resolvi designar-vos para exercer as funções de secretario do concurso de 2ª entrança a realizar-se no Estado do Paraná.

Dia 21

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 6—Transmittindo o requerimento em que o ajudante do director da Hospedaria do Immigrantes da Ilha das Flores, Leopoldo Meira, pede que seja sustado o desconto que soffre nos seus vencimentos a titulo de aluguel de casa, rogo a V. Ex. se digne emittir parecer a respeito.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Públicas:

N. 18—Em resposta ao aviso n. 4.218, de 20 de dezembro próximo findo, tenho a honra de declarar a V. Ex. que o assumpto de que trata o aviso n. 2.626, de 7 de agosto do anno passado, sobre diferença cambial reclamada pelos Correios de Hespanha, foi submettido á decisão ou informação da Delegacia do Thesouro em Londres, não hayendo, por enquanto, communicação alguma da mesma repartição.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 19. Em resposta ao aviso n. 252, de 24 de setembro do anno passado, cabe-me communicar a V. Ex. que, segundo informação prestada pelo Lloyd Brasileiro em officio numero 1.947, de 24 de dezembro proximo findo, desapareceu o volume n. 101, marca IOCS, contendo impressos, referente ao conhecimento n. 598 G, despachado para o porto do Ceará pelo vapor *Bahia* e destinado á Inspectoria de Obras contra as Seccas, aguardando o mesmo Lloyd que esse ministerio apresente a respectiva conta, afim de ser devidamente indemnizado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. Dr. consultor geral da Republica:

N. 13 — Transmittindo o incluso processo, em que Julio Henrique Carmo, pede seja o Banco dos Funcionarios Publicos intimado a recolher ao Thesouro, para o fim de ser-lhe restituída, a quantia de 4:1733, restante da do 4:9223, que allega haver sido descontada illegalmente de seus vencimentos de 1º official da Directoria Geral de Estatística, em prestações de 393, peço a V. Ex. se digne emitir parecer sobre o assumpto.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. desembargador Aulpho Napoleão de Paiva, M. D. presidente da Comissão Especial do Cofre dos Orphãos:

N. 17 — Peço vos dignéis providenciar no sentido de ser designado dessa commissão e mandado apresentar a este ministerio o 2º escriptuario do Thesouro Nacional bacharel Antonio de Lima Tavares, que vae ser designado para examinar arithmetica no concurso de primeira entrancia que se vae realizar nesta Capital.

Apresento os meus protestos de elevada estima e consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 21 de janeiro de 1918

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 70 — Para o fim de ser cumprida a decisão do juiz da 2ª Pretoria Civil, alludida no vosso officio n. 2.091, de 13 de dezembro do anno passado, incluso vos restituiu, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 11 do corrente, os processos relativos aos volumes marca A. Ms. 37, 40, 41, 46, 52, 61, 62 e 61/7, viudos pelo vapor inglôz *Socrates*, em outubro daquelle anno, e dos quaes se julgami consignatarios e donos Arlindo Martins e Jorge de Souza.

N. 71 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu The Leopoldina Railway Company Limited, em petição de 16 do corrente, resolveu, por acto de 18, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos da clausula VIII do contracto annexo ao decreto n. 6.436, de 20 de abril de 1917, mediante ter o de responsabilidade, com o prazo de 60 dias para preenchimento das formalidades legais, do material destinado ás linhas ferreas da requerente.

N. 72 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou a Associação Brasileira de Imprensa, em officio n. 402, de 27 de dezembro ultimo, resolveu, por despacho de 12 do corrente mez, permittir a entrada a bordo dos vapores nacionaes aos representantes da imprensa, mediante a apresentação da sua carteira de jornalista.

N. 73 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Companhia Nacional de Navegação Costeira, em petição de 17 do vigente, resolveu, por acto de 19, autorizar o despacho, livre de direitos de importação e de expediente, de accordo com a clausula II do decreto n. 11.993, de 13 de março de 1916, do material constante da inclusa relação, destinado aos serviços da requerente.

— Sr. inspector da Caixa de Amortização: N. 6 — Em solução á consulta feita em vosso officio n. 210, de 10 de agosto do anno passado, communico-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 11 do fluente, que as notas subtraídas pelo ex-fiel Moacyr Saraiva de Carvalho e introduzidas dolosamente em circulação tem plena circulação e não podem ser recusadas para pagamento.

Convindo, entretanto, que ellas sejam retiradas da circulação, por ostarem falsamente assignadas, deveis providenciar, quanto antes, para que sejam chamadas a troca pela forma legal.

— Sr. director geral de Saude Publica:

N. 19 — De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 18 do corrente, peço-vos providenciais no sentido de ser submettido a inspecção de saude, nos termos do art. 3º do regulamento annexo ao decreto n. 11.447, de 20 de janeiro de 1913, o 2º escriptuario do Tribunal de Contas Miguel Archaujo Galvão Sobrinho.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 17 — Remetto-vos a inclusa portaria de 17 do corrente, concedendo seis mezes de licença a João Cypriano Jucá, agente fiscal do imposto de consumo nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 10 — Para que se possa resolver sobre o pagamento da ajuda do custo solicitada pelo agente fiscal do imposto de consumo no interior desse Estado, Nelson Guarani de Barros, e de que trata o vosso officio n. 163, de 18 de outubro do anno proximo findo, recomendo-vos informeis si é ou não applicavel ao caso a hypothese do art. 12 do regulamento annexo ao decreto n. 9.233, de 30 de dezembro de 1911.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 5 — Remetto-vos os inclusos titulos de 11 do corrente, nomeando, respectivamente, para identico logar na alfandega desse Estado, o 2º official aduaneiro da do Pará Virgilio Barreto da Fontoura e escriptivo federal em Quixeramobim Francisco das Chagas Motta.

N. 6 — Remetto-vos os inclusos decretos de 9 do corrente, nomeando, respectivamente, para a alfandega desse Estado: o 1º escriptuario Ricardo Viviano de Gouveia, chefe de secção; o 2º Domingos de Castro e Silva, 1º escriptuario; o 3º Carlos Alberto da Costa e Silva, 2º dito, e 4º, o 3º da de Macció Lydio Augusto Guerra Jucá.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 12 — Remetto-vos os inclusos decreto e titulo de 1 e 14 do corrente, nomeando, respectivamente, paga lor dessa repartição e escriptivo federal em Villa Rio José Pedro, nesse Estado, Raymundo Carvalho de Araujo Silva e Saturnino Ferreira Guimarães.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 16 — Remetto-vos a inclusa portaria de 17 do corrente, concedendo 90 dias de licença a Ramiro Miranda de Moraes Bittencourt,

agente fiscal do imposto de consumo nesse Estado.

N. 17 — Remetto-vos a inclusa portaria de 17 do corrente, concedendo 90 dias de licença a Raymundo Nonato de Almeida Junior, sargento do posto fiscal do Oiapock, nesse Estado.

N. 18 — Remetto-vos o incluso titulo de 11 do corrente, nomeando para identico logar na alfandega desse Estado o 2º official aduaneiro da do Ceará Francisco da Silva Braga.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 26 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 203, de 17 de dezembro do anno passado, relativo ao recurso interposto pelo Banco de Curitiba da decisão pela qual confirmastes a da collectoria dessa capital multando-o em 1:000\$, por infracção, do regulamento annexo ao decreto n. 12.437, de 11 de abril daquelle anno, resolveu, por despacho de 14 do corrente, dar provimento ao alludido recurso.

N. 27 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo restituído á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 201, de 17 de dezembro do anno passado, annexo ao requerimento em que a Sociedade Commercial e Industrial Suissa no Brasil pede transferencia para o porto desta Capital do material comprado em Paranaguá á Companhia de Electricidade, resolveu, por despacho de 12 do corrente, nada haver que deferir, por isso que a transferencia do material em aprego, já nacionalizado pelo pagamento dos direitos de importação, conforme se vê do officio n. 737, de 7 daquelle mez e anno, da Alfandega de Paranaguá, independe de autorização superior, podendo ser exportado mediante o respectivo despacho de cabotagem na forma da lei, devendo a requerente, para isso, dirigir-se á alfandega do porto ou localidade onde se acha o mesmo material.

N. 23 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 11 do corrente, deferiu o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 100, de 31 de agosto ultimo, em que o 3º escriptuario dessa delegacia Vicente Pereira Dias pede contagem de antiguidade de classe, para que a sua antiguidade seja contada a partir de 19 de fevereiro de 1913, data em que o peticionario tomou posse e entrou em exercicio, pela primeira vez, no logar que era occupa.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 23 — Remetto-vos o incluso titulo de 14 do corrente, nomeando Severino Soares Leaes porteiro-cartorio da Alfandega de Uruguayana, nesse Estado.

— Sr. collector das rendas federaes em Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro:

N. 11 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 172, de 29 de outubro ultimo, em que o agente fiscal do imposto de consumo José Izidro Teixeira Leite pede seja contado para todos os effeitos o tempo decorrido entre 12 de maio de 1909, data da sua posse no cargo, quando nomeado pela primeira vez, e 11 de junho de 1912, em que deixou o exercicio do mesmo, em virtude de exoneração, resolveu, por despacho de 14 do corrente, deferir o referido pedido, para o fim exclusivo de se fazer constar do respectivo assentamento o periodo de tempo indicado pelo requerente.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 5 — Remetto-vos o incluso titulo de 10 do corrente, nomeando para identico logar na Alfandega de Florianopolis, nesse Estado, o 2º official aduaneiro da de Macció Cicero Candido Claudio.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 43—Remetto-vos o incluso título de 11 do corrente, nomeando João de Oliveira Agapito escriptor federal em Una, nesse Estado.

N. 46—Remetto-vos o incluso título de 12 do corrente, nomeando João Mendes de Toledo escriptor em Serra Negra, nesse Estado.

N. 47—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 637, de 20 de dezembro do anno passado, relativo ao requerimento em que a S. Paulo Railway Company, Limited, solicita restituição da differença entre os direitos integraes pagos pelo material despachado pela nota de importação n. 9.203, de 12 de março daquelle anno, e a taxa reduzida de que trata a alinea II do art. 2º da lei n. 2.524, de 31 de dezembro de 1911, revigorada pelo art. 3º da lei n. 3.213, de 30 de dezembro de 1916, resolveu, por despacho de 12 do corrente, autorizar a restituição das quantias de 236\$ em ouro e 234\$ em papel.

—Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 3—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 24 de dezembro ultimo, resolveu approvar o acto de que destes conta em officio n. 58, de 19 de setembro ultimo, designando o 1º escripturario Sophocles de Magalhães Carneiro para substituir o procurador fiscal dessa delegacia durante o tempo em que estiver no gozo de férias.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 21 de janeiro de 1918

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 4—Solicito vossas ordens no sentido de ser devolvido a esta directoria o officio numero 1.488, de 8 de outubro do anno proximo passado, em que o Lloyd Brasileiro pede seja a Alfandega da Bahia autorizada a dar baixa nos termos de responsabilidade assignados alli por seus agentes Magalhães & Comp., pela farinha de trigo importada pelo mesmo Lloyd, officio esse que vos foi remittido em 22 do dito mez do outubro.

N. 5—Afim de ser solucionada uma reclamação de Vicente Conde e Juan Colomar apresentada á legação do Brasil em Montevideo, peço-vos informeis o seguinte:

1º, si foram apprehendidos por essa alfandega a bordo do vapor *Amazon*, procedente de Montevideo, em sua viagem de junho de 1913, 10 volumes de bagagem contendo mercadorias sujeitas a direitos;

2º, si foram tambem apprehendidos 11 volumes de bagagem conduzidos pelo vapor *S. Paulo*, da mesma procedencia, em sua viagem de agosto de 1913;

3º, si foram igualmente apprehendidos volumes de bagagens nas condições dos precedentes, vindos pelo vapor *Cap Branco*, de identica procedencia, em sua viagem de setembro de 1913; e

4º, finalmente, si foram apprehendidas por essa alfandega cinco malas vindas pelo vapor *Arlanza*, entrado de Montevideo em agosto de 1914.

No caso affirmativo, deveis informar sobre o estado actual dos respectivos processos.

—Sr. director do Patrimonio Nacional:

N. 12—Junto a este vos remetto, para os fins convenientes, o tinheiro que serviu no extincto Conselho de Fazenda.

—Sr. director da Casa da Moeda:

N. 43—Transmittindo o incluso processo, acompanhado do officio n. 2, de 15 do corrente, da Collectoria de Santa Thereza, no Estado do Rio de Janeiro, peço vossas ordens no sen-

tido de serem prestadas as necessarias informações.

—Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 3—Para ser informado, remetto-vos o incluso telegramma n. 13.806, firmado por Sampaio Costa & Comp., contra o administrador da Mesa de Rendos Federaes de Peacelo, nesse Estado.

—Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 7—Afim de ser ouvida a alfandega desse Estado, remetto-vos o incluso requerimento de Lacerda Guimarães.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 6—Remettendo-vos a inclusa petição, em que João Barbosa Lima, fabricante de aguardente no municipio de Rezende, Estado do Rio de Janeiro, pede o levantamento do deposito de 1.000\$, feito na collectoria federal daquelle municipio em agosto de 1915, para poder recorrer do acto da 2ª collectoria federal de si Capital que lhe impoz a multa de 300\$, por infracção do regulamento do imposto de consumo então vigente, solicito-vos informeis a respeito.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 7—Providencias para que pela Alfandega de Santos seja informado si foram naquella porto apprehendidas em agosto de 1914 cinco malas contendo mercadorias sujeitas a direitos, conduzidas pelo vapor *Arlanza*, procedente de Montevideo, e de que trata a denuncia dada por intermedio da legação do Brasil naquella cidade, communicada á mesma alfandega por telegramma da Directoria do Gabinete de 5 do referido mez do agosto de 1914, e, no caso affirmativo, qual o estado actual do respectivo processo.

Directoria da Despesa Publica

Requerimento despachado

Dia 16 de janeiro de 1918

José Quirino de Souza Motta, pae de Maria Eugenia, monteipio.—Complete o sello do documento de fls. 2.

Directoria de Estatistica Commercial

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 21 de janeiro de 1918

Sr. director geral de Contabilidade do Thezouro Nacional:

N. 13 A—Respondendo ao officio de V. S. n. 13, de 18 do corrente, tenho a dizer que esta repartição nada tem a oppor em relação ao levantamento da caução feita por Julio Miguel de Freitas para garantia do fornecimento de material ao Ministerio da Fazenda.

Aproveito o ensejo para apresentar a V. S. os meus protestos de consideração e estima.

—Sr. Mario Maldonado, director da Directoria de Industria Pastoral, Secretaria de Estado da Agricultura, Commercio e Obras Publicas S. Paulo:

N. 22 C—Respondendo ao officio de V. S. sob n. 118, de 17 do corrente, remetto-lhe os ultimos trabalhos editados por esta directoria, pelos quaes verá que não foi publicado, em fins do anno anterior, o retrospecto a que se refere o seu officio.

E possivel que tenha havido confusão da parte de V. S. quanto á procedencia do alludido trabalho, pois quem, de facto, publicou um annuario na data acima referida foi a Directoria Geral de Estatistica do Ministerio de Agricultura, Industria e Commercio.

Prevaleço-me do ensejo para assegurar a V. S. os meus protestos de estima e de mui distincta consideração.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 21 de janeiro de 1918

Victorino Vaz Pinto do Amaral.—Transfira-se.

Antonio Costa Faro.—Idem.

Antenor Esteves.—Idem.

Thereza Sampaio Silveira.—Idem.

Alexandre José Rodrigues.—Idem.

Dr. Annibal Costa Pereira.—Idem.

Libania Maria Fernandes.—Idem.

Manoel Rodrigues Pereira.—A' 2ª Sub-directoria.

Mitta & Blanco.—Cumpram o despacho de 20 de dezembro proximo findo.

Armando Regonha.—Reduza-se o valor locativo a 1:089\$, em 1918. Quanto a 1917, indeferido, por estar perempta a reclamação.

Baptista Barciella.—Declare o local exacto para onde mudou o estabelecimento.

Helmo Pinheiro & Comp.—Cumpram o despacho de 28 de dezembro findo.

Jorge Campos Oliveira.—Entregue-se a quantia de 225\$, procedendo-se nos termos do parecer.

Borges & Ramalho.—Em face do parecer, a divida a que se refere a contra-fé junta é procedente contra José Joaquim Campos e não contra os requerentes. Não ha, pois, o que deferir.

Dr. Nascimento Silva.—De accordo com o parecer, reconsidero o despacho de 5 de setembro do anno proximo findo, para o fim de tornar o de nullo effeito. Cancele-se o lançamento.

Manoel Duarte Vieira.—Reduza-se a réis 2:400\$, neste exercicio, o valor locativo.

Dr. Eduardo França.—Archive-se.

S. A. Casa Raunier.—Attenha-se, quanto ao imposto de consumo; quanto ao de industrias e profissões nada ha que providenciar.

Alberto Silveiras & Comp.—Nada ha que providenciar, em face do parecer.

Alpinola Rossi.—Idem.

E. Dutraim & Comp.—Quanto ao imposto de consumo, proceda-se na forma do parecer do Sr. superintendente, e, quanto ao de industrias e profissões, na la ha que providenciar.

Francisco Pinto Fonseca Machado.—Archive-se.

Dolores Cova Buga.—Prove o allegado.

Antonio Joaquim Castilho.—Archive-se.

Maria Antonia Barbosa Gomes.—Indeferido, por estar perempta a reclamação.

Queiroz Moreira & Comp.—A' 2ª Sub-Directoria.

Giorrelli & Comp.—Reduza-se o valor locativo a 6:240\$, em 1918.

Centro do Commercio e Industria do Rio de Janeiro.—Restitua-se a quantia de 39\$, de accordo com o parecer.

Nicoláo Elias & Gabriel.—Juntem o recibo do imposto predial.

John Moore & Comp.—A' 2ª Sub-directoria.

Santos Seabra & Comp.—Altere-se a classificação de accordo com o parecer.

Maria Alves Fonseca.—Transfira-se. Imponho ao vendedor a multa de 20\$, nos termos do parecer.

Maria Alves Fonseca.—Idem, idem.

Manoel Paiva.—Indeferido, por estar perempta a reclamação.

José Maria Almeida.—De-se a baixa.

José Martins Souza.—Em face do parecer não ha o que deferir.

José Labanca.—Pague o debito.

Carlos Augusto Rodrigues.—De-se baixa.

F. A. Pereira.—Idem.

M. Castro.—Idem.

Joaquim Alves Coelho.—Prove o allegado.

Augusto Silvestre.—Idem.

João Alves.—Idem.

Baptista Silva & Comp. — Paguem o debito e proveem o allegado.

Ferreira da Silva, limitada. — Indeferido, por continuar a funcionar o estabelecimento.

Margarida Moisy. — Idem.

José Velloso Santos. — Prova o allegado.

Ramalho & Milhas. — A' Superintendencia.

Manoel Vaqueiro Martins. — Deferido, procedendo-se de accordo com o parecer.

João Hladade. — Proceda-se nos termos do parecer.

Manoel Corrêa Amaló. — Restitua-se a quantia de 25\$, de accordo com o parecer.

Gaspar Ribeiro & Comp. — Faça-se a entrega, nos termos do parecer.

C. Lima. — Faça-se a alteração proposta no parecer.

Société d'Entreprises au Brésil. — A' 2ª Sub-directoria.

Antenor Silva Sampaio. — Mantenho o despacho de 21 de dezembro ultimo.

Marques & Companhia. — Faça-se a alteração proposta.

Leitão & Filhos. — A' 2ª Sub-directoria.

Seabra & Comp. — Idem.

Martins Costa & Filhos. — Deferido, nos termos do parecer.

Martins Limeres Cadavid. — Indeferido. A reclamação está perempta.

José Cardoso Machado. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, nos termos do parecer.

Associação Geral de Auxílios Mutuos da Estrada de Ferro Central do Brasil. — Junte procuração.

Sergio Macedo Portella. — Selte os documentos de fls. 2 e 3.

Francisco Martins. — Reconheça a firma do signatario do documento de fl. 3.

J. P. Wileman. — Indeferido. A reclamação está perempta.

Domingos Nunes. — Em face do parecer, não ha o que deferir.

Ferreira & Lopes. — Satisfaca a exigencia.

José Costa Senra. — Idem.

Alfredo Pires Pereira. — Idem.

José Ferreira & Irmão. — Idem.

Antonio Marques Costa. — Idem.

Florentino Paula. — Idem.

Gomes & Braga. — Idem.

Arthur Teixeira. — Idem.

Manoel Fernandes. — Idem.

Antonia Ribeiro. — Idem.

A. C. Pereira. — A' 2ª Sub-directoria.

Joaquim Marques & Comp. — Idem.

Edmir Pederneras Furquim. — Autorizo a anotação no respectivo titulo.

Octavio Vieira Machado. — Idem.

Antonio José Corrêa. — Mantenho o despacho de 2 de agosto proximo findo.

Antonio José Pinheiro Oliveira. — Inscrava-se. Imponho a multa de 100\$, nos termos do parecer.

Oswaldo Kock. — Idem idem.

Luiz Clemente Ferrari. — Sim, sob recibo.

Joaquim Pires Barroso. — Anulle-se a divida de que trata o parecer e officie-se nos termos do parecer.

João Alípio Oliveira. — Idem idem.

Manoel A. Gomes. — Idem idem.

José Costa Leitão. — Idem idem.

Companhia Predial e Hypothecaria Federal. — Entregue-se a quantia de 200\$, procedendo-se de accordo com o parecer.

fumo, bebidas e phosphoros, a multa de 120\$, por infracção dos arts. 6º e 13 do regulamento anexo ao decreto n. 11.931, de 16 de fevereiro de 1916, a qual deverio recolher aos cofres desta repartição, juntamente com importancia igual relativa aos emolumentos devidos pelo registro de seu estabelecimento.

Ficam avisados de que não será accetida qualquer recamação que exceda o prazo de oito dias e sem o depósito prévio das mencionadas importancias. — Intime-se.

(*) Auto n. 11, contra J. Esteves & Comp.

No estabelecimento commercial á rua do Senador Euzébio n. 146 foi lavrado o auto de fl. 2, contra J. Esteves & Comp., sendo apprehendidas duas latas de manteiga nacional, em contravenção do regulamento dos impostos de consumo, cujos dispositivos violados se acham enumerados no mesmo auto. Segundo a factura apresentada, a mercadoria contraviada fora vendida pela firma A. Cardoso & Comp., estabelecida á rua Senador Pompeu n. 74, pelo que, do mesmo modo que a autuada, foi também esta firma intimada a defender-se, não havendo nenhuma dellas obteida á intimação feita, tornando-se revelis, como consta dos respectivos termos lavrados a fls.

Informando a respeito, o agente fiscal autuante declarou que o negocio pertencia a Joaquim Pereira Gomes e não aos autuados, constando, porém, do final da sua informação, que no lançamento do imposto de industrias e profissões a firma inscripta pelo negocio era não a de J. Esteves & Comp., mas a de Corrêa e Sampaio, que, segundo soubera, havia fallido.

Exposto o caso, e tendo em vista o parecer prestado pelo Sr. superintendente da fiscalização dos impostos de consumo;

Considerando que o auto não pôde proceder contra a firma autuada, menos ainda contra Joaquim Pereira Gomes, que o certificado do continuo, de fl., diz haver fallecido, tampouco contra Corrêa e Sampaio, porquanto se não trata de falta de selagem, visto como a nota de venda e os sellos são apresentados, mas de numeração e rotulagem;

Considerando que o auto deixa duvidas sobre si trata de mercadorias expostas á venda, porque restringe essa condição á circumstancia de que o producto era para o proprio consumo do autuado, o que é verosimil, dada a natureza do commercio deste;

Considerando, entretanto, que ao vendedor cabe a responsabilidade da infracção constata e mais a da ausencia das declarações impostas pela lei, no verso das estampilhas e na factura, onde se destaca a menção, de toda inveridica, de que as latas se achavam «selladas» — julgo procedente o auto, quanto ao vendedor da mercadoria, e assim imponho á firma A. Cardoso & Comp. a multa de trescentos mil réis (300\$), comminada em gráo máximo do art. 178, letra j, ns. 7 e 17, tendo em vista o disposto no art. 162 do decreto n. 11.931, de 16 de fevereiro de 1916. — Intime-se.

15

Thiago Guimarães — Em face do que dispõe o § 2º do art. 1º do decreto n. 2.846, de 19 de março de 1898, não pôde ser attendido.

—

(*) Reproduz-se por tor sahido com incorrecções.

Imprensa Nacional e «Diário Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 21 de janeiro de 1918

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 70—Ao Sr. capitão Jesuino Camargo, dando informações sobre a sua assignatura de Diário Official.

N. 71—Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Espirito Santo, communicando que a assignatura do Diário Official foi registrada por nove mezes.

N. 72—Ao Sr. inspector de Obras Contra as Secas, communicando que as collecções de leis e de decisões reclamadas no officio n. 5 já foram enviadas.

N. 73—Ao Sr. commandante do 59º batalhão de caçadores, em Bello Horizonte, enviando em duplicata o recibo da assignatura do Diário Official, conforme o pedido constante do officio n. 30.

N. 74—Ao Sr. director do Gabinete do Thesouro Nacional, enviando a petição da operaria Ida Authero da Silva em que pede licença.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 21 do corrente:

Foi exonerado o capitão-tenente Alexandre de Azevedo Lima do cargo de auxiliar da Directoria de Hydrographia e Oceanographia da Superintendencia de Navegação.

Foram nomeados:

O capitão-tenente Marcellino José Jorge Filho, para exercer o cargo de immediato da Escola de Aprendizizes Marinheiro, do Estado da Sergipe;

Nicolau Schueler de Almeida, para exercer o cargo de pratico de pharmacia do Hospital Central da Marinha.

Foi transferido o mestre de musica Salustiano Alves Ferreira da Escola de Aprendizizes Marinheiros do Estado do Rio de Janeiro, em Campos, para o Estado do Rio Grande do Sul.

Foi tornada sem effeito a portaria de 2 do corrente que nomeou o 1º tenente Annibal Brazilião Pereira do Lago para exercer o cargo de immediato da Escola de Aprendizizes Marinheiros de Campos, no Estado do Rio de Janeiro.

Foi prorogada, de accordo com o parecer da junta medica, por tres mezes, na forma da lei, a licença concedida por portaria de 7 de novembro de 1917 ao 3º pharoleiro Alelino Alfredo Gomes para tratar de sua saude onde lhe convier.

Directoria de Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 21 de janeiro de 1918

Sr. chefe do Estado Maior da Armada:

N. 331—Tendo resolvido mandar dar baixa do serviço da Armada ao marinheiro nacional n. 7.678—SE—Gr. Demosthenes Barbalho Bezerra, assim vos declaro, para os devidos effeitos.

— Sr. director geral de Contabilidade da Marinha:

N. 332—Dispondo o art. 79 da lei n. 3.434, de 6 do corrente, relativamente ao Ministerio da Guerra, o abono, mediante requerimento, das importancias especificadas, nos casos de promoção ou graduação de officiaes, declaro-vos, para os devidos effeitos, que resolvi de ora em diante tornar extensiva á Marinha, provisoriamente, a seguinte tabela, cujo decimo será feito pela decima parte do soldo

descontadas as dividas contrahidas pelos referidos officiaes, a saber:

De segundo tenente a capitão tenente.....	600\$000
De capitão de corveta a capitão de mar e guerra.....	800\$000
Officiaes generaes.....	1:200\$000

— Sr. ministro da Guerra:

N. 351—Tenho a honra de comunicar-vos que resolvi conceder licença ao reservista naval n. 18, socio do Tiro Brasileiro, Rubem Lima Carvalho, para prestar seus serviços no Exército, conforme requerem.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 353—Rogo vos dignéis providenciar no sentido de ser a Pagadoria de Marinha habilitada pelo Thesouro Nacional com a quantia de 2.330.000\$, constante do incluso pedido, afim de attender ao pagamento das despesas referentes a pessoal durante o mez de fevereiro proximo futuro.

— Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 355—Não tendo sido até a presente data enviado ao Sanatorio Naval, em Nova Friburgo, o restante dos instrumentos agrarios solicitados a esse ministerio por aviso de 8 do corrente, sob n. 114, tenho a honra de reiteirar-vos aquelle pedido, afim de que possam ser distribuidos pelos alienados internados naquello departamento naval, de modo a ter o necessario incremento a cultura de cereaes de terra a elles distribuidos.

Ministerio da Guerra

Por despacho de 19 do corrente foram transferidos, na arma de infantaria, os 2ºs tenentes João de Freitas Walker do 41º batalhão de caçadores para o 6º regimento, Oldemar Freire Pinto do 49º de caçadores para o 41º, João Guilherme Leal Ferreira do 4º para o 12º, Zopiro Ourique do 11º para o 9º regimento, Raymundo Villaronga Fontenelle do 48º para o 43º batalhão de caçadores, Augusto Soares dos Santos do 10º para o 9º regimento, Ottoni Outeiral deste para aquelle regimento, Adherbal de Castro e Silva do 8º para o 9º regimento, Ormuz Jardim de Mattos do 9º para o 8º regimento, Flavio Mario Bezerra Cavalcante do 49º batalhão de caçadores para o 12º regimento e Benjamin da Costa Ribeiro do 8º para o 5º regimento.

— Por outro de 21 do corrente foi classificado no 41º batalhão de caçadores o 1º tenente Antonio Augusto Franco.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 12 de janeiro de 1918

Ao Supremo Tribunal Militar:

Enviando, para os devidos fins, cópia dos decretos de 21 e 27 do mez findo e 2 do corrente, promovendo, graduando e reformando diversos officiaes e praças;

Submettendo á sua consideração papeis em que o tenente-coronel graduado reformado Pedro Cabral pede que se apostille em sua patente o periodo decorrido de 21 de outubro de 1888 a 14 de abril de 1899.

— Ao Sr. director de Saude da Guerra, declarando:

Que se concede licença ao 2º tenente veterinario do regimento de cavallaria da Brigada Policial do Districto Federal Mario Graça para continuar a frequentar as aulas do Curso Pratico de Veterinaria do Exército;

Que são nomeados internos do Hospital Central do Exército os alumnos da 5ª série da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro

Oswaldo Luiz Cardoso de Mello, Carlos Antonio de Mattos e Raulpho Hora Prata, nas vagas dos internos, ora exonerados por haver terminado o respectivo curso, Luiz de Castro Lobo da Camara Leal, José Vieira Peixoto e Jayme de Azevedo Villas Boas.

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando:

Que é approvada a nomeação que fez o commandante da 2ª região, do 1º tenente José Servulo de Borja Buarque para auxiliar do serviço de engenharia do quartel-general do commando da mesma região;

Que é classificado no 1º regimento de infantaria o 2º tenente Gontran Jorge Pinheiro Cruz;

Que é dispensado do lugar de chefe do gabinete do Departamento da Guerra, a pedido, o coronel Antonio José Dias de Oliveira;

Que é posto á disposição do presidente eleito do Estado de Matto Grosso, afim de opportunamente servir na policia do dito Estado, o 2º tenente Joaquim Vieira de Mello Filho;

Que são transferidos:

Na arma de cavallaria, os 2ºs tenentes Mario Fernandes de Almeida do 12º regimento para o 4º corpo de trem e Mario Lima de Moraes Continho, deste corpo para aquelle regimento;

Na arma de infantaria, os 2ºs tenentes Manoel Henrique Gomes do 3º regimento para o 6º; Eduardo de Vasconcellos do 6º para o 3º; Paulo Figueredo do 5º para o 51º batalhão de caçadores e Armando Silva deste batalhão para o 5º regimento.

Ministerio da Guerra—Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1918—N. 53.

Sr. chefe do Departamento da Guerra—Mandae louvar em boletim do Exército o general reformado Alfredo Pinheiro Corrêa da Camara pelos excellentes serviços que prestou ao Exército como director do Arsenal de Guerra de Porto Alegre, mostrando-se administrador muito activo, intelligente, honesto e leal.

Saude e fraternidade.—José Cactano de Faria.

Ministerio da Guerra—Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1918—N. 57.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra—Tendo sido reformado, por decreto de 9 do corrente, o general de brigada Luiz Antonio Cardoso, que exercia o cargo de chefe dessa repartição, mandae publicar em boletim do Exército que é com verdadeiro pesar que vejo afastar-se do serviço activo e do exercicio do referido cargo esse distincto camarada, cuja nitida comprehensão do dever em todos os postos, cargos e comissões que exerceu constitue um dos mais dignos exemplos a seguir o uma das mais bellas conductas a imitar.

Saude e fraternidade.—José Cactano de Faria.

Ministerio da Guerra—Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1918—N. 58.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra—Mandae publicar em boletim do Exército que, tendo sido reformado por decreto de 9 do corrente o general de divisão graduado Alfredo Carlos Muller de Campos, que exercia o cargo de director de engenharia, agradeço os bons serviços por elle prestados no desempenho daquelle cargo e a valiosa coadjuvacao com que sempre concorreu para o bom exito da administração da guerra.

Saude e fraternidade.—José Cactano de Faria.

Dia 14

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando providencias para que:

Seja paga na delegacia fiscal em Porto Alegre a quantia de 198\$ ao sargento ajudante reformado Angelino dos Santos Madeira (aviso n. 15);

Sejam despachadas livres de direitos, na Alfândega do Rio de Janeiro, setecentas barricas contendo cimento em pó, vindas de Nova York no vapor *Gulfar* e consignadas ao Ministerio da Guerra e communicando quo fica sem effeito o aviso n. 1.350, de 20 de novembro findo, em que se pediu isenção de direitos para igual numero de barricas contendo o mesmo material a chegar no vapor *Venytir*, que não veio ao Rio de Janeiro (aviso n. 16).

— Ao Supremo Tribunal Militar:

Enviando, para os devidos fins, cópia dos decretos de 19 e 20 do mez findo e 2 e 9 do corrente, promovendo, graduando, e reformando diversos officiaes e praças e nomeando 2ºs tenentes pharmaceuticos, intendentes, dentista e um 1º tenente medico;

Submettendo á sua consideração papeis em que João Gomes da Cruz recorre da junta de revisão e sorteio militar, que inferiu a petição em que solicitava ser excluido do numero de alistados militares.

— Ao Sr. commandante da Escola Militar, concedendo a autorização que pediu para encerrar no dia 15 do corrente as aulas da Escola Pratica do Exército.

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra:

Autorizando o commandante da 2ª região militar, conforme pediu, a designar o capitão Antonio Luiz Cavalcante de Albuquerque, auxiliar do inspector de tiro de guerra, para commandar o 49º batalhão de caçadores, até que haja alli officiaes da mesma graduação ou que se apresente o major da dita unidade.

Declarando:

Que é designado o major reformado João Augusto de Moraes para servir como auxiliar do serviço do quartel-general do commando da 5ª região militar;

Que é exonerado o coronel de cavallaria João Baptista Neiva de Figueredo, conforme pediu, do lugar de chefe do gabinete do ministro da Guerra, sendo nomeado para o dito lugar o tenente-coronel da arma de engenharia Samuel Augusto de Oliveira.

Ministerio da Guerra—Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1918—N. 61.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra—Deixando o cargo de chefe do meu gabinete o coronel de cavallaria João Baptista Neiva de Figueredo, em virtude de exoneração que pediu e lhe foi dada na presente data, fmo profundamente grato apresentar meus agradecimentos ao referido coronel, cuja demonstração de lealdade ao regimen qua nos rege e cuja disciplina e amor á classe tive, por vezes, occasião de verificar.

Mandae, pois, elogiar-o em boletim do Exército pela correção, criterio e intelligencia no desempenho da funcção que acaba de deixar e pela lealdade, delicadeza comprovada e co-operação sempre prompta com que diariamente me coadjuvou.

Saude e fraternidade.—José Cactano de Faria.

Dia 15

Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores solicitando a dispensa da comissão em que se acha o manipulador do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar Ludgero Reis, que serve á disposição da chefia de policia, como perito em exame de livros da Contabilidade da repartição dos Correios.

—Ao Sr. ministro da Fazenda, comunicando que foi concedida licença aos reservistas do Exército Renato de Castro Borges Fortes para praticar pilotagem na marinha mercante nacional e Alberto Garcia de Mattos para servir na Armada.

—Ao Sr. commandante da 4ª região militar, declarando que fica sem efeito o aviso n. 484, de 29 de março de 1915, suspendendo a sociedade confederada n. 52, visto terem cessado os motivos que determinaram essa suspensão.

—Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra:

Declarando:

Que é extensiva aos empregados no hospital militar de Curitiba a permissão dada aos do hospital Central do Exército, para que, em actos externos, usem os uniformes a que têm direito pelo regulamento respectivo;

Que é nomeado chefe do serviço do material bellico do quartel general do commando da 6ª região, interinamente, o 1º tenente Eulides Espinola do Nascimento;

Que é transferido o 1º tenente de cavallaria José Pinto Barreto do 8º para o 15º regimento.

Mandando louvar em boletim do Exército o coronel commandante do 49º batalhão de caçadores, Ernesto Carlos Cesar, pelos serviços que prestou, acompanhando uma força sob seu commando, por ocasião de manifestar-se um incendio no prédio contíguo ao occupado pela agencia do Lloyd Brasileiro na Capital do Estado do Ceará e evitando que este fosse atingido pelo fogo, segundo consta do officio de 8 do corrente, do director da mesma empresa, senão extensivo este louvor aos que fizeram parte da referida força.

Requerimentos despachados

Dia 21 de janeiro de 1918

Eugenio Gracie Catta Preta, pedindo uma certidão.—Declare com precisão o fim para que quer a certidão.

Benjamin Lobato, 2º sargento, pedindo uma passagem.—Como pede.

Alberto F. S. Rocha, negociante, pedindo uma certidão.—Não ha que deferir, visto como por este ministerio não transitou nenhum papel sobre o assumpto.

Claudio da Rocha Lima, major, pedindo rectificação de antiguidade.—Só o Poler Judiciario pôde resolver.

Luiz Torquato de Souza, major reformado, pedindo uma certidão.—Certifique-se, na forma da lei.

Augusto Castriola dos Santos, pedindo ser readmittido como official torneiro na fabrica do cartuchos do Realengo.—Dirija-se ao director do estabelecimento, a quem compete resolver.

Benedicto Soares Cainby, 3º sargento, pedindo rectificação de nome.—Como pede.

Bernardo Jacome de Araujo, pedindo reconsideração de despacho.—Mantenho o despacho anterior.

Himo & Comp., propondo um fornecimento ao ministerio.—Não convém a compra a este ministerio.

Mario Ignacio da Silveira, 1º sargento, pedindo rectificação de idade.—Indefido.

D. Silencina Barrera de Miranda Azevedo, pedindo pagamento de vencimentos devidos a seu finão marido, o general Luiz de Miranda Azevedo.—Como pede

mado Innocencio Pedro da Silva, para residir em Macaé, Estado de Alagoas.

Dia 11

Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, communicando que o Sr. ministro concedeu licença:

A Aladyn Condeixa de Azevedo para, no corrente anno, se matricular na Escola Militar; Ao cabo de esquadra reformado Clementino Alexandre José Gonçalves para transferir sua residencia da Capital Federal para a cidade de Porto Alegre.

Dia 15

Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, communicando que o Sr. ministro resolveu conceder licença ao reservista Tasso Pereira Barbosa para, no corrente anno, se matricular na Escola Militar, devendo apresentar na secretaria da dita escola a respectiva caderneta e os documentos exigidos pelo regulamento.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Obras Publicas

Primeira secção

(*) O ministro de Estado da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica, resolve declarar que, de accordo com o art. 147, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, são considerados addidos, a partir de 1 de janeiro de 1918, os funcionarios da extinta Commissao Federal de Saueamento da Baixada Fluminense, cujos nomes e vencimentos constam da relação que a este acompanha.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1918. — A. Tavares de Lyra.

Relação a que se refere a portaria desta data

Francisco Vieira Bolitreau, chefe de secção.....	18:000\$000
João Baptista de Moraes Rego, chefe de secção.....	18:000\$000
Alarico Irineu de Araujo, engenheiro-ajudante.....	12:000\$000
Eulalio Nina, engenheiro-ajudante.....	12:000\$000
Enzebio Naylor, auxiliar tecnico.....	7:200\$000
Luiz Cavalcanti Coelho Cintra, auxiliar tecnico.....	7:200\$000
Carlos Hamann, auxiliar tecnico.....	7:200\$000
Bernardo Carneiro, auxiliar tecnico.....	7:200\$000
Eugenio Dilermando da Silveira, desenhista.....	7:200\$000
Antonio Luiz Pedro de Souza, auxiliar de escriptorio.....	6:000\$000
Alvaro Nascimento, almoxarife (diaria).....	15\$000
Francisco Januario da Gama Fernandes, medico (diaria).....	17\$000
José Duarte, porteiro (diaria).....	8\$000

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1918. — A. Tavares de Lyra.

Segunda secção

Expediente de 21 de janeiro de 1918

Sr. inspector Federal das Estradas: Sobre a materia de vosso officio n. 43/S, de 5 do corrente, no qual solicitaes provi-

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

dências sobre a acquisição de grampos e parafusos, visto que, por completamente inutilizados, não se podem aproveitar, na construcção da Estrada de Ferro de Tubarão a Araranguá, os que foram retirados da Estrada de Ferro do Paraná, conforme determinou o aviso n. 231, de 10 de dezembro do anno findo, declaro-vos que deveis adoptar para o supprimento deste material o mesmo alvitro autorizado pelo de 23 daquelle mez, n. 238, com relação ao material rodante, abrindo concorrência particular, pedindo preços e estabelecendo condições para o respectivo fornecimento; do que dareis, oportunamente, conta a este ministerio, além de ser, em definitiva, decidido o assumpto (aviso n. 43).

Requerimento despachado

Brandão & Comp., pedindo, por compra, 3.000 toneladas do trilho pertencentes à União. — Indeferido. O Governo não tem trilhos de que possa dispor.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 21 de janeiro de 1918

Luiz Simões e Anniбал Karl.—Deferido, de accordo com as informações,

Emygdio C. de Oliveira, Domingos Neiva Bandeira, Benedicto F. Teixeira, Alceio do Oliveira Pinto, Augusto G. de Almeida e Armando G. dos Santos.—Indefido, á vista das informações.

Antonio C. Barbosa e Arlindo Rodrigues7.—Certifique-se.

Dias Garcia & Comp., Fonseca Almeida & Comp., Dias Garcia & Comp., e Dias Garcia & Comp.—Deferido.

Felinto Lobo, Doolindo C. de Menezes, Antonio Barbosa, Alfredo P. de Alcantara, Arthur da Costa Cabral, Antonio José Pereira e Arthur Sebastião da Silva.—Indefido.

Emygdio Rispoli.—Não ha que deferir.

Djalma Antão Nunes.—Acceto a fiadora.

Antonio Coelho.—Archive-so.

Carlos Papolino.—Restituam-se mediante recibo.

Companhia Cervejaria Brahma.—Indefido, visto não ter sido cumprida a exigencia do art. 5º da lei n. 2.681, de 7 de dezembro de 1912.

Carlos Bieffarch.—Apresente reclamação em impresso proprio.

Georgina Lopes de Almeida, Joaquim de A. Heller, Francisco Santoro e Jeronymo B. de Oliveira.—Certifique-se.

João Vieira Guimarães, José Bonifacio Filho e Juvenal Ramos.—Não ha vaga.

João F. dos Santos e João Palhares Dias.—Abonem-se os dias de accordo com o regulamento.

Joaquim de Mello, Joaquim Lopes, Joaquim de Farias, João Menna B. Ribeiro, Jorge Moreira, Hedefonso José Corrêa e Francisco Macedo da Fonseca.—Indefido, á vista das informações.

Francisco Catão.—Deferido, lavra-se o termo.

J. Samarão & Comp.—Restitua-se á vista das informações.

J. Samarão & Comp.—Deferido.

João Elpidio C. de Oliveira.—Archive-so.

Joaquim Catramby.—Selle o annexo.

Manoel de Araujo.—Restituam-se mediante recibo.

José L. Carneiro, Olympia H. C. Diale, Sampaio Corrêa & Boettcher, Sampaio Corrêa & Boettcher.—Deferido.

Rubens Antunes Maciel, Paulino da Silveira, Octacilio de B. Borges e José Victor.—Indefido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 12 de janeiro de 1918

Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, communicando que o Sr. ministro resolveu conceder licença ao musico refor-

Orlando Guedes do Carvalho, José A. de Oliveira e José Magno da Silva. — Abonem-se 65 dias de accôrdo com o regulamento.

Mário Lopes de Oliveira, Libório Alves, José Augusto do Araujo. — Não ha vaga.

Maria Francisca de Andrade, Valeriano C. de Souza, Raul de Macedo Campos, Peirô do Alcantara Farias, José G. C. Filho, José da Costa Nogueira. — Certifique-se.

José de Moura Rosa, Nestor da Fonseca Lambert, Nuno Costa, Onofre de A. e Silva, José Fernandes, Sebastião F. Pimentel, Trajano do Medeiros & Comp., Wilberforce Reis. — Indeferido. á vista das informações.

Marciano Victor. — Abonem-se os dias de accôrdo com o regulamento.

Sylvino J. da Rosa. — Aceito a fiadora. José N. Araujo. — Aguarde a quitação que deve ser remettida pelo Banco.

Passos & Comp. — Restitua-se de accôrdo com as informações.

Marcolino Pereira do Nascimento. — Concedido 30 dias com o ordenado.

Lobato & Filhos. — Pague a quantia de 10\$ por conta da Oesio de Minas.

José R. Lorena. — Providenciado.

José S. Victoria. — Compareça no escriptório da 2ª divisão.

José Antonio Machado. — Restitua-se a importância de 72\$700, de accôrdo com as informações.

Lee & Vilela. — Pague-se a importância de 54\$ por conta do praticante de concorrente Arthur Pinto.

Directoria Geral de Obras Publicas Primeira secção

O ministro de Estado da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica, resolve, de conformidade com o disposto no art. 130, n. IX da lei n. 3.434, de 6 de janeiro do corrente anno, approvar as instruções que com esta baixam, assignadas pelo director geral de Obras Publicas da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas, para o estudo dos meios de conseguir um melhor escoamento das aguas da lagôa Mirim.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1918. — A. Tavares de Lyra.

instruções á que se refere a portaria desta data

Art. 1.º E' constituída uma comissão, sub-ordinada ao Ministerio da Viação e Obras Publicas, para proceder aos estudos necessários á organização do projecto para um melhor escoamento das enchentes da lagôa Mirim, tendo em vista a altura das margens do rio S. Gonçalo, que, quanto possivel, não devem ficar inundadas.

Art. 2.º A comissão denominar-se-á Comissão de Estudos da Baixada Sul Rio Grandense e será organizada com funcionarios addidos ao ministerio.

Art. 3.º Os estudos a que a comissão terá de proceder no terreno, aproveitando os trabalhos anteriores existentes, devem comprehender:

1º, o levantamento da península da lagôa Mirim, limitado ao necessário para o estudo de um desagueduro directo para o oceano;

2º, o levantamento da zona baixa do rio S. Gonçalo, com secções transversaes sufficientemente espaçadas;

3º, a observação das variações de altura das aguas, em um ou mais pontos da lagôa Mirim e do rio S. Gonçalo;

4º, o exame da natureza do terreno onde forem previstos trabalhos de excavação;

5º, a verificação da deficiência de vazio produzida pelo aterro da estrada de ferro, junto á ponte de S. Gonçalo.

Art. 4.º O caminhamento e o nivelamento feitos na península devem ser ligados ao levantamento do municipio de Santa Victoria do Palmar, executado pela Comissão da Carta Geral do Brasil.

Art. 5.º O plano de referencia a adoptar para o nivelamento é o que foi estabelecido pelo engenheiro Honório Bicalho e passa pelo zero da escala das alturas d'agua da barra do Rio Grande.

Art. 6.º O projecto acompanhado do orçamento dos trabalhos a executar e de uma memoria justificativa será submettido á approvação do ministro da Viação e Obras Publicas, que resolverá a respeito.

Art. 7.º A comissão será dirigida por um engenheiro chefe, e farão parte do quadro da mesma um engenheiro ajudante, seis auxiliares technicos e um secretario.

Art. 8.º Compete ao chefe da comissão:

I. Dirigir e superintender todos os serviços que fazem o objecto das presentes instruções.

II. Organizar o projecto dos trabalhos a executar, com o fim de reduzir a altura das inundações na região considerada.

III. Requisitar das autoridades do Estado do Rio Grande do Sul, ou das repartições competentes, as providencias ou informações necessarias para o bom desempenho de suas attribuições e deveres.

IV. Fazer executar as presentes instruções e velar pelo bom desempenho dos deveres do pessoal, expedindo as ordens necessarias.

V. Ordenar a aquisição dos materiaes necessarios á comissão, dentro dos recursos com que possa contar.

VI. Requisitar o transporte pela estrada de ferro ou pelas companhias, de navegação para o pessoal da comissão, quando em serviço, e para o material.

VII. Dar posse e exercicio aos empregados da comissão.

VIII. Requisitar da repartição federal, para esse fim autorizada, a entrega, aos chefes de turma, da importância das folhas de pagamento do respectivo pessoal operario, e o pagamento das contas de despesas da comissão, dentro da verba de 30:000\$, com que concorre, para o serviço, o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, e que será depositada na Thesouraria da Alfandega do Rio Grande.

Art. 9.º Compete ao engenheiro ajudante:

I. Substituir o chefe da comissão em seus impedimentos temporarios.

II. Realizar os estudos necessarios para a organização do projecto dos trabalhos a executar e confeccionar o orçamento desses trabalhos.

III. Prestar ao chefe da comissão todas as informações sobre a marcha dos trabalhos da comissão que lhe estão affectos.

IV. Organizar as folhas de pagamento do pessoal operario e processar as contas dos serviços a seu cargo.

V. Admittir o pessoal operario que for autorizado pelo chefe da comissão para os trabalhos de levantamento.

Art. 10.º Compete ao secretario todo o serviço da correspondencia da comissão, o assentamento do pessoal com todas as informações que possam interessar aos empregados, a classificação e guarda do archivo de todos os documentos, assim como a organização de attestados ou folhas de pagamento e todos os demais trabalhos de escriptorio.

Art. 11.º Os vencimentos do pessoal da comissão serão os mesmos que percebem como addidos, com as diarias de 20\$ para o engenheiro chefe, de 15\$ para o engenheiro ajudante e o secretario e de 10\$ para os auxiliares technicos.

Art. 12.º O chefe da comissão estabelecerá a sede dos trabalhos no lugar que for mais conveniente ao serviço.

Directoria Geral de Obras Publicas, 21 de janeiro de 1918. — Leandro A. R. da Costa, director geral.

O Ministro do Estado da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica: Resolve, de conformidade com o disposto no art. 7º das Instruções para a Comissão de Estudos da Baixada Sul Rio Grandense, approvada por portaria desta data, designar para fazer parte da referida comissão o seguinte pessoal: engenheiro-chefe, engenheiro Candido José Godoy, inspector addido de Portos, Rios e Canaes; engenheiro-ajudante, Alarico Irineu de Araujo, engenheiro-ajudante addido da Comissão da Baixada Fluminense; secretario, Joaquim de Lima Frazão, pagador addido da Comissão do Porto do Rio Grande; auxiliares technicos: João A. Rademaker, conductor do 2º classe addido, da fiscalização do Porto do Rio de Janeiro; Felipe de Vasconcellos, conductor do 1º classe, addido, da Comissão do Porto de Cabedello; Eusebio Naylor e Carlos Hamann, auxiliares technicos, addidos, da Comissão da Baixada Fluminense.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1918. — A. Tavares de Lyra.

Expediente de 21 de janeiro de 1918

Autorizou-se:

A Repartição Geral dos Telegraphos a aceitar, com franquia telegraphica, os despachos que, em objecto de serviço, foram expedidos pelo engenheiro chefe da Comissão de Estudos da Baixada Sul Rio Grandense, Candido José de Godoy (aviso n. 14);

A Inspectoria de Portos, Rios e Canaes a entregar ao engenheiro chefe da Comissão de Estudos da Baixada Sul Rio Grandense o material que pertencia á ex-Comissão de Obras da Lagôa Mirim e depositadas na fiscalização do porto do Rio Grande do Sul (aviso n. 13).

Segunda secção

Requerimento despachado

Dia 21 de janeiro de 1918

Wilhelm Marx, pedindo em grão de recurso, a concessão por equidade, de duas peanas de agua para o predio de sua propriedade n. 53 da rua B, esquina da rua M, na estação da Penha. — Requeira do novo á Repartição de Aguas e Obras Publicas habilitada presentemente a fornecer a agua mediante o emprego do hydrometro.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Expediente de 18 de janeiro de 1918

Er. ministro da Fazenda:

Dignei-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga, por exercicios findos, ao engenheiro de 1º classe da antiga Fiscalização do Porto do Recife Lothario Hehl, addido á Inspeção Federal de Portos, Rios e Canaes, de accôrdo com o incluso processo, a quantia de 2:341\$933, relativa á diferença de vencimentos que o mesmo engenheiro deixou de receber no periodo de 10 de janeiro a 31 de dezembro de 1916, em que figurou como engenheiro de 1º classe, no quadro extraordinario da actual Fiscalização do Porto do Recife, percebendo os vencimentos de 12:000\$, em vez de 14:400\$, a que tem direito, como

addido, no cargo que exercia na antiga fiscalização.

A despesa, quando corrente o exercício, deveria correr por conta da verba 37ª, art. 103 da lei n. 3.039, de 8 de janeiro de 1916 (aviso n. 373).

Dia 19

Sr. ministro da Fazenda:

Digne-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga á Companhia de Viação e Construções, empreiteira da construção da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, a quantia de 177:613\$036, relativa á medição provisória effectuada no mez de outubro de 1917, dos trabalhos executados no trecho de Lages a Macão, conforme os inclusos documentos, deduzindo-se, de accordo com a clausula LI do contracto approved pelo decreto n. 9.172, de 4 de dezembro de 1914, a quota de 2%, no valor de 3:532\$261, para reforço da caução, e effectuando-se o pagamento em apolices da divida publica, de juro annual de 5%, papel, ao par, da emissão autorizada pelo decreto n. 12.771, de 27 de dezembro ultimo (aviso n. 401).

Digne-vos ordenar que sejam dadas as necessarias providencias para que seja distribuída á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Maranhão a quantia de 46\$S, afim de occorrer ao pagamento das diarias de Tarquinio Vianna de Souza, fiscal adjunto, interino, da Inspectoria Federal de Viação Maritima e Fluvial, pelas viagens de inspecção realizadas fora da sede, no periodo de 92 dias do anno proximo passa lo.

A despesa deverá ser escripturada na consignação —Diarias de 5\$ aos fiscaes, quando em viagem fora da sede— verba 12ª, art. 74 da lei do orçamento do exercicio de 1917 (aviso n. 405).

Rogo-vos dignaeis ordenar as necessarias providencias afim de que a quantia de réis 40:000\$, distribuída á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Norte, de conformidade com o aviso deste ministerio n. 2.892, de 4 de setembro do anno proximo passado, e que deixou de ser applicada, seja transferida para o corrente exercicio de 1918, de accordo com o disposto no art. 150 da lei n. 3.454, de 6 do corrente mez, para ser entregue como adeantamento, ao engenheiro chefe do districto da Repartição Geral dos Telegraphos. Heitor Pamplona Pereira Pinu, destinada ás despesas provenientes da conclusão de linhas telegraphicas construídas na zona flagellada pela secca (aviso n. 406).

Atendendo ao que propoz a Directoria Geral dos Correios, no officio n. 61, de 7 do corrente, junto por cópia, tenho a honra de solicitar-vos as necessarias providencias no sentido de serem recolhidos á agencia do Banco do Brasil em Uberaba as rendas da Sub-administração dos Correios daquella localidade (aviso n. 407).

Dia 21

Digne-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas da São Paulo Railway Co., na importancia total de 2:417\$459, provenientes de transportes feitos, no anno proximo passado, em proveito da Estrada de Ferro Itapura a Corumbá, correndo a despesa por conta do credito suplementar aberto pelo decreto n. 12.783, de 28 de dezembro ultimo (aviso n. 415).

Digne-vos ordenar que sejam dadas as necessarias providencias afim de que, mediante distribuição, seja paga, por exercicios findos, pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco, ao 2º escriptuario addido da Fiscalização do Porto de Recife Luiz de Sá e Albuquerque, a quantia de 326\$860, eferente ao seu ordenado no periodo de 19 de

novembro a 31 de dezembro de 1916, de accordo com o processo junto.

A despesa, quando corrente o exercicio, deveria correr por conta da verba 37ª, art. 103 da lei n. 3.039, de 8 de janeiro de 1916 (aviso n. 416).

Digne-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as seguintes quantias em que importam as inclusas contas, provenientes de fornecimentos feitos, no anno proximo passado, á Estrada de Ferro Itapura a Corumbá: a Antonio Ferreira Candido, 12:677\$; a Angelo Rebuá & Irmão, 11:292\$; a Bernardino Menles & Comp., 13:939\$000.

A despesa, na importancia total de 37:838\$, deverá correr por conta do credito suplementar aberto pelo decreto n. 12.783, de 28 de dezembro ultimo (aviso n. 417).

Digne-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as seguintes quantias: de 36\$869, a Dias Garcia & Comp.; de 582\$800, a Laport, Irmão & Comp.; de 738\$900, a Borlido Maia & Comp.; de 70\$260, a Villas Boas & Comp.; de 142\$660, a Segura Campos & Comp., e 38\$160, a J. L. Costa & Comp., em que importam as inclusas contas relacionadas, de fornecimentos feitos, no anno passado, á Estrada de Ferro Central do Brasil.

A despesa, no total de 1:569\$440, deverá ser escripturada no credito aberto pelo decreto n. 11.917, de 26 de janeiro de 1916 (aviso n. 418).

Digne-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de Antonio Vehlas, na importancia de 6:690\$, provenientes de fornecimentos feitos no anno proximo findo á Estrada de Ferro Itapura a Corumbá, correndo a despesa por conta do credito suplementar aberto pelo decreto n. 12.783, de 28 de dezembro ultimo (aviso n. 419).

Digne-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas da Companhia Mogiana, na importancia de 39:203\$507, provenientes de trabalhos executados no anno proximo passado em proveito da Estrada de Ferro Itapura a Corumbá.

A despesa deverá correr por conta do credito suplementar aberto pelo decreto numero 12.783, de 28 de dezembro ultimo (aviso n. 423).

Digne-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as quantias em que importam as inclusas contas, provenientes de fornecimentos feitos, no anno passado, á Estrada de Ferro Itapura a Corumbá: a Julio Vighy, 15:326\$170 e a Vighy & Secconani, 3:8:0\$000. A despesa, na importancia total de 19:346\$170, deverá correr por conta do credito suplementar aberto pelo decreto numero 12.783, de 28 de dezembro ultimo (aviso n. 421).

Segunda secção

Expediente de 21 de janeiro de 1918

A Directoria da Despesa Publica do Thesouro Nacional foi reinettido o processo de pensão de que trata o art. 81 do decreto n. 8.610, de 13 de março de 1911, de D. Zaira de Castro Rocha Santos (officio n. 47).

Requerimentos despachados

Ezilda dos Santos Amaral, viúva de Luiz Gonzaga do Amaral, 1º official, aposentado, da Administração dos Correios do Estado de São Paulo, pedindo favores do montepio. — Deferido.

Ernestina Spyer Prates, viúva de Hermenegildo Demophilo Prates, guarda-fio da Repartição Geral dos Telegraphos, idem. — Habilita-se de accordo com o decreto n. 3.607, de 10 de fevereiro de 1896, e faça reconhecer as firmas dos signatarios de varias certidões apresentadas.

João Martins Duarte, tutor de Manoel e Sulpicio, filhos menores do finado Julio Tupynambá, machinista de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, idem. — Faça com que o filho menor do contribuinte, Agostinho Tupynambá requeira, por intermedio de tutor legalmente constituído, a parte da pensão que lhe compete.

Elelvina Coelho Sodré, pedindo certidão do seu titulo de pensionista do montepio. — Certifique-se.

Valeriano José Lisboa, bagageiro de 1ª classe, aposentado, da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo seja averbada a declaração de familia que faz para os effeitos de montepio. — Faça reconhecer por notario desta Capital as firmas das testemunhas que subscrevem a declaração.

Directoria Geral dos Correios e Telegraphos

Segunda secção

Por portarias de 18 do corrente foram concedidas as seguintes licenças, para tratamento de saude:

Na Estrada de Ferro Central do Brasil:

De 90 dias, em prorrogação, com metade da diaria, a Victorino Peres, feitor de 2ª classe;

De tres mezes, com dois terços da diaria, a José Maria, feitor de 2ª classe da 5ª divisão;

De um anno, a Dino de Barros Souza e Mello, auxiliar de escripta da 6ª divisão;

De 90 dias, em prorrogação, com metade da diaria, a Sebastião Pereira de Avellar, carvoeiro de 2ª classe da 4ª divisão;

De 90 dias, em prorrogação, com a diaria integral, a Romão Alberto Carrupt, graxeiro, addido, da 4ª divisão.

Na Repartição Geral dos Telegraphos:

De tres mezes, em prorrogação, com metade da diaria, a Clodoaldo de Carvalho, auxiliar;

De 90 dias, com ordenado, a Jocelyn Viogas de Amorim, telegraphista de 4ª classe;

De 90 dias, em prorrogação, com ordenado, a José Eustaquio Freire Pereira, telegraphista de 3ª classe.

Na Inspectoria dos Esgotos da Capital Federal:

De seis mezes, em prorrogação, sem vencimentos, para tratar de seus interesses, a Roberto David do Sanson, engenheiro de 2ª classe.

— Por portaria de 17 do corrente foi concedido a Paulo Level, praticante de 1ª classe da Directoria Geral dos Correios, um anno de licença, em prorrogação e com a metade do ordenado, para tratamento de saude, nos termos do decreto legislativo n. 3.460, de 9 do corrente.

Expediente de 18 de janeiro de 1918

A Repartição Geral dos Telegraphos foi autorizada a considerar officiaes os telegrammas que, sobre assumpto de serviço publico, forem apresentados pelos funcionarios da Rede de Viação Cearense, cujos nomes constam da relação que foi enviada áquella repartição (officio n. 53). — Deu-se conhecimento á Rede de Viação Cearense (officio n. 56).

Directoria Geral dos Correios

Requerimentos despachados:

Dia 19 de janeiro de 1918

José Carlos Gottgroy, servente de 1ª classe, pedindo autorização para consignar a favor de Antonio Baptista de Souza a importância

de 140\$, para ser paga em 14 prestações mensaes de 10\$000.—Deferido.

Wenceslao Maximiano da Silva, carteiro do 2ª classe, idem a favor de Moraes e Alves.—Deferido.

Dia 21

Alvaro de Faria Rocha, praticante de 1ª classe desta directoria, pedindo 30 dias de licença para tratar de sua saúde.—Concedo 19 dias, na forma da lei.

Ajax Corrêa Rabello, praticante de 2ª classe dos Correios de Minas Geraes, pedindo 60 dias de licença para tratar de sua saúde.—Concedo nos termos da lei.

Victor Vidal, servente de 2ª classe dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, pedindo quatro mezes de licença, em prorrogação, para tratar de sua saúde.—Concedo 120 dias, na forma da lei.

Cesar de Sá Freire, carteiro de 2ª classe desta directoria, pedindo relevação da portaria n. 29, que o multou em 30\$000.—Mantenho a penalidade.

Manoel Martins dos Santos, carteiro de 3ª classe desta directoria, pedindo sustar o desconto que soffro a favor do *Diario Official*.—Deferido.

Cyrol Haydt, praticante de 2ª classe desta directoria, pedindo certidão para fins electoraes.—Certifique-se.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

Primeira secção

Por portaria de 19 do corrente foi exonerado o chefe de culturas agronomo Oscar de Siqueira Vianna, por ter accedido outro cargo.

Por igual acto da mesma data foi declarado addido, de accordo com o art. 98 da vigente lei orçamentaria, o ajudante tecnico do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais Cypriano Cezar do Carvalho Lemos.

Expediente de 17 de janeiro de 1918

Sr. director da Estrada de Ferro de São Francisco, Estado da Bahia:

De ordem do Sr. ministro, autorizo-vos a conceder passagem, ida e volta, em primeira classe, dessa estação á de Joazeiro, ao chefe de culturas agronomo Antonio Brito do Araujo, que segue em objecto de serviço publico, correndo a despesa por conta deste ministerio (officio n. 117).

Dia 18

Sr. director do Serviço de Industria Patril:

Declaro-vos, para os devidos effectos, que, nesta data, resolvo designar o auxiliar da Fazenda Modelo de Criação de Ponta Grossa José Opilio do Nascimento para servir, em comissão, no Museu Nacional (aviso n. 19).

Sr. director do Museu Nacional:

Declaro-vos, para os devidos effectos, que, nesta data, resolvo designar o auxiliar da Fazenda Modelo de Criação de Ponta Grossa José Opilio do Nascimento, para servir, em comissão, nessa repartição (aviso n. 20).

Sr. director do Jardim Botânico:

De ordem do Sr. ministro, autorizo-vos a fornecer mil mudas de eucalyptus ao agricultor Dr. Eugenio Teixeira Leite, proprietario da fazenda denominada «Boa Vista», estação

de Retiro, Estado de Minas Geraes (officio n. 118).

A fim de ser attendido, de ordem do Sr. ministro, vos transmitto o pedido de 1.500 mudas de eucalyptus, feito pela Sociedade Nacional de Agricultura, em proveito do seu consocio, o agricultor Roberto Naegeli, das mudas ser enviadas á estação do Retiro, Estrada de Ferro Rio d'Ouro, Estado do Rio de Janeiro (officio n. 119).

Sr. vice-presidente da Sociedade Nacional de Agricultura:

Em solução ao vosso officio n. 41.898, de 12 de novembro ultimo, relativo ao fornecimento de 1.500 mudas de eucalyptus em proveito do vosso consocio, o agricultor Roberto Naegeli, communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro resolveu attender, por esta vez, ao pedido, tornando-se necessaria a sua inscrição no Registro de Lavradores desse ministerio, para ser satisfeito quanto a pedidos ultteriores, si possível (officio n. 120).

Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

Tenho a honra de solicitar de V. Ex. providencias junto ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil, no sentido de ser autorizado o agente da estação de Pinheiro, da referida estrada, a aceitar os telegrammas que, em objecto de serviço publico, forem apresentados pelo Sr. Candido Firmino de Mello Leitão Junior, director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, correndo as despezas por conta deste ministerio.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos de minha alta estima e distincta consideração (aviso n. 21).

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Ceará:

Communico-vos, para os devidos effectos, que, por aviso n. 6, de 10 do corrente, foi transferido o inspector agricola Humberto Rodrigues de Andrade, do Estado do Rio Grande do Norte para esse Estado (officio n. 123).

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado Rio Grande do Norte:

Communico-vos, para os devidos effectos, que, por aviso n. 6, de 10 do corrente, foi transferido o inspector agricola Roberto Rodrigues de Andrade desse Estado para o do Ceará (officio n. 121).

Sr. director do Serviço de Povoamento:

Communico-vos, para os devidos effectos, que, por portaria de 23 do corrente, foi exonerado, a pedido, o Dr. Raul Ribeiro da Silva Caldas, do cargo de medico do nucleo colonial Anitapolis, no Estado de Santa Catharina (officio n. 125).

Sr. delega lo fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina:

Communico-vos, para os devidos effectos, que, por portaria de 15 do corrente, foi exonerado, a pedido, o Dr. Raul Ribeiro da Silva Caldas, do cargo de medico do nucleo colonial Anitapolis, nesse Estado (officio n. 123).

Sr. director do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais:

Communico-vos, para os devidos effectos, que, por portaria de 23 do corrente, foi declarado addido o inspector desse serviço, no Estado da Bahia, Lindolpho Baptista de Azevedo (officio n. 127).

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Bahia:

Communico-vos, para os devidos effectos, que, por portaria de 23 do corrente, foi declarado addido o inspector do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais nesse Estado Lindolpho Campista de Azevedo (officio n. 128).

Sr. inspector da Estrada de Ferro Rêde Sul Mineira:

De ordem do Sr. ministro, solicito-vos providencias no sentido do ser o Dr. Candido Firmino de Mello Leitão Junior, director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, em Pinheiro, autorizado a requisitar, nessa estrada, para si e seus auxiliares, passagens e transporte de bagagens, em objecto de serviço publico, durante o corrente exercicio, correndo as despezas por conta deste ministerio (officio n. 129).

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

De ordem do Sr. ministro, solicito vossas providencias no sentido de ser o Dr. Candido Firmino de Mello Leitão Junior, director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, em Pinheiro, autorizado a requisitar, nessa Estrada, para si e seus auxiliares, passagens, transporte de bagagens e telegrammas em proveito do serviço publico, durante o corrente exercicio, correndo as despezas por conta deste ministerio (aviso n. 130).

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

Foram depositados nesta secção relatorios e outras peças concernentes ás seguintes invenções:

Dia 16 de janeiro de 1918

«Aperfeiçoamentos em persianas corrediças», de Carlos Laubisch & Hirth;

«Um mecanismo de mudança de lançadeiras em teares», de Max Auerbach;

«Aperfeiçoamentos em mecanismo para mudança automatica de lançadeiras em teares», do mesmo;

«Um novo processo de fabricação de cartões postaes, em setim, seda e com relevo», de Joaquim do Azevedo Fernandes.

Dia 17

«Uma camara amovivel para helice de embarcações», de Carl Hitchcock Fowler;

«Um barco de pequeno calado e provido de camaras em seu corpo, nas quaes estão os propulsores de helice», do mesmo;

«Uma nova machina de fazer telhas do barro para cobertura de toda e qualquer edificação», de Modesto Garcia da Rosa;

«Aperfeiçoamentos na fabricação de solados de corda para calçados», de João Pedro Afio.

Dia 18

«Briquettes combustiveis», de Oswaldo Paekness.

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 17 de janeiro de 1918

Communicou-se ao Ministerio das Relações Exteriores, em resposta ao seu aviso n. 135, de 30 de novembro ultimo, com que transmittio cópia da carta em que o Sr. Domingos R. da Nova Junior pede informações sobre o endereço de fabricantes de machinas para a confecção de espoletas para cartuchos do armas de fogo, que o Serviço de Informações já respondeu ao interessado, dando as informações solicitadas.

Declarou-se ao syndico da Junta dos Corretores, para seu conhecimento e fins convenientes, que, tendo essa junta paralisado o seu serviço de cotações officiaes nos exercicios de 1916 e 1917, devido á remoção dos seus funcionarios, o Sr. ministro resolveu auto-

rizar-o a officializar o serviço estatístico que sobre cotações foi realizado pela Associação Commercial do Rio de Janeiro, naquella ultima anno e até que estejam restabelecidos os trabalhos de sua repartição, de accordo com o pedido constante do seu officio n. 10, de 9 do corrente mez.

Solicitou-se do Ministerio da Viação e Obras Publicas a expedição das necessarias ordens no sentido de ser concedida franquia telegraphica para os despachos que, sobre assumptos commerciaes, forem endereçados ao Serviço de Informaçoes deste ministerio pelo Sr. Carlos Wendhausen, presidente da Associação Commercial de Florianopolis, Estado de Santa Catharina.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 14 de janeiro de 1918

Communicou-se ao director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, para os devidos fins, o fallecimento, em 10 deste mez, de Maria da Gloria Pereira Rego, auxiliar-apuradora da Directoria Geral de Estatística, que se achava licenciada.

Dia 15

Agradeceu-se ao presidente da Camara de Comercio Argentino-Brasileira a presteza com que enviou os dados pedidos por este ministerio sobre a exportação de trigo argentino.

Communicou-se:

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu Carlindo Candido de Paula, nomeado por portaria de 14 de dezembro ultimo para exercer o cargo de porteiro-continuo da Escola de Aprendizizes Artifices do mesmo Estado, resolveu conceder-lhe 10 dias de prazo, em prorrogação, para tomar posse e assumir o exercicio do seu cargo.

Identica communicação foi feita ao director daquella escola, para os devidos fins.

Ao director da Despesa Publica do Thesouro Nacional que:

Por portaria de 11 deste mez foram nomeados, nos termos da lei n. 3.451, de 6 do mez corrente, para a Typographia da Directoria Geral de Estatística (Gilberto) Cairo de Moura, encadernador de 1.ª classe, addido, para encadernador de 1.ª classe; Amasyles Coelho, linotypista addido, para linotypista; Mario Barbosa Souza, official de pauta addido, e Belmiro Mendes de Freitas, compositor de 2.ª classe addido, para compositor de 2.ª classe.

Foi feita identica communicação ao director geral de Estatística, para os devidos fins.

Por portarias de 12 deste mez:

Foi nomeada Vera Braune para exercer interinamente o cargo de auxiliar-apuradora da Directoria Geral de Estatística;

Foram concedidos a José do Oliveira e Almeida, auxiliar do Serviço de Informaçoes, seis mezes de licença, sem vencimentos, para tratamento de sua saude, nos termos do n. XXIII, do art. 162, da lei n. 3.451, de 6 do mez corrente, em prorrogação.

A respectiva portaria foi enviada ao director daquelle serviço, para os devidos fins;

Foi nomeado Arlindo Diniz para exercer, interinamente, o cargo de auxiliar-praticante do Serviço de Informaçoes, durante o impedimento do effectivo, percebendo apenas a gratificação do mesmo cargo.

A portaria respectiva foi enviada ao director daquelle serviço, para os devidos fins.

Ao syndico da Junta dos Corretores, para seu conhecimento e fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o director do Serviço de Informaçoes, resolveu

autorizar-o a fornecer ao mesmo serviço, no dia da sua organização, uma cópia da revista de cotações e stocks do generos nesta Capital, confeccionadas pela mesma junta, ficando aquelle serviço obrigado a declarar a procedencia de taes informaçoes.

Dessa resolução deu-se conhecimento ao director daquelle serviço, para os devidos fins.

Transmittiu-se ao Sr. presidente da Associação Commercial de Pernambuco, em resposta ao seu telegramma de 14 de dezembro ultimo, relativamente á requisição feita pelo Governo Inglez de navios que haviam contratado praça para diversas mercadorias com destino a Liverpool, o aviso, por cópia, em que o Ministerio das Relações Exteriores comunica as providencias que tomou a respeito.

Dia 17

Convistou-se ao presidente da Associação Commercial do Rio de Janeiro a se fazer representar na reunião que deverá ter lugar nesta Secretaria de Estado, no dia 21 do corrente mez ás 14 horas, afin de se estudar a melhor maneira de levar a effeito a disposição constante do n. XVI do art. 97 da vigente lei orçamentaria, que autoriza o Governo a estabelecer typos officiaes para o commercio do algodão.

Convistos identicos foram feitos aos Srs. syndicos da Junta dos Corretores, presidente da Sociedade Nacional de Agricultura, presidente do Centro Industrial do Brasil e director do Serviço de Informaçoes o professor T. R. Day.

Communicou-se:

Ao director da Despesa Publica do Thesouro Nacional que, por portaria de 12 do corrente mez, foi considerado em disponibilidade, sem prejuizo da volta ao serviço do ministerio quando for julgado opportuno, Gustavo Theophilo Alves Ribeiro, 1.º official, addido, da Directoria Geral de Estatística.

Identica communicação foi feita ao director Geral de Estatística, para os devidos fins.

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes que, por portaria de 17 deste mez, foi nomeado José Lopes de Magalhães para exercer o cargo de escripturario da Escola de Aprendizizes Artifices do mesmo Estado.

A portaria respectiva foi enviada ao director daquella escola.

Directoria do Serviço de Povoamento

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimento despachado

Dia 17 de janeiro de 1918

Francisco Candilo Camara, propondo comprar o lote n. 48 do nucleo João Pinheiro. — Aguarde a concorrência.

TRIBUNAL DE CONTAS

Registro diario

DESPACHOS DO SR. MINISTRO PRESIDENTE

Dia 21 de janeiro de 1918

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

N. 3.428, de 31 de dezembro ultimo, pagamento de 55\$ a Arlindo Diniz, do serviços prestados de janeiro a maio ultimos;

N. 11, de 4 do corrente, idem de 1:291\$400 a diversos, de fornecimentos em 1917;

N. 16, idem, idem de 795\$ a J. L. Costa & Comp., idem, idem;

N. 22, idem, idem de 751\$368 a diversos idem, idem;

N. 23, idem, idem de 19\$300 a Alberto de Almeida & Comp., idem, idem;

N. 31, idem, idem de 60\$ a Rodolpho Ferreira da Silva, de despesas effectuadas pelo mesmo em outubro ultimo;

N. 52, de 7 idem, idem de 606\$103 a diversos, de fornecimentos em 1917.

Ministerio da Fazenda:

Officio da Alfandega da Capital n. 83, de 11 do corrente, pagamento de 6:832\$630 a Julio Miguel de Freitas & Comp., de fornecimentos em 1917;

Idem da Imprensa Nacional n. 43, de 15 idem, idem de 7:073\$215, idem, idem;

Idem da Casa da Moeda, n. 67, de 11 idem; idem de 1:349\$830 idem, idem, idem;

Idem do Tribunal de Contas, n. 21, de 17 idem, idem de 2:133\$333 a diversos, do grafificação por serviços de tomada de contas fora das horas do expediente;

Idem, idem n. 34 idem, idem de 6:401\$ idem, idem, idem;

Idem da Delegacia Fiscal em S. Paulo, numero 393, de 9 de julho ultimo, idem de 1:000\$ a Westumundo Arlhenio Coelho Filho, de ajuda de custo;

Idem, idem n. 418, de 28 de novembro ultimo, idem de 40\$ a The S. Paulo Tramway, Light and Power Company, de fornecimentos em 1917;

Idem, idem em Matto Grosso n. 201, de 20 de junho ultimo, idem de 290\$ a Esdras de Vasconcellos, de ajuda de custo;

Requerimento de João Paulo de Miranda Góes, idem de 1:500\$ idem, idem.

Idem de Joaquim Lopes de Souza, idem de 303\$ idem, idem;

Idem de Oscar Afonso Alves da Silva, idem de 690\$ idem, idem;

Telegramma da Delegacia Fiscal em Pernambuco n. 44.391, de 13 de março ultimo, idem de 630\$ a Minarte Olympio de Montezuma Furtado idem, idem;

Procuratorio do Juizo Federal da 2.ª Vara, idem de 7:144\$216 a D. Candida Augusta de Barros e Almeida, em virtude de sentença judiciaria;

Idem, idem da 1.ª Vara, idem de 36:626\$174 a Miguel Vaskow idem, idem. — Registro-se: A autorização conferida na lei n. 2.857, de 17 de junho de 1914, letra b do art. 1.º, comprehendendo as operações de credito necessarias para pagar todas as despesas legalmente ordenadas, que constituem compromissos do Thesouro na data da mesma lei; o art. 1.º da lei n. 2.919, de 31 de dezembro do mesmo anno, autorizou o Governo a fazer operações de credito para liquidar o deficit do exercicio de 1914 e os dos exercicios anteriores.

A esta lei o não aquella faz referencia o decreto n. 11.516, de 4 de março de 1915, que autoriza o Governo a emitir apolices da divida publica para pagamento de todas as dividas provenientes das sentenças judiciais. Com apoio no dispositivo a que se refere esse decreto só pôde o Governo fazer operações de credito para liquidar deficits dos exercicios de 1914 e anteriores — e no caso de sentenças condemnatorias, que constituam dividas da União, somente importando taes condemnacões em factores dos deficits desses exercicios podem ser solvidas por meio de operações de credito autorizadas na lei n. 2.919, de 1914, e no decreto n. 11.516, de 1915; mas o Governo tem a autorização amplamente conferida no decreto legislativo n. 2.857, de 1914, para fazer operações de credito e solver dividas legaes; ora, a proveniente do decreto judiciario, que transitou em julgado, encontra-se nessa situação; desde que haja credito devolvemento aberto — a moeda de pagamento da condemnacão por sentença judiciaria obtem-se

juízo contradictorio — pôde ser a apolice, resultante de uma operação de credito — qual é a emissão de taes titulos.

Exercícios findos :

Pagamentos de :

De 480\$ a Antonio Joaquim Fernandes ;
De 430\$ a Gabriel Velloso Nogueira ;
De 360\$ a João Silveira da Silva Damas ;
De 240\$ a Joaquim Rodrigues dos Santos ;
De 540\$ a Alayde Monteiro de Moura ;
De 400\$ a Angelina Elvira de Luna Freire ;
De 800\$ a Anna Corrêa Vianna ;
De 1:200\$ a Anna Francisca ;
De 1:200\$ a Anna Nicolina do Amaral Ditencourt ;
De 2:000\$ a Armando de Moraes Sarmento ;
De 1:400\$ a Augusto Moreira de Azevedo ;
De 3:200\$ a Francisco de Albuquerque Rigueira.

—Ministerio da Guerra :

Avisos :

N. 1.493 de 31 de dezembro ultimo, pagamento de 31\$300 a Mayrink Veiga & Comp., de fornecimentos em 1917 ;

N. 1.499 idem, idem de 516\$ a Hime & Comp., idem idem ;

N. 1.500 idem, idem de 1:398\$500 a Villas Boas & Comp., idem idem.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores. — Avisos :

N. 4.720, de 31 de dezembro ultimo, pagamento de 4:038\$356 a Gomes Pereira, de fornecimentos em 1917 ;

N. 62, de 8 do corrente, idem de 3:810\$863, a diversos, idem, idem ;

N. 74, idem, idem de 4:332\$215, idem, idem, idem ;

N. 182, de 9 idem, idem de 150\$ a Raymundo Brasilino da Fonseca Junior, aluguel de casa em dezembro ultimo ;

N. 234, de 12 idem, idem de 2:337\$ da folha dos civis que trabalharam nas caixas de avisos policiaes idem, idem ;

N. 274, de 14 idem, idem de 20:231\$000 da folha do pessoal subalterno do Hospital Nacional de Alienados, idem, idem ;

N. 390, de 18 idem, idem de 20\$ a Homero Carvalho, por serviços prestados em dezembro ultimo.

— Ministerio da Marinha — Avisos :

N. 4.864, de 19 de dezembro ultimo, pagamento de 1:650\$ a Imprensa Naval, de fornecimentos em 1917 ;

N. 4.865, idem, idem de 1:226\$930, idem, idem, idem ;

N. 4.866, idem, idem de 183\$, idem, idem, idem ;

N. 4.867, idem, idem de 93\$, idem, idem, idem ;

N. 4.868, idem, idem de 177\$500, idem, idem, idem ;

N. 5.032, de 28 idem, idem de 162\$ a J. Santos & Comp., idem, idem ;

N. 5.058, idem, idem de 158\$ a Maria Lourença Flores da Cunha, de lavagem de roupa, idem, idem.

— Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos :

Ns. 2.821 e 7, de 24 de agosto ultimo e 11 do corrente, pagamento de 1:75\$ a Dolabella & Santos, de fornecimentos em 1917 ;

N. 4.628, de 31 de dezembro ultimo, idem de 167\$780 ao Lloyd Brasileiro, de passagens, idem, idem ;

N. 4.638, idem, idem de 2:500\$ a Companhia de Estradas de Ferro do Norte do Brasil, da subvenção relativa ás viagens realizadas em outubro ultimo ;

N. 4.644, idem, idem de 14:403\$315 a diversos, de fornecimentos em 1917 ;

N. 4.648, idem, idem de 2:033\$321 idem, idem, idem ;

N. 14, de 3 do corrente, idem de 200\$ a diversos, de gratificação por serviços prestados em novembro ultimo ;

N. 27, de 7 idem, idem de 200\$ a Joaquim Egis Muniz Barreto de Aragão, de differença de vencimentos em dezembro ultimo ;

N. 29, idem, idem de 100\$ a José Estacio de Lima Brandão Filho, idem, idem, idem ;

N. 50, de 8 idem, idem de 300\$ a Rodolpho Julio Ferreira, de serviços prestados em dezembro ultimo ;

N. 54, idem, idem de 33:375\$727 a diversos, de fornecimentos em 1917 ;

N. 58, idem, idem de 138\$800 á Estrada de Ferro Central do Brasil, de transportes idem, idem ;

N. 167, de 10 idem, idem de 733\$ a diversos, de serviços prestados em dezembro ultimo ;

N. 342, de 17 idem, idem de 3:147\$802, de gratificação por serviços prestados além das horas do expediente, durante 26 dias de dezembro ultimo.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Côrte de Appellação

Sessão da Primeira Camara em 21 de janeiro de 1918

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR AFFONSO DE MIRANDA — SECRETARIO, O AVANCENSE JOÃO LUIZ PINHEIRO DA SILVA

Compareceram os Srs. desembargadores Sá Pereira, Cicero Seabra e Machado Guimarães.

JULGAMENTOS

Appellações civeis

N. 2.305 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães ; appellante, o Juiz da 7ª Pretoria Civel ; appellados, Manoel Pereira dos Santos Junior e sua mulher. — Converteram o julgamento em diligencia, unanimemente.

N. 2.401 — Relator, o Sr. desembargador Sá Pereira ; appellante, Pedro Lope ; appellada, D. Julia Simões. — Não tomaram conhecimento da appellação, por ter sido preparada fora do prazo legal, unanimemente.

N. 2.433 — Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra ; appellante, Ardelino Pacheco, liquidatario da fallencia de Guilherme Carreira ; appellados, Companhia de Seguros Anglo-Sul Americana e Aachen & Munich. — Deram provimento á appellação para, reformando em parte a sentença appellada, annullar a desistencia constante de fls. 83, unanimemente.

N. 2.533 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães ; appellante, The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Company, Limited ; appellado, Elviro Baptista Guimarães, na qualidade de tutor nato do seu filho menor Joaquim. — Negaram provimento á appellação, contra o voto do Sr. desembargador Sá Pereira, que julgava a acção improcedente.

N. 2.536 — Relator, o Sr. desembargador Sá Pereira ; appellante, Arthur Augusto Villar Martins ; appellados, Drs. Othon Pimentel e Manoel Teixeira Martins. — Deram provimento á appellação para reduzir a condemnação a 1:500, unanimemente.

N. 2.576 — Relator, o Sr. desembargador Sá Pereira ; appellante, Emilia Teixeira da Motta e Silva ; appellado, José Maria Pontes. — Negaram provimento á appellação, unanimemente.

N. 2.591 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães ; appellante, Antonio Martins Pereira ; appellado, Dr. Alfredo de Miranda Pacheco. — Deram provimento á appellação para, reformando a sentença, appel-

lada, julgar o autor appellado carecedor de acção, unanimemente.

N. 2.593 — Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra ; appellante, o Juiz ; appellados, Orlando Arnaud e sua mulher D. Maria Carolina da Fonseca Arnaud. — Negaram provimento á appellação, unanimemente.

N. 2.616 — Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra ; appellantes, Colombo Gamberini & Comp. ; appellado, Antonio da Silva Campos. — Negaram provimento á appellação, unanimemente.

N. 2.624 — Relator, o Sr. desembargador Sá Pereira ; appellante, o Juiz ; appellados, Francisco Lino Barbosa e sua mulher, D. Maria Amelia Barbosa. — Negaram provimento á appellação, unanimemente.

N. 2.627 — Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra ; appellante, o Banco Nacional Ultramarino ; appellado, Antonio Rufino da Costa Martins. — Negaram provimento á appellação, unanimemente.

N. 2.648 — Relator, o Sr. desembargador Sá Pereira ; appellantes, Vieira & Marques ; appellado, commendador Antonio Valentim do Nascimento. — Negou-se provimento á appellação, unanimemente.

Presidiu o julgamento o Sr. desembargador Sá Pereira, no impedimento ocasional do Sr. desembargador Affonso de Miranda.

N. 2.677 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães ; appellante, o Juiz da 4ª Pretoria Civel ; appellados, Djalma Candido Nogueira e sua mulher. — Negaram provimento á appellação, unanimemente.

N. 2.682 — Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra ; appellante, o Juiz da 4ª Pretoria Civel ; appellados, Alberto David Bhering Pereira Braga e sua mulher. — Negaram provimento á appellação, unanimemente.

PASSAGENS DE AUTOS

Appellações civeis

Ns. 2.587 e 1.934. — Ao Sr. desembargador Machado Guimarães.

EM MESA

Appellações civeis

Ns. 2.596, 2.571 e 2.623.

COM DIA

Appellações civeis

Ns. 2.581, 2.641, 2.389, 2.461 e 2.422.

ACCORDÃO PUBLICADOS

Appellações civeis

1.396, 2.473, 2.627 e 2.682.

Embargos de nullidade

Ns. 1.766 e 1.919.

EDITAES

Juizo Federal da Primeira Vara

Para sciencia do protesto feito por Lincoln Nodari

O Dr. Raul de Souza Martins, juiz federal da 1ª Vara do Districto Federal: Faço saber aos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem que por parte de Lincoln Nodari foi feita e dirigida a este juizo a petição do teor seguinte: «Exmo. Sr. Dr. juiz federal — Lincoln Nodari, cessionario da patente de invenção n. 6.094, concedida pelo Governo brasileiro para um novo sistema de saccos inteiricos, sem cos-

tura, confeccionada com qualquer matéria prima textil, tendo noticia de que a Repartição Geral dos Correios, por edital publicado no *Diário Official* de 5 do corrente, abriu concorrência para o fornecimento de artigos de material durante o anno de 1918, entre os quaes figuram malas de lona de algodão sem costura de diversos tamanhos, reclamou contra esse facto a Direcção dos Correios, visto que, nos termos da lei, só a elle é lícito supprir aquelles productos da sua industria privilegiada. Remetida a reclamação ao Ministerio da Viação, foi ella indeferida. Em taes condições, o supplicante vem, pela presente e na melhor forma de direito, protestar, como effectivamente protesta, contra qualquer suppimento que a Repartição Geral dos Correios ou á outra qualquer do Governo Federal, terceiros façam de productos que contrafazem a sua industria privilegiada, a qual não existe actualmente no mercado, vendida pelo supplicante, por ser de fabricação europea e de importação agora impossibilitada pela guerra, para o effecto de poder exercer contra os infractores da sua patente todos os actos judiciais de busca e apprehensão com que a lei o protege e delles haver a respectiva indemnização das perdas e danos que vier soffrer. Requer, pois, a V. Ex. que, tomado por termo o seu protesto, seja delle intimado a União Federal, na pessoa do Dr. procurador da Republica que V. Ex. designar, do director geral dos Correios e ministro da Viação, e por editaes todos os que se apresentarem á concorrência que se encerra amanhã, para sciencia desse protesto, e de que, por força delles, ficarão os artigos que fornecerem passíveis de busca e apprehensão e sujeitos, tanto a União Federal e os concorrentes, á competente indemnização, entregando-se-lhes em seguida os autos, independentemente de traslado, P. deferimento. Sobre uma estampilha federal de trescentos reis: Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1918. — Lincoln Nodari. Distribuição: — D. a 1ª Vara. Em 21-1-1918. — Azevedo. Na qual, depois de lida e examinada, proferi o seguinte despacho: D. ao Dr. 1º procurador. A. Como requer. Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1918. — Raul Martins. Termo de protesto: «Aos vinte e um de janeiro de mil novecentos e dezoito nesta cidade do Rio de Janeiro e em meu cartorio compareceu Lincoln Nodari e por elle me foi dito que, na forma de sua petição retro, que fica fazendo parte integrante do presente termo, protestava contra a concorrência para o fornecimento de malas de algodão sem costura, de diversos tamanhos, e que é elle concessionario da patente de privilegio, concorrência essa aberta pela Repartição Geral dos Correios, conforme edital publicado no *Diário Official* de 5 do corrente. E de como assim o disse, do que dou fé, assigna. Eu, Octavio Geraldo Vieira, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Luiz Alves da Cunha Porto, escrivão interino, o subcrevi. — Lincoln Nodari. E, para que chegue a noticia a todos os interessados, mandei lavrar o presente edital, que será publicado pela imprensa e affixado no logar do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 21 de janeiro de 1918. E eu, Luiz Alves da Cunha Porto, escrivão interino, o subcrevi. — Raul de Souza Martins.

Côrte de Appellação

Faço publico que o Exmo. Sr. desembargador presidente da Côrte de Appellação nos termos do art. 15 § 2º do decreto n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911, marcou o prazo de 30 dias, a contar desta data, afim de que os candidatos ao logar de juiz da 7ª Pretoria Criminal, vago com a remoção do respectivo juiz Dr. Edgard Costa para a 2ª Pretoria Criminal, apresentem nesta Secretaria os seus requerimentos, devidamente instruidos, de enfermidade com o § 2º do art. 14 do citado decreto.

Secretaria da Côrte de Appellação, em 31 de dezembro de 1917. — No impedimento occasional do secretario, o official, Elpidio Watson Cordeiro.

Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos das appellações civis: n. 2.389, appellante Albino Rodrigues Neves e appellada, D. Josephina Fernandes Neves; n. 2.429, appellante, D. Anna Torres e appellada, D. Marianna Soares Braga, liquidante da firma José Gomes Braga & Comp.; n. 2.461, appellante, Antonio Martins Pereira e appellado, Dr. Alfredo de Miranda Pacheco; n. 2.581, appellante, o juizo e appellados, Tinoco de Oliveira Santos e sua mulher D. Claudina Ferreira da Costa; n. 2.644, appellante, Marie Alice Bonna e appellados, Heros de Souza Vianna e outro, serão effectuados na proxima sessão da Primeira Camara, no dia 24 do corrente mez, ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 21 de janeiro de 1918. — No impedimento occasional do Dr. secretario e no do official, o ammenso, João Luiz Pinheiro da Silva.

Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

De praga, com o prazo de oito dias, para venda e arrematação do predio n. 301, da rua S. Luiz Gonzaga, avaliado por 8.000\$, e pertencente ao espolio da finada Luiza Maria de Souza.

O Dr. Leopoldo Augusto de Lima, juiz de direito, interino, da 1ª Vara de Orphãos e Ausentes, nesta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem, que em virtude de não ter sido realizada a praga annunciada para o dia 25 de dezembro proximo passado, terá logar no dia 22 do corrente, logo após a audiencia deste juizo, ás 13 horas, no edificio do Forum, á rua dos Invalidos n. 152, a praga do predio abaixo descripto, pertencente ao espolio da referida finada, sendo assignada pelo porteiro dos auditorios: Predio terreo, á rua S. Luiz Gonzaga numero 301, de feição de platibanda, tendo na frente duas janelas de peitoril e enfeitada ao lado por um portão e varanda. Construção de pedra, cal e tijolos, portadas de cantaria e coberto de telhas francezas. Mede de largura na frente 4m,55 e de comprimento 19m,10; divide-se em duas salas, corredor com clareira, quatro quartos, forrados e assoalhados, cozinha ladrilhada, latrina e chuveiro cimentados, tendo no quintal tanque de lavagem. Está necessitando de limpeza e é edificado em um terreno que mede de largura na frente 6m,15 por 42m,10 de comprimento, cercado de zinco e arame. Avaliado por 8.000\$. A praga será realizada por preço acima da avaliação e foi requerida pelo inven-

tariente do espolio com a concordancia dos interessados, o é feita a dinheiro visto ou com fiador idoneo que garanta o juizo. E, para que conste e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou passar o presente edital para ser affixado em logar do costume, extrahindo-se cópias para publicação na imprensa e traslado para os autos. Dado e passado, nesta cidade do Rio de Janeiro, em 11 de janeiro de 1918. E eu, Renato Gomes de Campos, escrivão, o subcrevi. — Leopoldo Augusto de Lima. (Sellado na forma da lei.) Cópia. Confere. — Pelo escrivão, Armando Leite Nogueira, escrevente juramentado.

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

Fallencia de Torquato & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

De publicação de sentença, que declarou aberta a fallencia dos negociantes Torquato & Comp., estabelecidos á avenida Rio Branco n. 177, na forma abaixo

O Doutor Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da 1ª Vara Civil, desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento de Avelino Teixeira, devidamente instruido, e depois de preenchidas as formalidades legais foi declarada aberta a fallencia dos negociantes Torquato & Comp., estabelecidos á avenida Rio Branco numero 177, por sentença deste juizo, de 5 de janeiro de 1918, ás 14 horas, fixando o seu termo para os effectos legais de 11 de dezembro. Foi nomeado syndico o credor requerente, residente á rua Chile n. 15, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus credits, acompanhada dos respectivos titulos; e outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia, que será realizada no dia 1 de fevereiro, ás 13 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus parágraphos, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 17 de janeiro de 1918. Eu, Francisco Floro Leal Filho, escrevente juramentado, o subcrevi, no impedimento occasional do escrivão. — Alfredo de Almeida Russell. (Estava legalmente sellado.) Pelo escrivão, Francisco Floro Leal Filho.

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

De citação, com o prazo de noventa dias, na forma abaixo

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da 1ª Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de citação, com o prazo de noventa dias, virem e a quem interessar possa, que por parte de D. Ezilda da Conceição Alves da Rocha, me foi dirigida a petição do teor seguinte: Petição — Exec-

lentíssimo senhor doutor juiz da Primeira Vara Cível — Euzilda da Conceição Alves da Rocha, moradora em Mattozinhos, Republica Portuguesa, é dona de uma promissoria do montante de dezeseis contos de réis (17:000\$000), da nossa moeda, emitida á sua ordem pela firma commercial Carvalho Silva & Comp., desta praça, vencível em um de janeiro proximo futuro. Essa promissoria tem o numero cincoenta e quatro do registro da firma emittente e acha-se endossada em branco pela supplicante. Succede, porém, que, em dias do mez de outubro de mil novecentos e dezeseis, pessoa nial intencionada, com o effiminoso proposito de negociar o alludido titulo, subtrahiu-o da residencia da supplicante, não tendo esta, até hoje conseguido descobrir onde o mesmo se acha, não obstante as diligencias policiaes a que procedeu no seu paiz. Nestas condições, requer a V. Ex. a citação da firma emittente, para não pagar a alludida promissoria, sendo também citados quaesquer interessados por meio de editaes para dentro do prazo de tres mezes, opporem a contestação que tiverem e que, observadas as demais formalidades do art. 36 da lei numero 2.044, de 31 de dezembro de 1908, seja annullada a referida promissoria, em beneficio da supplicante, declarando-se esta habilitada para o exercicio da acção cambiaria, ou para o levantamento do deposito da somma, caso tenha sido feito. E. R. D. Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1917. — Benjamin Carmo Braga, advogado. (Sellado legalmente.) Distribuição: D. ao senhor escrivão da Primeira Vara Cível, em 28 de dezembro de 1917. — O distribuidor interino, F. A. Martins. Despacho: Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 1917. — Alfredo Russell. E tendo a supplicante justificado o allegado com testemunhas, que depuzeram convenientemente, acerca da subtração allegada, subiram os autos á minha conclusão e nelles proferi o despacho do teor seguinte: Despacho — Procede-se na forma da lei. Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1917. — Alfredo Russell. Em virtude do que o escrivão fez passar o presente edital, com o prazo de 90 dias, com o teor do qual chamo, cito o hei por citados os interessados na nota promissoria referida para, dentro do dito prazo, a contar da publicação deste, trazer a a juizo, para os devidos fins de direito, sob pena de, não fazendo, ser julgada de nenhum effeito a nota promissoria subtrahida, e ser expedido o competente mandado de pagamento a favor da supplicante, tudo na forma da lei. E, para que chegue ao conhecimento de todos, affim de que possam allegar o que for de direito, se passou o presente edital com outro igual, que serão publicados pela imprensa e affixados no logar do costume, sendo as audiencias deste juizo ás segundas e quintas-feiras, no *Forum*, á rua Menezes Vieira n. 152. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 15 de janeiro de 1918. Eu, Francisco Floro Leal Filho, escrevente juramentado, o subscreevi, no impedimento ocasional do escrivão. — Alfredo de Almeida Russel. Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1918. — Francisco Floro Leal Filho. (Sellado legalmente.) Confronto o original, dou fé. Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1918. — Pelo escrivão, Francisco Floro Leal Filho.

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de Guimarães Pinto & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Barros communica aos credores da fallencia de Guimarães Pinto & Comp. que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os paragrafos 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º Durante esse prazo de cinco dias, os credits incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação. § 6º A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1918. — O escrivão, José Candido de Barros.

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

Fallencia de José da Cunha Teixeira

AVISO AOS INTERESSADOS

De ordem do Dr. juiz, aviso aos interessados nesta fallencia, que a requisição dos syndicos, foi adiada para o dia 24 do corrente, ás 13 horas, no *Forum*, a assembléa que devia realizar-se hoje. Rio, 17 de janeiro de 1918. — Pelo escrivão, o escrevente juramentado, Rello.

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

Fallencia de A. Pereira de Souza & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

De publicação de sentença, que declarou aberta a fallencia dos negociantes A. Pereira de Souza & Comp., estabelecidos á rua Visconde de Itauna n. 187, com negocio de madeiras, na forma abaixo

O Dr. Luiz Augustó de Carvalho e Mello, juiz de direito da 5ª Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, que a requisição de Pietro Olivieri, devidamente instruido, e depois de preenchidas as formalidades legais foi declarada aberta a fallencia dos negociantes A Pereira de Souza & Comp., estabelecidos á rua Visconde de Itauna n. 187, por sentença deste juizo, de 20 de dezembro de 1917, ás 13 horas, ficando o seu termo para os effeitos legais de 22 de outubro de 1917. Foi nomeado syndico o eredor Banco Commercial do Rio de Janeiro, residente á rua General Camara n. 20, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus credits, acompanhados dos respectivos titulos e outrosim, ficam os respectivos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia que será realizada no dia 22 de janeiro de 1918, ás 13 horas, na sala das audiencias, no *Forum* desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo

nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82, e seus paragrafos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado o passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 4 de janeiro de 1918. Eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão, subscreevi. Luiz Augusto de Carvalho e Mello. Está conforme. — O escrivão, Dario Teixeira da Cunha.

Juizo da Segunda Pretoria Cível

De 3ª e ultima praça, com o prazo de oito dias, e abatimento legal de 20 %, passado a requerimento de Antonio de Oliveira Tarré contra Michele Oro, na forma abaixo

O Dr. Pedro Delduque de Macedo, juiz 1º supplente em exercicio da 2ª Pretoria Cível do Districto Federal, etc.:

Faço saber a todos quantos este edital de 3ª e ultima praça com o prazo de oito dias e abatimento de 20 % virem, que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreeve, se processa e corre seus termos uma execução que Antonio de Oliveira Tarré move contra Michele Oro e por parte daquelle me foi dirigida a petição do teor seguinte: Petição. Exmo. Sr. Dr. juiz da 2ª Pretoria Cível. Antonio de Oliveira Tarré, em autos de execução de sentença que move a Michele Oro, não tendo havido licitantes na 2ª praça, para arrematação dos bens penhorados do supplicado, requer a V. Ex. edital de 3ª praça com o abatimento e o prazo da lei. Nestes termos pede deferimento. Rio, 11 de janeiro de 1918. — Aristides Lopes Vieira, advogado. Despacho. Sim, em termos. Rio, 11 de janeiro de 1918. — Delduque. Em virtude do que mandei passar o presente edital de 3ª e ultima praça, com o prazo de oito dias e abatimento de 20 %, para venda e arrematação dos bens que Antonio de Oliveira Tarré penhorou a Michele Oro, pelo teor do que o official de justiça que serve de porteiro dos auditorios, trará a publico prégo de venda e arrematação a quem mais dêr ou maior lance offerecer acima da avaliação os referidos bens que se acham em poder do depositario particular Antonio Monteiro de Almeida, estabelecido á rua Visconde do Rio Branco ns. 25 e 37, e constam da avaliação seguinte. Avaliação: Quarenta e oito e meio (48 ½) quilates de rubins orientaes, verdadeiros, em pedras de diversos tamanhos, 1:697\$500; vinte e cinco (25) quilates de esmeraldas verdadeiras em pedras de diversos tamanhos, 8758; somma a quantia de dous contos quatrocentos e setenta e dous mil e quinhentos réis, que com o abatimento legal de 20 % fica reduzido a 2:058\$, preço por quanto vão a esta 3ª e ultima praça, e não havendo licitantes que cubram esta importância serão os mesmos vendidos por qualquer preço que for offerecido, no dia 22 do corrente mez, ás 12 ½ horas, depois de finda a audiencia do estylo, ás portas deste juizo, á rua Barbara Alvarenga n. 25. E quem os mesmos bens pretendem arrematar deverá comparecer no dia, mez, anno e logar acima designados affim de ter logar a praça e consequente arrematação. E de tudo para constar lavro digo, constar, mandei passar o presente e mais dous de igual teor que serão publicados pela imprensa e affixados no logar do costume pelo porteiro dos auditorios, que lavrará uma certidão affim de ser junta aos autos para constar. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 12 de ja-

neiro de 1918. Eu, Armentio Jouvin, es-
crivão, subscreevo. — *Pedro Delduque de*
Alcedo. Está conforme. — *Eurico Dias*,
escrevente.

[Juízo da Terceira Pretoria Cível]

De praça, com o prazo de 20 dias, para a
venda e arrematação, pelo preço da ava-
liação, dos bens penhorados a Demétrio Peres
Lourenço e sua mulher, na acção executiva
que lhes move, na forma abaixo:

O Dr. Eduardo de Souza Santos, juiz, pri-
meiro suplente em exercício, da 3ª Pretoria
Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem
que lhe foi feita a petição seguinte: Exmo. Sr.
Dr. juiz da 3ª Pretoria Cível. Antonio de Oli-
veira Tarré, em autos do executivo por nota
promissoria que move a Demétrio Peres Lou-
renço e sua mulher, tendo os avaliadores pri-
vativos cumprido o mandado de avaliação,
como se vê dos documentos juntos, requer a
V. Ex. edital de praça com o prazo da lei.
Nestes termos. P. deferimento. Rio, 21 de
dezembro de 1917. — Aristides Lopes Vieira,
advogado. (Estava devidamente sellado.)
Despacho: Sim. Rio, 21 de dezembro de 1917.
— Dr. Alvaro B. Berford. Em virtude do que se
passou o presente edital, pelo teor do qual,
o porteiro dos auditorios trará a publico pregão
de venda e arrematação, a quem mais der e
maior lance offerceer acima da avaliação, no
dia 22 de janeiro proximo, ás 13 horas, após
a audiência deste juízo á praça da Republica
n. 24, os bens descriptos no laudo seguinte:

Laudo de avaliação.—Nós abaixo assignados,
avaliadores privativos das Pretorias do Distric-
to Federal, declaramos que em cumprimento
ao mandado do Exmo. Sr. Dr. Alvaro Bitten-
court Berford, juiz da 3ª Pretoria Cível e a
requerimento de Antonio de Oliveira Tarré,
procedemos á avaliação dos bens penhorados
a Demétrio Peres Lourenço e sua mulher, no
executivo por nota promissoria que lhe move
o requerente. Os referidos bens, que se
acham sob a guarda do depositario judicial
solicitador Oscar Kistemann Ferreira, constam
da metade do predio e respectivo terreno,
sitos á rua Doutor Agra numero doze, em
Catumbi, cujo immovel examinamos e descre-
vemos da forma seguinte: — Predio feito de
beirada de toilhas, afastado do alinhamento
da rua, com um pequeno porão, tendo duas
janelas e uma porta na fachada com tres
degraus na porta de entrada; o corpo prin-
cipal mede quatro metros e oitenta centi-
metros de largura (4^m,80 por tres metros e
trinta e cinco centímetros de comprimento
(13^m,35) e compõe-se de duas salas e dous
quartos assalhados e forrados; segue-se um
puxado com cozinha ladrilhada e um quarto
e um telheiro com latrina e tanque. O res-
pectivo terreno tem a mesma largura do pre-
dio por trinta e dous metros (32^m,00), mais ou
menos, de largura, tendo portão e gradil de
ferro na frente. O predio é de regular cons-
trução, pelo que o avaliamos com o res-
pectivo terreno na quantia de 4:000\$000 (quatro
contos de réis), sendo, portanto, de 2:000\$000
(dous contos de réis) o valor da metade pe-
nhorada. Rio de Janeiro, 20 de dezembro de
1917. — *João Ferreira Cavalcanti*. — *Delio*
Guaraná de Barros. (Estava devidamente
sellado.) E quem quizer arrematar a metade
penhorada do referido immovel, compareça
neste juízo no dia e hora acima designados
para fazel-o em praça mediante pagamento
á vista ou fiança por tres dias; do que para
inteira publicidade e fins do direito, passa-
ram-seste e mais dous de igual teor, que
serão publicados e affixados na forma da lei

Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1917. Eu,
Antonio Cicero Galvão, escrevente juramen-
tado, o escrevi. E eu, Alberto Toledo Ban-
deira de Mello, escrivão, o subscreevi. (Estava
devidamente sellado.) — *Eduardo de Souza*
Santos.

[Juízo da Terceira Pretoria Cível]

De 2ª praça, com o prazo de oito dias e
abatimento de 10 % sobre a ava-
liação, para venda e arrematação de
magnetos, penhorados a Amadeu Di-
zante, na execução que lhe move a
Companhia Predial e de Saneamento
do Rio de Janeiro, na forma abaixo

O Dr. Eduardo de Souza Santos, juiz
primeiro suplente em exercício, da
Terceira Pretoria Cível do Districto Fe-
deral, etc.:

Faz saber aos que o presente edital
virem que, por este este juízo e carto-
rio do escrivão que este subscreevo, mo-
ve a Companhia Predial e de Saneame-
mento do Rio de Janeiro a execução de
sentença de uma acção summaria con-
tra Amadeu Dizante e que por serem os
termos, foi deferida por este juízo a
expedição de editaes de segunda praça,
com o prazo e abatimento legal, re-
querida. Em virtude do que se passou
o presente edital, pelo teor do qual o
porteiro dos auditorios trará a publico
pregão de venda e arrematação, a quem
mais der e maior lance offerceer ac-
cima da avaliação, feita a deducção legal
de dez por cento, no dia 22 do corrente
mez, ás 13 horas, após a audiência deste
juízo, á praça da Republica n. 24, os
bens penhorados ao executado e descri-
ptos no laudo de avaliação junto aos
autos, os quaes se acham no Deposito
Publico e constituem o lote numero se-
tecentos e trinta e oito, a saber: Dous
magnetos marca «Mielmior», de nume-
ros 22.050 e 8.626 (vinde e dous mil e
cincoenta e oito mil seiscentos e vin-
te), avaliados em 600\$; seis magnetos
marca «Bosch» de ns. 270.692 (duzer-
tos e setenta mil seiscentos e noventa
e dous), 193.210 (cento e noventa e tres
mil duzentos e dez), 98.854 (noventa e
oito mil oitocentos e cincoenta e qua-
tro), 147.554 (cento e quarenta e sete
mil quinhentos e cincoenta e quatro),
85.380 (oitenta e cinco mil trescentos e
oitenta), e o sexto e ultimo, que
se declarará invisível o numero, tem
a marca «Splitdorp» e não —
«Bosch» e o n. 219.024 (duzentos e
dezenove mil e vinte e quatro), confor-
ma consta do conhecimento de deposito
respectivo, avaliados em 1:500\$; a ava-
liação importou no total de 2:100\$
(dous contos e cem mil réis). Não ten-
do havido licitante na primeira praça,
vão os referidos artefactos á segunda,
feito o abatimento legal de 10 % sobre
a avaliação, por 1:890\$; e quem os qui-
zer arrematar, compareça neste juízo,
no dia e hora acima designados para
fazel-o em praça mediante pagamento
á vista ou fiança por tres dias; do que
para inteira publicidade e fins de di-
reito, passaram-se este e dous outros
de igual teor, que serão publicados e
affixados na forma da lei. Rio de Ja-
neiro, 10 de janeiro de 1918. Eu Anto-
nio Cicero Galvão, escrevente juramen-
tado, o escrevi. E eu, Alberto Toledo
Bandeira de Mello, escrivão, o subscree-
vi. (Estava devidamente sellado.) —
Eduardo de Souza Santos.

Juizo da Quinta Pretoria Cível

De praça, com o prazo de oito dias e aba-
timento de 20 %

O Dr. Sylvio Martins Teixeira, juiz da
5ª Pretoria Cível, 1º suplente em exer-
cício, etc.:

Faço saber aos que o presente edital
de praça, com o prazo de oito dias e aba-
timento de 20 % virem, que no dia 31
do corrente, ás 12 horas, no pretorio, á
rua Fonseca n. 26, o respectivo porteiro
trará a publico pregão de venda e ar-
rematação, a quem mais der sobre a
avaliação, os bens abaixo descriptos, pe-
nhorados a Eugenio Ferraiol, na acção
executiva que lhe move o tenente-coro-
nel Julio José Forain, a saber: uma
cama de peroba para casal, avaliada por
50\$; uma dita para creança, com gradil,
por 20\$; um toilet de dita com tampe
de marmore e espelho biseauté, por 60\$;
um guarda-casaca de dita com espe-
lho biseauté, por 90\$; um guarda-pra-
ta de dita com vidros estampados, por
60\$; um guarda-comida de canella, por
15\$; uma mesa elastica de dita com tres
taboas, por 20\$; seis cadeiras austriacas
com assento de palhinha, por 24\$; uma
mesa pequena de pinho, por 3\$000. Im-
portando a avaliação em 432\$, que, de-
duzidos 20 %, fica reduzida a 345\$600,
ou serão vendidos a quem mais der. Vae
á praça para pagamento do principal,
juros e custas da dita acção o acham-se
á rua Visconde de Figueiredo n. 85,
casa II. Quem, pois, quizer arrema-
tal-os, compareça neste juízo no dia e
hora referidos. E, para que chegue ao
conhecimento de todos os interessados,
mandei passar o presente, que será affi-
zado no lugar do costume e publica-
do pela imprensa, na forma da lei. Dado e
passado nesta cidade do Rio de Janeiro,
5ª Pretoria Cível, em 21 de janeiro de
1918. Eu, José Cyrillo Castex, escrivão,
o subscreevo. — *Sylvio Martins Teixeira*.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal

O Dr. Edgard Costa, juiz da 2ª Pre-
toria Criminal deste Districto Federal,
etc.:

Faz saber a todos quantos interessar
possa que por este juízo se processam
uns autos por denuncia do Ministerio Pu-
blico em que é réo José da Silva Bar-
reto, como incurso no art. 303 do Co-
digo Penal, e como não tenha elle sido
encontrado, pelo presente o chama e in-
tima a, no prazo de 10 dias, comparecer
neste juízo afim de responder ao dito
processo e nelle defender-se, sob pena
de revelia; notificando-o de que as au-
diencias deste juízo tem lugar ás ter-
ças e sextas-feiras de cada semana, ás
tres horas, no predio da rua Sigma nu-
mero 145, caes do porto. Para constar
passaram-se o presente e outro de igual
teor para serem publicados e affixados
na forma da lei. Rio de Janeiro, 19 de
janeiro de 1918. Eu, Luiz Marcondes de
Andrade Figueira, escrivão, subscreevi.
— O juiz, *Edgard Costa*.

Juizo da Quinta Pretoria Criminal

De citação, com o prazo de dez dias ao
réo ausente Octavio Villar

O Doutor Fructuoso Moniz Barrato do
Aragão, juiz da Quinta Pretoria Crimi-
nal do Districto Federal, etc.:

Faz saber ao réo ausente Octavio Vil-
lar, que é pelo presente, citado para

comparecer neste juízo, á rua Fonseca n.º 11, em S. Christovão, ás 12 horas, a audiência que se realizará, no dia 6 de fevereiro do corrente anno, afim de se ver processar pela Justiça Publica, pelo crime previsto no art. 303 do Código Penal e as seguintes, até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E para constar ao dito réo ou a quem interessar possa, passaram-se o presente e outro de igual teor, para os fins de direito. Rio de Janeiro, Quarta Pretoria Criminal, aos 19 de janeiro de 1918. Eu, Pedro Brant Paes Leme, escriptão, o escrevi. — *Fructuoso Moniz Barreto de Aragão.*

TERMOS DE CONTRACTOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Corpo de Bombeiros

Termo de contracto celebrado entre o Corpo de Bombeiros do Districto Federal e a firma José da Silva & Companhia, para o fornecimento, ao mesmo Corpo, durante o anno de mil novecentos e dezoito, dos artigos abaixo mencionados

Aos dezoito dias do mez de janeiro de mil novecentos e dezoito, compareceram na Secretaria do Corpo os senhores José da Silva & Companhia, negociantes, estabelecidos á rua São Pedro numero trinta e cinco, e, apresentando o recibo da Contadoria, provando terem feito a caução de quatrocentos mil réis, exigida para assignatura e garantia deste contracto, declararam que o assignam com as testemunhas abaixo declaradas, obrigando-se a fornecer, durante o corrente anno, os seguintes artigos, mais baratos da sua proposta: pinho branco em cougueira, duzentos e vinte oito centímetros por setenta e seis, metro, cinco mil novecentos e quarenta réis; frisos de peroba de dez por tres centímetros, metro, setecentos e noventa réis; frisos de pinho de Riga de dez por tres centímetros, metro, mil cento e vinte réis; frisos de pinho de Riga, de vinte por tres centímetros, metro, dous mil cento e cinquenta réis; frisos de guarabú, de dez por tres centímetros, metro, mil duzentos e quarenta réis; taboas de pinho americano, de vinte e cinco millímetros por cinquenta centímetros, metro, seis mil duzentos e oitenta réis; cedro (taboas ou pranchões), metro cubico, cento e setenta e quatro mil réis; guarabú (taboas ou pranchões), metro cubico, cento e cinquenta e sete mil e quatrocentos réis; sob as seguintes condições:

Primeira — Pagar o sello proporcional segundo a lei do sello em vigor, o qual será cobrado das facturas ou contas apresentadas no mez seguinte ao da entrega dos artigos;

Segunda — Fornecer todos os artigos preferidos da sua proposta pelos preços nella indicados, ficando, porém, obrigados a continuar o fornecimento, pelos mesmos preços deste contracto, até trinta dias depois de terminado o prazo do mesmo;

Terceira — Entregar até o dia oito do mez seguinte a conta dos artigos fornecidos no mez anterior, incorrendo

na multa de cem mil réis, caso não o façam dentro desse prazo;

Quarta — Entregar todos os artigos constantes dos pedidos nos logares e prazos nelle indicados, desde que lhes sejam apresentados devidamente legalizados com o visto dos senhores commandante e inspector geral ou de quem suas vezes fizer, e, caso não o façam dentro do prazo marcado, ser-lhes-hão applicadas as disposições dos artigos do regulamento deste Corpo, numeros duzentos e cinco, duzentos e seis, duzentos e sete e seus paragraphos;

Quinta — O presente contracto será rescindido pelo commandante si o julgar conveniente aos interesses do Corpo, ou aos da Fazenda Publica, quando se derem repetidas faltas pelos contractantes, perdendo estes, nestes casos, a importancia do deposito de garantia sem direito algum a qualquer indemnização por prejuizos, sejam quaes forem as suas procedencias;

Sexta — Os contractantes são obrigados a fornecer aos officiaes e ás praças, a dinheiro á vista, os artigos de que necessitem para consumo, ficando, no caso de infracção desta condição, sujeitos ás multas para as faltas commettidas no fornecimento do Corpo;

Setima — As despesas com o presente contracto correm por conta das sub-consignações «Reparos, conservação e aquisição de material, etc.», da verba trinta e dous do artigo segundo da lei numero tres mil quatrocentos e cincoenta e quatro, de seis de janeiro do corrente anno. E, por estarem assim accórdes, lavrou-se este termo que vae assignado pelo senhor coronel commandante, pelos contractantes e pelas testemunhas. Sobre tres estampilhas no valor de treze mil réis estava escripto: Districto Federal, dezoito de janeiro de mil novecentos e dezoito. — *Alfredo Ribeiro da Costa*, coronel commandante.

Por procuração de José da Silva & Companhia, *José da Silva Simões Filho*. Testemunhas: tenente-coronel *Carlos Augusto Bueno Ormerod*. — Major *Alfredo Carneiro*.

Termo de contracto celebrado entre o Corpo de Bombeiros do Districto Federal e a firma Fontes Garcia & Companhia, para o fornecimento ao mesmo Corpo, durante o anno de mil novecentos e dezoito, dos artigos abaixo mencionados

Aos dezoito dias do mez de janeiro de mil novecentos e dezoito, compareceram na Secretaria do Corpo os senhores Fontes Garcia & Companhia, negociantes, estabelecidos á avenida Passos numero cento e cinco e cento e sete, e, apresentando o recibo da Contadoria, provando terem feito a caução de quatrocentos mil réis, exigida para assignatura e garantia deste contracto, declararam que o assignam com as testemunhas abaixo declaradas, obrigando-se a fornecer, durante o corrente anno, os seguintes artigos, mais baratos da sua proposta: argola de metal amarelo para rabicheira, duzia, quinze mil e novecentos réis; compasso para riscar verniz, um, dezesseis mil réis; pelle de camursa franceza para limpeza, preparada dos dous lados, uma dez mil e quatrocentos réis, sob as seguintes condições:

Primeira — Pagar o sello proporcional segundo a lei do sello em vigor, o

qual será cobrado nas facturas ou contas apresentadas no mez seguinte ao da entrega dos artigos.

Segunda — Fornecer todos os artigos preferidos da sua proposta pelos preços nella indicados, ficando, porém, obrigados a continuar o fornecimento, pelos mesmos preços deste contracto, até trinta dias depois de terminado o prazo do mesmo.

Terceira — Entregar até o dia oito do mez seguinte a conta dos artigos fornecidos no mez anterior, incorrendo na multa de cem mil réis caso não o façam dentro desse prazo.

Quarta — Entregar todos os artigos constantes dos pedidos nos logares e prazos nelles indicados, desde que lhes sejam apresentados devidamente legalizados com o visto dos senhores commandante e inspector geral ou de quem suas vezes fizer, e, caso não o façam dentro do prazo marcado, ser-lhes-hão applicadas as disposições dos artigos do regulamento deste Corpo, numeros duzentos e cinco, duzentos e seis, duzentos e sete e seus paragraphos.

Quinta — O presente contracto será rescindido pelo commandante si o julgar conveniente aos interesses do Corpo, ou aos da Fazenda Publica, quando se derem repetidas faltas pelos contractantes, perdendo estes nestes casos a importancia do deposito de garantia sem direito algum a qualquer indemnização por prejuizos, sejam quaes forem as suas procedencias.

Sexta — Os contractantes são obrigados a fornecer aos officiaes e ás praças a dinheiro á vista os artigos que necessitem para consumo, ficando sujeitos ás multas para as faltas commettidas no fornecimento do Corpo, no caso de infracção desta condição.

Setima — As despesas com o presente contracto correm por conta das sub-consignações «Forragem, ferragem, arreamento, etc.», da verba trinta e dous do artigo segundo da lei numero tres mil quatrocentos e cincoenta e quatro, de seis de janeiro do corrente anno. E, por estarem assim accórdes, lavrou-se este termo, que vae assignado pelo senhor coronel commandante, pelos contractantes e pelas testemunhas. Sobre tres estampilhas no valor de doze mil e trescentos réis, estava escripto: Districto Federal, dezoito de janeiro de mil novecentos e dezoito. — *Alfredo Ribeiro da Costa*, coronel commandante.

Fontes Garcia & Companhia. Testemunhas: Tenente-coronel *Carlos Augusto Bueno Ormerod*. — Major *Alfredo Carneiro*.

Termo de contracto celebrado entre o Corpo de Bombeiros do Districto Federal e a firma Fontes Garcia & Companhia para o fornecimento ao mesmo corpo durante o anno de 1918, dos artigos abaixo mencionados

Aos dezoito dias do mez de janeiro de mil novecentos e dezoito, compareceram na secretaria do corpo os senhores Fontes Garcia & Companhia, negociantes estabelecidos á Avenida Passos numero cento e cinco e cento e sete e, apresentando o recibo da Contadoria, provando terem feito a caução de quatrocentos mil réis, exigida para garantia e assignatura deste contracto, declararam que o assignam com as testemunhas abaixo declaradas, obrigando-se a fornecer, durante o corrente anno, os seguintes ar-

tigos, mais baratos da sua proposta: alcatrão, kilo, mil e duzentos réis; aguaraz Pral's, kilo, mil quatrocentos e trinta réis; brocha de cabelo, franceza, extra A. P., de nove a doze, uma, quatro mil e quatrocentos réis; brocha de cabelo, franceza, extra P. A., de treze a dezesseis, uma, seis mil e seiscentos réis; escova de cabelo para forração, uma, tres mil e oitocentos réis; espátula de aço para pintor, até quatro pollegadas, uma, mil e setecentos réis; espátula de aço para pintor, de quatro a oito pollegadas, uma, dous mil e duzentos réis; esponja fina, kilo, oitenta e cinco mil réis; fixativo para ouro ou bronze, kilo, cinco mil e quinhentos réis; goma lacca, clara, de primeira, kilo, nove mil e novecentos réis; goma branca, kilo, quatorze mil réis; jaune de chromo claro, Castello, kilo, mil setecentos e noventa réis; jaune de chromo queimado, kilo, mil setecentos e noventa réis; oca lavada, kilo, trescentos réis; pó de sapato, kilo, quatrocentos e cincoenta réis; preto marfim, kilo, dous mil e oitocentos réis; pixe, kilo, duzentos e noventa réis; seccante branco, Castello, kilo, mil trescentos e setenta réis; tinta preparada á agua (fabricante á escolha do corpo), kilo, mil duzentos e trinta réis; tinta preparada á oleo, qualquer cor (fabricante á escolha do corpo), kilo, mil oitocentos e oitenta réis; vermelhão de sapateiro lavado, francez, kilo, trescentos réis; vermelhão francez, médio, Castello, kilo, cinco mil e duzentos réis; vermelhão da China, kilo, dezeseite mil e quatrocentos réis; verniz, qualquer cor, Schemé Frères, vidro grande, um, mil e cem réis; verniz a finir, Nobles & Hoares, kilo, cinco mil e setecentos réis; verniz para polir, Nobles & Hoares, kilo, cinco mil e setecentos réis; verniz Gold Size, Nobles & Hoares, kilo, cinco mil e novecentos réis; verniz para vidro, Nobles & Hoares, kilo, cinco mil e novecentos réis, sob as seguintes condições:

Primeira — Pagar o sello proporcional, segundo a lei do sello em vigor, o qual será cobrado das facturas ou contas apresentadas no mez seguinte ao da entrega dos artigos;

Segunda — Fornecer todos os artigos preferidos da sua proposta pelos preços nella indicados, ficando, porém, obrigados a continuar o fornecimento, pelos mesmos preços deste contracto, até trinta depois de terminado o prazo do mesmo;

Terceira — Entregar até o dia oito do mez seguinte, a conta dos artigos fornecidos no mez anterior, incorrendo na multa de cem mil réis, caso não o façam dentro desse prazo;

Quarta — Entregar todos os artigos constantes dos pedidos nos logares e prazos nelle indicados, desde que lhes sejam apresentados devidamente legalizados, com o visto dos senhores commandante e inspector geral, ou de quem suas vezes fizer, e, caso não o façam dentro do prazo marcado, ser-lhes-lhão applicadas as disposições dos artigos do regulamento deste corpo, numeros duzentos e cinco, duzentos e seis, duzentos e sete e seus paragraphos;

Quinta — O presente contracto será rescindido pelo commandante, si o julgar conveniente aos interesses do corpo ou aos da Fazenda Publica quando se derem repetidas faltas pelos contractantes, perdendo estes, nestes

casos, a importancia do deposito de garantia, sem direito algum a qualquer indemnização por prejuizos, sejam quaes forem as suas procedencias;

Sexta — Os contractantes são obrigados a fornecer aos officiaes e ás praças, a dinheiro á vista, os artigos de que necessitem para consumo, ficando, no caso de infracção desta condição, sujeitos ás multas para as faltas commettidas no fornecimento do corpo;

Setima — As despesas com o presente contracto correm por conta das sub-consignações «Ferramenta» e «Materia prima», da verba trinta e dous, do artigo segundo da lei numero tres mil quatrocentos e cincoenta e quatro, do seis de janeiro do corrente anno.

E, por estarem assim accórdes, lavrou-se este termo, que vai assignado pelo senhor coronel commandante, pelos contractantes e pelas testemunhas. Sobre quatro estampilhas, no valor de dezeseis mil e trescentos réis, estava escripto: Districto Federal, dezoito de janeiro de mil novecentos e dezoito. — *Alfredo Ribeiro da Costa*, coronel-commandante. — *Fontes Garcia & Companhia*. — Testemunhas: Tenente-coronel *Carlos Augusto Bueno Ormerod*. — Major *Alfredo Carneiro*.

Termo de contracto celebrado entre o Corpo de Bombeiros do Districto Federal e a firma Fontes Garcia & Companhia, para o fornecimento ao mesmo Corpo durante o anno de 1918, dos artigos abaixo declarados.

Aos dezoito dias do mez de janeiro de mil novecentos e dezoito, compareceram na secretaria do Corpo os senhores Fontes Garcia & Companhia, negociantes estabelecidos á Avenida Passos numeros cento e cinco e cento e sete e, apresentando o recibo da Contadoria, provando terem feito a caução de quatrocentos mil réis, exigida para assignatura e garantia deste contracto, declararam que o assignam com as testemunhas abaixo declaradas, obrigando-se a fornecer, durante o corrente anno, os seguintes artigos, mais baratos da sua proposta: assucareiro de granito para meio litro, um, mil e oitocentos réis; assucareiro de granito para um litro, um, dous mil e quinhentos réis; assucareiro de porcellana para meio litro, um, tres mil e oitocentos réis; bacias do granito de cincoenta e cinco centimetros de bocca, uma, cinco mil e quinhentos réis; bule de granito por litro, um, mil e quinhentos réis; calices de vidro, um, quinhentos e cincoenta réis; calices do crystal, um, oitocentos e cincoenta réis; chiecaras com pés de granito para chá, uma, novecentos e cincoenta réis; chiecaras com pés de porcellana para café, uma, mil e duzentos réis; jarro de granito de quarenta e cinco centimetros de altura, um, cinco mil réis; moringues do barro com tampa e prato, uma, setecentos e cincoenta réis; prato de granito, fortes, um, oitocentos réis; urindos do granito de vinte e quatro pollegadas, um, cinco mil e quinhentos réis, sob as seguintes condições:

Primeira — Pagar o sello proporcional segundo a lei do sello em vigor, o qual será cobrado das facturas ou contas apresentadas no mez seguinte ao da entrega dos artigos.

Segunda — Fornecer todos os artigos preferidos de sua proposta pelos preços

nella indicados, ficando, porém, obrigados a continuar o fornecimento, pelos mesmos preços deste contracto até trinta dias depois de terminado o prazo do mesmo.

Terceira — Entregar até o dia oito do mez seguinte a conta dos artigos fornecidos no mez anterior, incorrendo na multa de cem mil réis caso não o façam dentro desse prazo.

Quarta — Entregar todos os artigos constantes dos pedidos nos logares e prazos nelle indicados, desde que lhes sejam apresentados devidamente legalizados com o visto dos senhores commandante e inspector geral ou de quem suas vezes fizer, e, caso não o façam dentro do prazo marcado, ser-lhes-lhão applicadas as disposições dos artigos do regulamento deste Corpo, numeros duzentos e cinco, duzentos e seis, duzentos e sete, e seus paragraphos.

Quinta — O presente contracto será rescindido pelo commandante si o julgar conveniente aos interesses do Corpo ou aos da Fazenda Publica, quando se derem repetidas faltas pelos contractantes, perdendo estes, nestes casos, a importancia do deposito de garantia, sem direito algum a qualquer indemnização por prejuizos, sejam quaes forem as suas procedencias.

Sexta — Os contractantes são obrigados a fornecer aos officiaes e ás praças a dinheiro á vista os artigos de que necessitem para consumo, ficando, no caso de infracção desta condição, sujeitos ás multas para as faltas commettidas no fornecimento do Corpo.

Setima — As despesas com o presente contracto correm por conta das sub-consignações «Conservação, etc.», da verba trinta e dous do artigo segundo da lei numero tres mil quatrocentos e cincoenta e quatro, do seis de janeiro do corrente anno. E, por estarem assim accórdes, lavrou-se este termo que vai assignado pelo senhor coronel commandante, pelos contractantes e pelas testemunhas. Sobre quatro estampilhas no valor de doze mil e quinhentos réis estava escripto: Districto Federal, dezoito de janeiro de mil novecentos e dezoito. — *Alfredo Ribeiro da Costa*, coronel-commandante. — *Fontes Garcia & Companhia*. Testemunhas: Tenente-coronel *Carlos Augusto Bueno Ormerod*. — Major *Alfredo Carneiro*.

Termo de contracto celebrado entre o Corpo de Bombeiros do Districto Federal e a firma Felix dos Santos Cruz & Sobrinho, para o fornecimento ao mesmo Corpo, durante o anno de 1918, dos artigos abaixo mencionados

Aos dezoito dias do mez de janeiro de mil novecentos e dezoito, compareceram na secretaria do Corpo os senhores Felix dos Santos Cruz & Sobrinho, negociantes estabelecidos á rua da Sauda numero cento e trinta e sete e, apresentando o recibo da Contadoria, provando terem feito a caução de quatrocentos mil réis, exigida para assignatura e garantia deste contracto, declararam que o assignam com as testemunhas abaixo declaradas, obrigando-se a fornecer, durante o corrente anno, os seguintes artigos, mais baratos da sua proposta: pinho de Riga em couqueira, 228x100, metro, sete mil réis; pinho de Riga em couqueira, 228x150, metro, onze mil setecentos réis; raio de guarabú, de 0m,08x0m,008, um, oitocentos

e noventa réis, sob as seguintes condições:

Primeira — Pagar o sello proporcional, segundo a lei do sello em vigor, o qual será cobrado das facturas ou contas apresentadas no mez seguinte ao da entrega dos artigos;

Segunda — Fornecer todos os artigos preferidos da sua proposta pelos preços nella indicados, ficando, porém, obrigados a continuar o fornecimento, pelos mesmos preços deste contracto, até trinta dias depois de terminado o prazo do mesmo;

Terceira — Entregar até o dia oito do mez seguinte a conta dos artigos fornecidos no mez anterior, incorrendo na multa de cem mil réis, caso não o façam dentro desse prazo;

Quarta — Entregar todos os artigos constantes dos pedidos nos logares e prazos nelle indicados, desde que lhes sejam apresentados devidamente legalizados, com o visto dos senhores commandante e inspector geral, ou de quem suas vezes fizer, e, caso não o façam dentro do prazo marcado, ser-lhes-hão applicadas as disposições dos artigos do regulamento deste corpo, numero duzentos e cinco, duzentos e seis, duzentos e sete e seus paragraphos;

Quinta — O presente contracto será rescindido pelo commandante, si o julgar conveniente aos interesses do Corpo ou aos da Fazenda Publica quando se derem repetidas faltas pelos contractantes, perdendo estes, nestes casos, a importancia do deposito de garantia, sem direito algum a qualquer indemnização por prejuizos, sejam quaes forem as suas procedencias;

Sexta — Os contractantes são obrigados a fornecer aos officiaes e às praças, a dinheiro á vista, os artigos de que necessitem para consumo, ficando, no caso de infracção desta condição, sujeitos ás multas para as faltas commettidas ao fornecimento do Corpo;

Setima — As despesas com o presente contracto correm por conta das sub-consignações «Reparos, conservação e aquisição de material, etc.», da verba trinta e dois, do artigo segundo da lei numero tres mil quatrocentos e cincoenta e quatro, de seis de janeiro do corrente anno.

E, por estarem assim accordes, lavrou-se este termo, que vae assignado pelo senhor coronel commandante, pelos contractantes e pelas testemunhas. Sobre duas estampilhas, no valor de doze mil réis, estava escripto: Districto Federal, dezoito de janeiro de mil novecentos e dezoito. — *Alfredo Ribeiro da Costa*, coronel-commandante. — Por procuração de *Felix dos Santos Cruz & Sobrinho, Carlos José da Silva*. — Testemunhas: Tenente-coronel *Carlos Augusto Bueno Ormerod*. — Major *Alfredo Carneiro*.

Termo de contracto celebrado entre o Corpo de Bombeiros do Districto Federal e a firma Sociedade Anonyma Serraria Moss, para o fornecimento ao mesmo Corpo durante o anno de 1918, dos artigos abaixo mencionados.

Aos dezoito dias do mez de janeiro de mil novecentos e dezoito, compareceram na Secretaria do Corpo o representante da Sociedade Anonyma Serraria Moss, estabelecida á rua Barão de S. Felix numero cento e quarenta e oito e, apresentando o recibo da Contadoria, provando ter feito a caução de quatrocentos

mil réis, exigida para assignatura e garantia deste contracto, declarou que o assigna com as testemunhas abaixo declaradas, obrigando-se a fornecer, durante o corrente anno, os seguintes artigos, mais baratos da sua proposta: frisos de peroba de vinte centimetros por tres centimetros, metro, mil e quinhentos réis; serragem, pé, setenta réis, sob as seguintes condições:

Primeira — Pagar o sello proporcional segundo a lei do sello em vigor, o qual será cobrado das facturas ou contas apresentadas no mez seguinte ao da entrega dos artigos.

Segunda — Fornecer todos os artigos preferidos da sua proposta pelos preços nella indicados, ficando, porém, obrigados a continuar o fornecimento, pelos mesmos preços deste contracto até trinta dias depois de terminado o prazo do mesmo.

Terceira — Entregar até o dia oito do mez seguinte, a conta dos artigos fornecidos no mez anterior, incorrendo na multa de cem mil réis caso não o façam dentro desse prazo.

Quarta — Entregar todos os artigos constantes dos pedidos nos logares e prazos nelles indicados, desde que lhes sejam apresentados devidamente legalizados com o visto dos senhores commandante e inspector geral ou de quem suas vezes fizer, e, caso não o façam dentro do prazo marcado, ser-lhes-hão applicadas as disposições dos artigos do regulamento deste Corpo, numero duzentos e cinco, duzentos e seis, duzentos e sete, e seus paragraphos.

Quinta — O presente contracto será rescindido pelo commandante si o julgar conveniente aos interesses do Corpo, ou aos da Fazenda Publica quando se derem repetidas faltas pelos contractantes, perdendo estes, nestes casos, a importancia do deposito de garantia sem direito algum a qualquer indemnização por prejuizos, sejam quaes forem as suas procedencias.

Sexta — Os contractantes são obrigados a fornecer aos officiaes e às praças a dinheiro á vista os artigos de que necessitem para consumo, ficando, no caso de infracção desta condição, sujeitos ás multas para as faltas commettidas no fornecimento do Corpo.

Setima — As despesas com o presente contracto correm por conta das sub-consignações «Reparos, Conservação e Aquisição de Material, etc.», da verba trinta e dois do artigo segundo da lei numero tres mil quatrocentos e cincoenta e quatro, de seis de janeiro do corrente anno. E, por estarem assim accordes, lavrou-se este termo que vae assignado pelo senhor coronel commandante, pelos contractantes e pelas testemunhas. Sobre tres estampilhas no valor de onze mil e trescentos réis estava escripto: Districto Federal, dezoito de janeiro de mil novecentos e dezoito. (A). — *Alfredo Ribeiro da Costa*, coronel commandante. — Por procuração *S. A. Serraria Moss, Ernesto Ferreira Alegria*. Testemunhas: Tenente-coronel *Carlos Augusto Bueno Ormerod*. — Major *Alfredo Carneiro*.

Termo de contracto celebrado entre o Corpo de Bombeiros do Districto Federal e a firma Soares Lavrador & Companhia, para o fornecimento ao mesmo corpo, durante o anno de 1918, dos artigos abaixo mencionados.

Aos dezoito dias do mez de janeiro de mil novecentos e dezoito, compareceram

na secretaria do corpo os senhores Soares Lavrador & Companhia, negociantes estabelecidos á avenida Mem de Sá numero sessenta e seis e sessenta e oito e, apresentando o recibo da Contadoria, provando terem feito a caução de quatrocentos mil réis, exigida para assignatura e garantia deste contracto, declararam que o assignam com as testemunhas abaixo declaradas, obrigando-se a fornecer, durante o corrente anno, os seguintes artigos, mais baratos da sua proposta: alfafa nacional, kilo, trescentos e oitenta e seis réis; alfafa estrangeira, kilo, trescentos e oitenta e cinco réis; farello, kilo, cento e setenta e sete réis; fubá grosso, kilo, cento e noventa e sete réis; milho, kilo, cento e oitenta e sete réis, e sal grosso, kilo, duzentos e trinta réis, sob as seguintes condições:

Primeira — Pagar o sello proporcional segundo a lei do sello em vigor, o qual será cobrado nas facturas ou contas apresentadas no mez seguinte ao da entrega dos artigos.

Segunda — Fornecer todos os artigos preferidos da sua proposta pelos preços nella indicados, ficando, porém, obrigados a continuar o fornecimento, pelos mesmos preços deste contracto, até trinta dias depois de terminado o prazo do mesmo.

Terceira — Entregar até o dia oito do mez seguinte a conta dos artigos fornecidos no mez anterior, incorrendo na multa de cem mil réis caso não o façam dentro desse prazo.

Quarta — Entregar todos os artigos constantes dos pedidos nos logares e prazos nelles indicados, desde que lhes sejam apresentados devidamente legalizados com o visto dos senhores commandante e inspector geral ou de quem suas vezes fizer, e, caso não o façam dentro do prazo marcado, ser-lhes-hão applicadas as disposições dos artigos do regulamento deste Corpo numero duzentos e cinco, duzentos e seis, duzentos e sete, e seus paragraphos.

Quinta — O presente contracto será rescindido pelo commandante si o julgar conveniente aos interesses do corpo, ou aos da Fazenda Publica quando se derem repetidas faltas pelos contractantes, perdendo estes, nestes casos, a importancia do deposito de garantia, sem direito algum a qualquer indemnização por prejuizos, sejam quaes forem as suas procedencias.

Sexta — Os contractantes são obrigados a fornecer aos officiaes e às praças a dinheiro á vista os artigos de que necessitem para consumo, ficando, no caso de infracção desta condição, sujeitos ás multas para as faltas commettidas no fornecimento do corpo.

Setima — As despesas com o presente contracto correm por conta das sub-consignações: Forragem, ferragem, arciamento, etc., da verba trinta e dois, do artigo segundo da lei numero tres mil quatrocentos e cincoenta e quatro, de seis de janeiro do corrente anno. E, por estarem assim accordes, lavrou-se este termo, que vae assignado pelo senhor coronel commandante, pelos contractantes e pelas testemunhas. Sobre tres estampilhas no valor de doze mil e duzentos réis estava escripto: Districto Federal, dezoito de janeiro de mil novecentos e dezoito. (A). — *Alfredo Ribeiro da Costa*, coronel commandante. Soares Lavrador & Companhia. Testemunhas: Tenente-coronel *Carlos Augusto Bueno Ormerod*. — Major *Alfredo Carneiro*.

Termo de contracto, celebrado entre o Corpo de Bombeiros do Districto Federal e a firma A. Placido Marques & Companhia., para o fornecimento ao mesmo corpo, durante o anno de 1918, dos artigos abaixo mencionados:

Aos dezoito dias do mez de janeiro, de mil e novecentos e dezoito, compareceram na secretaria do Corpo, os senhores A. Placido Marques & Companhia, negociantes estabelecidos á rua do Ouvidor numero sessenta, e, apresentando o recibo da Contadoria, provando terem feito a caução de quatrocentos mil réis, exigida para a assignatura e garantia deste contracto, declararam que o assignam com as testemunhas abaixo declaradas, obrigando-se a fornecer, durante o corrente anno, os seguintes artigos, mais baratos da sua proposta: blocos de papel sem pauta, de cem folhas, um a quatro, um mil e duzentos réis; buvard de madeira, grande, um, tres mil réis; borraça para machina de escrever, uma, novecentos réis; cesta de vime para papeis, uma, quatro mil setecentos e cincoenta réis; caneta de madeira Faber, duzia, tres mil e setecentos réis; caneta de borraça Faber, uma, oitocentos réis; colchetes de metal, The Tower, numero zero a dous, caixa de cem, uma, mil e quinhentos réis; envelope para pagamento, igual á amostra, mil, trinta e cinco mil réis; envelope commercial, de côr, cento, dous mil réis; envelope de linho para carta, tamanho diplomata, cento, quatro mil e quinhentos réis; escrevaninha base de ferro, dous linheiros, artigo inglez, uma, dezeseite mil e quinhentos réis; escrevaninha base de ferro, dous linheiros, artigo francez, uma, dezeseite mil e quinhentos réis; esponja de borraça para molhador, Feathered, uma, quatro mil e quinhentos réis; folha impressa para pagamento das pragas, cento, cento e sessenta mil réis; folha impressa para pagamento dos officiaes, cento, cento e trinta mil réis; gomma arabica liquida, nacional, vidro grande, um, dous mil e quinhentos réis; grampo de metal para papeis, caixa, uma, mil e quinhentos réis; giz em bastão, groza, quatro mil réis; limpapenna de porcellana completo, um, dous mil e oitocentos réis; lapis bi-color Faber numero setecentos e dezeseite, duzia, nove mil réis; papel almasso Fiume, trinta e tres linhas, sete kilos, resma, uma, dezoito mil e quinhentos réis; papel de linho sem pauta, igual á amostra, resma, uma, trinta e cinco mil réis; papel assetinado, pauta estreita, igual á amostra, resma, uma, cento e dez mil réis; papel mata-borrão grosso, cento e vinte libras, folha, uma, quatrocentos e oitenta réis; papel mata-borrão fino, cincoenta libras, folha, uma, trescentos réis; papel marmore, folha, uma, duzentos réis; papel couro, qualquer côr, folha, uma, quatrocentos e vinte réis; papel granito, folha, uma, quatrocentos réis; papel pergaminho, dezoito kilos, resma, uma, cincoenta e nove mil réis; pasta de oleado, primeira, cincoenta centimetros por trinta e oito, uma, sete mil e quatrocentos réis; pasta de marroquim, primeira, cincoenta centimetros por trinta e oito, uma, trinta e oito mil réis; pegador de mola de aço para papel almasso, conforme á amostra, um, nove mil e quinhentos réis; pegador de ferro envernizado para papeis, um, cinco mil e quinhentos

réis; penna Perry, numero quatrocentos e vinte, caixa de cem, uma, tres mil novecentos e cincoenta réis; percevejo de metal, noventa centimetros, uma, oito mil e oitocentos réis; regua de borraça, sessenta centimetros, uma, quatro mil réis; regua de ebano com friso de metal, noventa centimetros, uma, oito mil e quinhentos réis; tinta preta para escrever, J. A. Sardinha, litro, tres mil e quinhentos réis; tinta carmin, J. A. Sardinha, litro, tres mil e quinhentos réis; tinta carmin para carimbo de borraça A. Maurin, vidro, mil e setecentos réis; tinta de côres diversas, para carimbo, vidro, mil e quinhentos réis; sob as seguintes condições:

Primeira — Pagar o sello proporcional, segundo a lei do sello em vigor, o qual será cobrado das facturas contas apresentadas no mez seguinte ao da entrega dos artigos.

Segunda — Fornecer todos os artigos preferidos da sua proposta pelos preços nella indicados, ficando, porém, obrigados a continuar o fornecimento, pelos mesmos preços deste contracto, até trinta dias depois de terminado o prazo do mesmo.

Terceira — Entregar até o dia oito do mez seguinte, a conta dos artigos fornecidos no mez anterior, incorrendo na multa de cem mil réis, caso não o façam dentro desse prazo.

Quarta — Entregar todos os artigos constantes dos pedidos, nos lugares e prazo nelle indicados, desde que lhes sejam apresentados devidamente legalizados, com o visto dos senhores commandante e inspector geral, ou de quem suas vezes fizer, e, caso não o façam dentro do prazo marcado, serão lhos applicadas as disposições dos artigos do regulamento deste Corpo, numero duzentos e seis, duzentos e sete, e seus paragraphos.

Quinta — O presente contracto será rescindido pelo commandante, si o julgar conveniente aos interesses do Corpo ou aos da Fazenda Publica, quando se derem repetidas faltas pelos contractantes, perdendo estes, nestes casos, a importancia do deposito de garantia, sem direito algum a qualquer indemnização por prejuizos, sejam quâes forem as suas procedencias.

Sexta — Os contractantes são obrigados a fornecer aos officiaes e ás pragas a dinheiro á vista, os artigos de que necessitem para consumo, ficando, no caso de infração desta condição, sujeitos ás multas para as faltas commettidas, no fornecimento do Corpo.

Sétima — As despesas com o presente contracto correm por conta das sub-consignações «Expediente da Secretaria, Contadoria, Companhias, Estações e para publicações no *Diário Offical*», da verba trinta e dous, do artigo segundo da lei numero tres mil quatrocentos e cincoenta e quatro, de seis de janeiro de corrente anno. E, por estarem assim accôrdes, lavrou-se este termo que vai assignado pelo senhor coronel commandante, pelos contractantes e pelas testemunhas. Sobre tres estampilhas, no valor de vinte e tres mil e quatrocentos réis, estava escripto: Districto Federal, dezoito de janeiro de mil novecentos e dezoito. — (A) *Alfredo Ribeiro da Costa*, coronel commandante. — *A. Placido Marques & Companhia*. Testemunhas: Tenente-coronel *Carlos Augusto Bueno Ormerod*. — Major *Alfredo Carneiro*.

Termo de contracto celebrado entre o Corpo de Bombeiros do Districto Federal e a firma Villas Boas & Companhia, para o fornecimento ao mesmo corpo, durante o anno de 1918, dos artigos abaixo mencionados.

Aos dezoito dias do mez de janeiro de mil novecentos e dezoito, compareceram na secretaria do Corpo os senhores Villas Boas & Companhia, negociantes estabelecidos á rua Sete de Setembro numero duzentos e vinte e tres e, apresentando o recibo da Contadoria, provando terem feito a caução de quatrocentos mil réis, exigida para assignatura e garantia deste contracto, declararam que o assignam com as testemunhas abaixo declaradas, obrigando-se a fornecer, durante o corrente anno, os seguintes artigos, mais baratos da sua proposta: cliché para duplicador Roneo, caixa de vinte e quatro folhas, uma, dozo mil e quatrocentos réis; envelopes para officio, igual á amostra, cento, cinco mil trescentos e cincoenta réis; fita de uma côr, para machina de escrever, uma, tres mil e novecentos réis; fita de duas côres para machina de escrever, uma, tres mil novecentos réis; gomma arabica liquida Toiras, um octavo de litro, um, tres mil e cem réis; lapis de graphite, H. H., H. H. H., H. H. H. H. H. H. duzia, sete mil réis; lapis preto Faber, numero um, dous e tres, duzia, mil novecentos e cincoenta réis; lapis do borraça, Faber, duzia, dezoito mil e quinhentos réis; marroquim para encadernação, primeira, pelle, quatorze mil e oitocentos réis; molhador de vidro com cylindro rotativo, um, tres mil réis; papel de linho para carta, cento, cinco mil e trescentos réis; papel em bobina para machina de sommar, uma, dous mil cento e cincoenta réis; papel carbonho um só lado, para machina de escrever, cento, quatorze mil réis; papel almasso Fiume, trinta e tres linhas, seis kilos, resma, uma, quinze mil réis; papel almasso Fiume, trinta e tres linhas, oito kilos, resma, uma, vinte mil réis; papel de linho, trinta e tres linhas, nove kilos, resma, uma, vinte e seis mil réis; papel imperial, igual á amostra, resma, uma, cento e dezeseis mil réis; papel cartonado para embrulhos, sessenta L, mão de vinte e cinco folhas, uma, quatro mil e oitocentos réis; papel para duplicador Roneo, caixa de quinhentas folhas, uma, oito mil e oitocentos réis; papel common para machina de escrever, resma, uma, quinze mil réis; papel para prova, quatorze kilos, resma, uma, vinte e quatro mil réis; papel para impressão B. B., vinte e quatro kilos, resma, uma, quarenta e nove mil e quatrocentos réis; papel para impressão, B. B., trinta e seis kilos, resma, sessenta e dous mil e oitocentos réis; panno preto de linho para capa do livro, metro, dous mil oitocentos e cincoenta réis; papelão numero doze á trinta, kilo, mil cento e oitenta réis; pegador de metal para papel, um, dous mil réis; penna Mallat, numero dez e doze, caixa de cem, uma, tres mil e trescentos réis; penna de aço para copia em papel carbonho, caixa, uma, sete mil réis; raspadeira canivete, com cabo do osso, Rodger, uma, quatro mil e cem réis; tinta preta para escrever Stephens, litro, sete mil e seiscentos réis; tinta preta para impressão, kilo, seis mil e setecentos réis; tinta de côres diversas para impressão, kilo, dezoito mil e

centos réis; tinta em bisnaga para o officador flanco, numero dez, uma, seto mil e quinhentos réis, sob as seguintes condições:

Primeira — Pagar o sello porporcional segundo a lei do sello em vigor, o qual será cobrado nas facturas ou contas apresentadas no mez seguinte ao da entrega dos artigos.

Segunda — Fornecer todos os artigos preferidos da sua proposta pelos preços nella indicados, ficando, porém, obrigados a continuar o fornecimento, pelos mesmos preços deste contracto, até trinta dias depois de terminar o prazo do mesmo.

Terceira — Entregar até o dia oito do mez seguinte a conta dos artigos fornecidos no mez anterior, incorrendo na multa de cem mil réis, caso não o façam dentro desse prazo.

Quarta — Entregar todos os artigos constantes dos pedidos nos logares e prazos nelles indicados, desde que lhes sejam apresentados devidamente legalizados com o visto dos senhores commandante e inspector geral ou de quem suas vezes fizer, e, caso não o façam dentro do prazo marcado, ser-lhes-hão applicadas as disposições dos artigos do regulamento deste Corpo, numeros duzentos e cinco, duzentos e seis, duzentos e sete e seus paragraphos.

Quinta — O presente contracto será rescindido pelo commandante, si julgar conveniente aos interesses do Corpo, ou aos da Fazenda Publica, quando se derem repetidas faltas pelos contractantes, perdendo estes, nestes casos, a importância do depósito de garantia sem direito algum a qualquer indemnização por prejuizos, sejam quaes forem as suas procedencias.

Sexta — Os contractantes são obrigados a fornecer aos officiaes e ás praças a dinheiro á vista os artigos de que necessitem para consumo, ficando, no caso de infracção desta condição, sujeitos ás multas para as faltas commettidas no fornecimento do Corpo.

Setima — As despesas com o presente contracto correm por conta das sub-consignações: «Expediente da secretaria, contadoria, companhias, estações e para publicação no «Diário Official», da verba trinta e dous do artigo segundo da lei numero tres mil quatrocentos e cincoenta e quatro, de seis de janeiro do corrente anno. E, por estarem assim accórdes, lavrou-se este termo, que vae assignado pelo senhor coronel commandante, pelos contractantes e pelas testemunhas. Sobre tres estampilhas no valor de vinte e um mil e quatrocentos réis, estava escripto: Districto Federal, dezoito de janeiro de mil novecentos e dezoito. (A.) *Alfredo Ribeiro da Costa*, coronel commandante. — Por procuração, *Amancio Ribeiro de Souza*. Testemunhas: Tenente-coronel *Carlos Augusto Bueno Ormerod*. — Major *Alfredo Carneiro*.

Termo de contracto celebrado entre o Corpo de Bombeiros do Districto Federal e a firma Navio & Ennes, para o fornecimento ao mesmo Corpo, durante o anno de 1918, dos artigos abaixo mencionados.

Aos dezoito dias do mez de janeiro de mil novecentos e dezoito, compareceram na secretaria do Corpo os senhores Navio & Ennes, negociantes, estabelecidos á rua Buenos Aires numero qua-

renta e oito e, apresentando o recibo da contadoria, provando terem feito a caução de quatrocentos mil réis, exigida para assignatura e garantia deste contracto, declararam que o assignam com as testemunhas abaixo declaradas, obrigando-se a fornecer, durante o corrente anno, os seguintes artigos, mais baratos da sua proposta: arestas para vidraceiro, kilo, dous mil e oitocentos e cincoenta réis; alvaide de zinco, Villa Montagne numero um, kilo, dous mil cento e trinta réis; brocha de cabelo, franceza, extra P. A., um a quatro, uma, mil oitocentos e trinta réis; brocha de cabelo, franceza, extra P. A., seis a oito, uma, dous mil oitocentos e trinta réis; brocha de cabelo, franceza, extra P. A., dezeseis a vinte e quatro, uma, onze mil quatrocentos e trinta réis; brocha chata, franceza, até duas pollegadas, uma, dous mil quatrocentos e trinta réis; brocha chata, franceza, de duas e meia a quatro pollegadas, uma, tres mil novecentos e trinta réis; brocha chata, franceza, de quatro e meia a seis pollegadas, uma, sete mil novecentos e trinta réis; esponja grossa, kilo, vinte e tres mil réis; gesso crú, kilo, trescentos e trinta réis; minio puro, kilo, dous mil cento e trinta réis; oleo de linhaça genuino, Burrel ou B. Spencer, kilo, dous mil cento e trinta réis; occa, franceza, clara ou escura, kilo, duzentos e trinta réis; pincel de cabelo, numero vinte e quatro, chatos ou redondos, um, mil duzentos e trinta réis; pincel de cabelo encastado de barbaute, um, mil duzentos e trinta réis; pincel de marinha para letras, um, mil quatrocentos e trinta réis; pincel para bater chapa, numero dezoito, um, novecentos e trinta réis; tinta envenenada numero um (fabricante á escolha do Corpo), kilo, tres mil quatrocentos e trinta réis; tinta envenenada numero dous (fabricante á escolha do Corpo), kilo, quatro mil quatrocentos e trinta réis; tinta repolin, qualquer cor, kilo, oito mil novecentos e trinta réis, e verde Paris, Castello, kilo, mil novecentos e trinta réis, sob as seguintes condições:

Primeira — Pagar o sello porporcional segundo a lei do sello em vigor, o qual será cobrado nas facturas ou contas apresentadas no mez seguinte ao da entrega dos artigos.

Segunda — Fornecer todos os artigos preferidos da sua proposta pelos preços nella indicados, ficando, porém, obrigados a continuar o fornecimento, pelos mesmos preços deste contracto, até trinta dias depois de terminar o prazo do mesmo.

Terceira — Entregar até o dia oito do mez seguinte a conta dos artigos fornecidos no mez anterior, incorrendo na multa de cem mil réis, caso não o façam dentro desse prazo.

Quarta — Entregar todos os artigos constantes dos pedidos nos logares e prazos nelles indicados, desde que lhes sejam apresentados devidamente legalizados com o visto dos senhores commandante e inspector geral ou de quem suas vezes fizer, e, caso não o façam dentro do prazo marcado, ser-lhes-hão applicadas as disposições dos artigos do regulamento deste Corpo, numeros duzentos e cinco, duzentos e seis, duzentos e sete e seus paragraphos.

Quinta — O presente contracto será rescindido pelo commandante, si o julgar conveniente aos interesses do Corpo, ou aos da Fazenda Publica, quando se

derem repetidas faltas pelos contractantes, perdendo estes, nestes casos, a importância do depósito de garantia sem direito algum a qualquer indemnização ou prejuizos, sejam quaes forem as suas procedencias.

Sexta — Os contractantes são obrigados a fornecer aos officiaes e ás praças a dinheiro á vista os artigos de que necessitem para consumo, ficando, no caso de infracção desta condição, sujeitos ás multas para as faltas commettidas no fornecimento do Corpo.

Setima — As despesas com o presente contracto correm por conta das sub-consignações: «Ferramentas e materia prima», da verba trinta e dous do artigo segundo da lei numero tres mil quatrocentos e cincoenta e quatro, de seis de janeiro do corrente anno. E, por estarem assim accórdes, lavrou-se este termo, que vae assignado pelo senhor coronel commandante, pelos contractantes e pelas testemunhas. Sobre quatro estampilhas no valor de dezeseis mil e novecentos réis estava escripto: Districto Federal, dezoito de janeiro de mil novecentos e dezoito. — *Alfredo Ribeiro da Costa*, coronel, commandante. — *Navio & Ennes*. Testemunhas: Tenente-coronel *Carlos Augusto Bueno Ormerod*. — Major *Alfredo Carneiro*.

Termo de contracto celebrado entre o Corpo de Bombeiros do Districto Federal e a firma Navio & Ennes, para o fornecimento ao mesmo corpo, durante o anno de 1918, dos artigos abaixo mencionados.

Aos dezoito dias do mez de janeiro de mil novecentos e dezoito, compareceram na Secretaria do Corpo os senhores Navio & Ennes, negociantes estabelecidos á rua Buenos Aires numero quarenta e oito, e, apresentando o recibo da Contadoria, provando terem feito a caução de quatrocentos mil réis, exigida para assignatura e garantia deste contracto, declararam que o assignam com as testemunhas abaixo declaradas, obrigando-se a fornecer, durante o corrente anno, os seguintes artigos, mais baratos da sua proposta: copos de vidro, fortes, um, novecentos e trinta réis; copos de crystal, um, mil seiscentos e trinta réis e terrinas de granito de quatorze pollegadas, uma, onze mil quatrocentos e trinta réis, sob as seguintes condições:

Primeira — Pagar o sello porporcional segundo a lei do sello em vigor o qual será cobrado das facturas ou contas apresentadas no mez seguinte ao da entrega dos artigos;

Segunda — Fornecer todos os artigos preferidos da sua proposta pelos preços nella indicados, ficando, porém, obrigados a continuar o fornecimento, pelos mesmos preços deste contracto, até trinta dias depois de terminado o prazo do mesmo;

Terceira — Entregar até o dia oito do mez seguinte a conta dos artigos fornecidos no mez anterior, incorrendo na multa de cem mil réis, caso não façam dentro desse prazo;

Quarta — Entregar todos os artigos constantes dos pedidos nos logares e prazos nelles indicados, desde que lhes sejam apresentados devidamente legalizados com o visto dos senhores commandante e inspector geral ou de quem suas vezes fizer, e, caso não o façam dentro do prazo marcado, ser-lhes-hão applicadas as disposições dos artigos do regulamento deste corpo.

numeros duzentos e cinco, duzentos e seis, duzentos e sete e seus paragrafos;

Quinta — O presente contracto será rescindido pelo commandante si o julgar conveniente aos interesses do corpo, ou da Fazenda Publica, quando se derem repetidas faltas pelos contractantes, perdendo estes, nestes casos, a importancia do deposito de garantia sem direito algum a qualquer indemnização por prejuizos, sejam quaes forem as suas procedencias;

Sexta — Os contractantes são obrigados a fornecer aos officiaes e ás praças, e dinheiro á vista, os artigos de que necessitem para consumo, ficando, no caso de infracção desta condição, sujeitos ás multas para as faltas cometidas no fornecimento do corpo;

Setima — As despesas com o presente contracto correm por conta das sub-consignações: Conservação, etc., da verba trinta e dous do artigo segundo da lei numero tres mil quatrocentos e cincoenta e quatro, de seis de janeiro do corrente anno. E, por estarem assim accordes, lavrou-se este termo que vai assignado pelo senhor coronel commandante, pelos contractantes e pelas testemunhas. Sobre duas estampilhas no valor de onze mil réis estava escripto: Districto Federal, dezoito de janeiro de mil novecentos e dezoito. —

(A) *Alfredo Ribeiro da Costa*, coronel commandante. — *Navio & Ennes*. Testemunhas: Tenente-coronel *Carlos Augusto Bueno Ormerod*. — Major *Alfredo Carneiro*.

Termo de contracto celebrado entre o Corpo de Bombeiros do Districto Federal e a firma *Belmiro Rodrigues & Companhia*, para o fornecimento ao mesmo Corpo, durante o anno de mil novecentos e dezoito, dos artigos abaixo mencionados

Aos dezoito dias do mez de janeiro de mil novecentos e dezoito compareceram na Secretaria do Corpo os senhores *Belmiro Rodrigues & Companhia*, negociantes, estabelecidos á rua Primeiro de Março numero trinta e tres, e, apresentando o recibo da Contadoria, provando terem feito a caução de quatrocentos mil réis, exigida para assignatura e garantia deste contracto, declararam que o assignam com as testemunhas abaixo declaradas, obrigando-se a fornecer, durante o corrente anno, os seguintes artigos de sua proposta: carvão New Castle, tonelada, duzentos mil réis; carvão Cardiff, tonelada, duzentos mil réis; carvão de forja, tonelada, duzentos mil réis; coke, tonelada, cento e cinco mil réis, sob as seguintes condições:

Primeira — Pagar o sello proporcional segundo a lei do sello em vigor, o qual será cobrado das facturas ou contas apresentadas no mez seguinte ao da entrega dos artigos;

Segunda — Fornecer todos os artigos preferidos da sua proposta pelos preços nella indicados, ficando, porém, obrigados a continuar o fornecimento, pelos mesmos preços deste contracto, até trinta dias depois de terminado o prazo do mesmo;

Terceira — Entregar até o dia oito do mez seguinte a conta dos artigos fornecidos no mez anterior, incorrendo na multa de cem mil réis, caso não o façam dentro desse prazo;

Quarta — Entregar todos os artigos constantes dos pedidos nos logares e

prazos nelles indicados, desde que lhes sejam apresentados devidamente legalizados com o visto dos senhores commandante e inspector geral ou de quem suas vezes fizer, e, caso não o façam dentro do prazo marcado, ser-lhes-hão applicadas as disposições dos artigos do regulamento deste Corpo, numeros duzentos e cinco, duzentos e seis, duzentos e sete e seus paragrafos;

Quinta — O presente contracto será rescindido pelo commandante si o julgar conveniente aos interesses do Corpo, ou aos da Fazenda Publica, quando se derem repetidas faltas pelos contractantes, perdendo estes, nestes casos, a importancia do deposito de garantia sem direito algum a qualquer indemnização por prejuizos, sejam quaes forem as suas procedencias;

Sexta — Os contractantes são obrigados a fornecer aos officiaes e ás praças, e dinheiro á vista, os artigos de que necessitem para consumo, ficando, no caso de infracção desta condição, sujeitos ás multas para as faltas cometidas no fornecimento do Corpo;

Setima — As despesas com o presente contracto correm por conta das sub-consignações: «Ferramenta e materia prima», da verba trinta e dous do artigo segundo da lei numero tres mil quatrocentos e cincoenta e quatro, de seis de janeiro do corrente anno. E, por estarem assim accordes, lavrou-se este termo que vai assignado pelo senhor coronel commandante, pelos contractantes e pelas testemunhas. Sobre tres estampilhas no valor de onze mil e trezentos réis, estava escripto: Districto Federal, dezoito de janeiro de mil novecentos e dezoito. — *Alfredo Ribeiro da Costa*, coronel commandante. — *Belmiro Rodrigues & Companhia*. Testemunhas: Tenente-coronel *Carlos Augusto Bueno Ormerod*. — Major *Alfredo Carneiro*.

Termo de contracto celebrado entre o Corpo de Bombeiros do Districto Federal, e a firma *Araujo Santos & Companhia*, para o fornecimento ao mesmo corpo durante o anno de 1918 dos artigos abaixo mencionados.

Aos dezoito dias do mez de janeiro de mil novecentos e dezoito, compareceram na Secretaria do Corpo os senhores *Araujo Santos & Companhia*, negociantes estabelecidos á rua Sete de Setembro numero oitenta e dous e, apresentando o recibo da Contadoria, provando terem feito a caução de quatrocentos mil réis, exigida para assignatura e garantia deste contracto, declararam que o assignam com as testemunhas abaixo declaradas, obrigando-se a fornecer, durante o corrente anno, o seguinte artigo, da sua proposta: capote de couro da Russia, um, quinze mil e quatrocentos réis, sob as seguintes condições:

Primeira — Pagar o sello proporcional segundo a lei do sello em vigor o qual será cobrado das facturas ou contas apresentadas no mez seguinte ao da entrega dos artigos;

Segunda — Fornecer todos os artigos preferidos da sua proposta pelos preços nella indicados, ficando, porém, obrigados a continuar o fornecimento, pelos mesmos preços deste contracto, até trinta dias depois de terminado o prazo do mesmo;

Terceira — Entregar até o dia oito do mez seguinte a conta dos artigos

fornecidos no mez anterior, incorrendo na multa de cem mil réis caso não façam dentro desse prazo;

Quarta — Entregar todos os artigos constantes dos pedidos nos logares e prazos nelles indicados, desde que lhes sejam apresentados devidamente legalizados com o visto dos senhores commandante e inspector geral ou de quem suas vezes fizer, e, caso não o façam dentro do prazo marcado, ser-lhes-hão applicadas as disposições dos artigos do regulamento deste corpo, numeros duzentos e cinco, duzentos e seis, duzentos e sete, e seus paragrafos;

Quinta — O presente contracto será rescindido pelo commandante si o julgar conveniente aos interesses do Corpo, ou da Fazenda Publica, quando se derem repetidas faltas pelos contractantes, perdendo estes, nestes casos, a importancia do deposito de garantia sem direito algum a qualquer indemnização por prejuizos, sejam quaes forem as suas procedencias;

Sexta — Os contractantes são obrigados a fornecer, aos officiaes e ás praças a dinheiro á vista os artigos de que necessitem para consumo, ficando, no caso de infracção desta condição, sujeitos ás multas para as faltas cometidas no fornecimento do Corpo;

Setima — As despesas com o presente contracto correm por conta das sub-consignações: Pessoal, da verba trinta e dous do artigo segundo da lei numero tres mil quatrocentos e cincoenta e quatro, de seis de janeiro do corrente anno. E, por estarem assim accordes, lavrou-se este termo que vai assignado pelo senhor coronel commandante, pelos contractantes e pelas testemunhas. Sobre duas estampilhas no valor de onze mil réis estava escripto: Districto Federal, dezoito de janeiro de mil novecentos e dezoito. — (A) *Alfredo Ribeiro da Costa*, coronel commandante. — *Araujo Santos & Companhia*. Testemunhas: Tenente-coronel *Carlos Augusto Bueno Ormerod*. — Major *Alfredo Carneiro*.

Termo de contracto celebrado entre o Corpo de Bombeiros do Districto Federal e a firma *Arthur Donato & Companhia* para o fornecimento ao mesmo Corpo durante o anno de 1918 dos artigos abaixo mencionados.

Aos dezoito dias do mez de janeiro de mil novecentos e dezoito, compareceram na Secretaria do Corpo os senhores *Arthur Donato & Companhia*, negociantes estabelecidos á rua do Areal numero quinze a vinte e tres e, apresentando o recibo da Contadoria, provando terem feito a caução de quatrocentos mil réis, exigida para assignatura e garantia deste contracto, declararam que o assignam com as testemunhas abaixo declaradas, obrigando-se a fornecer, durante o corrente anno, os seguintes artigos, mais baratos da sua proposta: serragem fios ao alto, pé, quarenta réis; serragem fios ao baixo, pé, trinta réis; garapiapunta (taboas ou pranchões), metro cubico, cento e cincoenta e cinco mil réis; peroba (taboas ou pranchões), metro cubico, cento e sessenta e cinco mil réis; vinhatão (taboas ou pranchões), metro cubico, cento e quarenta e oito mil réis, sob as seguintes condições:

Primeira — Pagar o sello proporcional segundo a lei do sello em vigor o qual será cobrado das facturas ou con-

as apresentadas no mez seguinte ao da entrega dos artigos;

Segunda — Fornecer todos os artigos preferidos da sua proposta pelos preços nella indicados, ficando, porém, obrigados a continuar o fornecimento, pelos mesmos preços deste contracto, até trinta dias depois de terminado o prazo do mesmo;

Terceira — Entregar até o dia oito do mez seguinte a conta dos artigos fornecidos no mez anterior, incorrendo na multa de cem mil réis, caso não façam dentro desse prazo;

Quarta — Entregar todos os artigos constantes dos pedidos nos logares e prazos nelles indicados, desde que lhes sejam apresentados devidamente legalizados com o visto dos senhores commandante e inspector geral ou de quem suas vezes fizer, e caso não o façam dentro do prazo marcado, ser-lhe-hão applicadas as disposições dos artigos do regulamento deste Corpo numeros duzentos e cinco, duzentos e seis, duzentos e sete e seus parágraphos;

Quinta — O presente contracto será rescindido pelo commandante si o julgar conveniente aos interesses do Corpo ou de Fazenda Publica quando se derem repetidas faltas pelos contractantes, perdendo estes, nestes casos, a importancia do deposito de garantia sem direito algum a qualquer indemnização por prejuizos, sejam quaes forem as suas procedencias;

Sexta — Os contractantes são obrigados a fornecer, aos officiaes e às praças a dinheiro á vista, os artigos de que necessitem para consumo, ficando, no caso de infracção desta condição, sujeitos ás multas para as faltas commettidas no fornecimento do Corpo;

Sétima — As despesas com o presente contracto correm por conta das sub-consignações: «Reparos, conservação etc.», da verba trinta e dois do artigo segundo da lei numero tres mil quatrocentos e cincoenta e quatro, de seis de janeiro de mil novecentos e dezoito. E, por estarem assim accordes, lavrou-se este termo, que vai assignado pelo senhor coronel commandante, pelos contractantes e pelas testemunhas. Sobre nove estampilhas no valor de doze mil e quinhentos réis estava escripto: Districto Federal, dezoito de janeiro de mil novecentos e dezoito. — (A) *Alfredo Ribeiro da Costa*, coronel commandante. — *Arthur Donato & Companhia*. Testemunhas: Tenente-coronel *Carlos Augusto Buena Ormerod*. — Major *Alfredo Carneiro*.

Termo de contracto celebrado entre o Corpo de Bombeiros do Districto Federal e a firma *Fonseca, Almeida & Companhia* para o fornecimento ao mesmo Corpo durante o anno de 1918 dos artigos abaixo mencionados.

Aos dezoito dias do mez de janeiro de mil novecentos e dezoito, compareceram na secretaria do Corpo os senhores *Fonseca, Almeida & Companhia*, negociantes estabelecidos á rua Primeiro de Março numero setenta e cinco, se, apresentando o recibo da Contadoria provando terem feito a caução de quatrocentos mil réis exigida para assignatura e garantia deste contracto, declararam que o assignam com as testemunhas abaixo declaradas, obrigando-se a fornecer, durante o corrente anno, os seguintes artigos, mais baratos da sua proposta: aluminio ouro ou prata, kilo,

vinte e tres mil e quinhentos réis; azul ultra-mar, kilo, quatro mil oitocentos e cincoenta réis; brocha de pita, para caiação, 3/0, 4/0, uma, seiscentos e trinta réis; brocha de cabelo, para caiação, nacional, uma, mil e setecentos réis; colla para pintor, kilo, mil quatrocentos e quarenta réis; gesso francez, para estuque, kilo, seiscentos e cincoenta réis; giz, kilo, quinhentos e oitenta réis; gomma arabica em pedra, primeira, kilo, tres mil e novecentos réis; ouro francez, em livro de vinte e cinco folhas, livro, dois mil setecentos e oitenta réis; pedra pomes, pó ou pedra, kilo, mil oitocentos e cincoenta réis; polassa commercio, kilo, setecentos e setenta réis; roxo-rei, kilo, quatrocentos e cincoenta réis; terra de Sienna, queimada ou crúa, kilo, oitocentos e oitenta réis; verde Londres, Castello, kilo, mil seiscentos e trinta réis; verde nativo, kilo, seis, mil réis; verniz para couro, kilo, cinco mil e quinhentos réis, sob as seguintes condições:

Primeira — Pagar o sello proporcional segundo a lei do sello em vigor, o qual será cobrado das facturas ou contas apresentadas no mez seguinte ao da entrega dos artigos.

Segunda — Fornecer todos os artigos preferidos da sua proposta pelos preços nella indicados, ficando, porém, obrigados a continuar o fornecimento, pelos mesmos preços deste contracto, até trinta dias depois de terminado o prazo do mesmo.

Terceira — Entregar até o dia oito do mez seguinte a conta dos artigos fornecidos no mez anterior, incorrendo na multa de cem mil réis caso não o façam dentro desse prazo.

Quarta — Entregar todos os artigos constantes dos pedidos nos logares e prazos nelles indicados, desde que lhes sejam apresentados devidamente legalizados, com o visto dos senhores commandante e inspector geral ou de quem suas vezes fizer, e caso não o façam dentro do prazo marcado, ser-lhe-hão applicadas as disposições dos artigos do regulamento deste corpo numeros duzentos e cinco, duzentos e seis, duzentos e sete, e seus parágraphos.

Quinta — O presente contracto será rescindido pelo commandante si o julgar conveniente aos interesses do Corpo ou aos da Fazenda Publica quando se derem repetidas faltas pelos contractantes, perdendo estes, nestes casos, a importancia do deposito de garantia, sem direito algum a qualquer indemnização por prejuizos sejam quaes forem as suas procedencias.

Sexta — Os contractantes são obrigados a fornecer aos officiaes e às praças, a dinheiro á vista, os artigos de que necessitem para consumo, ficando, no caso de infracção desta condição, sujeitos ás multas para as faltas commettidas no fornecimento ao corpo.

Sétima — As despesas com o presente contracto correm por conta das sub-consignações: «Ferramenta e materia prima», da verba trinta e dois do artigo segundo da lei numero tres mil quatrocentos e cincoenta e quatro, de seis de janeiro do corrente anno. E, por estarem assim accordes, lavrou-se este termo, que vai assignado pelo senhor coronel commandante, pelos contractantes e pelas testemunhas. Sobre tres estampi-

lhas no valor de quinze mil e setecentos réis estava escripto: Districto Federal, dezoito de janeiro de mil novecentos e dezoito. — (A) *Alfredo Ribeiro da Costa*, coronel-commandante. — *Fonseca, Almeida & Companhia*. — Testemunhas: Tenente-coronel *Carlos Augusto Buena Ormerod*. — Major *Alfredo Carneiro*.

Termo de contracto celebrado entre o Corpo de Bombeiros do Districto Federal e a firma *Borlido Maia & Companhia* para o fornecimento ao mesmo Corpo durante o anno de 1918, dos artigos abaixo mencionados.

Aos dezoito dias do mez de janeiro de mil novecentos e dezoito, compareceram na Secretaria do Corpo, os senhores *Borlido Maia & Companhia*, negociantes estabelecidos á rua do Rosario numeros cincoenta e cinco e cincoenta e oito e, apresentando o recibo da Contadoria, provando terem feito a caução de quatrocentos mil réis, exigida para assignatura e garantia deste contracto, declararam que o assignam com as testemunhas abaixo declaradas, obrigando-se a fornecer, durante o corrente anno, os seguintes artigos, mais baratos da sua proposta: breu claro em pedra ou pó, kilo, seiscentos e oitenta réis; pincel de cabelo para traço, quatro a seis, um, trescentos réis, tinta para cimento, kilo, quinhentos e noventa réis; tinta preparada a verniz, qualquer cor, F. E. do Corpo, kilo, seis mil réis; vernizão do sapateiro, nacional, kilo, cento e vinte réis, sob as seguintes condições:

Primeira — Pagar o sello proporcional segundo a lei do sello em vigor o qual será cobrado das facturas ou contas apresentadas no mez seguinte ao da entrega dos artigos.

Segunda — Fornecer todos os artigos preferidos da sua proposta pelos preços nella indicados, ficando, porém, obrigados a continuar o fornecimento, pelos mesmos preços deste contracto, até trinta dias depois de terminado o prazo do mesmo.

Terceira — Entregar até o dia oito do mez seguinte a conta dos artigos fornecidos no mez anterior, incorrendo na multa de cem mil réis caso não o façam dentro desse prazo.

Quarta — Entregar todos os artigos constantes dos pedidos nos logares e prazos nelles indicados, desde que lhes sejam apresentados devidamente legalizados, com o visto dos senhores commandante e inspector geral ou de quem suas vezes fizer, e caso não o façam dentro do prazo marcado, ser-lhe-hão applicadas as disposições dos artigos do regulamento deste corpo, numeros duzentos e cinco, duzentos e seis, duzentos e sete, e seus parágraphos.

Quinta — O presente contracto será rescindido pelo commandante si o julgar conveniente aos interesses do Corpo, ou aos da Fazenda Publica quando se derem repetidas faltas pelos contractantes, perdendo estes, nestes casos, a importancia do deposito de garantia sem direito algum a qualquer indemnização por prejuizos, sejam quaes forem as suas procedencias.

Sexta — Os contractantes são obrigados a fornecer aos officiaes e às praças a dinheiro á vista, os artigos de que necessitem para consumo, ficando, no caso

de infracção desta condição, sujeitos ás multas para as faltas commettidas no fornecimento do Corpo.

Setima — As despesas com o presente contracto correm por conta das sub-consignações: «Ferramenta e materia prima», da verba trinta e dous do artigo segundo da lei numero tres mil quatrocentos e cincoenta e quatro, de seis de janeiro do corrente anno. E, por estarem assis accordes, lavrou-se este termo, que vae assignado pelo senhor coronel commandante, pelos contractantes e pelas testemunhas. Sobre quatro estampilhas no valor de doze mil e novecentos réis estava escripto: Districto Federal, dezoito de janeiro de mil novecentos e dezoito. — (A) *Alfredo Ribeiro da Costa*, coronel-commandante. — *Bortido Maia & Companhia*. — Testemunhas: Tenente-coronel *Carlos Augusto Bueno Ormerod*. — Major *Alfredo Carneiro*.

Termo de contracto celebrado entre o Corpo de Bombeiros e a firma Isnard & Companhia, para o fornecimento ao mesmo Corpo, durante o anno de 1918, dos artigos abaixo mencionados

Aos dezoito dias do mez de janeiro de mil novecentos e dezoito, compareceram na secretaria do Corpo os senhores Isnard & Companhia, negociantes estabelecidos á rua Sete de Setembro numero setenta e cinco e, apresentando o recibo da Contadoria, provando terem feito a caução de quatrocentos mil réis, exigida para assignatura e garantia deste contracto, declararam que o assignam com as testemunhas abaixo declaradas, obrigando-se a fornecer, durante o corrente anno, os seguintes artigos, mais baratos da sua proposta: agulha sem ponta para correio, em papel de vinte e cinco, um, setecentos réis; agulhas para machinas Koch, qualquer numero, duzia, oito mil duzentos e cincoenta réis; alano de primeira, kilo, treze mil e seiscentos réis; argola (meia) de metal amarello para cataplasma, cinco milímetros, duzia, oito mil réis; argola preta para rabicheira, quatro milímetros, duzia, seis mil réis; balmaz envernizado, numeros sortidos, kilo, cinco mil e quinhentos réis; cravador redondo para selheiro, qualquer numero, um, oitocentos réis; costilha de osso, uma, dous mil e quatrocentos réis; couro grifeado Soyer, numero um, um, trescentos e cincoenta e nove mil réis; couro liso, envernizado, hamburguez, numero cinco, um, duzentos e vinte oito mil réis; couro liso envernizado, Soyer, numero um, um, duzentos e vinte nove mil réis; couro marroco, americano, qualquer cor, pó, tres mil novecentos e cincoenta réis; carneira envernizada lisa, franceza, numero dous zeros, uma, vinte e um mil réis; carneira imitação a couro da Russia, uma, dezoito mil réis; carretel de linha de linho, Campbell, numeros sortidos, um, dous mil novecentos e oitenta réis; fio branco para machina, Bardeurs, qualquer numero, libra, quinze mil réis; fio amarello para machina, libra, dezesseite mil réis; fio preto para machina, libra, dezesseite mil réis; fio branco patente, numero dous B., maço de vinte e quatro novellos, um, dezenove mil réis; fio branco patente rotulo azul H. 1 B., maço de vinte e quatro novellos, um, dezoito mil réis; fio de cores, patente, numero vinte, maço de quarenta novellos, um, dezoito mil e oitocentos réis; faca para machina de cortar sola Blanchard, uma, seis mil réis; faca direita para correio, Blanchard, uma,

seis mil réis; faca de volta, Blanchard, uma, sete mil e setecentos réis; lona branca enfiada, metro, dezoito mil réis; machina para cortar sola, Blanchard (artigo sessenta), uma, quarenta e sete mil réis; oleado panno couro extra numero vinte e quatro, metro, dezesseite mil e trescentos réis; pelle de carneira de cor, uma, dezesseite mil réis; pelle de carneira espiçada, primeira, uma, dezesseite mil réis; pelle de marroquim legitima extra, numero quatro, uma, vinte e um mil réis; pingalim de junco, duzia cento e dezesseis mil réis; prego envernizado para remate, grossa, tres mil e novecentos réis; prego com cabeça de osso, para remate, grossa, tres mil e quatrocentos réis; riscador de madeira, um tres mil réis; sovellas sortidas para correio, grossa, quatorze mil réis; sovellões sortidos, um, mil trescentos e oitenta réis; sola de Santos, marca A, kilo, onze mil e oitocentos réis; sola branca engraxada, lisa, preparada pela carnar, sertão de Pernambuco, kilo, dez mil e novecentos réis; sola preta com o mesmo preparo, kilo, quatorze mil e quinhentos réis; sola franceza, kilo, quarenta mil réis; tecido de linho listrado para forro, um metro de largura, metro, sete mil e quinhentos réis; tapete de lã para carro, cores sortidas, primeira, metro, quarenta e quatro mil réis; tinta amarella especial, ingleza, garrafa, doze mil réis; tinta preta nacional, garrafa, quatro mil réis; taxas de chulear, sortidas, pacote, mil e cem réis; vasador redondo e oval para charneira, sortidos, um, dez mil réis; vasador para apertar ilhozes, simples, um, seis mil réis; varas de junco, grandes, para pingalim, duzia, setenta e oito mil réis, sob as seguintes condições:

Primeira — Pagar o sello proporcional segundo a lei do sello em vigor, o qual será cobrado da facturas ou contas apresentadas no mez seguinte ao da entrega dos artigos;

Segunda — Fornecer todos os artigos preferidos da sua proposta pelos preços nella indicados, ficando, porém, obrigados a continuar o fornecimento, pelos mesmos preços deste contracto, até trinta dias depois de terminado o prazo do mesmo;

Terceira — Entregar até o dia oito do mez seguinte a conta dos artigos fornecidos no mez anterior, incorrendo na multa de cem mil réis caso não o façam dentro desse prazo;

Quarta — Entregar todos os artigos constantes dos pedidos nos logares e prazos nelles indicados, desde que lhes sejam apresentados devidamente legalizados com o visto dos senhores commandante e inspector geral ou de quem suas vezes fizer, e, caso não o façam dentro do prazo marcado, ser-lhe-hão applicadas as disposições dos artigos do regulamento deste corpo, numero duzentos e cinco, duzentos e seis, duzentos e sete, e seus paragrafos;

Quinta — O presente contracto será rescindido pelo commandante si o julgar conveniente aos interesses do corpo, ou aos da Fazenda Publica, quando se derem repetidas faltas pelos contractantes, perdendo estes, neste caso, a importância do deposito de garantia, sem direito algum a qualquer indemnização por prejuizos, sejam quaes forem as suas procedencias;

Sexta — Os contractantes são obrigados a fornecer aos officiaes e ás praças, a dinheiro á vista, os artigos de que necessitem para consumo, ficando, no caso de infracção desta condição, sujei-

tos ás multas para as faltas commettidas no fornecimento do corpo;

Setima — As despesas com o presente contracto correm por conta das sub-consignações: Forragem, Ferragem, Armamento, etc., da verba trinta e dous, do artigo segundo, da lei numero tres mil quatrocentos e cincoenta e quatro, de seis de janeiro do corrente anno. E, por estarem assim accordes, lavrou-se este termo que vae assignado pelo senhor coronel commandante, pelos contractantes e pelas testemunhas. Sobre duas estampilhas no valor de vinte e cinco mil réis, estava escripto: Districto Federal, dezoito de janeiro de mil novecentos e dezoito. (A). — *Alfredo Ribeiro da Costa*, coronel commandante. — *Isnard & Companhia*. Testemunhas: tenente-coronel *Carlos Augusto Bueno Ormerod*. — Major *Alfredo Carneiro*.

Termo de Contracto celebrado entre o Corpo de Bombeiros do Districto Federal e a firma Vinha Fernandes & Companhia, para o fornecimento ao mesmo Corpo, durante o anno de mil novecentos e dezoito, dos artigos abaixo mencionados

Aos dezoito dias do mez de janeiro de mil novecentos e dezoito, compareceram na Secretaria do Corpo os senhores Vinha Fernandes & Companhia, negociantes, estabelecidos á rua de São Leopoldo numero duzentos e trinta e nove, e, apresentando o recibo da Contadoria, provando terem feito a caução de quatrocentos mil réis, exigida para assignatura e garantia deste contracto, declararam que o assignam com as testemunhas abaixo declaradas, obrigando-se a fornecer, durante o corrente anno, os seguintes artigos mais baratos da sua proposta: pinho de Riga em cougueira, duzentos e vinte oito por setenta seis centímetros, metro, tres mil setecentos e cincoenta réis; raio de guarabú, de dez por dez centímetros, um, mil duzentos e cincoenta réis; taboas de canella, refugio (largas), metro, oitocentos réis; taboas de canella escolhidas, metro, mil quatrocentos réis; taboas de pinho do Paraná, quarenta centímetros de largo, metro, mil e trescentos réis; genipapo (taboas ou pranchões), metro cubico, cento e sessenta mil réis; ipê tabaco (taboas ou pranchões), metro cubico, cento e setenta mil réis; licorana (taboas ou pranchões), metro cubico, cento e sessenta mil réis; oleo vermelho (taboas ou pranchões), metro cubico, cento e cincoenta mil réis; oleo pardo (taboas ou pranchões), metro cubico, cento e cincoenta mil réis, sob as seguintes condições:

Primeira — Pagar o sello proporcional segundo a lei do sello em vigor o qual será cobrado das facturas ou contas apresentadas no mez seguinte ao da entrega dos artigos;

Segunda — Fornecer todos os artigos preferidos da sua proposta pelos preços nella indicados, ficando, porém, obrigados a continuar o fornecimento, pelos mesmos preços deste contracto, até trinta dias depois de terminado o prazo do mesmo;

Terceira — Entregar até o dia oito do mez seguinte a conta dos artigos fornecidos no mez anterior, incorrendo na multa de cem mil réis, caso não o façam dentro desse prazo;

Quarta — Entregar todos os artigos constantes dos pedidos nos logares e

prazos nelles indicados, desde que lhes sejam apresentados devidamente legalizados com o visto dos senhores commandante e inspector geral ou de quem suas vezes fizer, e, caso não o façam dentro do prazo marcado, ser-lhe-hão applicadas as disposições dos artigos do regulamento deste Corpo, numeros duzentos e cinco, duzentos e seis, duzentos e sete e seus paragraphos;

Quinta — O presente contracto será rescindido pelo commandante, si o julgar conveniente aos interesses do Corpo, ou aos da Fazenda Publica, quando se derem repetidas faltas pelos contractantes, perdendo estes, nestes casos, a importancia do deposito de garantia sem direito algum a qualquer indemnização por prejuizos, sejam quaes forem as suas procedencias;

Sexta — Os contractantes são obrigados a fornecer aos officiaes e ás praças a dinheiro á vista os artigos de que necessitem para consumo, ficando, no caso de infracção desta condição, sujeitos ás multas para as faltas commettidas no fornecimento do Corpo;

Setima — As despesas com o presente contracto correm por conta, das subconsignações: «Reparos, conservação, etc.», da verba trinta e dois do artigo segundo da lei numero tres mil quatrocentos e cincoenta e quatro, de seis de janeiro do corrente anno. E, por estarem assim accôrdes, lavrou-se este termo que vai assignado pelo senhor coronel commandante, pelos contractantes e pelas testemunhas. Sobre tres estampilhas no valor de quatorze mil e trescentos réis, estava escripto: Districto Federal, dezoito de janeiro de mil novecentos e dezoito. — *Alfredo Ribeiro da Costa*, coronel commandante. — *Vinha Fernandes & Companhia*. Testemunhas: Tenente-coronel Carlos Augusto Bueno Ormerod. — Major Alfredo Carneiro.

INSTITUTO HISTÓRICO

ACADEMIA DE ALTOS ESTUDOS

PRELECCÃO INAUGURAL DO CURSO EXTRAORDINARIO PROFESSADO PELO SR. DR. JOAQUIM IGNACIO DE ALMEIDA LISBOA, EM 15 DE JANEIRO DE 1918.

Às 16 horas, na sala de conferencias do Instituto Historico, perante numeroso auditorio, o Sr. Professor M. FLEISS, Secretario da Academia de Altos Estudos, dá inicio aos trabalhos com as seguintes palavras:

«A Academia de Altos Estudos, cumprindo uma das salutaras disposições dos seus Estatutos, tem hoje a justa satisfação de ver inaugurado o curso extraordinario do Sr. Dr. Almeida Lisboa, sobre a *Theoria Mathematica das operações financeiras e suas applicações*.

«Não é preciso dizer sobre a individualidade do illustre Professor, tanto é elle conhecido e acatado aqui e no estrangeiro.

«A Academia sente-se feliz com o estabelecimento desse curso e com a gentileza do proffecto scientista em attender ao convite para realizal-o.

«Convida para presidir a lição inaugural o Sr. Dr. Manuel Porphirio do Oliveira Santos, digno Inspector do Governo junto á Faculdade de Sciencias Juridicas, e para a Mesa os Srs. Drs. Roquette Pinto e Araujo Viana, professores da Academia.»

Em seguida tomaram assento á Mesa os Srs. Drs. Oliveira Santos, Roquette Pinto e Araujo Viana, tendo a palavra o Sr. Dr. Almeida Lisboa, que occupou a attenção da assistência por espaço de 45 minutos.

Começou o conferencista lendo o seguinte: «Este curso comprehende duas partes, de differente importancia e difficuldade desigual.

A primeira, a mais facil, é antes uma especie de arithmetica commercial, uma série de applicações da sciencia a problemas usuaves da vida: são questões estudadas em qualquer tratado de arithmetica, e não pertencem a um verdadeiro curso sobre a *Theoria mathematica das operações financeiras*. Embora conhecidas, preferimos expol-as aqui, porque formam as bases do desenvolvimento futuro, sem o qual estas lições seriam illusorias e nenhum fructo dariam.

A primeira parte compõe-se das *operações a curto prazo*, em que os juros simples são a materia essencial a todos os calculos. Começamos mesmo de mais longe, recordando a theoria das grandezas proporcionaes e as regras de mistura e liga. Verificaremos assim, cuidadosamente, o estado das fundações sobre as quaes elevaremos o edificio que só a incompetencia do architecto impedirá de ser majestoso; mas, em breve, dispensando o guia hesitante, e sem outro auxilio senão o do vosso proprio estudo, completaremos a obra que apenas esboçaremos aqui.

Na segunda parte, trataremos das *operações a longo prazo* que constituem, na realidade, a *theoria mathematica das operações financeiras*. Toda ella caracteriza-se pelo emprego dos juros compostos. Enquanto as operações a curto prazo giravam em torno dos juros simples, agora, nas operações a longo prazo, os juros compostos dominam o assumpto. O estudo é mais difficil, porém mais importante: o campo de suas applicações é vastissimo; tratada com minuciosidade e amor, a theoria revela-nos aquella belleza especial das mathematicas, belleza que nossos olhos não veem, nem os ouvidos encanta, mas é um dos puros prazeres da intelligencia.

É impossivel comprehender o mecanismo das operações financeiras sem a mathematica. Evitá-la é tarefa mais complicada do que adquirir seus principios fundamentaes. Sem ella, não aprenderemos o que mais convém saber. Precisamos triumphar das difficuldades que apparecerem, destruindo-as, e não contornando os obstaculos. Só assim faremos trabalho util. Esforçar-nos-hemos contudo em recorrer o menos possivel a noções elevadas de mathematica, restringindo-nos aos elementos colhi-los nas boas escolhas secundarias.

Não é o desejo de vulgarizar este curso que nos fará trocar muitas vezes o caminho natural e rico por outro mais longo e menos rigoroso, porém desprovido de difficuldades mathematicas. Lições e livros de sciencia ao alcance de todos não produzem nunca resultados fecundos: — Um livro facil, diz o grande mathematico Tait, «não pôde ser lido e relido sem que o leitor (excepto si for dotado de rara faculdade de assimilação) encontre as difficuldades essenciaes que é absolutamente necessario vencer para ter a verdadeira sciencia. Adquire-se mais força subindo uma altura por via íngreme e aspera, mesmo quando se é obrigado a rasgar o caminho, do que por degraus regulares de marmore ou por escada bem fixa.»

Deve-nos supôr que a maioria deste auditorio não possui os conhecimentos mathematicos que servem de introdução ás theorias do actuário, isto é, á theoria mathematica das operações financeiras, á theoria mathematica dos seguros de vida e á theoria mathematica da estatistica. E por isso, a contra gosto, modificaremos nossa exposição tornando-a

do-a accessivel a todos. Aquellos que manejam facilmente a mathematica verão logo as simplificações a fazer, desculpando-nos pelos momentos preciosos que perderem.

Entre nós, os homens de mais talento e erudição tem o falso orgulho de ignorar a mathematica. O Brasil é um dos paizes onde menos se cultiva tão util e nobre sciencia, o mais perfeito instrumento da intelligencia humana, a mais bella forma para estudar o mundo. Insustituivel em multiplas questões, só ella traduz com segurança e clareza os phenomenos complexos do universo. Só ella percebe os matizes delicados que distinguem os varios aspectos de um mesmo problema. Ella tem, diz Descartes, «invenções mui subteis, e que podem muito servir, já para contentar os curiosos, já para facilitar todas as artes e diminuir o trabalho dos homens». Ella habitua o nosso espirito «a se nutrir de verdades e não se contentar com falsas razões». Na sciencia onde seu nome brilha com extrordinario fulgor, Descartes admira aquellas longas cadeias de raciocinios inteiramente simples e faveis de que os geometras costumam se servir para chegar a suas mais difficis demonstrações. Para elle, «só os mathematicos acharam algumas demonstrações isto é, algumas razões certas e evidentes...» a pratica das demonstrações mathematicas nos ensina a differenciar as «verdadeiras» razões das que são apenas verosímeis.»

Lastimemos portanto o abandono em que jaz o estudo da mathematica no Brasil.

O programma que vamos seguir é extenso. Com força de vontade, havemos de cumpri-lo. A vontade, diz Emerson, é a unica coisa séria e formidavel da Natureza.»

Passou depois o Sr. Dr. Almeida Lisboa a fazer demonstrações na pedra, sendo, ao terminar, muito applaudido.

NOTICIARIO

O Sr. presidente da Republica, acompanhado dos Srs. Dr. Helio Lobo, secretario da presidencia; capitão de fragata Thiers Fleming, sub-chefe do seu estado maior, e capitães-tenentes Alvim Pessoa e Jorge Dodsworth Martins, ajudantes de ordens, subiu hontem para a cidade de Petropolis, em trem especial da Leopoldina Railway que partiu da estação de Praia Formosa ás 7 horas e 10 minutos.

Na gare da Leopoldina, além das pessoas acima enumeradas, estiveram tambem os Srs. Dr. Amaro Cavalcanti, prefeito do Districto Federal; Dr. Aurelino Leal, chefe do Policia; general Augusto Sisson, chefe do estado maior do Sr. Presidente; coronel Maggi Salomon, official de gabinete, e 1º tenente Dr. Pedro Cavalcanti, ajudante de ordens, e outras autoridades, bem como varios engenheiros da Estrada de Ferro Leopoldina.

Com S. Ex. subiu para aquella cidade a sua Exma. familia.

Emquanto o Sr. Presidente da Republica permanecer em Petropolis, a secretaria da Presidencia continuará a funcionar no Palacio do Catete, das 10 horas ás 12 e das 14 em diante. Os Srs. coronel Maggi Salomon, Dr. Raul Sá e um dos officiaes da casa militar attenderão, nos dias uteis, ao expediente ordinario.

O Sr. Dr. Helio Lobo, secretario da Presidencia, estará nas terças, quintas e sabbados, das 16 horas em diante, para receber no Palacio do Catete as pessoas que lhe desejarem fallar.

O despacho semanal colectivo do ministerio será realizado em Petropolis, ás quartas-feiras.

O Sr. Presidente da Republica ás segundas-feiras pretende descer, afim de receber no Palacio do Cattete ás pessoas que tiverem audiencia marcada, por intermedio da respectiva secretaria.

Estiveram hontem á tarde no Palacio do Cattete os Srs. Dr. Murillo Fontainha e Antonio Carneiro de Vasconcellos, do Banco Vitalicio do Brasil, que foram solicitar do Sr. Presidente da Republica permisso para utilizarem no automovel do S. Ex., para experiencia official, o novo producto denominado «Gazettil», puramente nacional, que considera um succedaneo da gasolina; e os Srs. Gomes Cardim, empresario theatral, e Antonio Ramos, que foram convidar o Chefe do Estado para assistir á inauguração da Companhia Dramatica Nacional que acaba de ser organizada para funcionar no Theatro Recreio Dramatico, na proxima quinta-feira.

Officios recebidos pela secretaria da Presidencia da Republica:

Aug.. e Subl.. Loj.. Cap.. «Perf.. Amiz.. Alag..» Ov.. do Macció, em 7 de janeiro de 1918.—E.. V.. Ilmo. e Exmo. Sr. Dr. Presidente da Republica.—Lamentando os dolorosos effeitos do tremendo cataclysmo que, abrindo o mais profundo sulco no caminho da civilização universal e trazendo o infortunio ao seio da humanidade, se desvenhou no velho continente, esta Augusta e Respeitavel Officina não pôde ser indifferente ao grave perigo que ameaça a patria brasileira.

Conscia de seu dever civico, confiante no esclarecido espirito de energia e prudencia daquelles que ostio incumbidos de zelar pela honra nacional e pela integridade dos veros principios republicanos democraticos, quanto a soberba e arrogancia dos violadores dos direitos das gentes, os oppressores dos povos francos, os instigadores da discordia Universal se atrevem a ensanguentar o nosso pavilhão, preparando para a realização do antigo sonho de conquista do nosso territorio, comprehendendo, como todos os obrceiros do bem commum e da confraternização de todas as raças, com a igualdade de todos os individuos, leal e abnegadamente, associar-se ás manifestações mais vehementes de protesto contra as affrontas do inimigo.

Declarado o estado de guerra ao imperio allemão, em represalia aos insultos e crimes praticados contra os nossos irmãos sob o egido de nossa gloriosa bandeira, seja-nos licito levar a V. Ex. os applausos desta Officina com a solidariedade absoluta de seus filiaes que vem com desvanecimento no acto dos poderes supremos da Republica a exteriorização dos sentimentos do povo brasileiro.

Queira, portanto, V. Ex. Sr. Presidente da Republica, receber a segurança do nosso apoio, nesta ou em qualquer emergencia que a sorte reserve á Nação. Saude e fraternidade.—Hiracio Prázeres.

Intendencia Municipal do Aquidaban, Estado de Sergipe—Aquidaban, 23 de dezembro de 1917.—Ilmo. e Exmo. Sr. Dr. Wenceslau Braz, D. D. Presidente da Republica—Rio de Janeiro.—Com subida honra e immenso prazer leve ao conhecimento de V. Ex. que, nesta data, inaugurou-se, com toda a solemnidade, nesta villa, a primeira sociedade do Tiro Brasileiro, satisfazendo o desejo de V. Ex. para a defesa do nosso querido Brasil, ameaçado.

Vossos conselhos calaram fundo na alma dos brasileiros ante o grave momento que atravessamos.

Aproveito a oportunidade para protestar a V. Ex. a minha inteira solidariedade. Saudações.—João Dias Guimarães, intendente.

Tiro Nacional de S. Paulo—N. 3 da directoria geral—S. Paulo, 9 de janeiro de 1918.—Exmo. Sr.—Tenho a honra de comunicar a V. Ex. que nesta data tomou posse a nova directoria eleita em 23 de dezembro proximo passado, para gerir esta sociedade no corrente anno, constituída dos Srs: Luiz Antonio Pereira da Fonseca, presidente; Nestor Rangel Pestana, vice-presidente; Antenor C. Camargo, secretario; Jorge Tibiriçá Filho, thesoureiro; Raul Corrêa Vasques, director de tiro.

Vogaes—Erasmino Gogliano, Augusto Aguiar de Souza, Duarte Cardoso Pinto, Orlando da Costa Meira e Silvio Corrêa Dias.

Commissão de contas—Juvenal Augusto da Cruz, Alfredo Dutra da Silva e Alfredo Pinto dos Santos.

Aproveito o ensejo para manifestar a V. Ex. a minha alta estima e distincta consideração—Saude e fraternidade—O secretario, Antenor C. Camargo.

Exmo. Sr. Dr. Wenceslau Braz Pereira Gomes, DD. Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil—Tendo sido eleita para gerir os destinos da Sociedade do Tiro n. 332, desta cidade, a directoria composta do Dr. José Lourenço Vianna Filho, presidente; Francisco Mascarenhas Pinto, vice-presidente; pharmacutico Antonio Gabriel Diniz, secretario; Antonio Alexandre Monteiro, director do Tiro; Orestes Menucci, thesoureiro; Antonio Diniz Valle, José Luiz de Franca Vianna, Alberto Diniz Maciel, Eurico Araujo, João Pereira Diniz, vogaes: Ricardo Penna, Augusto Pereira Junior, Emilio Machado, commissão de contas, tenho a subida honra de trazer ao conhecimento de V. Ex. que, em sessão solemne, tomei posse do cargo de presidente, empossando-se tambem todos os outros membros da directoria, conselho e comissio.

E' com a maior confiança na disciplina e civismo dos moços atiradores desta terra que posso afirmar a V. Ex. o seu grande desejo de bem servir á patria e honrar as tradições do glorioso Estado de Minas, cumprindo o seu dever em qualquer posto que lhes seja designado—Saude e fraternidade—Dr. José Lourenço Vianna Filho, presidente do Tiro numero 332—Curvello, 7 de janeiro de 1918.

Linha de Tiro Coronel Carlos Cavalcanti em Jaboticabal (Paraná), 17 de dezembro de 1917.—Exmo. Sr.—Tenho a honra de comunicar a V. Ex. que attendendo á necessidade que tem todos os brasileiros de concorrerem para a defesa da Patria, foi no dia 9 do corrente creada neste municipio uma linha de tiro á qual foi dada a denominação de Coronel Carlos Cavalcanti.

Na reunião havida para este fim, foi eleita a directoria seguinte: Dr. Marins de Camargo presidente honorario; Dr. João Leite de Paula e Silva, presidente; coronel Manoel Tiburcio Leite, 1º vice-presidente; capitão Delfino Gonçalves, 2º vice-presidente; Antonio Semeão Pereira, 3º vice-presidente; major Laudelino Ferreira do Oliveira, thesoureiro; Antonio Jonas Ferreira Pinto, secretario, tendo sido eleitas diversas pessoas para os cargos de directores e fiscaes.

Temos a satisfação de declarar que neste acto o povo de Jaboticabal, com a maxima satisfação, aceitou a ideia da criação do Tiro, manifestando-se inteiramente solidario

com os governos da União e do Estado, que tão bem tem interpretado a vontade da Nação na repulsa ao insulto feita ao nosso glorioso pavilhão e está prompto a fazer todo e qualquer sacrificio que seja necessario á defesa da nossa querida Patria.

A colonia syria, residente nesta localidade, quiz coparticipar na defesa da Patria que a tem recebido com o maior carinho, por meio de uma subscrição feita entre ella offerecendo a importancia de 1:750\$ como auxilio á criação do Tiro.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar a V. Ex. os nossos protestos da mais alta estima e consideração.—Pela directoria, João Leite de Paula e Silva, presidente.

Ao Exmo. Sr. Presidente da Republica.

Tiro de Guerra 392—Santo Antonio do Machado, 14 de janeiro de 1918.—Exmo. Sr. Presidente da Republica—Communico a V. Ex. que em data de hontem tomou posse a nova directoria desta sociedade, que ficou assim constituída: presidente, Diogo Cavalcanti do Albuquerque; vice-presidente, Dr. José da Campos Lima; director do tiro, José Augusto Vieira da Silva; thesoureiro, Waldemar Paulino da Costa; secretario, José Augusto de Lima; vogaes: 1º, Francisco Vieira da Silva Junior; 2º, Ataliba Soares de Camargo; 3º, João Soares de Camargo; 4º, Antonio Souza Guerra Junior; 5º, Dr. Homero Costa; comissio de contas: 1º, Oscar de Paiva Wostin; 2º, Joaquim Pio de Souza Moura; 3º, João Antonio da Costa.

Apresento a V. Ex. os meus protestos da alta estima e elevado apreço. Saude e fraternidade.—O presidente do Tiro de Guerra 392, Diogo Cavalcanti do Albuquerque.

Intendencia Municipal de Ourém, em 24 de dezembro de 1917.—Exmo. Sr. Dr. Wenceslau Braz, DD. Presidente da Republica—Tenho a elevada honra de, junto a esta, enviar a V. Ex. um exemplar, autentico, da moção de confiança votada pelo Conselho Municipal de Ourém a V. Ex. e ao Exmo. Sr. Dr. Lauro Sodré, DD. governador do Estado. Cordiaes saudações.—Athanasio Antonio da Fonseca, indelento municipal.

Moção: O Conselho Municipal de Ourém, por unanimidade, nesta data, vota uma moção de confiança aos Exmos. Srs. Drs. Wenceslau Braz Pereira Gomes e Lauro Sodré, chefes da Nação e do Estado do Pará, exprimindo-lhes a cohesão e a solidariedade em que se encontram os habitantes deste municipio, dispostos a secundarem, com patriotismo, os esforços dispendidos por esses benemeritos estadistas para a defesa da Patria.—Sala das sessões do Conselho Municipal de Ourém, 22 de dezembro de 1917.—Athanasio Antonio da Fonseca, intendente.—Amadeu Tavares da Silva, vogal.—Manoel Basilio da Silva, vogal.—Agostinho Pereira de Jesus, vogal.—Plácido Bernabé Picanço, vogal.—Thomé Xavier Lopes, vogal.

Camara Municipal de Petropolis, em 10 de janeiro de 1918.—Ilmo. e Exmo. Sr. Presidente da Republica—Tenho a honra de comunicar a V. Ex. que nesta data foi eleita á mesa desta camara para o corrente anno, tendo ficado assim constituída: presidente Dr. José Leopoldo de Bulhões Jardim, vice-presidente coronel Arthur Alves Barbosa, secretario major Theophilo Carvalho da Silva. Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Ex. os protestos da distincta consideração e estima.—O presidente, Leopoldo de Bulhões.

Associação Commercial do Rio Grande do Norte—Natal, 2 de janeiro de 1918—Exmo. Sr. Presidente da Republica — A directoria da Associação Commercial desta cidade, eleita para o corrente anno, em a honra de commuicar a V. Ex. que tomou posse no dia 1 do vigente, sendo constituída da seguinte forma: presidente, Jorge Barretto; vice-presidente, Antonio Martins; 1º secretario, José Lagreca; 2º secretario, Luiz Morelli; thesoureiro, Euclides Eugenio.

Contando com o valioso apoio de V. Ex. para o desejado exito no desempenho do seu mandato, aproveito o grato ensejo para apresentar a V. Ex. os seus protestos da mais elevada consideração.—Saude e fraternidade, José Lagreca, 1º secretario.

No Collegio Pedro II serão chamados amanhã, 23 do corrente, ás 9 horas, os seguintes candidatos:

Portuguez — Turma effectiva: Octacilio Alves de Oliveira, Odette Cavalcante Monte, Albers Napoleão Ribeiro, Osmams de Oliveira Lima, René Becker, Ruben Hygino de Miranda Sobrinho, Raymundo Silva, Sebastião Bittencourt Coelho, Sebastião da Silva Campos, Sebastião Augusto Fétal, Sebastião Dias de Oliveira, Sylvio Vinhas de Viterbo, Salvador Mauro, Silvéstre Vianna, Sebastião Silva, Sylvio Borges de Souza Motta, Senor Nader, Sidney Glovis de Barros, Salvador Martins de Aguiar, Sylvio Machado Pereira, Seraphim, Bernardo Santarem, Severino Cabral Sombra, Sylvio François, Severiano Pedro de Lemos Gill, Samuel de Oliveira Filho, Tupan Paulo de Oliveira Campos, Tasso Bolivar Dias Corrêa, Tibyrigá dos Santos Vieira, Ulysses de Paula e Silva, Ubirajara Schafflor Camargo, Ulysses Lopes de Góes, Virgilio Bellegarde Mariz de Maracajá, Victor Pollen Wilson, Virgilio Pereira de Carvalho Barbosa, Virgilio de Souza Coelho Duarte, Victor Borges Delgado, Vasco Bartholomeu Soares de Moura, Vasco Simões, Virginia Cortês de Lacerda e Vicente Fernandes Filho.

Turma suplementar: Vicente Checchia, Vicente de N. Borges dos Medeiros, Waldyr Trajano da Costa, Wolfgang Augusto da Silveira Terra, Wladimir dos Santos, Walter Wernneck d'Almeida, Waldemar Leopoldo Fagundes, Waldemar Hoffmeyer Bessa, Waldomiro Garcia Rosa e Walfrido de Souza Lima.

Arithmetica — Turma effectiva — Paulo Candiota, Paulo Amaral Lebre, Paschoal Godinho Drummond, Petronio Brilhante de Albuquerque, Plinio Brandão, Caldas, Plinio Alves Barreira, Plinio Ribeiro Baptista Leite, Ruy Mendes Pimentel, Roberto Estrella, Rubem Romano Madeira, Rosario Umberto Stramandinoli, Robbin da Motta, Rodolpho Dourado Lopes, Roberto Emmanuel Cavaldo, Renato Leilão Kreiser, Sabbato d'Angelo, Saint-Clair Rodrigues da Silveira, Salustiano da Silva Brightmore, Sebastião Campos, Socrates dos Passos Chagas, Socrates dos Santos Vasconcellos, Sylvio Azevedo, Sylvio Belém, Sylvio Carvalho Duarte, Tancredo Vieira Junior, Theodoro do Nascimento, Theodomiro Alves da Motta, Thiers Godoy, Thomaz Murat, Tobias Pereira, Tyndaro de Souza Meirelles, Ubirajara Ramos Caiado, Urbano Villela de Carvalho, Victor Fridtyof Johansson, Vital Augusto dos Santos, Virgilio Lemme, Victor da Fonseca Saraiva, Victor Vi-

cira de Sá, Virgilio Moejen de Oliveira e Vasco da Gama.

Turma suplementar — Vespasiano Alves Bastos, Victor Bastos da Silva, Virgilio de Sá Pereira Junior, Victor Besse de Gouvêa, Wandick Lourival de Almeida Querido, Wilson de Araujo, Walter Nunes de Oliveira, Waldemar Fretz, Waldemar Coelho e Waldemar Méra Barrozo.

Geographia — Turma effectiva — Mario Coutto e Cruz, Oswaldo Ferreira da Costa, Odette de Almeida, Paulo Antônio, Paulo Celestino Rosa, Pedro Mallet de Lima, Racine Peixoto Paes Leme, Rubino Sombra de Albuquerque, Renato Pereira de Queiroz, Renato de Araujo Lima, Tristão Sacupira de Araripe Mello, Virgilio Garcia Rosa, Vital Augusto de Almeida Filho, Victorino da Silva Maia, Waldemar Fernandes de Castro, Waldemiro José Martins, Werner Duwer, Waldemiro Gorretta, Walter Costa Villela, Wenceslão Cordovil Filho, Washington de Vasconcellos, Armando Pinheiro de Souza, 2ª chamada; Ary Hiam Cabral, 2ª chamada; Alfredo II. Baranda, 2ª chamada; Antonio Ferraz de Carvalho, 2ª chamada; Antonio Marques de Azevedo, 2ª chamada; Arnaldo da Silva Monteiro Junior (2ª chamada); Aristoteles Rodolpho, dos Santos, 2ª chamada; Affonso José Luz de Almeida, 2ª chamada; Americo Barreto da Silva Guimarães, 2ª chamada; Aryelio Pinto Pereira Chousal, 2ª chamada; Abel Barradas de Oliveira, 2ª chamada; Bento de Oliveira, 2ª chamada; Claudio Rangel de Vasconcellos, 2ª chamada; Carlos Flores Junior, 2ª chamada; Eduardo Joaquim Monteiro, 2ª chamada; Ermeninda Silveira Thomaz, 2ª chamada; Francisco Borges de Lima, 2ª chamada; Fernando Goulart, 2ª chamada; Luiz Fritz Campos, 2ª chamada.

Turma suplementar — Flavio Valente Pinheiro, Floriano José Ribas Marianno, Haroldo Moreira Gomes, Ismar Tavares da Silva, José Cluffo, José de Castro Silhel Filho, José Carlos Figueiredo, João Coelho de Barros, João Macedo, e João Rodrigues Ribas, todos para 2ª chamada.

Segunda chamada — Serão recebidos nesta secretaria até ás 15 horas do dia 24 do corrente, quinta-feira, os requerimentos de segunda e ultima chamada de portuguez e arithmetica, com a justificação da primeira falta.

Resultado dos exames realizados no Collegio Pedro II, em 21 do corrente:

Portuguez — (Primeira turma): Mario Affonso Monteiro, plenamente, 8; Mario Aghina, plenamente, 8; Nelly Pinto Mendes, plenamente, 7; Nelson Barbosa Paiva, simplesmente, 5 1/2; Nelson Olympio Oddone, simplesmente, 4; Mario Francisco dos Santos, simplesmente, 4; reprovados, quatro. (Segunda turma): Omar Rangel Franqueira, plenamente, 6 1/2; Octavio Henrique Mallet, simplesmente, 5; Orlando Joppert, simplesmente, 4; Oswaldo Vieira de Castro, simplesmente, 4; Oswaldo Ferreira Bastos, simplesmente, 4; reprovados, quatro. (Terceira turma): Orlando Pimentel de Almeida, plenamente, 7 1/2; Octavio de Mesquita Moura Ferreira, plenamente, 6; Vasco Tristão da Cunha, simplesmente, 5 1/2; Oscar Pinto da

Cunha, simplesmente, 5 1/2; Carlos Alberto da Fonseca Costa Coutto, simplesmente, 4 1/2; Americo Moreira, simplesmente, 4 1/2; Octavio Pathares de Pinho, simplesmente, 4 1/2; reprovados, tres. (Quarta turma): Odilon da Costa Carneiro, simplesmente, 5; Oscilio de Moura Maia e Osmario Freitas da Silva Santos, simplesmente, 4; reprovados, dous.

Geographia, chorographia e cosmographia — (Primeira turma): Tancredo Vieira Junior, distincção, 10; Ramiro Correia Junior, plenamente, 7; Rivada via da Cunha Corrêa Sobrinho, plenamente, 6; Rubens Pinto Duarte e Rubem Romano Madeira, simplesmente, 5; Radamés Gergrue Murta, simplesmente, 4 1/2; Tarcicio Godoy, simplesmente, 4 1/2; Tibyrigá dos Santos Vieira, simplesmente, 5; Radamerso Marzullo, simplesmente, 3 2/3; reprovado, um. (Segunda turma): Victor Resse de Gouvêa, plenamente, 6 1/2; Urbano Villela de Carvalho, plenamente, 6 1/2; Virgilio Bellegard Mariz de Maracajá e Virgilio Moejen de Oliveira, simplesmente, 4 1/2; Virgilio de Souza Coelho Duarte, simplesmente, 4; Ubirajara Ramos Caiado, Tyndaro de Souza Meirelles, simplesmente, 3 2/3; reprovados, tres. (Terceira turma): Victor Jacobino Lacombe, plenamente, 7; Vicente Cecelia, plenamente, 6 1/2; Victor da Fonseca Saraiva, plenamente, 6; Victor Bastos da Silva, plenamente, 6; Victor Vieira de Sá, simplesmente, 5 1/2; Valentim Lambert, simplesmente, 4 1/2; Victor Borges Delgado e Virgilio Pereira de Castilho Barbosa, simplesmente, 3 2/3; reprovados, dous. (Quarta turma): Waldemar de Figueiredo Costa, plenamente, 8; Virginia Cortes de Lacerda, plenamente, 6; Tobias Pereira e Victor Fridtyof Johansson, simplesmente, 5; Waldemar da Cunha Passos, simplesmente, 4; Walfrido de Souza Lima, simplesmente, 4; Waldemar Leopoldo Fagundes, Waldemar de Paula Ribeiro e Antonio de Sillos Pereira Filho, simplesmente, 3 2/3; reprovado, um.

Arithmetica — (Primeira turma) — Olyntho Luna Freire do Pillar, plenamente, 6; Pedro Maldonado, simplesmente, 5; Pedro Teixeira Soares Junior, simplesmente, 4 1/6; Pedro Mallet de Lima, simplesmente, 4 1/2; Pedro da Silva Simões, simplesmente, 4 2/3; Paulo Tavares da Gama, distincção, 9 2/3; Paulo dos Santos Barbosa, simplesmente, 4 1/2; Paulo do Rego Monteiro, simplesmente, 7; Paulo Pessoa, simplesmente, 4; Paulo de Almeida Feijó, simplesmente 5 1/2; Carmen de Oliveira Rosa, simplesmente, 5 1/2; Paulo Maurity Bret, simplesmente, 4 1/2; Newton Hernandez de Andrade Franca, plenamente, 6; Moacyr Guaraciaba, simplesmente, 3 2/3; reprovados, 21.

Historia natural — José Paulo da Azevedo Sodré Junior, plenamente, 8; Octacilio Angelo da Veiga, plenamente, 6; Horacio de Miranda Lobato, simplesmente, 5; Enéas Martins Filho, simplesmente, 4; Henrique Divivier Goulart, simplesmente, 4; Umberto Cyrillo Odonensik, simplesmente, 4; Hamilton Bittencourt Leal, simplesmente, 5; Pierre Richer, simplesmente, 4; Alberto Riverio da Cunha, simplesmente, 3 2/3; Claudio Vianna, simplesmente, 4; — (Segunda turma): Walter Ribeiro da Luz e Moacyr Augusto Soares, plenamente, 6; Orlando Monteiro e Nabor de Almeida Campos, simplesmente, 4; Luiz

Almeida Pinto e Luiz Jayme Junior, simplesmente, 4. Iseu de Almeida e Silva e Renato Rodrigues Ribas, simplesmente, 3 2/3; Sylvio Armando Fioravante Pires Ferreira, simplesmente, 3 2/3.

N. B. — Nos exames de francez realizados no dia 16 do corrente, Candida da Cruz Moreira foi approvada simplesmente, 4. Nos exames de geographia realizados em 19 do corrente, Sylvio Magalhães Lustosa, foi approvado simplesmente, 5. Nos exames de geographia realizados em 19 do corrente, Sylvio Ribeiro da Encarnação foi approvado, simplesmente, 4.

A Directoria do Serviço de Povoamento dirigiu a seguinte circular aos inspectores nos Estados do Minas Geraes, S. Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul:

Como sabem, o Sr. ministro da Agricultura houve por bem aconselhar ás autoridades estaduais a maior repressão da vadiagem, a fim de serem encaminhados os individuos desoccupados para a lavoura, que tanto precisa de braços.

Esta directoria, agindo em perfeita communhão de vistas com o Corpo de Seguranca Publica do Districto Federal, tem retirado desta capital grande numero de pessoas, collocando-as em varias localidades do paiz, em trabalhos adequados ás suas aptidões.

Venho, pois, recomendar empregueis o maximo empenho para que medidas semelhantes sejam tomadas por essa inspectoría, conjugando esforços com a respectiva Policia, de modo que se não façam tardar os beneficos resultados do alvitre deste ministerio.

Segundo resoluções já adoptadas pelo Governo, podeis facilitar passagens gratuitas áquelles que tiverem destino certo, no interior desse Estado, cumprindo-vos, por igual, esclarecer aos agricultores chefes de familia, a respeito dos favores e vantagens de que gozam os concessionarios de lotes, nos nucleos colonias federaes e estaduais ou particulares.

O serviço para hoje, na Brigada Policial, é o seguinte:

Superior de dia, capitão Cunha.

Official de dia á Brigada, 2º tenente Mendes.

Auxiliar do official de dia, sargento Bellegonte.

Médico de dia, 1º tenente Dr. Abreu. Interno, 2º tenente honorario Alaulpa. Dia á pharmacia, 2º tenente pharmaceutico Mallet. Dia ao gabinete odontologico, cirurgião dentista Octavio do Castro.

Promptidão:

No quartel-general, 1º tenente Roquo. No regimento de cavallaria, 2º tenente Escobar.

Ronda:

No Andarahy, 2º tenente Abreu.

Guardas:

No Thesouro Nacional, 2º tenente Cordeiro.

Na Casa da Moeda, 2º tenente Lago.

Na Caixa da Amortização, 2º tenente Quirino.

Dia aos corpos:

No 1º batalhão, 2º tenente Cantidio.

No 2º batalhão, capitão Isidoro.

No 3º batalhão, capitão Catalão.

No 4º batalhão, capitão Vellozo.

No quartel do Andarahy, 2º tenente Mardureira.

No quartel da Saude, 2º tenente Martins.

Uniforme, 1º.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Observatorio Nacional — Resumo meteorologico — Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1918.

HORAS	BAROMETRO REDUZIDO A 0°	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	UMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO E VELOCIDADE DO VENTO EM METROS POR SEGUNDO	NEBULOSIDADE
	m/m	°	m/m	%		
7 hs.....	733.4	24.7	20.7	90	Calma 0.0	3, Ci-Cu, St, Ci.
14 hs.....	53.9	28.3	20.0	70	ESE 9.8	7, Nb, Ci, St-Cu.
21 hs.....	53.0	24.9	19.2	82	Calma 0.0	2, Ci-St, Ci, Cu.

Temperatura maxima 29,9 ás 10 hs. 40 ms.; minima, 23,5 ás 3 hs. 00 ms. Evaporação, 4^m/m. Insolação, 9 hs. 12 m. Chuva, 0^m/m.

Trovejou de 12 hs. 30 m. ás 14 hs. 20 m.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Observatorio Nacional — Resumo Meteorologico — Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1918.

HORAS	BAROMETRO REDUZIDO A 0°	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	UMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO E VELOCIDADE DO VENTO EM METROS POR SEGUNDO	NEBULOSIDADE
	m/m	°	m/m	%		
7 hs.....	733.7	24.3	18.1	80	Calma 0.0	9, A St, St, Cu., Nb.
14 hs.....	52.6	26.3	18.0	72	SSE 4.2	9, St-Cu, Cu; Nb.
21 hs.....	53.7	25.3	19.4	81	NNW 3.4	10, St.

Temperatura: maxima, 26,9 ás 13 hs. 30 ms.; minima, 22,3, ás 3 hs. 30 ms. Evaporação, 1m/m. Insolação, 3 hs. 03 m. Chuva, 0m/m.

Houve nevoeiro tenue pela manhã. Chuviscou e choveu durante o dia.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo com o do Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 19 de janeiro de 1918.

Zona Norte — Não recebemos sufficientes despachos desta zona para fazermos sua synopse. Zona Centro — O tempo em geral, está incerto e máo, exceptuando o norte de Minas; o céu está totalmente encoberto: houve declínio geral da temperatura. As chuvas foram geradas em alguns pontos acompanhadas de trovoadas; no Estado do Rio ellas foram copiosas. Zona Sul — O tempo, em geral, incerto e bom ao oeste do Rio Grande; a temperatura continúa a descer; no sul de S. Paulo, Paraná e Santa Catharina, houve chuvas. A nebulosidade tem, em geral, augmentado. A maior temperatura de hontem, 33°,0, em Campos; a menor, 6°,0, em Lages. Previsão do tempo para o Districto Federal: Tempo, em geral, ainda muito instavel, podendo apresentar melhoras passageiras e tornar-se máo. Temperatura, estavel. Ventos, normaes. Nota — O actual typo de tempo favorece a formação de trovoadas. O serviço telegraphico continúa muito deficiente.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 19 de janeiro de 1918; (Resumo do boletim organizado no Observatorio Nacional)

Estações	Observações do dia						Observações da vespera					
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Differen- ca em 24 hs.	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão (X)												
Barra do Corda (X) ..												
Fortaleza (X)												
Quixeramobim (X)												
Natal (X)												
Parahyba (X)												
Recife (X)												
Pão de Assucar (X) ..												
Aracajú (X)												
Bahia (X)												
Caetité (X)												
Januária	756.3	26.0	-1.0	Calma	0	0	E	B.	31.0	17.0		
Bello Horizonte	59.2	23.0	-1.0	Calma	0	2	—	B.	28.0	17.0	17.4	C. t. pm.
Theophilo Ottoni	58.3	25.0	-1.0	SW	1	2	—	B. ns. (n. man.)	32.5	18.5	2.5	C. t. pm.
Uboraba	58.0	23.0	0.0	N	4	10	—	M. ch.	29.0	16.0	2.1	C. t. pm.
Caxambú (X)												
Cuyabá	51.8	21.4	-0.8	N	3	8	J	B. (c. manhã.)	30.3	20.0	20.0	
Santa Luzia (X)												
Goyaz (X)												
Corumbá	53.8	24.0	-1.0	Calma	0	10	H	M. c. (c. man.)	31.0	20.4	10.0	T. pm.
Victoria	58.3	28.0	-1.0	SW	1	5	Tranquillo.	—	31.5	13.8	—	C. t. pm.
Capital Fedc. l.	56.0	23.5	0.4	Calma	0	10	Tranquillo.	B. nt. (manhã.)	26.9	22.6	0.2	
Campos	58.1	25.0	-2.0	N	3	9	—	I.	33.0	22.0	4.4	C. t. pm.
Freiburgo	59.7	24.0	0.0	Calma	0	9	—	I.	26.0	17.0	19.8	C. am. pm.
Petropolis	58.0	21.0	-1.5	NE	1	10	J	I.	25.0	18.5	4.5	C. pm.
Rezende (X)												
Cabo Frio	57.6	27.0	0.0	Calma	0	19	Chão.	—	31.0	23.0	—	Ch. t. pm.
Theresopolis	57.8	20.0	-3.0	NW	1	10	—	I. (c. manhã.)	23.0	17.0	21.0	C. t. pm.
S. Paulo	57.8	20.0	-1.0	N	1	10	—	Ch. manhã.	26.0	17.0	1.5	Ch. am.
Santos	57.0	24.0	-1.0	Calma	0	10	—	I.	28.0	22.0	4.5	Ch. am. pm.
Paranaguá	57.5	22.0	-1.0	Calma	0	9	Chão.	I. (c. manhã.)	24.0	17.0	7.5	C. am. pm.
Curityba (X)												
Florianopolis	58.2	23.0	0.0	S	3	10	—	I.	24.0	21.0	—	C. pm.
Lages	—	10.0	-2.0	NNE	2	10	—	I.	22.0	6.0	3.5	C. pm.
Porto Alegre	57.5	23.0	-1.0	SE	1	10	—	I. (o. manhã.)	27.9	18.3		
Uruguayana	59.4	25.0	-2.0	NE	3	0	—	B. (o. manhã.)	31.0	18.0		
Montevideo	60.2	20.0	-2.0	NE	5	10	—	—	22.0	18.0		
Buenos Ayres (X)												

Estado do céu: em decimos de céu encoberto—0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto, m, máo. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; ns, nevoa secca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, sacaiva; ge, geada; tr, trovoadas com relampago; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania. Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C., ao nivel do mar e á gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal — Nota: A chuva foi medida no dia 19 ás 7 hs. e as temperaturas foram observadas no dia 18 ás 21 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Pedregulho	0.0	30.4	21.4	Itapirú			
Engenho de Dentro	0.4	29.2	21.3	Flamengo	5.7	27.4	22.4
Penha	0.0	29.0	21.5	Pão de Assucar (Alto)			
Horto Florestal				Capacabana (Forte)			
Lagoa Rodrigo de Freitas	0.0	29.0	23.6	S. Januario	0.3	30.0	22.1
Jacarépagua				Morro da Urea			
				Cascadura (H. N. S. das Dores)	0.0	29.4	21.5

Nota — (X) Não veio telegramma.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao meio dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 20 de janeiro de 1918 :

Zona Norte— Deixamos de fazer a Synopse desta zona por deficiencia do serviço telegraphico. Zona Centro—O tempo mantém-se em geral incerto; máo em S. L. de Cáceres, B. Vista e Angra dos Reis; a temperatura manteve-se instavel ou com uma pequena ascensão, a nebulosidade continúa grande em toda a zona; as chuvas foram geraes e quasi todas acompanhadas de trovoada; os lugares em que ella foi mais forte, foram Palmyra, Aquidauana e R. Ouro. Zona Sul—O tempo está em geral incerto; máo em alguns pontos de S. Paulo e Rio Grande; a temperatura declinou no norte de S. Paulo e augmentou um pouco no resto da zona; choveu em todas as nossas estações de Paraná e S. Catharina, vuntou em Pelotas e Jaguarão; exceptuando no norte de S. Paulo as chuvas foram todas fracas. Previsão do tempo para o Districto Federal:—Tempo—ainda muito instavel, podendo apresentar melhoras passageiras e tornar-se máo. Temperatura—estavel ou ligeiro ascensão. Ventos—normaes. Nota: O actual typo de tempo continúa a favorecer formação de trovoadas; o serviço telegraphico muito deficiente.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao meio dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 20 de janeiro de 1918 — Resumo do boletim organizado no Observatorio Nacional.

Estações	Observações do dia							Observações da vespéra				
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 hrs	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão (X).												
Barra do Corda (X)...												
Fortaleza (X).....												
Quixeramobim (X)....												
Natal (X).....												
Parahyba (X).....												
Recife (X).....												
Pão de Assucar (X)...												
Aracajá.....	62.0	28.0	0.5	E	5	5	II	C.	29.2	22.6		
Bahia (X).....												
Caetite (X).....												
Januaria (X).....												
Bello Horizonte (X)...												
Theophilo Otttoni (X).												
Uberaba (X).....												
Cavambú.....	59.0	20.0	0.9	NNE	2	9	II	B.	—	12.9	2.9	C. pm.
Goyaz.....	60.4	22.0	0.0	NE	4	4	—	B. v.	32.0	16.0		
Santa Luzia.....	56.4	21.0	0.0	Calma	0	6	—	I.	28.0	16.0	4.0	
Cuyabá.....	56.3	23.6	-0.8	N	12	10	—	II	29.0	24.4	6.5	V. r. pm.
Corumbá (X).....												
Victoria.....	57.8	28.0	0.0	NE	3	1	Peqs. vagas.	B.	31.5	25.5	2.8	C. t. pm.
Capital Federal.....	56.4	25.4	-0.1	NNE	1	10	Tranquillo.	I.	26.5	23.5	4.1	
Campos.....	58.1	27.0	2.0	N	5	6	—	I. (c. manhã).	32.0	21.0	1.0	C. r. pm.
Friburgo.....	57.2	24.0	0.0	Calma	0	8	—	I.	28.0	17.0	16.5	C. t. pm.
Petropolis.....	57.0	21.0	0.0	NE	1	10	—	I. (o. manhã).	27.0	18.0	10.5	C. pm.
Rezende.....	57.1	21.0	-4.0	Calma	0	10	—	I. (c. manhã).	27.0	19.0	4.8	C. t. pm.
Cabo Frio.....	56.6	27.0	0.0	NE	4	3	Chão.	B.	30.0	23.0	0.2	Ch. r. pm.
Theresopolis.....	57.2	22.0	0.0	N	3	9	—	I. (c. manhã).	25.0	17.0	10.6	C. t. pm.
S. Paulo.....	56.3	20.0	0.0	NW	3	10	—	I. (c. manhã.)	24.0	17.5	7.0	C. pm.
Santos (X).....												
Paranaguá.....	58.0	23.0	1.0	Calma	0	9	Tranquillo.	I. (c. manhã).	25.0	18.0	65.4	C. pm.
Curitiba (X).....												
Florianopolis.....	56.8	23.0	0.0	SE	2	10	—	M. c. (c. manhã)	23.0	18.0	0.6	Ch. am. c. pm.
Lages.....	—	9.0	-1.0	SW	2	3	—	B.	21.3	7.0		
Porto Alegre.....	56.0	25.0	2.0	E	1	7	—	I. (o. manhã).	28.6	19.5		
Uruguayana.....	57.4	26.0	1.0	E	2	0	—	B. (c. manhã.)	31.0	19.0		
Montevideo.....	59.3	23.0	5.0	E	2	2	—	—	26.0	17.0		
Buenos Aires (X).....												

Estado do céo: em decimos de céo encoberto — 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bon; i, incerto; m, máo. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; ns, nevoa secca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenaz; sa, saraiva; ge, geada; tr, trovoada com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barométrica acha-se reduzida a 0° C., ao nível do mar e a gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal. Nota — A chuva foi medida no dia 19 ás 7 horas e as temperaturas foram observadas no dia 20 ás 21 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Pedregulho.....	6.4	28.5	22.4	Itapirú.....			
Engenho do Dentro.....	5.5	29.5	22.5	Flamengo.....	5.1	27.8	23.1
Penha.....	8.5	29.4	22.2	Pão de Açúcar (Alto).....			
Horto Florestal (Estação fechada).				Copacabana (Forte).....			
Lagôa Rodrigo de Freitas.....				S. Januario.....	5.4	28.4	25.2
Jacarépaguá.....				Morro da Urca.....			
				Cascadura (H. N. S. das Dores)...		28.7	22.8

Nota — (X) — Não tem telegraphia.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Boletim do tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 21 de janeiro de 1918.

Zona Norte — Sabemos somente que o tempo está bom na Bahia. Trovejou em Cactité, e a temperatura teve uma pequena ascensão. Zona Centro — O tempo mantém-se bom no norte de Minas e incerto no resto da zona. As chuvas e trovoadas foram registradas em todos os pontos. A temperatura elevou-se. Todo o sul de Minas, Matto Grosso e Rio de Janeiro o céu está encoberto; na cidade de Santa Luzia o tempo está bom. Zona Sul — O tempo está incerto e mau no Paraná e Santa Catharina. melhorou sensivelmente no Rio Grande; houve chuvas fracas em alguns pontos desse Estado, no resto da zona ellas foram mais ou menos fracas, fortes em alguns pontos, quasi todas acompanhadas de trovoadas; nas regiões do Santa Catharina e Paraná. A temperatura em ascensão. A maior temperatura de hontem, 35.0, em Pão de Assucar; a menor, 10.0, em S. João Evangelista. Previsão do tempo para o Districto Federal: Tempo — em geral ainda muito instavel, podendo apresentar melhoras passageiras e tornar-se mau. Temperatura — estavel ou ligeiro declinio. Ventos — normaes. Nota — Persistem as condições favoraveis á formação de trovoadas. O serviço telegraphico mantem-se muito deficiente.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 21 de janeiro de 1918. (Resumo do boletim organizado no Observatorio Nacional).

Estações	Observações do dia							Observações da vespera			
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 hs.	Direcção	Força			Maxima	Minima		
L. do Maranhão...	758.7	28.0	-1.0	NE	3	7	Tranquillo.	29.5	23.0	—	Ch. t. r. pm.
Barra do Corda (X)...											
Portaleza (X).....											
Quixeramobim (X)...											
Natal (X).....											
Paratyba.....	60.4	28.0	-1.0	SE	3	9		30.0	28.0	3.5	C. pm.
Recife (X).....											
Pão de Assucar.....	61.3	27.0	1.0	SE	3	4	B. (n. manhã.)	35.0	21.0		
Aracajú.....	62.0	29.0	1.0	NE	4	6	—	30.3	23.0		
Bahia.....	60.3	29.0	1.0	E	2	4	Chão.	39.0	23.0	—	O.
Cactité.....	59.0	24.0	0.0	SE	1	0	B. (o. manhã.)	28.0	17.0	0.1	I. t. pm.
Januarla.....	57.3	26.0	0.0	Calma	0	0	B. (o. manhã.)	30.0	17.0	—	T. v. pm.
Bello Horizonte.....	59.9	24.0	-0.0	Calma	0	3	B.	29.0	17.0	—	Ch. t. r. pm.
Theophilo Ottom.....	59.8	25.0	0.5	N	1	0	B.	33.3	21.0	—	T. pm.
Uberaba.....	59.5	23.0	—	NW	3	7	B.	28.0	19.0	0.3	Ch. t. r. pm.
Caxambu.....	60.3	19.0	-1.0	Calma	0	10	I.	25.0	16.0	10.3	C. pm.
Goyaz (X).....											
Santa Luzia.....	57.4	24.0	0.0	NW	3	4	—	30.0	14.0	12.0	C. pm.
Cuyabá.....	56.3	24.0	0.4	N	1	10	I. (ch. manhã.)	29.5	23.4	2.5	C. v. pm.
Corumbá.....	53.5	26.0	1.4	Calma	0	8	I.	30.0	21.2		
Victoria.....	59.8	28.0	0.0	NNE	2	8	Pqs. vagas.	29.5	24.0		
Capital Federal.....	56.9	24.7	-0.7	Calma	0	10	Pqs. vagas.	20.1	21.9	16.3	C. t. v. pm.
Campos.....	59.6	28.0	1.0	NE	4	8	B. (c. manhã.)	33.0	21.9	0.6	V. t. pm.
Friburgo.....	58.4	23.0	-1.0	NE	3	9	—	29.0	17.0	5.5	C. t. pm.
Petropolis.....	58.2	22.0	1.0	NE	4	9	I.	27.0	18.0	13.5	C. t. pm.
Rozendo.....	58.4	21.0	0.0	Calma	0	10	I. (c. manhã.)	26.0	20.0	6.7	C. am. pm.
Cabo Frio.....	57.1	27.0	0.0	NNE	2	10	Chão.	31.0	23.0	10.0	C. t. ch. r. pm.
Thoresopolis.....	57.7	22.0	0.0	N	3	10	I.	27.0	17.0	6.0	C. t. r. pm.
S. Paulo.....	58.1	19.0	-1.0	N	2	10	I. (c. manhã.)	22.5	18.0	29.0	C. pm.
Santos.....	57.0	27.0	1.0	W	3	10	Tranquillo.	29.0	23.0	6.8	C. am. pm.
Paranaguá.....	56.5	25.0	2.0	S	1	9	Chão.	26.0	18.0	8.8	C. t. pm.
Curitiba (X).....											
Florianopolis.....	56.2	22.0	-1.0	S	3	10	Chão.	24.0	20.5	15.8	C. pm. t. am.
Lages (X).....											
Porto Alegre.....	57.0	23.0	-2.0	SE	1	9	I. (c. manhã.)	28.8	20.6	—	Ch. t. am.
Uruguayana.....	56.3	28.0	2.0	E	2	0	B.	32.0	20.0		
Montevideo (X).....											
Buenos Aires (X).....											

Estado do céu: em decimos de céu encoberto — 1, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, mau. Phenomenos diversos: c, chuva; no, nevoa; ns, nevoa seca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenso; sa, saraiva; go, geadas; tr, trovoadas com relampago; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica achá-se reduzida a 0° C., ao nível do mar e a gravidade normal. Observações meteorologicas reduzidas em alguns pontos da Capital Federal. Nota: A chuva foi medida no dia 21 ás 7 horas e as temperaturas foram observadas no dia 20 ás 21 horas.

	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Pedregulho.....	23.2	31.2	20.6	Itapirú.....			
Eugenho de Opatro.....	8.5	30.0	21.0	Flamengo.....	14.3	28.4	21.2
Penha.....	20.6	30.4	20.6	Pão de Assucar (Alto).....			
Morto Florestal (estação fechada).....				Copacabana (Forte).....			
Lagôa Rodrigo de Freitas.....				S. Januario.....	19.1	31.6	20.3
Jacarépagua.....				Morro da Urca.....			
				Cascadura (U. N. S. das Dores).....	23.0	30.5	21.4

Nota — (X) Não veio telegraphica!

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil
— Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 72ª loteria do plano 315, 17ª extração do anno de 1918, realizada em 21 de janeiro de 1918, em beneficio das instituições mencionadas no art. 31, § 12, letra j e art. 33 da lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1913 e em virtude do contracto celebrado em 16 de fevereiro de 1911, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

37.881.....	200\$000
51.079.....	200\$000
26.286.....	100\$000
38.325.....	200\$000
3.611.....	100\$000
33.336.....	100\$000
31.871.....	200\$000
31.519.....	200\$000
17.283.....	100\$000
33.016.....	100\$000
38.459.....	100\$000
829.....	200\$000
4.317.....	100\$000
7.109.....	200\$000
42.153.....	100\$000
38.931.....	100\$000
33.362.....	100\$000
43.193.....	1:000\$000
49.531.....	200\$000
38.734.....	1:000\$000
42.602.....	100\$000
4.638.....	100\$000
36.756.....	200\$000
61.420.....	100\$000
30.772.....	100\$000
48.184.....	100\$000
1.567.....	1:000\$000
49.893.....	200\$000
54.188.....	100\$000
17.228.....	100\$000
49.314.....	200\$000
25.851.....	100\$000
12.560.....	200\$000
56.711.....	200\$000
67.653.....	100\$000
13.118.....	100\$000
42.014.....	100\$000
42.560.....	100\$000
52.542.....	200\$000
31.342.....	100\$000
9.357.....	100\$000
14.313.....	100\$000
47.914.....	100\$000
27.607.....	200\$000
50.340.....	100\$000
27.612.....	200\$000
49.659.....	100\$000
88.....	100\$000
20.630.....	100\$000
58.127.....	200\$000
43.853.....	200\$000
2.469.....	20:000\$000
22.484.....	200\$000
39.156.....	200\$000
60.338.....	100\$000
45.674.....	100\$000
32.114.....	100\$000
44.877.....	2:000\$000
36.638.....	100\$000

Aproximações

2.168 e 2.170.....	200\$000
11.876 e 11.878.....	100\$000

Dezenas

3.161 a 2.170.....	40\$000
44.871 a 11.880.....	20\$000

Centenas

2.101 a 2.200.....	8\$000
41.801 a 41.900.....	6\$000

Todos os numeros terminados em 69 teem 45 e os terminados em 9 teem 25, exceptuando-se os terminados em 69.

O fiscal do Governo da União, Manoel Cosmo Pinto. — O director assistente, João Carlos de Oliveira Rosario, secretario. — O escriptivo, Firmino de Cantuaria.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A vista
Sobre Londres.....	13 41 34	13 33 64
Sobre Paris.....	8671	8600
Sobre Hamburgo.....	—	—
Sobre Italia.....	—	8447
Sobre Portugal.....	—	28251
Sobre Nova York.....	—	38741
Lib. esterlina em moeda	—	20\$700
Sobre Buenos Aires (peso papel)...	—	1\$743
Sobre Hespanha (peseta).....	—	\$918
Sobre Hollanda (florim).....	—	1\$680
Apolices geraes de 1:000\$, 5 %...	—	844\$010
Apolices geraes de 1:000\$, 5 %...	—	82\$010
Apolices do emprestimo nacional de 1903, port.....	—	83\$000
Apolices Estradas do Ferro.....	—	83\$000
Apolices Compromissos do Tesouro, minas.....	—	80\$000
Apolices Compromissos do Tesouro, 1:000\$, 5 %, nom.....	—	83\$000
Apolices Compromissos do Tesouro, 1:000\$, 5 %, port.....	—	81\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1906, port.....	—	100\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1911, port.....	—	176\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1911, nom.....	—	476\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1917, port.....	—	170\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1917, nom.....	—	172\$000
Apolices municipais de Niteroy, 400\$, 6 %, port.....	—	83\$000
Apolices Minas Geraes, 1:000\$, 5 %, nom.....	—	82\$000
Apolices Rio de Janeiro, 100\$, 4 %, port.....	—	92\$000
Banco Mercantil do Rio de Janeiro.....	—	210\$000
Banco do Brasil.....	—	220\$000
Companhia Terras e Colonizacão..	—	11\$000
Companhia E. de F. F. Brasileiras (Rede Sul Mineira).....	—	38\$250
Companhia E. de F. e Minas São Jeronymo.....	—	72\$000
Companhia Cessionaria Docas do Porto da Bahia, e 50 %.....	—	76\$000
Companhia Tecidos Alliança.....	—	180\$000
Debentures da Companhia Docas de Santos.....	—	261\$000

Vendas a prazo

200) Companhia E. de F. F. Bra-	
300 (silleiras (Rede Sul Mineira)	
300) v/c 30 dias.....	30\$300
200) Companhia E. de F. F. Bra-	
300 (silleiras (Rede Sul Mineira)	
300) v/c 30 dias.....	30\$500
200) Companhia E. de F. E. Bra-	
300 (silleiras (Rede Sul Mineira)	
300) v/c 30 dias.....	43\$000
200)	
200) Companhia E. de E. e Minas	
300 (São Jeronymo, v/c 30 dias	74\$000
300)	

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1918. — A. Simonsen, syndico.

JUNTA COMMERCIAL

Sessão em 10 de Janeiro de 1918

PRESIDENTE, TORRES; DIRECTOR, DR. ISIDORO CAMPOS

Presentes o presidente Torres, os deputados Couto, Conceição, Diniz, Almeida, Magalhães, supplente Sayão e o director da secretaria, Dr. Isidoro Campos, abriu-se a sessão.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior.

Expediente:

Edital do Juizo da 4ª Vara, Civil communicando a fallencia da firma M. J. Afonso Rego estabelecida á rua Voluntarios da Patria n. 339. — Archive-se e anote-se.

Edital do Juizo da 5ª Vara Civil, communicando a fallencia da firma A. Pereira da Souza & Comp., estabelecida á rua Visconde de Itagua n. 187. — Archive-se e anote-se.

Officio do Juizo da 6ª Vara Civil, communicando a fallencia da firma H. Ribeiro (Hermano Ribeiro da Silva) estabelecida á rua São Januario n. 226. — Archive-se e anote-se.

Officio do Jockey Club de Santos, communicando a eleição de sua nova directoria. — Archive-se e anote-se.

Requerimentos:

De Augusto Rodrigues Horta, para o registro da marca «Elite» que distingue perfumarias, extractos, sabonetes, brillantinas, loções, cremes, etc., de sua fabricação. — Deferido, menos para perfumes em creme.

De Epitacio da Silva, para o registro da marca «Homoeopathia Indigena», com a figura de um indio, que distingue a homoeopathia de sua fabricação. — Indeferido por imitar as marcas ns. 30 do Pará e 2.336 do Rio Grande do Sul, já registradas.

De Pacheco & Ferreira, para o registro da marca «Cruzire» em rotulo com a figura de uma aguia, que distingue café moído de sua fabricação. — Indeferido por imitar a marca nacional n. 6.296 já registrada, contra o voto dos deputados Almeida e Magalhães.

De Zulmiro Teixeira, para lhe ser transferida a marca registrada nesta junta sob n. 6.420 pela firma Mendes & Teixeira de quem é successor. — Deferido.

De S. F. Salgado, para lhe ser transferida a marca registrada nesta junta sob n. 10.197 pela firma Afonso de Castro, de quem é cessionario. — Deferido.

De M. Pereira Marques & Comp., para o archivamento do *Diario Official* em que sahiram publicadas as transferencias das marcas ns. 10.547 e 10.598. — Deferido.

De Chaption Spark Plug Company, Rex Typewriter Company, Octavio Miranda, Joaquim Nunes, Olga de Medeiros Teixeira, Bouchon & Comp., Fouseca, Almeida & Comp., Companhia Editora Americana, Viuva Herrera & Comp., Tinoco Machado & Comp., James F. Bennett, Alves & Alves, Zanotta & Comp., Miguel Nascimento & Comp., Julio Ferreira da Silva, J. Braga & Comp., José Teixeira Rezende, M. de Brito & Comp., R. L. Millington & Comp., Frias & Linhares, J. Quadros, Alvaro Dixon, Costa Pereira, Maia & Comp., Bhering & Comp., Albano Vianna & Comp. e Francisco Flausino Cortes, para o deposito de suas marcas registradas nesta junta sob ns. 3.312,

5.313, 5.314, 12.626, 12.633, 12.634, 12.637, 12.627, 12.645, 12.630, 12.647, 12.616, 12.661, 12.783, 12.620, 12.635, 12.631, 12.650, 12.651, 12.658, 12.659, 12.660, 12.656, 12.652, 12.653, 12.654, 12.655, 12.657, 12.661, 12.662, 12.663, 12.638, 12.623, 12.639, 12.628 e 12.737. — Deferidos.

Marca de banha Arminho em rotulo com uma pyramide e dois arminhos, de Albino Fredo Rossi & Comp., para o deposito de sua marca registrada na Junta Commercial do Rio Grande do Sul sob o n. 3.355. — Deferido.

De Abrantes & Ferzola, para o deposito de farinha de trigo e de mandioca Nancy, registrada na Junta Commercial do Rio Grande do Sul, sob n. 3.357. — Deferido.

De Luiz Ribeiro, para o deposito da marca de sal «Brasileiro» em rotulo com um vaso com rosas, registrada na Junta Commercial de Minas Geraes sob n. 308. — Deferido.

De Mario Xavier Pereira Monteiro, para ser nomeado caixeiro despachante da The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power. — Como requer, registre-se.

De Eduardo Folia, para ser nomeado caixeiro despachante da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro. — Como requer.

De Rios de Souza Pinto de Oliveira Guimarães, para o registro da escriptura para commerciar. — Registre-se.

De Arthur P. Bosio, para o registro da escriptura para commerciar, dada á sua mulher D. Maria Angela Rosio. — Registre-se.

Da Brasil Trading Company, para o archi-vamento dos estatutos o demais documentos de sua constituição. — Deferido.

Da Sociedade Empresa Editora Sul Americana, para o archi-vamento de seus estatutos e demais documentos de sua constituição. — Cumpra a exigencia do parecer.

Da Companhia Aurea Brasileira, para o archi-vamento da acta da assembléa extraordinaria que reformou seus estatutos. — Deferido.

De T. Almeida & Comp., Mineiro & Comp., Miguez & Comp., Ayres & Aguiar, Salim Daniel & Comp., A. Guerra & Comp., Gama & Comp., Dias Souza & Comp., A. Cesar & Comp., Sampaio & Fernandes, Rebello & Oliveira, D. Costa & Comp., M. Botelho & Comp., Cardoso, Cesar & Comp., para o archi-vamento de seus contractos sociaes. — Deferidos.

De Dias Moreira & Miranda e Vieira Neves & Comp., para o archi-vamento de seus contractos sociaes. — Estando cumprido o despacho anterior, como requerem.

De Vianna Leal & Comp., para o archi-vamento da alteração de seu contracto social. — Deferido.

De S. Mc. Lauchlan & Comp., para o archi-vamento da prorrogação do prazo de seu contracto social. — Deferido.

De Menezes & Fonseca, A. Guerra & Comp., Rodrigues Lisboa & Comp., M. R. Pereira & Comp., Alvaro de Toledo & Comp., Salim Daniel & Comp., Mello & Delfim, Andrade Martins & Lopes, Fernandes, Vaz, Pinto & Comp., Souza & Cruz e Castro & Vasques, para o archi-vamento de seus distractos sociaes. — Deferidos.

De Zulmiro Teixeira, Alberto Teixeira & Comp., Pepe & Irmão, Ferreira Chaves & Irmão, Mme. Guimarães, Roque de Moraes Costa e Joaquim Ribeiro Natal, para o registro de suas firmas. — Deferidos.

De Anton o Manoel da Fonseca, para o registro de sua firma. — Indeferido, por não ter junto prova de ser commerciante.

De J. A. Wheatley, para o cancelamento do registro de sua firma. — Deferido.

De Alves Pinho, para se anotar no registro de sua firma a ampliação de seu commercio com a exploração de aguas mineraes. — Deferido.

De Bertholdo Waelmelt, para se anotar no registro de sua firma a mudança de seu estabelecimento para a rua Theophilo Ottoni n. 90. — Deferido.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 19 de janeiro de 1918. — Mario Soares Pinto, 2º official.

Relação dos contractos, das alterações e dos distractos das sociedades commerciaes estabelecidas nesta praça, archivados em sessão de 10 de janeiro de 1918

De A. Guerra & Comp., firma composta dos socios solidarios Alberto Augusto Guerra e José Foglatti, para o commercio de commissões e consignações á rua Buenos Ayres n. 23, com o capital de 50:000\$000.

De T. Almeida & Comp.; firma composta do solidario Torquato Alves de Almeida e do socio de industria Francisco do Espírito Santo, para o commercio de pharmacia, á rua da Gloria n. 82, com o capital de 3:000\$000.

De A. Cesar & Comp., firma composta dos socios solidarios Antonio Augusto Cesar e Bruno Feder, para o commercio de commissões e consignações, á rua Theophilo Ottoni n. 38, com o capital de 30:000\$000.

De M. R. Pereira & Comp., firma composta dos socios solidarios José Ayres Baptista Pereira e Crimilde Leite de Aguiar, para o commercio de roupas feitas, á rua Uruguayana n. 136, com o capital de 30:000\$000.

De Cardoso, Cesar & Comp., firma composta dos socios solidarios José Cardoso Alouso, Cesar Augusto da Silva e do commanditario Antonio da Costa Oliveira, para o commercio de secos e molhados, á rua Petropolis n. 13, com o capital de 9:000\$, sendo 5:000\$, do commanditario.

De Dias Moreira & Miranda, firma composta dos socios solidarios João Dias Moreira e Luiz de Miranda, para o commercio de commissões e consignações, á rua Theophilo Ottoni n. 176, com o capital de 25:000\$000.

De D. Costa & Comp., firma composta dos socios solidarios União Beneficente dos Militares e Colombo Dolbeth Costa, para o commercio de secos e molhados, á rua Barão de Mesquita n. 141, com o capital de 40:000\$000.

De Dias Souza & Comp., firma composta dos socios solidarios Casemiro Domingos, João Antonio Dias e Antonio Francisco de Souza, para o commercio de laticinios, á rua do Catteto n. 311, com o capital de 70:000\$000.

De Gama & Comp., firma composta dos socios solidarios Oswaldo de Saldanha da Gama e do socio de industria Gastão Augusto Reis, para o commercio de pharmacia, á rua do Catumbi n. 86, com o capital de 2:000\$000.

De Mineiro & Comp.; firma composta dos socios solidario Tiberio Mineiro, Eduardo Teixeira Costa, Dr. Raul Cavalcante de Albuquerque e D. Maria Angela Bosio, para o commercio de madeiras, á rua da Quitanda n. 72, com o capital de 40:000\$000.

De M. Botelho & Comp., firma composta dos socios solidarios Mario José Botelho e da commanditaria D. Rosa Fernandes Mattos Pimenta, para o commercio de pharmacia, á rua Salvador Corrêa n. 60, com o capital de 16:000\$, sendo 15:000\$ da commanditaria.

De Miguez & Comp., firma composta dos socios solidarios João Felício dos Santos, Alva o Miguez de Mello e Luiz Carlos Peixoto de Castro, para exploração de fabrica de vidros, ás ruas João Alves n. 12 e Harmonia 94, com o capital de 17:000\$000.

De Rebello & Oliveira, firma composta dos socios solidarios Custodio José Rebello e Carlos Galo de Oliveira, para o commercio de laticinios, á rua da Alfandega n. 193, com o capital de 7:000\$000.

De Salim Daniel & Comp., firma composta dos socios solidarios Salim Daniel, Nagib Daniel e do socio commanditario José Jorge Primo, para o commercio de calçado, que fabricam, á rua da Alfandega n. 242, com o capital de 53:000\$, sendo o capital do commanditario de 49:000\$000.

De Sampaio & Fernandes, firma composta dos socios solidarios Manoel Sampaio Guimarães e Celestino José Fernandes, para o commercio do botequim, á rua D. Anna Nery n. 218, com o capital de 12:000\$000.

De Vieira Neves & Comp., firma composta dos socios solidarios Candido Maciel Vieira Neves e João Antonio de Arango Freitas Henrique Neto, para o commercio de commissões, á rua Theophilo Ottoni n. 49, com o capital de 50:000\$000.

Alterações:
De Vianna Leal & Comp., modificando as clausulas 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª, e passando seu capital social para 330:000\$, e mais algumas modificações em seu contracto.

Prorrogação do prazo social:
De S. Mc. Lauchlan & Comp., prorogando o seu prazo social, por mais cinco annos.

Distractos:
De Andrade Martins & Lopes, que se dissolve pela sahida do socio Carlos de Andrade Martins Ferreira, nada recebendo; fica com o activo e passivo o socio Ernesto Lopes de Souza na importancia de 20:020\$880.

De Alvaro de Toledo & Comp., que se dissolve pela sahida do socio Gastão Augusto Roizze recebendo 200\$, fica com o activo e passivo o socio Alvaro de Toledo Bandeira de Mello na importancia de 3:000\$000.

De Castro & Vasquez, que se dissolve pela sahida do socio Ermelindo Vasquez Alvarez, recebendo 8:000\$, fica com o activo e passivo o socio José Castro Vasquez, sendo seus haveres de 8:000\$000.

De Fernandes, Vaz Pinto & Comp., que se dissolve pela sahida do socio Armando José Fernandes, Ormindo José Pinto e Felix Antonio Salgueiro Vaz, recebendo cada um a quantia de 660\$980.

De Salim Daniel & Comp., que se dissolve pela sahida do socio Salim Daniel, recebendo 7:933\$400, e do socio Nagib Daniel, recebendo 2:933\$400.

De Mello & Delphim, firma que se dissolve pela sahida do socio Delphim Pereira da Silva recebendo 4:786\$, ficam o activo e passivo com o socio Agostinho da Cunha Mello, sendo seus haveres de 6:046\$000.

De Menezes & Fonseca, que se dissolve pela sahida do socio Manoel Menezes Toste recebendo 25:000\$, fica com o activo e passivo o socio Antonio Manoel da Fonseca na importancia de 40:000\$906.

De M. R. Pereira & Comp., que se dissolve pela sahida do socio Crimilde Leite de Aguiar, recebendo 10:000\$, fica com o activo e passivo o socio Manoel Rodrigues Pereira na importancia de 20:000\$900.

De Rodrigues Lisboa & Comp., que se dissolve pela sahida do socio José Marques Dias, recebendo a quantia de 13:258\$840, fica com o activo e passivo o socio José Rodrigues Lisboa na importancia de 10:000\$900.

De Souza & Cruz, que se dissolve pela sahida do socio João Marques da Cruz, recebendo 12:814\$800; fica com o activo e passivo o socio José Agostinho da Costa Souza na importancia de 23:319\$663.

De A. Guerra & Comp., que se dissolve pela sahida do socio Francisco Silva, nada recebendo; fica com o activo e passivo o socio Alberto Augusto Guerra na importancia de 30:000\$000.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 19 de janeiro de 1918. — O 3º official, Guilherme Barbedo.

RENDAS PUBLICAS

Recbedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 19 de janeiro de 1918.....	3.381:316\$715
Renda arrecadada em 21 do mesmo mez o anno.....	191:737\$213
	3.779:103\$938
Em igual periodo de 1917...	2.144:577\$938

Alfendega do Rio de Janeiro

MEZ DE JANEIRO

Renda arrecadada em 21:

Em ouro.....	143:033\$710
Em papel.....	462:281\$765
	305:317\$305

Renda arrecadada de 1 a 21 do corrente.....	3.638:743\$192
Em igual periodo de 1917...	2.970:823\$853

Diferença a maior em 1918.	667:871\$339
----------------------------	--------------------

EDITAES E AVISOS

Juizo Federal da Segunda Vara

O Dr. Octavio Kelly, juiz federal da 2ª Vara do Districto Federal, etc.:

Faz saber a quem possa interessar que, de accordo com a lei, procedeu a divisão do Districto Federal em seções e uma secção eleitoral, distribuiu os eleitores alistados e designou os presidentes e locaes das respectivas mesas, na forma abaixo: Mesa presidida por autoridades judicarias (36). Primeiro districto—1ª e 2ª da Gavea, unica do Copacabana; 1ª, 2ª e 3ª da Lagoa; 1ª, 2ª e 3ª da Gloria; 1ª e 2ª de S. José; 1ª e 2ª da Gamboa; 1ª e 2ª de Santa Rita, unica de ilhas; 1ª e 2ª de Sacramento; 1ª e 2ª de Santo Antonio, unica de Santa Theresia; 1ª e 2ª de Santa Anna e 1ª, 2ª e 3ª de Cambôa. Segundo districto—1ª e 2ª do Espirito Santo; 1ª, 2ª e 3ª de S. Christovão; 1ª e 2ª do Engenho Velho; 1ª e 2ª da Tijuca; 1ª, 2ª e 3ª do Andaraé; 1ª e 2ª do Engenho Novo; 1ª, 2ª e 3ª do Meyer; 1ª, 2ª e 3ª de Inhabuna; 1ª e 2ª do Irajá, unica de Jacarépagua; 1ª, 2ª e 3ª de Campo Grande e 1ª e 2ª de Santa Cruz e unica de Guaratiba.

Serão constituídas nos termos do art. 9º, § 4º, alinea 4ª, da lei n. 3.298, de 27 de dezembro de 1916, por excedentes do numero fixado no art. 3º da lei n. 3.121, de 19 de dezembro de 1917, as seguintes mesas (15): 4ª e 5ª da Lagoa, 4ª e 5ª da Gavea, 3ª de Sacramento, 3ª de Santo Antonio, 3ª de Santa Anna, 3ª da Gamboa, 3ª do Espirito Santo, 4ª de S. Christovão, 3ª da Tijuca, 4ª do Andaraé, 3ª do Engenho Novo, 4ª do Meyer e 5ª de Inhabuna. E, para constar, mandou lavrar o presente official, que será publicado na imprensa. Em Hemetério José Pereira Guimarães, escrivão, que escrevi. — Octavio Kelly.

PRIMEIRA SECÇÃO DA CAVEA

EDIFICIO - ESCOLA PÚBLICA, RUA MARQUEZ DE SÃO VICENTE N. 216

Presidente, juiz de direito da 5ª Vara Cível

Eleitores:

1. Arthur Ribeiro Barbosa.
2. Aureliano do Nascimento.
3. Arthur Duarte Ribeiro.
4. Affonso Pedro de Almeida.
5. Antonio Martins de Oliveira.
6. Atila Nunes Pinto Fogaça.
7. Amador Ribeiro Lopes.
8. Antonio José Pires Ferreira.
9. Alberto Niemeyer.
10. Arthur Pedreira.
11. Adair Fernandes de Carvalho.
12. Auto Torquato Fernandes Couto.
13. Antonio Pinto Filho.
14. Antonio Kapmann.
15. Alvaro do Castro.
16. Antonio Vieira da Fonseca.
17. Alvaro Vieira Chaves.
18. Antonio José Pereira.
19. Annibal Talco da Cunha.
20. Alvaro de Oliveira Mattos.
21. Antonio de Souza.
22. Abel Waldeck.
23. Antenor Martins.
24. Americo da Silva Almeida.
25. Arlindo Pereira Braga.
26. Antonio Nobrega.
27. Antonio Rodrigues.
28. Alfredo Pereira Paviá Filho.
29. Adriano Moreira Amaral.
30. Arthur Antunes Mendonça.
31. Almiro Paunym.
32. Arthur Pereira da Silva.
33. Azeu Martins de Oliveira.
34. Atila Rosa.
35. Agenor Ferreira de Carvalho.
36. Alfredo Fróes de Brito.
37. Antonio Lourenço Rodrigues.
38. Antonio Amorim.
39. Alvaro Joaquim da Rocha.
40. Antonio da Cunha Barros.
41. Ataliba Pereira Lopes.
42. Augusto Lando Ferreira.
43. Aristides Joaquim Mendes.
44. Antonio Baptista do Nascimento.
45. Aclino da Silva Martins.
46. Augusto Rodrigues Vianna.
47. Antenor Antunes Alves.
48. Arthur Bartholomeu Rego.
49. Antonio Souza Alves.
50. Antonio Felipe da Cunha.
51. Antonio Delgado Louro.
52. Antonio Vieira Machado.
53. Antonio Lopes.
54. Alberto de Oliveira Fernandes.
55. Alfredo da Silva.
56. Alberto Cardoso.
57. Americo Van Nieuvel.
58. Alfredo Lopes de Carvalho.
59. Alvaro Antonio Vieira.
60. Alberto Betzezer.
61. Amancio de Almeida.
62. Arlindo Gero Sanchez.
63. Abilio Ferreira Maia.
64. Agapito Baptista da Silva Franca.
65. Alvaro Antonio da Graça.
66. Antonio Pereira da Cunha.
67. Antonio Mathias da Costa.
68. Antonio da Silva.
69. Antonio de Oliveira Santos Filho.
70. Antonio Thomaz Aguiar.
71. Adolpho Antonio da Silva.
72. Amadeu Silva.
73. Antonio Dias Ferreira Filho.
74. Antonio Costa.
75. Arthur Gonçalves Fernandes.
76. Adriano José Medina.
77. Affonso Pereira de Araujo.

78. Alfredo Novas Machado.
79. Agapito Roiz Martins.
80. Alberto Silva.
81. Breno dos Santos.
82. Bellarmino Bezerra da Cunha.
83. Benevenuto Antonio de Figueiredo.
84. Bernardino José Mariano Filho.
85. Boaventura José da Cunha.
86. Caetano Antonio Vianna.
87. Constantino Ferreira de Souza.
88. Capitulino José da Rosa.
89. Celino Brasilio.
90. Clotack Nery.
91. Celso Augusto da Cunha.
92. Camillo Nolasco de Martins.
93. Carildo Francisco de Oliveira.
94. Carlos José Ferrabellho.
95. Carlos Frederico Barceiros.
96. Chaves Nathalio Luiz.
97. Dominico Libelli.
98. Domingos Herendano do Amaral.
99. Dionisio Baptista da Cruz.
100. Domingos Baptista de Carrilho.
101. Estanislau Pereira de Lacerda.
102. Edmundo Gomes da Silva.
103. Eufrazio Alves Ribeiro.
104. Edmund Thoria Bettzler.
105. Eugenio Augusto de Miranda Monteiro.
106. Everardo Barbosa.
107. Emigdio Athanasio.
108. Eloy Fernandes Baptista.
109. Euclides Cardoso.
110. Eduardo Lourenço Ferrer.
111. Emiliano Elias Fernandes de Castro.
112. Engenio Augusto Santos.
113. Euzebio Marcel da Rosa.
114. Francisco Pinto Moraes.
115. Francisco de Paula Lamen Filho.
116. Francisco Gonçalves.
117. Francisco Hygino Baptista.
118. Francisco da Silva Cravo.
119. Francisco da Silva Vianna.
120. Fortunato José Antunes.
121. Francisco de Paula Casanova.
122. Francisco da Mota Mendes.
123. Francisco José Razo.
124. Francisco Laria Braga.
125. Florença de Meloiro Maniz.
126. Franklin de Paiva.
127. Francisco de Paula e Silva Torres.
128. Francisco Ribas.
129. Francisco José dos Santos.
130. Francisco de Sá Filho.
131. Fernando Beltzer.
132. Francisco Dias de Oliveira.
133. Francisco Bastos.
134. Genasio Castano Teixeira.
135. Germano Scribal.
136. Geraldo Xavier de Lima.
137. Gaspar José de Oliveira.
138. Guilherme Luiz da Cunha.
139. Humberto Tonini.
140. Hermilio Dias Baptista.
141. Henrique Pereira Lucas.
142. Honorio Adelino Figueiredo.
143. Hortencio Alves da Silva.
144. Isidro José Monteiro.
145. Ignacio Theodoro da Silva.
146. Ignacio Garcia do Amaral.
147. Justiniano Augusto Sobrinho.
148. Jorcelino de Almeida.
149. João Krans.
150. José Diniz Portella.
151. José Barnabé.
152. José Amorim Barbosa.
153. João Coelho da Silva.
154. José da Costa.
155. João Lopes de Castro.
156. João Antonio Vieira.
157. José Miranda da Silva.
158. João Gonçalves Fortes.
159. José Francisco Viegas Filho.
160. João Leite Rego de Meirelles.
161. Julio Eusebio da Silva.

172. Jacintho da Rosa Pereira.
 173. José Ramos.
 174. Joaquim Duarte dos Santos.
 175. José Isidoro Amarante.
 176. Joaquim Isidoro Amarante Filho.
 177. João de Carvalho.
 178. João Manoel da Silva.
 179. Joaquim Candido de Mello Carvalho.
 180. João Gonçalves Pereira.
 181. João Mariano Seabra.
 182. Joaquim Luciano da Costa.
 183. José Nogueira da Cunha Silva.
 184. João Faria Lima.
 185. José Moreira Borges.
 186. João dos Santos Barbosa.
 187. João Loureço Rodrigues.
 188. Jeronymo de Medeiros.
 189. José Coelho da Silva.
 190. José Mauricio Gomes.
 191. José Theodoro dos Santos.
 192. Joaquim Gomes dos Santos.
 193. José Malvino dos Santos.
 194. Joaquim Manoel Mourão.
 195. Jonathas de Azevedo Coutinho.
 196. José da Cruz Veiga.
 197. José Miguel Augusto.
 198. José de Souza Reis.
 199. José Gomes de Mello.
 200. Joaquim Augusto da Silveira.
 201. José Pinto.
 202. José Ferreira de Mattos.
 203. João de Deus Nolástico.
 204. Julio da Costa Guimarães.
 205. José Schuckebier.
 206. Jorge Antonio Vieira.
 207. João Bento.
 208. João Joaquim Camillo.
 209. João Carlos Trindade.
 210. José Alves da Silva Junior.
 211. Jesuino Monteiro de Brito.
 212. João Elias de Souza.
 213. Jayme José Pires.
 214. José Cesario Alvim de Faria Filho.
 215. João da Silva Barbosa.
 216. Julio Pereira dos Anjos.
 217. Josué Silva.
 218. José Justiniano Verissimo Junior.
 219. José Vicente do Nascimento.
 220. Joviniano de Paula Bohemio.
 221. José Isidro de Oliveira.
 222. João de Araújo Silva.
 223. João dos Santos Pinto.
 224. José da Rocha Garcia.
 225. José Francisco Veiga.
 226. João Ferreira Cavalcanti.
 227. José Bernardino da Rocha Venerando.
 228. José de Araújo.
 229. José Leite da Silva Telles.
 230. Joaquim Martins Corrêa.
 231. Julio Martins Corrêa.
 232. João Marcelino Frayno.
 233. Julio André.
 234. José Alves de Menezes.
 235. José Gomes Carvalho.
 236. Jayme Gomes Bastos.
 237. João Pereira de Moraes.
 238. João Gomes de Paula.
 239. João Telles de Brito.
 240. José Eloy da Silva.
 241. Julio Paulino de Castro.
 242. Julio Pereira de Lima.
 243. José Gonçalves Pinto.
 244. João Rufino Chagas.
 245. João de Aguiar Pantoja.
 246. João Dias de Menezes.
 247. José Antonio Fernandes Lima.
 248. José Simões de Carvalho.
 249. Jorge Schall.
 250. Joaquim Antonio Vianna.
 251. José Augusto Cesar.
 252. José Vieira dos Santos.
 253. José Sanches Bittencourt.
 254. José de Oliveira.
 255. José da Cruz Leite.
 256. João Rodrigues dos Santos Faria.

257. José Affonso Verissimo Junior.
 258. José Kibiu.
 259. Joaquim José Rodrigues.
 260. José Rodrigues de Souza.
 261. José de Almeida.
 262. José Camillo Cruz.
 263. José de Lima Motta.
 264. Joaquim Dias Corrêa.
 265. José Durval Cavalcanti.
 266. Jorge Martins Ribeiro.
 267. Jacintho José da Costa.
 268. Luiz Alves Suzanno.
 269. Leotilde Gomes dos Santos.
 270. Leovegildo da Silva Beato.
 271. Luiz Napoleão Borges.
 272. Leopoldo Marques de Abreu.
 273. Luciano Mazello.
 274. Luiz Ferreira Gomes.
 275. Leandro Ferreira Leal.
 276. Luiz Antonio Vianna.
 277. Manoel Francisco Dutra.
 278. Mariano Torres Martins.
 279. Manoel José Bento da Silva.
 280. Manoel Clemente Vieira.
 281. Manoel Saraiva de Mendonça.
 282. Manoel Ferreira Coelho.
 283. Manoel da Costa Abreu.
 284. Manoel de Souza Anselmo Junior.
 285. Manoel Augusto da Silveira.
 286. Manoel Pereira da Anunciação.
 287. Marcellino Fernandes.
 288. Marcellino Ferreira Baptista.
 289. Miguel Lemos.
 290. Manoel Ruy Martins Filho.
 291. Manoel Pinto Guimarães.
 292. Manoel Sylvestre de Almeida.
 293. Miguel Archano dos Santos.
 294. Manoel Ferreira.
 295. Manoel Joaquim dos Santos.
 296. Manoel Peixoto Guimarães.
 297. Manoel Alves Carneiro.
 298. Manoel Antunes Quintanilha.
 299. Manoel Braga.
 300. Manoel da Costa Leite.
 301. Octavio Leopoldo dos Santos.
 302. Oscar Antunes da Silva.
 303. Octavio Milanez.
 304. Olympio de Oliveira Lopes.
 305. Oscar Ribeiro.
 306. Oscar Coelho da Silva.
 307. Oscar Furtado da Veiga.
 308. Olegario Lopes da Silva.
 309. Octaviano Francisco Alves.
 310. Primo Luiz Macedo.
 311. Populo Ferraz de Andrade Lima.
 312. Pompeu Neres de Souza.
 313. Paulino José da Rosa Junior.
 314. Poty Machado.
 315. Patricio José da Silva.
 316. Pedro da Fonseca e Silva.
 317. Pedro Raphael da Costa.
 318. Paulino Petra da Fontoura Santos.
 319. Paulino José Lopes.
 320. Reduzindo Candido de Oliveira.
 321. Raul Soares Guimarães.
 322. Raul Gonçalves da Silva.
 323. Raul Peixoto Guimarães.
 324. Romualdo Pires.
 325. Raymundo José de Almeida.
 326. Sergio de Almeida.
 327. Severino Duarte Costa.
 328. Sebastião Custodio do Nascimento.
 329. Salfano Antonio Rosa.
 330. Synval Rocha.

4. Antonio Martins Pinto Junior.
 5. Alfredo Paulo da Silva.
 6. Alvaro de Aguiar.
 7. Antonio Francisco Viégas.
 8. Antonio Pereira de Campos.
 9. Arthur Rangel Pires.
 10. Alexandre Calisto Ferreira da Silva.
 11. Alberto da Nobrega Lins.
 12. Augusto Vaz da Silva.
 13. Alvaro Abreu de Azevedo.
 14. Amaro de Oliveira.
 15. Antonio Bento Pimentel.
 16. Americo Calmo.
 17. Alvaro Belzber.
 18. Amílcar Cardoso.
 19. Antonio Marques Pinheiro.
 20. Antonio Barbosa Macodo.
 21. Augusto Almeida Bastos.
 22. Amaro Lopes.
 23. Alberto de Paula Costa.
 24. Antonio Pinho da Cruz Filho.
 25. Antonio Marques da Cunha.
 26. Antonio José Duarte Junior.
 27. Amadeu Tonini.
 28. Antonio Benjamin de Souza.
 29. Accacio Gonçalves da Cruz.
 30. Antonio dos Santos.
 31. Avelino Augusto Moreira.
 32. Arthur Ferreira Lopes.
 33. Antonio Cardoso dos Santos.
 34. Arthur da Costa Oliveira.
 35. Armando Fernandes.
 36. Bento Custódio Teixeira.
 37. Belmiro Costa Mendes.
 38. Benevenuto Luiz da Costa.
 39. Bruno Cesar.
 40. Bernardino Pereira de Campos.
 41. Benedicto Vaz da Silva.
 42. Bibiano de Assis.
 43. Belmiro José da Rosa.
 44. Belarmino Alves de Souza.
 45. Candido Paes Ferreira.
 46. Cicero Telles de Menezes.
 47. Christ no José Soares.
 48. Carlos da Silva Gomes.
 49. Candido Pereira Rosa.
 50. Candido Velloso.
 51. Carlos de Abreu Guimarães.
 52. Daniel José da Cruz.
 53. Domingos Flores do Oliveira.
 54. Domingos Leite Bastos.
 55. Dalfriunso Gildo.
 56. Dante Casanova.
 57. Delphin Espesel.
 58. Encas Pinto Barbosa.
 59. Eduardo Cardoso Leal.
 60. Emilio Leite Nery.
 61. Encas José Moreira.
 62. Enclydes José dos Santos.
 63. Esteves Pires Ferrão.
 64. Edmundo Nolasco.
 65. Edgard Benatar Ramos.
 66. Eurico Bulhões de Freitas.
 67. Elias Pereira.
 68. Edmundo Magalhães de Castro.
 69. Eugenio Pedro da Silva.
 70. Eponino Coutinho de Azevedo.
 71. Emygdio Sebastião da Silva.
 72. Edgard Fernandes Ferreira.
 73. Francisco Dias Baptista.
 74. Firmino Leal Martins.
 75. Francisco Martins do Oliveira Godoy.
 76. Felipe Corrêa de Araújo.
 77. Floriano Peixoto Pereira.
 78. Francisco Martins.
 79. Felix Antonio Quintanilha.
 80. Francisco Antonio Gomes.
 81. Francisco Rosa Garcia.
 82. Francisco Lucas.
 83. Francisco Ribeiro.
 84. Gastão Calisto da Silva.
 85. Gabriel Garcia.
 86. Guilherme Faria Vianna.
 87. Germano Manoel Ribeiro.
 88. Hermenegildo Santos Lobo.

SEGUNDA SECÇÃO DA CAVEA

EDIFÍCIO — AGÊNCIA DA PREFEITURA, RUA JARDIM
 BOTANICO N. 153

Presidente, juiz da 4ª Pratoria Criminal

Eleitores:

1. Antonio Pacheco de Medeiros.
 2. Alfredo Manoel Theodoro.
 3. Augusto José Guimarães.

89. Herculano de S. Santos Oliveira,
90. Henrique Thomaz de Azevedo,
91. Hermenegildo Dossa,
92. Hermenegildo Pereira,
93. João Augusto de Carvalho,
94. João Marques Borges,
95. João Ricardo,
96. João Francisco de Souza,
97. João Pereira Azevedo,
98. João Freire Barbosa,
99. José Ignacio de Faria Junior,
100. Jayme Gonçalves Pontes,
101. João do Nascimento,
102. João Cyrillo de Macedo Junior,
103. José Pantoja Leite,
104. João Alves,
105. José da Silva Fernandes,
106. Jocelyno Murray,
107. Jayme da Gama Leite,
108. João Gonçalves Martins,
109. Leoncio Mariano Seabra,
110. Luiz Cezario da Silva,
111. Luiz Felipe de Lima,
112. Lindolpho José Monteiro,
113. Luiz de Araújo Lessa,
114. Luiz Ferreira Coelho,
115. Luiz Antonio Corrêa,
116. Luiz Alves Mourão,
117. Luiz da Silva,
118. Luiz Rota,
119. Luiz Eugenio,
120. Maurício Silva,
121. Mario Vieira Cortez,
122. Manoel Ferreira Pinto da Fonseca,
123. Manoel Alvaro Pinheiro,
124. Manoel Gomes Vianna,
125. Maurício Villamor,
126. Manoel de Oliveira,
127. Manoel Sebastião Azevedo,
128. Manoel Taraco de Mesquita,
129. Magino Vallemar,
130. Manoel Augusto de Moraes,
131. Manoel Gonçalves,
132. Miguel Baptista Pelagio,
133. Manoel da Costa,
134. Manoel Gonçalves da Silva,
135. Manoel Paes de Brito,
136. Manoel Henrique de Almeida,
137. Manoel de Souza Pinheiro Sobrinho,
138. Manoel Pacheco,
139. Manoel Castellano Martins,
140. Nicolômos Francisco de Oliveira,
141. Oswaldo William Gerhard,
142. Oswaldo de Paula Costa,
143. Osvaldo Vaz Silva,
144. Octaviano Figueira Martins,
145. Osvaldo Dias,
146. Oscar Coelho de Mello,
147. Octavio Barbosa da Veiga,
148. Octavio Correa de Lima,
149. Odorico Luiz Serqueira de Lima,
150. Octavio José de Souza,
151. Octavio Coelho da Silva,
152. Paulino José da Rosa,
153. Pedro Ribeiro Barbosa,
154. Paulo Lopes Teixeira,
155. Pedro Bernardo da Silva,
156. Paulo Amaral,
157. Pedro Estupinão,
158. Paulo Francisco Crauz,
159. Raul Ferreira dos Santos,
160. Roque Tossoakto,
161. Rodrigo Pereira da Silva,
162. Raymundo Antonio da Silva,
163. Raul Coelho da Silva,
164. Rolando de Oliveira Costa,
165. Rodolpho Alvarenga,
166. Raul do Amaral,
167. Samuel Vieira Gomes,
168. Syrius Borges,
169. Sebastião Gabino,
170. Scraphim Soares de Azevedo,
171. Sebastião Paluba,
172. Torquato de Oliveira,
173. Tarcis Galisto,

174. Torquato Vieira Machado,
175. Tarciano Pereira da Rosa,
176. Theodoro Firino,
177. Theodoro Antonio Lopes Marinho,
178. Vitalino Luiz Macedo,
179. Vitalino José da Rosa,
180. Vicente Paulino Eufrazio,
181. Venancio dos Santos,
182. Victorino Antonio Barbosa,
183. Virgilio Antonio Rodrigues,
184. Viriato Gomes,
185. Vicente Orolino,
186. Waldemar Bortone,
187. Wallemar de Araujo,
188. Walter Tigre Moss,
189. Zacharias Augusto Borges,

SEÇÃO ÚNICA DE COPACABANA

EDIFICIO: AGENCIA DA PREFEITURA, RUA BARROSO N. 71

Presidente: juiz de direito da 6ª Vara Civil

Eleitores:

1. Alfredo Conrado Niemeyer,
2. Alcino dos Santos Teixeira,
3. Antonio Silva Rocha,
4. Antonio Silva Campos,
5. Antonio Bisaggio,
6. Augusto Gonçalves de Almeida,
7. André Alves de Barros,
8. Antônio José de Mello,
9. Antonio Andrade Monteiro,
10. Alvaro Moreira,
11. Alfredo da Graça Couto,
12. Ajaeks Cunha Fongeca,
13. Abel Pereira da Silva,
14. Americo Francisco de Arruda,
15. Alvaro Nunes,
16. Arthur Boleão,
17. Antonio Ferreira da Fonseca Brasil,
18. Antonio Gerson Tavares,
19. Alberto Duque Estrada de Barros,
20. Antonio Ferreira do Amaral,
21. Ayrigio Bello de Paula Araujo,
22. Adelfino de Barros Beriba,
23. Arthur Azevedo de Paiva,
24. Amaro Abilio Soares da Camargo,
25. Antonio José Vieira,
26. Afila de Carvalho,
27. Antonio Carrêa Baptista,
28. Aldeides Porphirio,
29. Arthur de Freitas Pires,
30. Americo Wamora de Macedo,
31. Avelino Martins de Toledo,
32. Agliberto Xavier,
33. Augusto Berberiche Vieira,
34. Arthur da Costa Corrêa,
35. Arthur Silveira de Mattos,
36. Albino Bessa Cabral,
37. Antonio Alexandre de Oliveira,
38. Augusto do Brito Belfort Roxo,
39. Antonio Ferreira Pinto,
40. Almir Gomes Figueira,
41. Alvaro Ramos Nogueira Junior,
42. Adroaldo Ferreira Gomes,
43. Antonio Alberto da Rocha,
44. Antonio José da Cunha,
45. Antonio Rodrigues Thomé,
46. Antonio Geras,
47. Antonio Maia,
48. Antonio Luiz Pereira,
49. Alberto Barroso,
50. Antonio Lino Barcellos,
51. Arthur Lessa Campos,
52. Adolpho Baptista Magalhães,
53. Augusto Serafim da Silva,
54. Alfredo Nery Corrêa,
55. André Ortiz Lima,
56. Antonio Ribeiro,
57. Antonio Gomes de Castro,
58. Antonio Moraes,
59. Antonio José da Costa,

60. Abilio Cruz,
61. Abdias Marcelino dos Santos,
62. Antenor de Freitas,
63. Alvaro da Silva Pereira,
64. Antonio de Oliveira,
65. Antonio Alves de Carvalho,
66. Anesio Paulo da Cunha,
67. Alvaro de Oliveira e Souza,
68. Alfredo de Sá Pereira,
69. Arlindo Monteiro de Moraes,
70. Antonio Ferreira Pinto Foucea,
71. Benjamin Barroso dos Santos,
72. Belmiro da Silva Pinto,
73. Bruno Alves da Silva Loboa,
74. Carlos Bahiana,
75. Cypriano de Araujo Mello,
76. Carlos Gomes de Oliveira,
77. Constantino Magdalena,
78. Carlos José de Oliveira,
79. Carlos Tavares,
80. Camillo Hora dos Santos,
81. Carlos de Carvalho,
82. Caio Luiz da Cunha,
83. Decoleciano Aguiar Fernandes Veiga,
84. Djalma de Mattos,
85. Dionisio Amando Moreira,
86. Dyonogenes de Azevedo e Silva,
87. Edgen Ferreira de Souza,
88. Euzébio Antonio Corrêa,
89. Estellito José Vieira,
90. Elpidio de Souza Ribeiro,
91. Eduardo Marques Peixoto,
92. Eugenio Ferreira,
93. Eriberto Mesquita Pereira,
94. Elpidio Cypriano Lopes,
95. Egonio Rosas,
96. Ernesto Oliveira Santos,
97. Theodorico Gomes dos Santos,
98. Firmino de Sá Borges,
99. Francisco Antonio Coelho,
100. Fabio Lopes Marinho,
101. Fidelis José da Conceição,
102. Fausto Adriano de Carvalho,
103. Francisco Ferreira,
104. Firmo Alves Pereira,
105. Felix Guimarães,
106. Francisco José da Silva Rocha,
107. Felício Francisco dos Santos,
108. Francisco Coelho Guimarães,
109. Francisco Jorge,
110. Francisco Canzato,
111. Felix Custodio de Lemos,
112. Francisco Lucas das Neves,
113. Francisco José da Rosa Garrafa,
114. Getulio Florentino dos Santos,
115. Graciliano Eugenio Muller,
116. Guilherme Cardoso Pereira do Nascimento,
117. Genelicio da Silva Pereira,
118. Guilherme José da Costa,
119. Gastão Rodrigues,
120. Herculano José de Macedo,
121. Horacio Silva de Almeida,
122. Horacio Luiz de Vasconcellos,
123. Honorio Huseveto,
124. Herculano Luiz Pereira,
125. Henrique Freire da Silva,
126. Henrique Botelho,
127. Horacio Francisco de Andrade,
128. Izidoro José Ribeiro Campos,
129. Indalecio Fernandes da Cunha,
130. Julio Francisco de Oliveira,
131. José Rodrigues Sabença Filho,
132. José Francisco da Cunha Cruz,
133. João dos Santos Veiga,
134. Julio Koll,
135. José Machado de Castro Silva,
136. José Joaquim da Silva Freire,
137. João Joaquim de Almeida,
138. João das Chagas Pereira de Brito,
139. Julio da Silva Bastos,
140. Joaquim Barbosa Gondeiro de Faria,
141. Julio Cesar Miranda Marcondes Leiro de Barros,

142. João Tavares da Silva.
 143. João Evangelista Ribeiro de Andrade.
 144. João Theodoro da Silva.
 145. Jayme José do Magalhães.
 146. José Luiz Cavalcanti do Mendonça.
 147. José Armando Lins do Azevedo.
 148. João Clapp Filho.
 149. João Catalão.
 150. João Cavalcanti de Mello.
 151. Jeronymo Vieira do Araújo.
 152. José Rodrigues Dias.
 153. Jorge Theodoro Cabral.
 154. Joaquim Egas Muniz Barreto do Aragão.
 155. José Frederico Holin.
 156. João Norberto dos Santos.
 157. José do Abreu Freitas.
 158. José Fernandes.
 159. Julio de Souza.
 160. José Pedro de Lima Estrella.
 161. Joaquim da Silva Guimarães.
 162. José Freitas Rodrigues.
 163. José Bidart.
 164. José Assumpção.
 165. João Carlos Souza Chaves.
 166. João Bernardes Pimenta.
 167. José Emigdio de Souza Ramos.
 168. José Machado Louranço.
 169. Jocelino Luiz dos Santos.
 170. Lino Pereira.
 171. Luiz Alberto Whately.
 172. Lindolpho Nigro.
 173. Luiz Carlos da Fonseca.
 174. Leopoldino da Silva Lima.
 175. Lourival Veras Ramos.
 176. Luiz Augusto Martinho Dória.
 177. Leandro Sergio Calixto.
 178. Manoel Augusto de Carvalho.
 179. Maximo Pereira.
 180. Manoel Venancio Campos da Paz.
 181. Manoel Antonio de Lemos.
 182. Manoel Duarte Ribeiro.
 183. Mario Duarte Moreira.
 184. Martinho Monteiro.
 185. Martinho Cesar da Silveira Sarcy Filho.
 186. Martiniano Lopes Marinho.
 187. Marinones Marques.
 188. Marques Werneck Alexandrino.
 189. Marcelino José Gomes Filho.
 190. Militão Bruno de Souza.
 191. Mauricio Joppert da Silva.
 192. Manoel Antonio da Silva.
 193. Manoel Sebastião Corqueira.
 194. Manoel José Soares.
 195. Manoel da Silva Junior.
 196. Manoel Julio de Oliveira.
 197. Manoel Gomes da Silva.
 198. Martiniano José dos Santos.
 199. Mario de Souza Fonseca.
 200. Marcello Sylvino.
 201. Mario de Oliveira Carranca.
 202. Manoel Rodrigues.
 203. Manoel Jubim Ferreira.
 204. Manoel Antonio da Silva.
 205. Miguel Angelo Avalone.
 206. Nicanor Queiroz Nascimento.
 207. Nelson Soares Guimarães.
 208. Nicanor Pinto de Souza.
 209. Nestor Joaquim de Lima.
 210. Nilo Esteves Cardoso.
 211. Nestor Ferreira Vallado.
 212. Olympio Vieira Lima.
 213. Octavio de Castro.
 214. Olympio de Almeida.
 215. Oscar Frederico de Souza.
 216. Oscar Loup.
 217. Orlando Rêgas.
 218. Octavio Ribeiro.
 219. Ovidio Rodrigues.
 220. Olympio Martins Teixeira.
 221. Oscar Lucilio de Oliveira.
 222. Osorio Gomes de Oliveira.
 223. Pedro de Azevedo Coutinho.
 224. Pedro Coko.

225. Plinio Ferreira Gutierrez.
 226. Pedro Pinto Monteiro.
 227. Paulino da Motta.
 228. Quintino Rodrigues da Silva.
 229. Raul Leal de Miranda.
 230. Raul Guimarães.
 231. Raul Xavier.
 232. Rogerio Teixeira de Lemos.
 233. Sebastião Alves Moreira.
 234. Sergio Ferreira da Veiga.
 235. Synval Faria.
 236. Sylvino Lopes Marinho.
 237. Luiz Sebastião de Oliveira.
 238. Salvador Floriano de Souza.
 239. Theodoro Ernesto Bellant.
 240. Theophilo Teixeira Alvares do Azevedo.
 241. Theophilo Verissimo da Cruz.
 242. Thomé Torres da Silva Reis.
 243. Vigilato da Silva Cruz.
 244. Virgolino Alves de Souza.
 245. Victorino Nery Machado.
 246. Waldemar Silva.
 247. Zoroastro Amador de Vasconcellos.

Juiz de Direito da Segunda Vara Cível

SEGUNDA CIRCUNSCRIÇÃO ELEITORAL

Cidadãos incluídos como eleitores

3.879. Nicolau Fesano, 43 annos, proprietario, rua Visconde de Itaúna n. 279.
 3.880. Antonio Baptista Martins, 33 annos, operario, rua Vidal de Negreiros n. 53.
 3.881. Claudio de Souza, 36 annos, funcionario publico, rua Vidal de Negreiros n. 46.
 3.882. Alfredo Campos, 32 annos, empregado no commercio, rua Vidal de Negreiros n. 57.
 3.883. Pedro Nunes dos Santos, 25 annos, empregado no commercio, rua Vidal de Negreiros n. 71.
 3.884. Joaquim Corrêa Pinto, 25 annos, empregado no commercio, rua Vidal de Negreiros n. 53.
 3.885. Viriato Augusto de Moraes, 22 annos, empregado no commercio, rua Vidal de Negreiros n. 44.
 3.886. José Garcia de Azevedo, 43 annos, empregado publico, rua Barão de São Felix n. 132.
 3.887. Telemaco Plinio de Almeida, 42 annos, funcionario publico, rua Dr. Ezequiel n. 8.
 3.888. Balthazar Gonçalves de Almeida, 42 annos, funcionario publico, rua do Lavradio n. 110.
 3.889. Luiz da Silva Soares Filho, 24 annos, motorista, rua da America n. 219.
 3.890. Viriato Antonio Nunes, 28 annos, motorista, rua Barão de S. Felix n. 98.
 3.891. João Baptista Ferreira, 28 annos, empregado no commercio, rua da America n. 186.
 3.892. Nelson Vianna Sampaio, 21 annos, empregado no commercio, rua Barão de S. Felix n. 97.
 3.893. José Raphael dos Santos, 36 annos, empregado publico, morro da Providencia n. 66.
 3.894. Roberto Pereira do Rio, 24 annos, marceneiro, rua Sara n. 156.
 3.895. Waldemar de Rezende da Silva, 24 annos, empregado no commercio, rua Monte Alverno n. 130.
 3.896. Arthur Rodrigues Tito, 35 annos, official do Exercito, rua Menezes Vieira n. 135.
 3.897. Eugenio Silveira da Costa, 36 annos, empregado no commercio, rua Barão de S. Felix n. 97.
 3.898. Manoel dos Santos Pereira, 26 annos, operario, rua Carlos Gomes n. 43.
 3.899. Maximiano Francisco Xavier, 42 annos, operario, rua Monte Alverno n. 135.
 3.900. Noé de Souza Abalo, 34 annos, empregado publico, rua Menezes Vieira n. 153.
 3.901. Francisco Franco Campos, 21 annos, marmorista, travessa Brito Teixeira n. 13.
 3.902. Alberto Saavedra Durão, 31 annos, empregado no commercio, rua Menezes Vieira n. 208.
 3.903. Manoel Pinto Junior, 52 annos, proprietario, rua do Lavradio n. 117.
 3.904. Joaquim de Paiva Azevedo, 86 annos, empregado no commercio, rua do Lavradio n. 63.
 3.905. Octavio Pereira Braga, 24 annos, empregado no commercio, rua Petropolis n. 43.
 3.906. Octavio Joaquim Vianna, 32 annos, pintor, rua General Podra n. 227.
 3.907. Cary da Silva Braga, 42 annos, empregado no commercio, rua da America n. 186.
 3.908. Antonio de Andrade Monteiro, 49 annos, empregado publico, rua Monte Alverno n. 137.
 3.909. Alfredo Alves da Silva, 47 annos, machinista, travessa Brito Teixeira n. 13.
 3.910. Anton o João Francisco, 66 annos, empregado publico, rua do Senado numero 162.
 3.911. João Pereira, 23 annos, empregado no commercio, rua do Riachuelo n. 415.
 3.912. Orlando de Pennafort Galdas, 21 annos, proprietario, avenida Gomes Freire n. 122.
 3.913. Odorico da Silva Campos, 31 annos.
 3.914. Edmundo Marques Pereira, 23 annos, empregado no commercio, rua Monte Alverno n. 97.
 3.915. José Siesú, 38 annos, empregado no commercio, rua do Riachuelo numero 397.
 3.916. Santos Crivano Filho, 22 annos, empregado no commercio, rua Monte Alverno n. 97.
 3.917. Nuno da Graça Castellões, 53 annos, empregado no Lloyd Brasileiro, rua do Lavradio n. 55/57.
 3.918. Herculano Gomes, 29 annos, motorista, rua Monte Alverno n. 130.
 3.919. Francisco Teixeira Barbosa, 20 annos, operario, rua Monte Alverno n. 99.
 3.920. Francisco da Silva Franca, 56 annos, operario, rua Sara n. 158.
 3.921. Manoel Ferreira de Mello, 41 annos, operario, rua Dr. Joaquim Silva numero 129.
 3.922. Francisco de Souza Moreira, 39 annos, empregado no commercio, rua do Riachuelo n. 445.
 3.923. Domingos José Affonso Leite, 52 annos, empregado no commercio, rua Santo Christo n. 100.
 3.924. Galdino Xavier Fontoura de Oliveira, 26 annos, operario, rua do Rezende n. 56.
 3.925. Pedro Guerra da Foussea Pereira, 23 annos, empregado no commercio, rua Santo Christo n. 98.
 3.926. José da Cruz Rolão, 54 annos, empregado no Lloyd Brasileiro, ladeira do Barroso n. 156.
 3.927. Alferio de Carvalho, 21 annos, empregado publico, rua do Senado numero 68.
 3.928. Ambrosio Fidelis dos Santos, 49 annos, empregado publico, rua Visconde de Sapucahy n. 39.

- 3.929. Tharles José de Mello, 21 annos, empregado no commercio, rua do Lavradio n. 122.
- 3.930. José Barba Mendes, 43 annos, empregado no commercio, avenida Meira de Silva n. 117.
- 3.931. Manoel Vitor Medel, 22 annos, operario, rua General Pedro n. 43.
- 3.932. José Francisco da Silva, 51 annos, professor, rua Visconde de Iguara n. 9.
- 3.933. Ezequiel de Magalhães Bandeira, 30 annos, funcionario publico, rua Visconde de Sapucahy n. 9.
- 3.934. Hermano Francisco Xavier, 48 annos, operario, rua Visconde de Iguara n. 27.
- 3.935. Arthur Pompeio Rosas, 36 annos, commerciante, rua São Leopoldo n. 25.
- 3.936. Augusto Eduardo de Castro, 31 annos, artista, rua Visconde de Iguara numero 171.
- 3.937. João H. Gueiros, 39 annos, empregado no commercio, rua Vidal de Negreiros n. 41.
- 3.938. Leopoldo Alves Moreira, 23 annos, empregado publico, rua Vidal de Negreiros n. 41.
- 3.939. Manoel José de Moraes, 39 annos, empregado publico, rua Vidal de Negreiros n. 41.
- 3.940. Bernardo José Fernandes, 23 annos, operario, rua Vidal de Negreiros n. 41.
- 3.941. Francisco de Alencastro Vantania, 37 annos, empregado publico, rua Dr. Esquivel n. 6.
- 3.942. Francisco Alfredo de Oliveira Pereira, 42 annos, empregado publico, rua General Pedro n. 101.
- 3.943. Adão Virgilio da Silva, 27 annos, empregado publico, rua Senador Pompeu n. 124.
- 3.944. Pedro Gueda de Aragão, 52 annos, empregado publico, rua Dr. João Ribeiro n. 73.
- 3.945. Reginaldo Loureiro Rocha, 31 annos, empregado no commercio, rua General Calaceli n. 46.
- 3.946. Camillo de Jesus, 41 annos, empregado publico, rua Senador Pompeu n. 229.
- 3.947. Alvaro Figueira de Sá, 25 annos, operario, travessa Brito Teixeira n. 43.
- 3.948. Carlos Oliva, 27 annos, empregado publico, rua Meneses Vieira n. 125.
- 3.949. João da Conceição de Sá, 39 annos, operario, rua Carlos Gomes n. 2.
- 3.950. Gabriel Rodrigues Fonseca, 43 annos, commerciante no commercio, rua Dr. Joaquim Silva n. 129.
- 3.951. Henrique José Ferreira, 37 annos, engenheiro da fabrica, rua Dr. Joaquim Silva n. 129.
- 3.952. Carlos Mendes, 33 annos, professor municipal, rua do Lavradio n. 139.
- 3.953. Luiz José dos Santos, 32 annos, empregado no commercio, rua do Lavradio n. 122.
- 3.954. João Heitor Maia, 25 annos, operario, travessa Brito Teixeira n. 13.
- 3.955. Gabriel de Araújo, 25 annos, empregado no commercio, rua Monte Alverno n. 131.
- 3.956. Alberto Boye, 54 annos, engenheiro architecto, rua Capitão Sena n. 18.
- 3.957. Sebastião Felix da Silva, 30 annos, operario, travessa Brito Teixeira n. 13.
- 3.958. Antonio Apparecido Junior, 35 annos, empregado no commercio, rua do Pinto n. 83.
- 3.959. Alberto da Cunha Azevedo, 40 annos, marceneiro, rua Carlos Gomes n. 42.
- 3.960. Acacio Tavares Gomes, 25 annos, empregado no commercio, rua Visconde de Sapucahy n. 90.
- 3.961. Ignácio Teófilo Mendes, 21 annos, empregado no commercio, rua Visconde de Iguara n. 279.
- 3.962. Francisco de Avila Tavares, 23 annos, empregado no commercio, rua Visconde de Iguara n. 279.
- 3.963. Arcadio Soares de Oliveira, 28 annos, electricista, rua Visconde de Iguara n. 279.
- 3.964. Alexandrino Lopes dos Santos, 23 annos, empregado no commercio, rua General Pedro n. 112.
- 3.965. Francisco Henrique do Sacramento, 31 annos, operario, rua General Pedro n. 217.
- 3.966. Luiz Antonio de Oliveira, 33 annos, empregado publico, rua Visconde de Iguara n. 301.
- 3.967. Dionizio Tavares Dias Passos, 25 annos, marceneiro, rua Vidal de Negreiros n. 35.
- 3.968. Julio Bernardino, 27 annos, operario, rua Vidal de Negreiros n. 61.
- 3.969. Narciso Prado Henrique, 25 annos, marceneiro, rua Vidal de Negreiros n. 46.
- 3.970. João Carlos, 21 annos, empregado no commercio, rua Vidal de Negreiros n. 42.
- 3.971. Manoel José Ribeiro, 34 annos, empregado no commercio, rua Vidal de Negreiros n. 56.
- 3.972. Amacio Francisco Xavier, 36 annos, empregado no commercio, rua Barão de S. Felix n. 97.
- 3.973. Manoel da Silva Machado, 21 annos, commerciante, rua do Lavradio numero 152.
- 3.974. Manoel Pereira de Souza, 32 annos, negociante, rua Francisco Moratti n. 43.
- 3.975. Luiz Lopes dos Santos, 27 annos, empregado no commercio, rua Sara n. 156.
- 3.976. José de Oliveira Costa, 28 annos, empregado no commercio, rua do Senador n. 172.
- 3.977. Alfredo Marques Noronha Junior, 33 annos, empregado no commercio, avenida Gomes Freire n. 15.
- 3.978. Manoel Alves Baptista, 20 annos, operario, rua Monte Alverno n. 135.
- 3.979. Carlos Fortunato da Silva, 21 annos, empregado publico, avenida Gomes Freire n. 22.
- 3.980. Amphilochio David dos Santos, 21 annos, empregado no commercio, rua do Lavradio n. 122.
- 3.981. Agapito Affonso de Andrade, 43 annos, guarda nocturno, rua do Lavradio n. 62.
- 3.982. Agostinho Meneses Santos, 32 annos, operario, rua Monte Alverno numero 131.
- 3.983. Manoel Caelano Monteiro, 27 annos, operario, rua Monte Alverno numero 139.
- 3.984. Arlindo Machado de Oliveira, 32 annos, empregado no commercio, rua Monte Alverno n. 137.
- 3.985. Luciano Mendes, 23 annos, operario, travessa Brito Teixeira n. 13.
- 3.986. Manoel Ignacio Teixeira, 23 annos, electricista, rua Meneses Vieira numero 137.
- 3.987. Serafim Accacio Linares, 30 annos, artilheiro, rua Sara n. 133.
- 3.988. Gabriel Felix Pereira, 51 annos, empregado publico, rua Visconde de Sapucahy n. 32.
- 3.989. Juvenino José da Costa, 39 annos, empregado publico, rua da America n. 237.
- 3.990. Adolfo de Andrade, 42 annos, negociante, rua Monte Alverno n. 97.
- 3.991. Antonio Evangelista dos Santos, 41 annos, machucado, rua Visconde de Iguara n. 279.
- 3.992. Antonio Francisco Bara, 22 annos, operario, rua S. Leopoldo n. 71.
- 3.993. Manoel dos Santos Costa, 43 annos, empregado no commercio, rua Visconde de Iguara n. 279.
- 3.994. José Nogueira da Silva, 28 annos, marceneiro, rua Barão de S. Felix numero 97.
- 3.995. João Paulo de Souza, 31 annos, operario, rua Vidal de Negreiros numero 10.
- 3.996. Benício Pinto, 25 annos, ferrador, rua Vidal de Negreiros n. 61.
- 3.997. Severino Baptista da Silva, 27 annos, marceneiro, rua Barão de S. Felix n. 97.
- 3.998. Plinio Moraes de Menezes, 28 annos, empregado no commercio, rua Dr. Joaquim Silva n. 129.
- 3.999. João Carvalho, 16 annos, empregado publico, rua do Senador n. 152.
- 4.000. Emilio Sotto da Costa, 39 annos, empregado no commercio, rua Senador Pompeu n. 226.
- 4.001. Ignácio José Moreira Dias, 25 annos, empregado no commercio, rua do Lavradio n. 122.
- 4.002. Lauro Bulhões, 39 annos, funcionario publico, rua Dr. Esquivel numero 8.
- 4.003. Ezequiel de Castro, 27 annos, industrial, rua do Lavradio n. 33 37.
- 4.004. José Feliciano da Moraes Costa, 37 annos, funcionario publico, rua Barão de S. Felix n. 121.
- 4.005. João Baptista da Costa, 24 annos, empregado publico, rua Visconde de Sapucahy n. 39.
- 4.006. Edgard José Morises, 21 annos, empregado no commercio, rua do Lavradio n. 10.
- 4.007. Marinho Brito dos Santos, 27 annos, empregado no commercio, rua Monte Alverno n. 135.
- 4.008. Arlindo da Silva, 21 annos, empregado publico, rua do Pinto n. 93.
- 4.009. Antonio de Aguiar Fontes, 23 annos, empregado no commercio, rua do Pinto n. 91.
- 4.010. João Baptista Gonçalves, 31 annos, empregado no commercio, rua Visconde de Iguara n. 279.
- 4.011. José Gomes de Oliveira, 49 annos, empregado no commercio, rua Costa Gomes n. 47.
- 4.012. José Rodrigues Jorge, 23 annos, pintor, rua Monte Alverno n. 97.
- 4.013. Joaquim Francisco Arruda Filho, 41 annos, empregado no commercio, rua Monte Alverno n. 97.
- 4.014. Antonio Pires Ferreira Leite, 27 annos, medico, rua Capitão Sena n. 68.
- 4.015. Djalma Fortunato, 25 annos, empregado publico, Avenida Gomes Freire n. 121.
- 4.016. Harrison Maria da Silveira Guimarães, 29 annos, cirurgião dentista, rua General Pedro n. 238.
- 4.017. Abel Elias de Oliveira, 37 annos, negociante, rua Visconde de Sapucahy n. 99.
- 4.018. Francisco Lourenço, 24 annos, empregado no commercio, rua da America n. 190.
- 4.019. Manoel da Silva Junior, 23 annos, empregado publico, travessa Silva Bayão n. 2.

- 4.020. Henrique Fonseca Filho, 32 annos, empregado no commercio, rua do Pinto n. 85.
- 4.021. Luiz Agostinho, 29 annos, operario, rua Sara n. 156.
- 4.022. Antenor de Almeida, 21 annos, empregado no commercio, rua do Rezende n. 156.
- 4.023. Antonio Joaquim da Silva, 58 annos, operario, rua Visconde de Sapucahy n. 39.
- 4.024. Antonio Petralha, 29 annos, operario, rua Frei Caneca n. 113.
- 4.025. Osvaldo de Almeida Franca, 28 annos, despachante geral da Alfandega, rua Menezes Vieira n. 38.
- 4.026. Manoel da Silveira Couto, 33 annos, operario, rua Menezes Vieira n. 135.
- 4.027. Oscar do Oliveira, 33 annos, empregado publico, rua do Lavradio numero 148.
- 4.028. Alberto Lagarte, 52 annos, empregado publico, rua do Senado n. 65.
- 4.029. Ozorio Luiz Gomes, 24 annos, operario, rua Monte Alverne n. 73.
- 4.030. Joaquim Antonio Alves, 35 annos, empregado no commercio, rua Carlos Gomes n. 41.
- 4.031. João Francisco de Oliveira, 24 annos, operario, rua Sara n. 156.
- 4.032. Henrique Mera, 37 annos, empregado no commercio, rua Carlos Gomes n. 41.
- 4.033. Julio Kengen, 22 annos, operario, rua Monte Alverne n. 135.
- 4.034. Francisco Canovezes, 35 annos, coveiro juramentado, rua Monte Alverne n. 135.
- 4.035. José de Oliveira Scarso, 36 annos, empregado municipal, rua Sara n. 146.
- 4.036. João Ferreira da Costa, 44 annos, agente commercial, travessa Brito Teixeira n. 13.
- 4.037. Manoel Pereira Soares, 24 annos, operario, rua do Pinto n. 85.
- 4.038. Colutho de Andrade, 26 annos, empregado no commercio, rua do Lavradio n. 122.
- 4.039. Antenor Paulo da Silva, 33 annos, empregado no commercio, rua Monte Alverne n. 137.
- 4.040. Manoel Antonio Moreira, 37 annos, artista, rua Monte Alverne n. 97.
- 4.041. João Azeredo Freitas Filho, 39 annos, pintor, rua Monte Alverne n. 130.
- 4.042. Afonso Manoel do Rosario, 52 annos, operario, rua Monte Alverne n. 135.
- 4.043. José Claudio, 22 annos, operario, rua General Pedra n. 233.
- 4.044. Saturnino de Carvalho, 32 annos, empregado no commercio, rua General Pedra n. 231.
- 4.045. Alvaro Bastos, 29 annos, negociante, rua S. Leopoldo n. 70.
- 4.046. Galdino José Rodrigues, 33 annos, operario, rua General Pedra n. 233.
- 4.047. Dr. Evaristo Marques da Costa, 29 annos, advogado, rua Visconde de Sapucahy n. 79.
- 4.048. Manoel Martins, 30 annos, empregado no commercio, morro da Providencia n. 18.
- 4.049. Francisco da Silva, 35 annos, empregado publico, travessa Silva Boyão n. 2.
- 4.050. Antonio de Araujo Mattos, 29 annos, empregado publico, rua do Riachuelo n. 397.
- 4.051. Nestor Manoel do Nascimento, 28 annos, empregado no commercio, rua do Lavradio n. 63.
- 4.052. Americo Afonso do Rego, 29 annos, empregado no commercio, rua Dr. Joaquim Silva n. 129.
- 4.053. Jayme Monteiro da Motta, 40 annos, empregado no commercio, rua do Senado n. 122.
- 4.054. Antonio Vieira Braga, 34 annos, empregado no commercio, rua do Senado n. 132.
- 4.055. José Vieira de Figueira, 51 annos, proprietario, rua do Senado n. 172.
- 4.056. Frederico Alves, 23 annos, empregado no commercio, rua do Lavradio n. 132.
- 4.057. Firmino Lopes Machado, 29 annos, empregado no commercio, rua do Lavradio n. 122.
- 4.058. Emilio Lemos de Araujo, 37 annos, empregado no commercio, rua do Senado n. 28.
- 4.059. Antonio Pinto, 21 annos, empregado no commercio, rua do Rezende n. 56.
- 4.060. Francisco Pessano Junior, 25 annos, empregado no commercio, rua Dr. Joaquim Silva n. 127.
- 4.061. Alfredo Abreu da Gama Lobq, 41 annos, empregado publico, rua Dr. Joaquim Silva n. 129.
- 4.062. Sylvio Ottilio Mafra, 23 annos, empregado publico, rua General Caldwell n. 173.
- 4.063. Antonio Francisco Freire, 40 annos, empregado no commercio, rua Dr. Nabuco de Freitas n. 152.
- 4.064. Angenor Rodopiano Gonçalves dos Santos, 57 annos, empregado publico, rua Visconde de Itauna numero 151.
- 4.065. Jayme da Costa Paiva, 32 annos, empregado no commercio, rua Visconde de Itauna n. 151.
- 4.066. Silvino Antonio dos Santos, 21 annos, empregado no commercio, rua do Lavradio n. 122.
- 4.067. Americo Jacintho de Souza, 23 annos, empregado no commercio, rua do Riachuelo n. 415.
- 4.068. Octavio Gaspar de Miranda, 25 annos, typographo, rua Monte Alegre numero 139.
- 4.069. Jacob Cassiano de Souza Lima, 47 annos, alfaiate, rua Monte Alegre n. 137.
- 4.070. Alberto Campos da Silva, 27 annos, empregado no commercio, rua S. Leopoldo n. 74.
- 4.071. Fidelis Indio Brasileiro, 22 annos, empregado no commercio, rua Visconde de Itauna n. 279.
- 4.072. Joaquim Monteiro, 34 annos, operario, ladeira do Mendonça n. 13.
- 4.073. Vicente Ferreira Gomes, 45 annos, taifeiro, rua da America n. 190.
- 4.074. André de Azevedo, 33 annos, electricista, rua Vidal de Negreiros n. 57.
- 4.075. Luiz de Moura, 27 annos, empregado publico, travessa Silva Bayão n. 2.
- 4.076. Moysés Antonio Pires de Mello, 49 annos, empregado no commercio, rua do Senado n. 172.
- 4.077. Jacintho Ferreira, 27 annos, empregado no commercio, rua Vidal de Negreiros n. 46.
- 4.078. Olvio Martins dos Passos, 41 annos, empregado publico, avenida Mem de Sá, n. 158.
- 4.079. Francisco Corrêa do Mello, 32 annos, empregado no commercio, rua do Senado n. 172.
- 4.080. José Reis, 21 annos, empregado no commercio, rua do Rezende n. 56.
- 4.081. Max de Carvalho Schlobach, 43 annos, empregado no commercio, rua Sara n. 158.
- 4.082. Eduardo Barreiros, 33 annos, empregado no commercio, rua Monte Alverne n. 97.
- 4.083. Lucio Ferreira da Silva, 26 annos, operario, rua Carlos Gomes n. 43.
- 4.084. Jorge Antonio Isidoro da Silva, 42 annos, empregado no commercio, rua Sara n. 156.
- 4.085. Diogenes de Abreu Sodré, 37 annos, funcionario publico, rua General Pedra n. 419.
- 4.086. Eurico Pinto Monteiro, 33 annos, empregado no commercio, rua do Pinto n. 9.
- 4.087. Joaquim Alves do Nascimento, 23 annos, empregado publico, rua Barão de S. Felix n. 132.
- 4.088. Turibio Guerra, 70 annos, funcionario publico, rua Visconde de Itauna n. 151.
- 4.089. Luiz Rodrigues Villela, 28 annos, empregado no commercio, rua Senador Eusebio n. 134.
- 4.090. José Antonio Pires de Mello, 47 annos, empregado no commercio, rua do Senado n. 172.
- 4.091. Clodomiro Figueira, 21 annos, empregado no commercio, rua do Rezende n. 56.
- 4.092. Durval Adalberto Alves, 32 annos, empregado publico, rua Barão de S. Felix n. 132.
- 4.093. José Anastacio, 33 annos, empregado publico, rua do Lavradio n. 143.
- 4.094. Irineu Antão de Vasconcellos, 56 annos, procurador judicial, rua Visconde de Itauna n. 38.
- 4.095. Custodio Maceio, 22 annos, empregado no commercio, rua do Lavradio n. 68.
- 4.096. Edmundo Molinari, 21 annos, empregado no commercio, rua do Lavradio n. 32.
- 4.097. Mario Imperial, 34 annos, empregado no commercio, rua Visconde do Rio Branco n. 301.
- 4.098. Sebastião de Araujo, 38 annos, empregado publico, rua Visconde de Sapucahy n. 95.
- 4.099. Edison Maura de Oliveira Guimarães, 26 annos, pharmaceutico, rua General Pedra n. 231.
- 4.100. Arthur Joaquim Lage, 26 annos, operario, rua Attilia n. 10.
- 4.101. Candido Santoro, 30 annos, chauffeur, rua Vidal Negreiros n. 44.
- 4.102. Annibal Haldano Madeira, 31 annos, typographo, rua da America n. 193.
- 4.103. Luiz José Justo, 22 annos, empregado no commercio, rua Barão de S. Felix n. 437.
- 4.104. José Marinho de Lima, 23 annos, marítimo, rua Vidal de Negreiros n. 46.
- 4.105. Pedro Pereira Fontes, 41 annos, cocheiro, rua Vidal de Negreiros n. 49.
- 4.106. Manoel Pereira, 29 annos, empregado no commercio, rua do Lavradio n. 32.
- 4.107. Arthur Sanches, 29 annos, empregado no commercio, rua do Lavradio n. 32.
- 4.108. José Nobrega, 29 annos, empregado no commercio, rua do Lavradio n. 32.
- 4.109. Francisco de Paula Martins, 37 annos, funcionario publico, rua do Lavradio n. 32.
- 4.110. Manoel Rodrigues Varges, 26 annos, pintor, rua do Rezende n. 14.
- 4.111. Domingos Juliano, 31 annos, motorista, rua Barão de S. Felix n. 100.
- 4.112. Eurico de Miranda Horta, 34 annos, funcionario publico, rua Senador Pompeu n. 224.

- 4.113. Paulo Antonio Bazilio, 44 annos, empregado no commercio, rua do Lavradio n. 51.
- 4.111. Francisco Machado Coelho, 47 annos, empregado no commercio, rua do Senado n. 27.
- 4.115. Rosario Pereira da Cunha, 27 annos, operario, rua da America n. 171.
- 4.116. Euclides Duarte Loureiro, 25 annos, operario, rua da America n. 174.
- 4.117. Alipio Costa, 21 annos, empregado da Companhia do Porto do Rio de Janeiro, rua Barão de S. Felix n. 97.
- 4.118. Marcos Casimiro de Mello, 43 annos, motorista, rua Barão de S. Felix n. 101.
- 4.119. Francisco Bernarte de Souza, 25 annos, empregado no commercio, rua do Senado n. 172.
- 4.120. Euzébio Ribeiro, 41 annos, empregado publico, rua do Lavradio n. 55/57.
- 4.121. Arthur Santos, 22 annos, empregado no commercio, rua do Lavradio n. 122.
- 4.122. Herótilde Cardoso, 40 annos, funcionario publico, rua do Lavradio n. 51.
- 4.123. Antonio Bianco, 25 annos, empregado no commercio, rua do Riachuelo n. 415.
- 4.124. Agostinho Morcira, 26 annos, empregado no commercio, rua do Riachuelo n. 265.
- 4.125. Fausto Barreto Monteiro, 24 annos, empregado no commercio, rua do Rezende n. 56.
- 4.126. Jorge José Tito, 37 annos, empregado no commercio, travessa do Torres n. 15.
- 4.127. Albino José Gonçalves Bastos, 28 annos, mecanico, rua Menções Vieira n. 35.
- 4.128. Alberto Gomes Mosqueira, 25 annos, empregado no commercio, rua do Lavradio n. 32.
- 4.129. Sebastião Lima, 31 annos, empregado no commercio, avenida Gomes Freire n. 122.
- 4.130. Ernesto Ribeiro de Souza, 27 annos, empregado no commercio, rua Paula Mattos n. 110.
- 4.131. Alvaro Leite de Freitas, 28 annos, empregado no commercio, rua do Riachuelo n. 397.
- 4.132. João Brazillino da Fonseca, 27 annos, empregado no commercio, rua Monte Alverne n. 97.
- 4.133. Paschoal Raphael, 40 annos, operario, ladeira do Santa Theroza n. 63.
- 4.134. Henrique da Silva Alperio, 27 annos, pedreiro, rua do Pinto n. 93.
- 4.135. Eduardo Ismael de Magalhães, 37 annos, empregado no commercio, rua Sara n. 158.
- 4.136. Amy Mendes, 30 annos, empregado no commercio, rua do Senado n. 65.
- 4.137. Tito Albuquerque Paes, 32 annos, empregado no commercio, rua do Lavradio n. 122.
- 4.138. Francisco dos Santos Cardoso, 29 annos, empregado no commercio, rua Carlos Gomes n. 43.
- 4.139. Alvaro Pereira Dias, 21 annos, empregado no commercio, rua Visconde de Itagua n. 277.
- 4.140. Carlos de Carvalho Sampaio Varcjio, 22 annos, empregado no commercio, rua do Riachuelo n. 60.
- 4.141. João Antonio do Patrocinio Pinheiro, 38 annos, militar, rua do Senado n. 124.
- 4.142. José Ferreira Braga, 22 annos, empregado no commercio, rua do Lavradio n. 32.
- 4.143. Antonio José Antunes, 40 annos, empregado no commercio, rua Visconde de Itagua n. 279.
- 4.144. Alfredo dos Santos, 41 annos, empregado no commercio, rua Monte Alverne n. 73.
- 4.145. Euzébio Saraiva, 42 annos, empregado no commercio, rua do Riachuelo n. 415.
- 4.146. Leonardo Antonio de Menezes, 43 annos, official do Corpo de Bombeiros, praça da Republica n. 37.
- 4.147. Gastão Barroso, 36 annos, empregado no commercio, rua Frei Caneca n. 21.
- 4.148. Carlos Ripoli, 23 annos, funcionario publico, rua do Lavradio numero 63.
- 4.149. João José Paulino, 21 annos, empregado no commercio, rua do Senado n. 78.
- 4.150. Luiz Ramos, 35 annos, empregado publico, rua do Senado n. 172.
- 4.151. Alberto Barbosa Leite, 43 annos, funcionario publico, rua Menezes Vieira n. 133.
- 4.152. Mariano Solánez, 36 annos, funcionario publico, rua do Lavradio n. 63.
- 4.153. João José Gonçalves, 25 annos, empregado no commercio, rua da America n. 174.
- 4.154. João Augusto Pereira Filho, 37 annos, empregado no commercio, rua do Senado n. 172.
- 4.155. José Vicente do Nascimento, 22 annos, vigilante nocturno, rua do Pinto n. 85.
- 4.156. Alipio de Almeida Catanha, 21 annos, mecanico naval, rua Monte Alverne n. 137.
- 4.157. João Pereira França, 62 annos, empregado publico, rua Visconde de Itagua n. 301.
- 4.158. José Rodrigues da Costa, 23 annos, empregado no commercio, rua São Leopoldo n. 76.
- 4.159. Tancredo José Ferreira, 31 annos, empregado no commercio, rua Visconde de Sapucahy n. 99.
- 4.160. Honorato Martins de Almeida, 40 annos, chauffeur, rua Atilia n. 10.
- 4.161. Miguel Galharão, 28 annos, operario, rua Vidal Negreiros n. 59.
- 4.162. Paulo da Cruz, 23 annos, empregado no commercio, rua Vidal Negreiros n. 44.
- 4.163. Antonio Joaquim Rezende, 55 annos, negociante, rua Visconde de Itagua n. 391.
- 4.164. Olympio Alfredo Telles, 27 annos, mecanico, rua Barão de São Felix n. 135.
- 4.165. Nicolau Messina, 22 annos, operario, rua Vidal Negreiros n. 59.
- 4.166. Francisco Soares, 22 annos, empregado no commercio, rua Barão de São Felix n. 97.
- 4.167. Mario do Andrade Meira, 32 annos, empregado publico, rua Barão de São Felix n. 98.
- 4.168. Augusto José de Castro, 29 annos, empregado no commercio, rua Dr. Joaquim Silva n. 129.
- 4.169. João Francisco Braga Mello, 59 annos, despachante, rua Dr. Joaquim Silva n. 129.
- 4.170. Icaria da Silveira, 21 annos, empregado no commercio, rua do Lavradio n. 55/57.
- 4.171. Waldemar Pinto da Costa, 22 annos, empregado no commercio, rua Riachuelo n. 415.
- 4.172. Marcilio Alves da Silva, 24 annos, empregado no commercio, rua do Rezende n. 56.
- 4.173. Roberto dos Santos, 21 annos, operario, rua Menezes Vieira n. 298.
- 4.174. Luiz Ceciliano, 21 annos, empregado no commercio, rua Riachuelo numero 415.
- 4.175. Joaquim Dias, 28 annos, empregado no commercio, rua Vidal Negreiros n. 13.
- 4.176. Casimiro Eristaquio Pinto Fonseca, 48 annos, empregado publico, rua do Senado n. 27.
- 4.177. Augusto Baptista Soares, 33 annos, empregado no commercio, rua Sara n. 158.
- 4.178. Arakem de Azevedo Continho, 23 annos, empregado publico, rua Menezes Vieira n. 153.
- 4.179. Armando Manoel, 24 annos, trabalhador, rua Senador Euzébio n. 299.
- 4.180. Joaquim Alves de Oliveira, 41 annos, empregado no commercio, rua Visconde de Itagua n. 151.
- 4.181. Ezequiel Martins Gomes, 45 annos, operario, rua Doolinda n. 33.
- 4.182. João Nogueira dos Santos, 29 annos, operario, rua Monte Alverne n. 135.
- 4.183. Harmino Vieira da Silva, 36 annos, operario, rua Monte Alverne n. 135.
- 4.184. Nicoláo Romano, 29 annos, operario, rua Monte Alverne n. 97.
- 4.185. Frederico Guilherme Kophin, 41 annos, commerciante, rua Monte Alverne n. 135.
- 4.186. Francisco Corrêa Coelho, 32 annos, operario, rua do Pinto n. 85.
- 4.187. Abel Antonio Columna, 24 annos, empregado municipal, rua Monte Alverne n. 130.
- 4.188. Petronillo Francisco Xavier, 24 annos, empregado publico, rua do Senado n. 65.
- 4.189. Marcello da Costa Araujo, 28 annos, funcionario publico, rua Carlos Gomes n. 31.
- 4.190. Abelardo José Caetano, 23 annos, empregado publico, rua Barão de São Felix n. 97.
- 4.191. Samuel Dias, 43 annos, empregado publico, rua Atilia n. 10.
- 4.192. Joaquim Vieira da Costa, 23 annos, chauffeur, avenida Gomes Freire n. 50.
- 4.193. Antonio Dias Ferreira Pacheco, 30 annos, empregado no commercio, rua Vidal Negreiros n. 57.
- 4.194. Anthero José de Sant'Anna, 48 annos, empregado publico, rua Vidal Negreiros n. 57.
- 4.195. Abdias Severiano Arango, 33 annos, operario, ladeira da Providencia n. 15.
- 4.196. Annibal Augusto, 22 annos, operario, rua Vidal Negreiros n. 61.
- 4.197. Dr. Afonso Carneiro de Oliveira Soares, 65 annos, funcionario publico, avenida Mem de Sá n. 121.
- 4.198. Manoel da Costa Medeiros Junior, 33 annos, guarda civil, rua Riachuelo n. 402.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1918.
O es. rixão, José Candido de Barros.

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível**QUINTA CIRCUNSCRIÇÃO ELEITORAL**

O Dr. Luiz Augusto de Carvalho Mello, juiz de direito da 5ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber que, durante a primeira quinzena do corrente mez de janeiro, foram incluídos no alistamento eleitoral os seguintes cidadãos:

- 3.602. Sebastião Monteiro de Barros, negociante, rua Theroza Cavalcanti n. 51, Inhaúma.
- 3.603. Elivio Ernesto Romano, empregado no commercio, rua Goyaz n. 262, Inhaúma.
- 3.604. José Valença, operário, rua Dr. Bulhões n. 234, Inhaúma.
- 3.605. Francisco Diogo, empregado no commercio, rua Coronel Rangel n. 12, Irajá.
- 3.606. Bento Ribeiro de Souza, empregado no commercio, rua Coronel Borja Reis n. 201, Inhaúma.
- 3.607. Rademarck Carlos dos Santos, guardacivil, rua Dr. Manoel Victorino n. 189, Inhaúma.
- 3.608. Filenilo Ferreira Nunes, empregado no commercio, rua João Romariz n. 42, Irajá.
- 3.609. Angelo Manzolillo, proprietario, rua José Domingues n. 113, casa XVII, Inhaúma.
- 3.610. Carlos de Paula Pereira, operario, rua Regina Reis n. 9, Inhaúma.
- 3.611. Oscar Passos, empregado no commercio, rua João Romariz n. 42, Irajá.
- 3.612. Antonio Vieira da Rocha, operario, rua D. Maria n. 101, casa VI, Inhaúma.
- 3.613. Luiz da Silva Freitas, funcionario publico, avenida Frontin n. 79, Irajá.
- 3.614. Ruy Gonçalves Lima, trabalhador, rua da Capella n. 133, Inhaúma.
- 3.615. Osvaldo Lindgren, funcionario publico, rua General Bento Gonçalves n. 68, Inhaúma.
- 3.616. Albino Custodio Ferreira, empregado no commercio, estrada Marchal Rangel n. 213, Irajá.
- 3.617. Mario Eduardo de Souza Monteiro, empregado no commercio, rua Botafogo n. 91, Inhaúma.
- 3.618. Léo da Rocha Vianna, empregado publico, rua Virgínia Vidal n. 104, Jacarépaguá.
- 3.619. Dermeval da Silva Freire, funcionario publico, rua Coronel Borja Reis n. 201, Inhaúma.
- 3.620. Augusto Alfredo de Lima Botelho, major reformado do Exército, rua Joaquim Silva n. 53, Inhaúma.
- 3.621. Manoel José Ribeiro, empregado no commercio, rua Cesario n. 189, Inhaúma.
- 3.622. Frederico Alves de Raythe Barbosa, empregado publico, rua Carolina Machado n. 496, Irajá.
- 3.623. Josino Corrêa Vianna, solicitador, rua do Engenho de Dentro n. 30, Inhaúma.
- 3.624. Plinio Vicente Lopes, proprietario, rua Dr. Silva Gomes n. 103, Inhaúma.
- 3.625. Luiz Lopes Rodrigues, empregado no commercio, rua José Domingues n. 113, casa IV, Inhaúma.
- 3.626. Antonio Corrêa de Mattos, negociante e proprietario, rua Carolina Machado n. 490, Irajá.
- 3.627. Oscar Pinto Vieira, empregado publico, rua Dr. Niemeyer n. 31, Inhaúma.
- 3.628. José Maria de Souza Veiga, empregado publico, rua Gomes Serpa numero 69, Inhaúma.
- 3.629. Augusto de Souza Valles, operario, rua Cesaria n. 89, Inhaúma.
- 3.630. Antonio Francisco Pereira, operario, rua Comendador Teixeira de Azevedo n. 17, Inhaúma.
- 3.631. Mario de Barros Pimentel, empregado no commercio, rua Affonso-Ferreira n. 20, Inhaúma.
- 3.632. José Fernandes da Silva, operario, D. Eugenia n. 36 A, Inhaúma.
- 3.633. Anicio Pinheiro, empregado no commercio, Estrada Real do Santa Cruz n. 2226, Inhaúma.
- 3.634. Alcídio Silva, empregado no commercio, rua Telles n. 103, Jacarépaguá.
- 3.635. Francisco Cabral de Medeiros, operario, rua Carneiro n. 81, Inhaúma.
- 3.636. Aurelio Francisco de Azevedo, operario, rua Aguiar, Inhaúma.
- 3.637. Raul Chaves, empregado publico, rua José Domingues n. 113, casa XVIII, Inhaúma.
- 3.638. João Gomes Valente, empregado no commercio, rua José Domingues n. 113, casa XV, Inhaúma.
- 3.639. José Barbosa de Oliveira, empregado publico, rua D. Maria n. 103, Inhaúma.
- 3.640. Pedro Martins Lima, empregado publico, rua Moura n. 56, Inhaúma.
- 3.641. José Carlos Loureiro, empregado no commercio, rua Coronel Borja Reis n. 162, Inhaúma.
- 3.642. Joaquim Beltrão, empregado publico, rua Moura n. 56, Inhaúma.
- 3.643. Quintino Campos da Luz, empregado no commercio, rua Dr. Clarimundo de Mello n. 24, Inhaúma.
- 3.644. Valdemar do Carmo Bezerra, funcionario municipal, rua José Domingues n. 113, casa XX, Inhaúma.
- 3.645. Rogério Ayres de Oliveira, funcionario publico, rua Dr. Leal n. 23, Inhaúma.
- 3.646. Tancredo Francisco de Lourival, operario, rua da Estação n. 9, Irajá.
- 3.647. José Illo Dias Cardoso, funcionario publico, rua Comendador Pinto numero 167, Jacarépaguá.
- 3.648. Augusto Fortes de Bustamante Sá, official do Exército, rua Guilhermina n. 33, Inhaúma.
- 3.649. Lincoln Augusto da Silva Maia, empregado no commercio, rua D. Maria n. 101, casa 2, Inhaúma.
- 3.650. Gregorio Gomes de Britto, empregado no commercio, rua José Domingues n. 103, casa 14, Inhaúma.
- 3.651. Egidio Cardenal Pinto de Mesquita, empregado no commercio, rua Tavares n. 19, Inhaúma.
- 3.652. Antonio Justiniano da Costa, operario, rua Maria José n. 16, Irajá.
- 3.653. João Manoel Pimentel, empregado no commercio, rua José dos Reis n. 39.
- 3.654. Achilles Machado Amaral, empregado no commercio, rua Barbosa n. 47, Inhaúma.
- 3.655. Nemesio de Castro Teixeira, empregado publico, rua José Domingues numero 113, casa XII, Inhaúma.
- 3.656. Carlos Fernandes Cardoso, empregado no commercio, travessa Paraná numero 43, Inhaúma.
- 3.657. Jorge Tanner de Abreu, funcionario publico, rua Dr. Clarimundo de Mello n. 193, Inhaúma.
- 3.658. Rodolpho Campos da Silva, empregado no commercio, rua Macedo Braga n. 23, Inhaúma.
- 3.659. Orlando da Silva Pozes, commerciante, rua da Estação n. 41, Jacarépaguá.
- 3.660. José Julio de Carvalho e Silva, empregado publico, rua Sanatório n. 38, Jacarépaguá.
- 3.661. Alcibiades Corrêa Dantas, funcionario municipal, rua Cupertino n. 103, Inhaúma.
- 3.662. Alberto Ferreira da Silva, empregado no commercio, rua Dr. Clarimundo de Mello n. 24, Inhaúma.
- 3.663. Celestino Othero de Carvalho, funcionario publico, rua Carolina Machado n. 334, Irajá.
- 3.664. Jayme do Azevedo Simas, empregado no commercio, rua Capitão Macieira n. 66, Jacarépaguá.
- 3.665. Christovão Serrano, operario, travessa Capitão Macieira n. 26, Jacarépaguá.
- 3.666. Antonio Egidio Penna, empregado publico, rua da Estação n. 12, Irajá.
- 3.667. Aristides Dias Brandão, empregado no commercio, rua Dr. Candido Benicio n. 616, Jacarépaguá.
- 3.668. Secundino José do Souza, operario, estrada do Barro Vermelho n. 1, Irajá.
- 3.669. Thadeu José Vaz, operario, rua Aguiar sem numero, Inhaúma.
- 3.670. José de Medeiros, operario, rua Eugenia n. 149, casa II, Inhaúma.
- 3.671. Agenor Odorico Mendes, operario, rua Barão n. 107, Jacarépaguá.
- 3.672. Decleciano Pinto da Costa, guarda nocturno, rua João Vicente n. 119, Irajá.
- 3.673. Manoel Joaquim Lopes, operario, rua Augusta n. 53, Inhaúma.
- 3.674. Alvaro Marques do Abreu, empregado publico, rua José Domingues n. 113, casa 7, Inhaúma.
- 3.675. Antenor Franco da Cunha, empregado na Estrada do Ferro Central do Brasil, rua José Domingues n. 113, casa 3, Inhaúma.
- 3.676. Manoel Pereira de Almeida, operario, rua José Domingues n. 113, casa II, Inhaúma.
- 3.677. José Candido de Menezes, empregado publico, rua Fernandes n. 54, Inhaúma.
- 3.678. Paulino Monteiro Bittencourt, empregado publico, rua Dr. Manoel Victorino n. 433, casa X, Inhaúma.
- 3.679. Jorge Gonçalves, empregado no commercio, rua do Engenho de Dentro n. 433, Inhaúma.
- 3.680. Domingos Teixeira dos Reis, empregado no commercio, rua José dos Reis n. 138, Inhaúma.
- 3.681. Affonso Teixeira, empregado no commercio, rua do Engenho de Dentro n. 37, Inhaúma.
- 3.682. Sizenando Borba Campos, operario, rua Coronel Borja Reis n. 203, Inhaúma.
- 3.683. Francisco Alves da Rocha, empregado no commercio, rua Coronel Borja n. 223, Inhaúma.
- 3.684. Antonio Lopes Teixeira, operario, rua D. Maria n. 101, casa VII, Inhaúma.
- 3.685. Manoel de Almeida Santos, proprietario, rua Dr. Manoel Victorino n. 433, casa XV, Inhaúma.
- 3.686. Heracio Cubeiro dos Santos, operario, rua José dos Reis n. 123, Inhaúma.
- 3.687. Accacio Geraldo Mathias, operario, rua Goyaz n. 186, Inhaúma.
- 3.688. Sebastião Ferreira Drummond, guarda municipal, rua São Venancio sem numero, Irajá.
- 3.689. Decleciano Cabral de Mello, funcionario publico, rua Francisca Meyer n. 29, Inhaúma.

- 3.690. Edgar Ferreira Sion, empregado no commercio, rua Baroneza n. 69, Jacarépaguá.
- 3.691. Joaquim Francisco, empregado publico, rua Cardoso Quintão n. 67, casa 1, Inhaúma.
- 3.692. Oscar de Barros Pereira do Lago, operario, Estrada Intendente Magalhães n. 12, Irajá.
- 3.693. Affonso Henrique Robles Guerra, empregado no commercio, rua Fernandes Marinho n. 61, Irajá.
- 3.694. Adalberto R. mo de Freitas, Guarda civil, rua Dr. Leal n. 43, Inhaúma.
- 3.695. Antonio de Carvalho Valle, operario, rua Santo Antonio dos Pobres n. 18, Inhaúma.
- 3.696. Julio do Assis Monteiro, empregado no commercio, rua D. Maria n. 101, casa IV, Inhaúma.
- 3.697. Adalberto Joaquim Garcia, operario, rua Pão Fero n. 37, Inhaúma.
- 3.698. Hamilton Alves, operario largo do Campinho n. 71, Irajá.
- 3.699. Victor Francisco Manoello de Alcantara Filho, solteiro, guarda civil, rua Carolina Machado n. 138, Irajá.
- 3.700. Alexandre Antonio Guimarães, funcionario publico, rua José Domingues n. 113, casa XXII, Inhaúma.
- 3.701. Domingos José Domingos, operario, rua Dr. Manoel Victorino n. 483, casa 3, Inhaúma.
- 3.702. Joaquim Campeau, empregado no commercio, rua José Domingues n. 127, casa I, Inhaúma.
- 3.703. Angelo Francisco dos Santos, negociante, estrada Intendente Magalhães, n. 52, Irajá.
- 3.704. João Franklin da Cunha, empregado publico, rua Lopes n. 123, Jacarépaguá.
- 3.705. Pedro Affonso de Araujo Franco, despachante geral da Alfandega, rua Thereza Cavalcante n. 51, Inhaúma.
- 3.706. José Ferreira, operario, rua Duarte Teixeira n. 22, Inhaúma.
- 3.707. Alberto Augusto dos Santos, operario, rua Goyaz n. 129, casa 8, Inhaúma.
- 3.708. Emydio Francisco Machado, operario, travessa Capitão Macieira ns. 19 e 21, Jacarépaguá.
- 3.709. Gilberto da Cruz Magalhães, empregado publico, rua Assis Carneiro n. 93, Inhaúma.
- 3.710. Aristoteles da Silva Verissimo, commerciante, rua Goyaz n. 768, Inhaúma.
- 3.711. Luiz Gonzaga Malheiros, empregado no foro, rua Coronel Rangel n. 88.
- 3.712. José Riedlinger Filho, empregado no commercio, rua Dr. Frontin n. 63, Jacarépaguá.
- 3.713. José Martins Cassijo, empregado no commercio, rua Alayde n. 17, casa 1, Jacarépaguá.
- 3.714. Bruno Ferrão do Figueiredo, funcionario publico, rua do Cajú numero 76, Irajá.
- 3.715. João Bergamini, escrivão de policia, rua Virginia Vidal n. 131, Jacarépaguá.
- 3.716. Francisco Gonçalves dos Santos, empregado no commercio, rua Manoel Victorino n. 417, Inhaúma.
- 3.717. Gumercindo Francisco da Cruz, operario, rua Pau Fero n. 37, Inhaúma.
- 3.718. Thomaz Theodoro Barreto, empregado publico, Estrada Marechal Rangel n. 371, Irajá.
- 3.719. João Vicente Ferreira, operario, rua Teixeira Pinto n. 131, Inhaúma.
- 3.720. José Dias Machado, empregado publico, Estrada Marechal Rangel n. 470, Irajá.
- 3.721. Alfredo Teixeira de Andrade, empregado publico, Estrada Marechal Rangel n. 432, Irajá.
- 3.722. Rosalino Benedicto de Oliveira, operario, rua Assis Carneiro n. 95, Inhaúma.
- 3.723. Casemiro do Nascimento, empregado publico, rua Cardoso Quintão n. 67, casa III, Inhaúma.
- 3.724. João Severiano da Fonseca, empregado publico, rua Cesario n. 48, Inhaúma.
- 3.725. José Porcellos, empregado publico, rua Nova do Amorim sem numero, Inhaúma.
- 3.726. Antonio Rodrigues Molle, operario, travessa Bernarda n. 48, Inhaúma.
- 3.727. Tornadozio Feliciano, operario, rua Olivia Maia n. 45, Irajá.
- 3.728. Cesar Bhering, empregado municipal, Estrada Portella n. 32, Irajá.
- 3.729. José Joaquim Ferreira, empregado no commercio, rua Barbosa n. 54, Inhaúma.
- 3.730. Maximiano Velloso Fortes, guarda civil, rua Dr. Leal n. 43, Inhaúma.
- 3.731. Galdino Dias da Cunha, empregado no commercio, rua Telles n. 24, Jacarépaguá.
- 3.732. Calisto Benedicto de Oliveira, operario, rua Nogueira n. 31, Inhaúma.
- 3.733. Carlos do Mendonça, empregado no commercio, rua Joanna Rego n. 22, Irajá.
- 3.734. Carlos Astro de Mendonça, empregado no commercio, rua Joanna Rego numero 22, Irajá.
- 3.735. José Ernesto Pereira, empregado publico, Estrada do Braz de Pinna sem numero, Irajá.
- 3.736. Theobaldo Ernesto Duarte Nunes, empregado publico, rua Joanna Rego n. 22, Irajá.
- 3.737. Mario Vianna, empregado no commercio, Estrada Braz de Pinna sem numero, Irajá.
- 3.738. Arlindo Vieira de Souza Filho, operario, rua I sem numero, Irajá.
- 3.739. Luciano Candido da Silva, guarda civil, rua Carolina Machado n. 128, Irajá.
- 3.740. Luiz Ernesto da Silva Chaves, empregado publico, rua Carolina Machado n. 128, Irajá.
- 3.741. Aurelio Meira Guimarães, guarda civil, rua D. Niemeyer n. 110, Inhaúma.
- 3.742. Caetano Rodrigues, funcionario publico, rua Carolina Machado n. 128, Irajá.
- 3.743. João Gomes da Silva Marques, empregado no commercio, travessa Fuas Roupinho sem numero, Irajá.
- 3.744. Andemario de Oliveira, guarda civil, rua Fernandes n. 51, Inhaúma.
- 3.745. Alfredo de Andrade Guimarães, empregado publico, caminho do Portinho n. 39, Irajá.
- 3.746. Edgar Corrêa da Silva, artista, no caminho do Portinho n. 39, Irajá.
- 3.747. Pedro Luiz dos Santos Lima, guarda civil, rua Dr. Manoel Victorino numero 187, Inhaúma.
- 3.748. Manoel do Couto Nogueira, typographo, estrada do Braz de Pinna, sem numero, Irajá.
- 3.749. João Mendes, operario, caminho do Portinho n. 39, Irajá.
- 3.750. Candido José de Mello, empregado publico, rua Vieira Ferreira n. 50, Inhaúma.
- 3.751. Oscar Duarte Cottim, empregado publico, rua Dr. Niemeyer n. 110, Inhaúma.
- 3.752. João Pereira da Silva Novaes, empregado no commercio, estrada Marechal Rangel n. 99, Irajá.
- 3.753. João Pedro de Aguiar, empregado no commercio, estrada Monsenhor Felix, sem numero, Irajá.
- 3.754. José Baptista Nepomuceno Filho, empregado no commercio, rua Comendador Pinto n. 83, Jacarépaguá.
- 3.755. Porfirio Joaquim de Mattos, empregado publico, rua Guanabara n. 27, Inhaúma.
- 3.756. Joaquim Gomes de Castro, guarda civil, rua Esther Corrêa n. 16, Inhaúma.
- 3.757. João Lopes de Oliveira, operario, Estrada Nova da Pavuna n. 160, Inhaúma.
- 3.758. Caetano Caraury, empregado no commercio, rua Santo Antonio dos Pobres n. 8, Inhaúma.
- 3.759. Alberto Nunes de Oliveira, empregado no commercio, rua Amalia n. 58, Inhaúma.
- 3.760. Alcebiades Pinto Duarte, negociante, rua Carolina Machado n. 220, Irajá.
- 3.761. Irineu Soutinho, operario, rua Nova de Bomsucceso n. 66, Inhaúma.
- 3.762. Franklin Rangel de Souza França, empregado publico, rua da Republica n. 47, Inhaúma.
- 3.763. Armando dos Santos Faria, operario, rua Valerio n. 22, Inhaúma.
- 3.764. Indlo do Brasil Pereira da Luz, empregado publico, estrada Marechal Rangel n. 209, Irajá.
- 3.765. Luiz de Almeida Martins Costa, proprietario, estrada Marechal Rangel n. 216, Irajá.
- 3.766. Alvaro Horacio de Moura, empregado municipal, estrada Monsenhor Felix sem numero, Irajá.
- 3.767. José Ferreira de Freitas, empregado no commercio, estrada Marechal Rangel n. 560, Irajá.
- 3.768. Vicente Leite do Sant'Anna, empregado publico, rua Dr. Leal n. 41, Inhaúma.
- 3.769. Abel Schwartz de Gouvêa, guarda civil, estrada Marechal Rangel numero 211, Irajá.
- 3.770. Francisco Rodrigues da Silva, guarda civil, rua Dr. Manoel Victorino n. 187, Inhaúma.
- 3.771. José da Cunha Rolim, guarda civil, rua Dr. Niemeyer n. 110, Inhaúma.
- 3.772. Pedro Leoncio de Souza, empregado publico, rua Carolina Machado numero 138, Irajá.
- 3.773. Guilherme José Maria de Aquino, empregado publico, rua Dr. Manoel Victorino n. 187, Inhaúma.
- 3.774. Sebastião Lopes da Silva, reporter d'A Epoca, estrada do Braz de Pinna sem numero, Irajá.
- 3.775. Deocleciano Pereira de Góes, empregado publico, rua Marechal Rangel n. 162, Irajá.
- 3.776. Genesio Paulino Xavier n. 50, Inhaúma.
- 3.777. Cidaleo Antenor Baptista, bombeiro hydraulico, Estrada do Braz de Pinna sem numero, Irajá.
- 3.778. Francisco Pinto Duarte, empregado publico, rua Marechal Rangel numero 211, Irajá.
- 3.779. Armando de Souza, guarda civil, rua Dr. Leal n. 43, Inhaúma.
- 3.780. Luiz Leite Cabral, empregado publico, rua José dos Reis n. 160, Inhaúma.

- 3.781. Nestor de Souza Machado, empregado no commercio, rua Manoel Victorino n. 187, Inhaúma.
- 3.782. João Felipe Faulhaber, guarda civil, travessa Marcolino n. 13, Inhaúma.
- 3.783. Adriano da Costa Barros, guarda civil, travessa Marcolino n. 13, Inhaúma.
- 3.784. Victorino Rodrigues de Souza, operario, rua Dr. Manoel Victorino n. 483, casa n. 3, Inhaúma.
- 3.785. Jacintho Joaquim de Aquino, lavrador, Estrada da Pavuna sem numero, Irajá.
- 3.786. Renato Joaquim de Aquino, empregado publico, Estrada da Pavuna sem numero, Irajá.
- 3.787. Alcides Souza Coelho, empregado publico, rua Martha da Rocha n. 63, Inhaúma.
- 3.788. José Rodrigues de Souza, operario, rua Dr. Bulhões n. 131, Inhaúma.
- 3.789. Umbelino Fernandes Ramoa, operario, rua Argentina Reis n. 40, Inhaúma.
- 3.790. Manoel Domingues da Silva, operario, rua Assis Carneiro n. 95, Inhaúma.
- 3.791. João Tavares Laranjeira, operario, rua José Domingues n. 113, casa XX, Inhaúma.
- 3.792. Feliciano de Oliveira Pimentel, operario, rua Cesario n. 90, Inhaúma.
- 3.793. Antonio Henriques da Motta, operario, rua Oliveira n. 38, Inhaúma.
- 3.793. Eduardo Alves Moreira, empregado publico, rua Dr. Manoel Victorino n. 483, casa II, Inhaúma.
- 3.795. Antonio de Souza Santos, empregado municipal, estrada Real de Santa Cruz n. 2.435, Inhaúma.
- 3.796. Octavio de Almeida Pires, operario, rua Cardoso Quintão n. 67, casa III, Inhaúma.
- 3.797. Carlos José Vieira, empregado publico, rua Pão Ferro n. 41, Inhaúma.
- 3.798. Henrique de Freitas Valle, empregado no commercio, rua Olivio Maia, numero 103, casa 3, Irajá.
- 3.799. Flausino José de Araujo, funcionario publico, travessa Navarro n. 49.
- 3.800. Benjamin Cornelio, empregado no commercio, rua Dr. Clarimundo de Mello n. 74, Inhaúma.
- 3.801. Manoel Gomes de Oliveira, empregado publico, rua Dr. Clarimundo de Mello n. 74, Inhaúma.
- 3.802. Luiz Manoel Machado, proprietario, estrada Marechal Rangel n. 414, Irajá.
- 3.803. Francisco Sabino Coelho de Sampaio, empregado publico, rua Botafogo n. 22, Inhaúma.
- 3.804. José Garcia da Rosa Junior, operario, rua Maria José n. 16, Irajá.
- 3.805. José Pery Teixeira da Rosa, empregado publico, rua Carolina Machado n. 232, Irajá.
- 3.806. João Francisco de Barros, empregado no commercio, estrada Marechal Rangel n. 430, Irajá.
- 3.807. Reynaldo Amaral, empregado no commercio, rua José dos Reis n. 160, casa X, Inhaúma.
- 3.808. Osvaldo Soares de Azevedo, empregado no commercio, rua Guineza numero 32, Inhaúma.
- 3.809. Adolpho Fonseca, empregado no commercio, rua Coronel Rangel n. 56, Irajá.
- 3.810. Antonio Barbosa Lima, empregado publico, estrada Marechal n. 482, Irajá.
- 3.811. Fernando Constantino Lobo, empregado no commercio, rua Argentina Reis n. 44, Inhaúma.
- 3.812. Arlindo Nogueira, empregado publico, rua Aguiar sem numero, Inhaúma.
- 3.813. Ernesto Goulart, empregado no commercio, rua Treze de Maio n. 11, Inhaúma.
- 3.814. Julio Baptista Jorge, operario, rua Treze de Maio n. 11, Inhaúma.
- 3.815. Eugenio Furtado Arripia, operario, rua Pernambuco n. 153, Inhaúma.
- 3.816. Marcilio Silveira, empregado no commercio, rua I sem numero, Irajá.
- 3.817. Custodio da Rocha Neves, empregado no commercio, estrada Marechal Rangel n. 528, Irajá.
- 3.818. João Alfredo Fiuza Lima, empregado no commercio, rua Venina sem numero, Irajá.
- 3.819. Agenor Manoel de Oliveira, trabalhador, estrada Marechal Rangel numero 528, Inhaúma.
- 3.820. Antonio Joaquim Fernandes, operario, rua Santa Narcisa sem numero, Irajá.
- 3.821. Arthur da Encarnação, operario, rua Venina sem numero, Irajá.
- 3.822. Francisco Cordeiro do Macedo, empregado no commercio, rua de São José n. 10, Irajá.
- 3.823. Theophilo de Andrade, estrada Marechal Rangel n. 528, Irajá.
- 3.824. João Rodrigues de Mattos Junior, funcionario publico, rua José dos Reis n. 125, Inhaúma.
- 3.825. Orlando José Rodrigues Porto, empregado no commercio, rua Leopoldina sem numero, Irajá.
- 3.826. Euzebio Bento dos Santos, empregado publico, rua Maria Passos n. 326, Irajá.
- 3.827. Cezario Rodrigues Valle, empregado no commercio, estrada Marechal Rangel n. 528, Irajá.
- 3.828. Alberto dos Santos Ferreira, empregado no commercio, rua Augusta sem numero, Irajá.
- 3.829. Leoncio Pinheiro de Moraes Rezende, empregado no commercio, rua Leonidas sem numero, Irajá.
- 3.830. Manoel Hermenegildo de Moraes, engenheiro, rua 12 de Maio n. 126, Inhaúma.
- 3.831. Abilio Gonçalves da Cruz, funcionario publico, rua Dr. Silva Gomes n. 109, Inhaúma.
- 3.832. João Antonio de Oliveira, funcionario publico, rua Baroneza n. 57, Jacarepaguá.
- 3.833. Antonio Martins Carlió, empregado no commercio, rua Alayde n. 17, casa n. 5, Jacarepaguá.
- 3.834. José Simões Ferreira, empregado no commercio, rua Alayde n. 15, Jacarepaguá.
- 3.835. Cantidio da Silva Pozes, empregado no commercio, rua Alayde n. 17, casa n. 5, Jacarepaguá.
- 3.836. Carlos José Alves, empregado no commercio, travessa Juracy sem numero, Irajá.
- 3.837. Josino Gomes, operario, rua S. José n. 125, Irajá.
- 3.838. Miguel Antonio Corrêa, carpinteiro, travessa Eduardo n. 18, Inhaúma.
- 3.839. Geraldo Pereira Lima, official de carpinteiro, caminho dos Pilares n. 336, Inhaúma.
- 3.840. Belmiro de Souza Tornel, operario, rua Vianna Junior n. 20, Inhaúma.
- 3.841. Manoel Joaquim Ribeiro, empregado no commercio, rua Cezario n. 174, Inhaúma.
- 3.842. Francisco Lucio de Paulo, empregado no commercio, rua José Domingues n. 113, casa n. 7, Inhaúma.
- 3.843. João Machado Pinheiro Costa, operario, rua Cezario n. 178, Inhaúma.
- 3.844. João Corrêa dos Santos, operario, rua José Domingues n. 113, casa XX, Inhaúma.
- 3.845. Alexandre Gomes de Oliveira, operario, rua Elias da Silva n. 137, Inhaúma.
- 3.846. Alberto Frederico Banttemmuler, empregado publico, rua Dr. Manoel Victorino n. 483, casa VI, Inhaúma.
- 3.847. João de Lemos, empregado no commercio, rua Cesario n. 174, Inhaúma.
- 3.848. Adriano Ignacio Sanches, operario, rua Dr. Manoel Victorino n. 483, casa II, Inhaúma.
- 3.849. Venancio Innocencio da Silva, operario, rua Botafogo n. 23, Inhaúma.
- 3.850. Gastão Saint Martin, empregado no commercio, rua Dr. Manoel Victorino n. 259, Inhaúma.
- 3.851. Cesar Xavier da Silva, operario, rua José Domingues n. 113, casa X, Inhaúma.
- 3.852. Lino Garcia da Silva, empregado publico, rua D. Maria n. 101, casa 3, Inhaúma.
- 3.853. João Moreira da Silva, empregado no commercio, praça do Encantado numero 23, Inhaúma.
- 3.854. José Maria da Veiga Figueiredo, funcionario publico, rua Dr. Manoel Victorino n. 483, casa XIV, Inhaúma.
- 3.855. Eugenio Franco da Cunha, empregado no commercio, rua Cesario n. 178, Inhaúma.
- 3.856. Cezino de Almeida Cunha, empregado publico, rua S. José n. 129, Irajá.
- 3.857. Alvaro Affonso Caniné, empregado no commercio, rua Nabor do Rêgo n. 21, Irajá.
- 3.858. Alvaro Alberto de Araujo, funcionario publico, rua D. Maria n. 101, casa 9, Inhaúma.
- 3.859. Virgilio José dos Santos, empregado publico, rua Moura n. 56, Inhaúma.
- 3.860. Placido João de Oliveira, empregado publico, rua Cupertino n. 174, Inhaúma.
- 3.861. João Baptista de Moraes, empregado no commercio, rua Cardoso Quintão n. 67 casa V, Inhaúma.
- 3.862. Francisco Gonçalves, empregado publico, rua Cardoso Quintão n. 67 casa I, Inhaúma.
- 3.863. Gregorio Bastos Guimarães, empregado publico, rua Nova do Amorim sem numero, Inhaúma.
- 3.864. Germano Carlos de Simas, empregado publico, rua José Domingues n. 113 casa XIII, Inhaúma.
- 3.865. Raphael Paciello, empregado no commercio, rua Coronel Borges Reis n. 201, Inhaúma.
- 3.866. Roque Suzano, empregado publico, Estrada Marechal Rangel n. 303, Irajá.
- 3.867. João Florencio Filho, guarda civil, rua Cantilda Maciel n. 3, Inhaúma.
- 3.868. Arthur José de Andrade, operario, rua Dorothea Eugenia n. 30, Inhaúma.
- 3.869. Jeronymo Gonçalves Machado, operario, rua Cezario n. 172, Inhaúma.
- 3.870. Nelson Jose Gonçalves, operario, travessa Vaz da Costa sem numero, Inhaúma.
- 3.871. Alfredo José do Nascimento, empregado publico, rua Cezario n. 174, Inhaúma.
- 3.872. Leopoldo Teixeira da Costa, operario, praça do Encantado n. 23, Inhaúma.

- 3.873. Manoel Alves de Amorim, operario, rua Afonso Ferreira n. 23, Inhaúma.
- 3.874. Virgílio Macedo Borges, artista, rua José Domingues n. 113 casa 3, Inhaúma.
- 3.875. Octavio Moreira Leal, operario, rua José Domingues n. 113 casa 2, Inhaúma.
- 3.876. Aristides Manoel Baptista, operario, rua Cezario n. 178, Inhaúma.
- 3.877. João Avellar Rieze, empregado publico, praça do Encantado n. 23, Inhaúma.
- 3.878. Luiz Gonzaga da Silva, operario, rua Pernambuco n. 125, Inhaúma.
- 3.879. Tarquinio José Alves Pires, operario, rua José Domingues n. 113, casa n. 2, Inhaúma.
- 3.880. Francisco José dos Santos, empregado no commercio, rua Amaudo n. 157, Inhaúma.
- 3.881. Rodrigo Francisco Wandeeck Silva, empregado no commercio, rua Dona Maria n. 101, casa n. 3, Inhaúma.
- 3.882. Honório de Azevedo Fortes, empregado na Estrada do Porro Central do Brasil, rua Afonso Ferreira n. 27, Inhaúma.
- 3.883. Eutalino José Marques, empregado no commercio, rua Olivia Maia n. 105, casa n. III, Irajá.
- 3.884. Firmino Corrêa, operario, rua Marietta sem numero, Jacarépaguá.
- 3.885. Augusto Lopes, empregado no commercio, rua Cardoso Quintão n. 67, casa n. V, Inhaúma.
- 3.886. Luiz Martins Barroso, guarda civil, rua Dr. Leal n. 43, Inhaúma.
- 3.887. Capitão Domingos Perdonno, proprietario, rua João Vicente n. 481, sobrado, Irajá.
- 3.888. Antonio Nazario de Gouveia, funcionario publico, rua Cezario n. 180, Inhaúma.
- 3.889. José Jacob Müller, funcionario publico, rua Barão n. 133, Jacarépaguá.
- 3.890. Alberto dos Santos Franco, empregado publico, rua Barão n. 139, Jacarépaguá.
- 3.891. Henrique Gonçalves de Araujo Bastos, funcionario publico, rua Capitão Machado sem numero, Jacarépaguá.
- 3.892. Ernani de Souza Broves, empregado no commercio, Estrada Marechal Rangel n. 403, Irajá.
- 3.893. Oscar Ferreira da Carvalho, empregado publico, rua Carolina Machado n. 259, Irajá.
- 3.894. José Barbosa, empregado publico, rua Joaquim Teixeira n. 46, Irajá.
- 3.895. Edgard Peres Ramos, empregado no commercio, travessa Portella sem numero, Irajá.
- 3.896. Alberto Carlos Continho, empregado no commercio, rua Barão n. 111, Jacarépaguá.
- 3.897. Francisco Julio da Silva, operario, rua João Vicente n. 59, casa I, Jacarépaguá.
- 3.898. Celestino Ribeiro da Silva, operario, João Vicente n. 59, casa III, Jacarépaguá.
- 3.899. Josino Hamalho, operario, rua João Vicente n. 61, casa IV, Jacarépaguá.
- 3.900. Antonio Heitor Jendiroba, empregado publico, rua Alayde n. 1, casa II, Irajá.
- 3.901. Francisco José Maia Braga Junior, operario, rua João Vicente n. 61, casa I, Jacarépaguá.
- 3.902. Francisco Gomes Ferreira, operario, rua Cezario n. 202, Inhaúma.
- 3.903. Joaquim Lopes dos Santos, carpinteiro, rua Comendador Teixeira de Azevedo n. 171, Inhaúma.
- 3.904. Luiz Francisco de Amorim, operario, rua Dorothea Eugenia n. 39.
- 3.905. Antonio Francisco de Carvalho, operario, rua José dos Reis n. 172.
- 3.906. José Bento de Faria, operario, rua João Vicente n. 59, casa III, Jacarépaguá.
- 3.907. Guilherme Pastor, operario, rua Dona Clara n. 115, Jacarépaguá.
- 3.908. Lindolpho da Costa Assumpção, funcionario publico, rua Barão n. 147, Jacarépaguá.
- 3.909. Manoel Furtado de Mendonça, guarda civil, rua Marechal Rangel n. 162, Irajá.
- 3.910. Vespasiano Paes Camargo, operario, rua João Vicente n. 61, casa V, Jacarépaguá.
- 3.911. Canuto José Balthes, operario, rua Teixeira Pinto n. 123, Inhaúma.
- 3.912. Antonio Teixeira Martins, empregado publico, rua Nova do Amorim sem numero, Inhaúma.

Relação dos excluidos por transferencia

Alvaro Pinto dos Santos.
Jacob Cassiano de Souza Lima,
João Ferreira Leite.

Relação dos não incluídos

Henrique Baptista.
Renato de Souza Mendes.
Moacyr Lourenço de Oliveira.
Antonio Lyra de Souza.
Antonio Cavalheiro Serrano.
Antonio Rodrigues Gama.
Cizínio Nogueira Oliveira Junior.
Marcolino dos Santos.
Manoel Pereira de Souza Hermida.
Rufino Antonio Lisboa.
Pedro Isidro Carneiro da Cunha.

Dado o passado nesta Capital Federal, aos 16 de janeiro de 1918. Eu, Dario Teixeira da Cunha, escrevo, o subscrovi. — Luiz Augusto de Carvalho e Mello.

Ministerio da Justiça e Negócios Interiores

Polícia do Districto Federal

Tendo sido annullada a concorrência, ultimamente aberta, para os fornecimentos de fardamento e calçado a Guarda Civil, durante o corrente anno, faço publico, de ordem do Sr. Dr. chefe de Polícia, que se acha aberta nova concorrência para os ditos fornecimentos, que consta dos artigos adiante mencionados.

Quem aos mesmos quizer concorrer deve, no dia 31 do corrente, ao meio-dia, apresentar, em duas vias, suas propostas em carta fechada, devidamente sellada, com o preço dos artigos (unidades ou pares) por extenso e em algarismos, sem razuras, entrelinhas ou emendas.

Os pretendentes ao fornecimento do fardamento não poderão concorrer ao de calçado e vice-versa, devendo os de ambos grupos, até a véspera daquelle dia, habilitar-se para essas concorrências, por meio de requerimentos instruidos de documentos com que provem ser negociantes matriculados e estar quites dos impostos da respectiva casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido.

Cada concorrente depositará nos cofres da Polícia, para garantia da assignatura do respectivo contracto, o do fornecimento de fardamento, a quantia de tres contos de réis (3:000\$000), e o de calçado a de um conto de réis (1:000\$000), que reverterão em beneficio da Fazenda Nacional si os proponentes aceitos não comparecerem para effectuar aquelle acto.

Além de outras informações, que serão ministradas aos interessados, so lhes previne desde já que no almoxarifado da corporação existem listas impressas com a especificação minuciosa dos artigos dados a concorrência, bem como amostras dos mesmos, devendo, portanto, os concorrentes, uma vez iniciados da qualidade e natureza desses artigos, propor unicamente a venda de similares, sendo recusada a proposta que não estiver nestas condições.

A roupa será feita sob medida e entregue no prazo maximo de dez dias (10), sob pena de multa de dez mil réis (10\$000) por dia excedido daquelle prazo.

Quanto ao pagamento, terá lugar na thesouraria desta repartição, mediante deducção previamente feita de dez por cento (10 %) dos vencimentos liquidados de cada guarda, desconto esse que será dividido em cinco partes iguaes, quatro das quaes se destinam ao fornecedor de fardamento e a restante ao de calçado.

Os proponentes aceitos depositarão na referida thesouraria — o de fardamento a quantia de quinze contos de réis (15:000\$000), e o de calçado a de tres contos de réis (3:000\$000), em moeda corrente, para garantia da fiel execução dos respectivos contractos, as quaes, no caso de rescisão dos mesmos, reverterão também em beneficio do erario publico.

Os contractantes ficam obrigados, igualmente, a continuar os fornecimentos pelos preços dos seus contractos, quando terminar o prazo destes, até que sejam contractados fornecimentos para o novo exercicio.

No caso de serem preferidos outros fornecedores, que não os actuaes, as suas contas só começarão a ser pagas, depois de saldados as dividas anteriormente contrahidas.

Outrosim, previne-se de que fica ao livre arbitrio do chefe de Polícia a exclusão da concorrência do proponente que, em virtude de prova colhida, não reúna as condições de idoneidade moral, tudo de accordo com o art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909.

Relação dos artigos, que tem de ser fornecidos, com os preços máximos, além dos quaes não serão accetados as propostas, de accordo com o disposto no § 2º do art. 170 da lei n. 3.137, de 6 do corrente mez:

Dolman de panno azul ferrete. Com botões dourados, fitado na frente e nas costas, gola de velludo preto, tendo na mesma duas estrellas de metal amarelo de cinco bicos, sendo o centro de esmalte azul, com a constellação do Cruzeiro, circundada por uma imagem de 22 millimetros, representando fumo e café (sendo uma de cada lado) com duas estrellas bordadas de ouro em cada manga, para os ciscas, e ajudantes uma estrella

Dolman de panno azul ferrete, com botões dourados, fitado na frente e nas costas, tendo dois globos de metal branco na golla (sendo um de cada lado), para guardas 468000

Dolman de brim (linho Taylor S 80), com botões dourados, fitados na frente e nas costas, tendo na golla duas estrellas de metal amarello de cinco bicos, sendo o centro de esmalte azul com a constellação do «Cruzeiro», circumdada por uma ramagem de 22 millímetros, representando fumo e café (searje uma de cada lado), para fiscaes e ajudantes. 358500

Dolman de brim de linho branco (Taylor S 80), com botões dourados, fitado na frente e nas costas, para guardas. 288500

Dolman de brim kaki, sem botões, tendo na golla, duas estrellas iguaes ao azul e branco, para fiscaes e ajudantes, tendo os respectivos furos para os botões. 168300

Dolman de brim kaki, sem botões e sem globos, para guardas, tendo os respectivos furos para os botões. 68800

Calça de panno azul ferrete, fitada. 218500

Calça de brim de linho branco fitada (Taylor S 80) 238500

Calça de brim kaki. 108500

Bonet «Bulgaro» de panno azul ferrete, com facha de velludo preto, tran-cellim dourado com passadores, tendo uma estrellla de metal amarello com cinco bicos, sendo o centro de esmalte azul com a constellação do «Cruzeiro», circumdada por uma ramagem de 22 millímetros, representando fumo e café e um globo de metal amarello, para fiscaes e ajudantes. 118500

Idem, de panno azul ferrete, com facha de seda preta, jogular de couro preto, pala envernizada (couro), tendo uma estrellla de metal amarello, com cinco bicos, sendo o centro de esmalte azul com a constellação do «Cruzeiro» para guardas; e bem assim globo circumdado por uma meia lua com os respectivos algarismos, tudo de metal branco. 128000

Armação, com pala envernizada (couro), para bonet 78000

Facha de velludo preto para bonet de fiscaes e ajudantes 18500

Facha de seda preta, para bonet de guardas. 18000

Capa de brim de linho branco, para bonet. 28000

Capa de panno azul ferrete, para bonet. 28500

Capa de brim kaki. 18700

Estrellla de metal amarello, com cinco bicos, tendo no centro a constellação do «Cruzeiro», em esmalte azul, circumdada por uma ramagem de 22 millímetros, representando fumo e café, para fiscaes e ajudantes. 18100

Idem de metal amarello, com cinco bicos, tendo no centro a constellação do «Cruzeiro», em esmalte azul, para guardas \$500

Idem bordadas a fio de ouro, para fiscaes e ajudantes. 28000

Idem bordadas a fio de prata, para guardas. 28000

Idem de metal branco, para guardas. \$500

Idem de metal amarello, para fiscaes e ajudantes. \$500

Botões grande de metal amarello \$500

Idem pequenos, de metal amarello. \$300

Pennas de metal amarello, para os empregados na secretaria. \$500

Globos de metal amarello para fiscaes e ajudantes. \$600

Idem de metal branco, para guardas. \$600

Fita de lã, com listas azues e brancas, fivella de metal branco, para distinctivos de serviço. 28500

Luvas brancas de fio de escossia. 48000

Capote de panno azul ferrete, com botões de massa (preto e capuz, para guardas. 508000

Capa de borracha com capuz, para fiscaes e ajudantes. 558000

Pelerino de borracha com capuz, para cyclista. 258000

Tranceolim dourado, com passadores, para fiscaes e ajudantes. 28500

Jogular de couro preto (envernizado). 18000

Globo de metal branco, circumdado com uma meia lua, com os respectivos numeros, para guardas. 28500

Calçado

Botina de pellica preta, gaspeada com biqueira, par. 188000

Botina de Vaqueta, nacional, com biqueira, gaspeada, par 138000

Borreguins de pellica Havana, com biqueira, par. 198000

Borreguins de lona branca, sem biqueira, par. 128500

Secretaria de Policia do Districto Federal, 16 de janeiro de 1918. — O secretario, *Damaso de P. Gomes*.

Policia do Districto Federal

CABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E DE ESTATISTICA

Faço publico, para conhecimento dos interessados, que, de ordem do Exmo. Sr. chefe de Policia do Districto Federal, foi concedida ao cidadão Alberto Santiago Torres segunda via de sua carteira de identidade para fins eleitoraes, sob n. 23.093 do protocollo e 63.726 do Registro Civil.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1918. — O director, *Edgar Simões Corrêa*.

Policia do Districto Federal

INSPECTORIA DE VEHICULOS

Resultado dos exames effectuados em 5, 8, 10 e 11 do corrente:

Motoristas

Approvados—Manoel Ferreira Santos, Frederico Bandeira da Silva, Emmanuel Rodrigues do Figueiredo, Joaquim Gomes Tavares, Germano Berrão de Mello, John Rosa Reilly, Manoel Antonio Salgado, João Lydio Barbosa Filho, Passadore Ferruci, Mariano Jotaby Marcondes Ferraz, Paulo Clapp, Belmiro Mendes do Vasconcellos, Augusto Conrado Borralho e William Van Gergen Vandyck.

Reprovado.—Jovelino Soares do Pinho.

Motorcyclistas

Approvados—Coronel Cesar Pannain e Vicente Siro Gomes.

Motorneiros

Approvados—Abel Dias Trindade, José Gonçalves, Manoel Maria, Antonio Augusto Serrão, Basilio Lourenço Sorriha, José Maria e Aurelio João Rodrigues.

Exame de motoristas

Chamada para o dia 22 do corrente, às 8 horas da manhã, nesta inspectoria:

Alceu Amoroso Lima, Frederico Augusto Ribeiro, Manoel Joaquim Duarte, Antonio dos Santos, Juan Diaz Martinez, Alfredo Donato e Alexandre Gomes da Trindade.

Turma supplementar—Festa Giovanni Ettore, Manoel Ferreira da Cunha, Agostinho do Carvalho, Antonio Joaquim Ramos Sobrinho, Francisco Cesar de Almeida, Diamantino da Silva Araujo e Robert Hollan.

Prova pratica—Antenor Flores e Celestino Candido Pereira.

Inspectoria de Vehiculos, 21 de janeiro de 1918. — O inspector, *D. Bernardes*.

Brigada Policial do Districto Federal

SECRETARIA

De ordem do Exmo. Sr. general commandante sio convila aos Srs. Vicente de Oliveira & Comp. a comparecer nesta secretaria, no prazo de cinco dias, contados da data da publicação deste, afim de assinarem o contracto para fornecimento no corrente anno, de artigos do grupo 22—Materia prima para fardamento—, sob pena de perderem a caução, na falta de comparecimento no prazo indicado, nos termos da cláusula 8ª do edital de 13 domez de novembro ultimo.

Quartel á rua Evaristo da Veiga, em 17 de janeiro de 1918.—*Aristides de Menezes*, major-secretario.

Ministerio da Marinha

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. Vice-almirante inspector deste arsenal, fica publico que, em virtude da determinação do Sr. almirante ministro da Marinha, serão recebidas no gabinete do mesmo Sr. inspector, até às 16 horas do dia 8 de fevereiro proximo futuro, e abertas às 14 horas do dia immediato, propostas para a compra do casco do hiate *Silva Jardim*, sob as seguintes condições:

Nenhuma proposta será accceta sem que o respectivo signatario prove ter depositado na Directoria Geral de Contabilidade da Marinha a quantia de 2:000\$, que, no caso de ser accceta a sua proposta, poderá, em favor da Fazenda Nacional, si, quando para isso intimado, deixar da pagar o preço offerecido pelo dito casco.

O proponente cuja proposta for accceta fica obrigado a desmontar e entregar a este estabelecimento as calceiras, machina motora, machinas auxiliares, canalizações e respectivos accessorios do referido navio.

O Governo não se obriga a acccetar nenhuma das propostas recebidas si julgar que ainda a de preço mais elevado é desvantajosa aos interesses do erario publico.

Para mais esclarecimentos poderão os interessados dirigir-se ao Sr. assistente da inspectoria.

Secretaria da Inspeção do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1918.

—O secretario, *Eugenio Candido da Silva Rodrigues*.

Inspectoria de Saude Naval

De ordem do Sr. almirante ministro da Marinha faço publico que a inspecção de saude dos candidatos ao concurso para medicos da Armada terá lugar sabado, 26 do corrente, ao meio-dia, nesta Repartição.

Inspectoria de Saude Naval, 21 de janeiro de 1918. — Venancio N. da Silva, adjunto.

Ministerio da Guerra.

Intendencia da Guerra

TRANSFERENCIA DE CONCURRENCIA

De ordem do Sr. director da Administração da Guerra, faço publico que a concorrência para o fornecimento de cretones, chita e meias de algodão, annunciada para o dia 19 do corrente mez e cujo edital fora publicado no *Diario Official*, nos dias 13, 15, 16 e 17 do fluyente mez, fica transferida para o dia 23, sendo ainda accetitos requerimentos para inscripções até as 15 horas do dia 22, tudo de janeiro corrente.

Intendencia da Guerra, 17 de janeiro de 1918. — *Dirceu Caetano de Oliveira*, 2º official, secretario interino do Conselho de Compras.

Collegio Militar do Rio de Janeiro

RECTIFICAÇÃO

Tendo sahido, nos editaes de 18 e 19 do corrente, uma das clausulas com alguma incorrecção, faz-se a necessaria rectificação.

Em lugar de: «Os concorrentes preferidos devem, no acto da assignatura do contracto, depositar, como garantia do mesmo, 5 % sobre a importancia dos artigos durante o semestre, cujo deposito não deva ser inferior a 250\$», devo-se dizer: «Os concorrentes preferidos devem, no acto da assignatura do contracto, depositar, como garantia do mesmo, 10 % calculados sobre a importancia provavel do fornecimento durante o semestre; não sendo, porém, admittida caução inferior a 250\$900.

Secretaria do Collegio Militar do Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1918. — *Maximiliano Fonseca*, 2º tenente sub-secretario interino.

Collegio Militar de Barbacena

PROPOSTAS APRESENTADAS Á CONCURRENCIA REALIZADA A 17 DO CORRENTE, PARA FORNECIMENTOS A ESTE COLLEGIO, DE FARDAMENTO, ENXOVAL E CALÇADO, DURANTE O ACTUAL SEMESTRE

Sr. tenente-coronel Esperidião Rosas, director do Collegio Militar de Barbacena, presidente do conselho administrativo do mesmo estabelecimento:

Azevedo Alves Rodrigues & Comp., negociantes estabelecidos no Rio de Janeiro á rua Julio Cesar n. 53 propõem fornecer a esse collegio durante o 1º semestre do corrente anno os artigos abaixo, sujeitando-se a todas as clausulas e condições constantes do edital publicado no *Diario Official* de 29 de dezembro do anno findo, pelos preços seguintes:

Charlateiras, par.....	10\$800
Dragoas, par.....	32\$030
Meias cruas de algodão, par.....	1\$500
Polainas de brim branco, par.....	9\$300
Punhos de algodão sem traspasse e com a largura do 0º,09, e duas frentes, par.....	1\$330
Almofadas de paina de flecha, pesando depois de cheias 1.000 grammas e tendo 0º,65 por 0º,35, uma.....	5\$500

Blusa de brim kaki, uma.....	10\$250
Calça de brim kaki, uma.....	9\$800
Calça de panno garance, uma.....	38\$500
Camisa de cretone para dia, uma.....	4\$200
Camisa de cretone para noite, uma.....	5\$900
Ceroulas de cretonne, uma.....	3\$700
Cobertor de li, tendo 2º,00 por 1º,40, um.....	23\$900
Colcha branca adamascada, tendo 2º,00 por 1º,50, uma.....	16\$030
Colchão de crina vegetal, tendo 1º,80 por 0º,70 pesando depois de cheio 10 kilogrammas, um.....	22\$700
Collarinho de algodão recto e fechado sem traspasse, um.....	\$600
Escovas para dentes, uma.....	1\$330
Fiador dourado, um.....	9\$900
Fiador de couro preto, um.....	5\$500
Fronha de cretone, tendo 0º,70 por 0º,40, uma.....	1\$800
Gorro de brim kaki, um.....	1\$200
Guardanapo de algodão adamascado, tendo 0º,56 por 0º,56, um.....	1\$100
Guia de couro preto envernizado com ferragens, uma.....	6\$000
Kepi de panno com dispositivo para pennacho, um.....	2\$900
Lenço branco de algodão, tendo 0º,45 por 0º,15, um.....	\$600
Lençol de cretone tendo 2º,30 por 1º,30, um.....	7\$000
Pellerine de panno azul ferrete, uma.....	62\$010
Pennacho de li, um.....	5\$800
Pennacho de penas, um.....	11\$010
Pentes de alizar, um.....	1\$200
Pente fino, um.....	1\$300
Toalhas brancas felpudas para banho, tendo 1º,50 por 0º,93, uma.....	4\$030
Toalhas brancas felpudas para rosto, tendo 1º,10 por 0º,60, uma.....	2\$100
Toalhas brancas adamascadas para mesa, tendo 5º,50 por 1º,60, uma.....	27\$000
Tunica de panno marrom com passadeira para dragonas ou charlateiras, uma.....	82\$000
Divisas de cadarço preto para alumnos officiaes, uma.....	1\$100
Divisas de cadarço preto para graduados, uma.....	\$600
Divisa de galão dourado para graduados, uma.....	2\$100
Lço hungaro de soutache dourado na tunica dos officiaes alumnos (uma fita).....	3\$700

Barbacena, 17 de janeiro de 1918. — Por procuração de Azevedo Alves Rodrigues & Comp., *Domingos Cropalato*.

Sr. tenente coronel Esperidião Rosas, director do Collegio Militar de Barbacena e presidente do conselho administrativo do mesmo estabelecimento:

Carvalho & Comp., negociantes estabelecidos no Rio de Janeiro á rua de S. Pedro n. 132, propõem fornecer a esse Collegio durante o 1º semestre do corrente anno os artigos abaixo, sujeitando-se a todas as clausulas e condições constantes do edital publicado no *Diario Official* de 29 de dezembro do anno findo, pelos preços seguintes:

Botinas gaspadas de couro amarello, par.....	13\$800
Botinas gaspadas de couro, par.....	13\$500
Charlateiras, par.....	1\$800
Cinzellos de couro amarello, par.....	4\$500
Dragoas, par.....	32\$500
Meias cruas de algodão, par.....	1\$160
Polainas de brim branco, par.....	9\$300
Punhos de algodão sem traspasse e com a largura do 0º,09 e duas frentes, par.....	1\$200

Almofadas de paina de flecha pesando depois de cheias 1.000 grammas e tendo 0º,65 por 0º,35, uma.....	5\$900
Blusas de brim kaki, uma.....	10\$300
Calças de brim kaki, uma.....	10\$000
Calça de panno garance, uma.....	40\$010
Camisas de cretone para dia, uma.....	4\$100
Camisas de cretone para a noite, uma.....	4\$900
Ceroulas de cretone, uma.....	2\$700
Cobertor de li tendo 2º,00 por 1º,40 um.....	17\$000
Colchas brancas adamascadas tendo 2º,00 por 1º,50, uma.....	15\$000
Colchão de crina vegetal tendo 1º,80 por 0º,70 pesando depois de cheio 10 kilogrammas, um.....	21\$500
Collarinhos de algodão recto e fechado sem traspasse, um.....	\$500
Escova para dentes, uma.....	1\$500
Fiadores dourados, um.....	9\$300
Fiador de couro preto, um.....	6\$000
Fronha de cretone tendo 0º,70 por 0º,40, uma.....	1\$700
Gorro de brim kaki, um.....	1\$250
Guardanapo de algodão adamascado tendo 0º,56 por 0º,56, um.....	1\$000
Guia de couro preto envernizado com ferragens, uma.....	7\$000
Kepi de panno com dispositivo para pennacho, um.....	21\$000
Lenço branco de algodão tendo 0º,45 por 0º,15, um.....	\$550
Lençol de cretone tendo 2º,30 por 1º,30, um.....	6\$800
Pellerine de panno azul ferrete, uma.....	67\$000
Pennacho de li, um.....	6\$900
Pennacho de penas, um.....	12\$900
Pente de alizar, um.....	1\$100
Pente fino, um.....	\$930
Toalhas brancas felpudas para banho tendo 1º,50 por 0º,93, uma.....	3\$900
Toalhas brancas felpudas para rosto tendo 1º,10 por 0º,60, uma.....	2\$300
Toalhas brancas adamascadas para mesa tendo 5º,50 por 1º,60, uma.....	23\$000
Tunica de panno marrom com passadeiras para dragonas ou charlateiras, uma.....	84\$000
Divisas de cadarço preto para alumnos officiaes, uma.....	1\$200
Divisas de cadarço preto para graduados, uma.....	\$700
Divisas de galão dourado para graduados, uma.....	2\$300
Lço hungaro de soutache dourado na tunica dos officiaes alumnos (uma fita), um.....	3\$800

Barbacena, 17 de janeiro de 1918. — *Carvalho & Comp.* — *Confere, Aristoteles Maximiano Estanislão*, 2º tenente secretario.

2º Regimento de Infantaria

De ordem do Sr. coronel commandante, faço publico que fica annullada a concorrência para o fornecimento de generos alimenticios, forragens e artigos de expediente, realizada em 5 de dezembro do anno proximo passado, em vista da exorbitancia dos preços apresentados pelos concorrentes.

Quartel na Villa Militar, 17 de janeiro de 1918. — *Corbiniano Cardoso*, 1º tenente, secretario.

3º Regimento de Infantaria

De ordem do Sr. tenente-coronel commandante interino deste regimento, faço publico a quem interessar possa que tendo sido annullada a concorrência para o fornecimento de generos alimenticios, forragens e ferragens, realizada no dia 19 do corrente, devido

a não comportar a etapa fixada os preços mínimos apresentados pelos diversos concorrentes, nova concorrência realizar-se-ha no dia 24 do corrente, ás 13 horas, no quartel deste regimento, no antigo Arsenal de Guerra.

As informações serão prestadas aos interessados na secretaria deste corpo, diariamente, das 11 ás 13 horas.

Quartel na Capital Federal, 21 de janeiro de 1918.—2º tenente Agenor de Medeiros Correa, secretario interino.

56º batalhão de caçadores

ANULLAÇÃO DE CONCURRÊNCIA

De ordem do Sr. major commandante interino e presidente do conselho administrativo do batalhão, faço publico que, não comportando a etapa fixada para o corrente anno os preços propostos na concorrência realizada em 15 de dezembro proximo findo, fica a mesma annullada.

Capital Federal, 21 de janeiro de 1918.—Leoncio de Figueiredo Neiva, 2º tenente secretario interino.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Patrimonio Nacional

FORNECIMENTO DE CAIXAS DE AGUA PARA A VILLA PROLETARIA «MARCHEL HERNES».

Em cumprimento ao despacho do Excmo. Sr. ministro da Fazenda, de 13 de dezembro ultimo, se faz publico que achase aberta a concorrência para o fornecimento e assentamento e ligação de 203 caixas de agua na Villa Proletaria «Marcel HERNES», de capacidade de mil litros cada uma, com torneira de boia, sahida, ladrão, para cada caixa, bem como chumbo de 1/2" para ligar a caixa á installação já existente.

As caixas devem ser feitas de chapas de ferro zincado de 14". As vigas de ferro em T para apoio das ditas caixas serão fornecidas por esta repartição. As propostas deverão ser apresentadas, nesta Sub-directoria, até ás 13 horas do dia 26 do corrente mez, em carta fechada, em duas vias, devidamente seladas, com o prego escripto por extenso e em algarismo, sem emendas, rasuras ou borrões.

Em envoltorio separado, serão apresentados os documentos de idoneidade, que deverão consistir, entre outros, na licença da Prefeitura, e quitação do imposto de industrias e profissões, e prova de constituição legal, para as sociedades anonymas.

Nenhuma proposta será recebida, sem exhibição prévia do conhecimento da Thesouraria Geral do Thesouro, do recolhimento da quantia de 200\$, e que o proponente acceto perderá, caso não assigne o contracto, dentro de 10 dias, contados da publicação no *Diário Official*, do despacho, accetando-a.

As propostas deverão acompanhar os orgamentos, que justifiquem os seus preços.

O pagamento será feito em uma só prestação, depois da obra prompta e concluida.

O proponente garantirá a execução do contracto com a caução de 1:000\$ em dinheiro, sem vencer juros, que será adjudicada ao Thesouro, independente de interpellação judicial, caso não cumpra o contractante as obrigações assu-

midas, salvo o caso de força maior a juízo do Sr. ministro da Fazenda.

O prazo para a conclusão das obras será de tres mezes, contados da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas.

Todo e qualquer esclarecimento será fornecido pela 2ª Sub-directoria desta Directoria.

Primeira Sub-directoria da Directoria do Patrimonio Nacional, 16 de janeiro de 1918. — O director, João Marciano Oliveira da Silva.

Directoria do Patrimonio Nacional

TERRENOS DE MARINHAS NO MUNICIPIO DE S. GONÇALO

Por esta directoria, de ordem do Sr. director, se faz publico pelo presteito edital de 30 dias, a contar da publicação deste, que foram requeridos por Augustó José de Souza e D'Olmo & Comp. os afloramentos dos terrenos de marinhas na Fazenda da Luz e no Porto da Rosa e Porto da Bandeira, municipio de S. Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro.

Existindo bemfeitorias nos referidos terrenos, são convidados aquellos que tiverem reclamações a fazer contra os ditos afloramentos, ou em relação ás bemfeitorias dos mesmos, a apresental-as no prazo do presente edital, devidamente documentadas, não sendo attendidos fora desse prazo.

Primeira sub-directoria da Directoria do Patrimonio Nacional, 28 de dezembro de 1917. — O sub-director, João Marciano Oliveira da Silva.

Directoria da Despesa Publica

De ordem do Sr. director, convido os Srs. Dr. Olavo Sayão Coutinho, Nelson Medrado Fernandes Dias e José Cabet do Carmo Rego a recolherem aos cofres da Thesouraria Geral deste Thesouro, mediante guia visada por esta sub-directoria, as importancias, respectivamente, de 10\$, 4\$10 e 189\$, correspondentes a vencimentos a mais recebidos no mez de julho de 1913, o primeiro como delegado districtal, o segundo como escriptão de 2ª entrança, e o ultimo como linotypista do serviço de estatística do Ministerio da Agricultura, ficando marcado o prazo de 13 dias para o recolhimento das referidas importancias.

Primeira Sub-directoria da Despesa Publica do Thesouro Nacional, 9 de janeiro de 1918. — Francisco dos Santos Marques, servindo do sub-director.

Recebedoria do Districto Federal

REGISTRO PARA O FABRICO E COMMERCIO DE PRODUTOS TRIBUTADOS PELO IMPOSTO DE CONSUMO

De ordem do Sr. director desta repartição, seientifico aos Srs. interessados de que, a partir de 2 do corrente mez até 31 de março, se procederá ao registro para o fabrico ou commercio de productos tributados pelo imposto de consumo, a saber: fumos e seus preparados, bebidas, phosphoros, sal, calçado, perfumarias, especialidades pharmaceuticas, conservas, vinagre, velas, bengalas, tecidos, espartilhos, vinhos estrangeiros, papel de forrar casa e malas, cartas de jogar, chapéus, discos para gramophones, loucos e vidros, ferragens, café torrado ou moído e manteiga.

A cobrança dos emolumentos obedecerá á tabella do art. 9º do regulamento anexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916.

Para obtenção do registro, o interessado apresentará uma guia, conforme o modelo I do citado regulamento, na qual mencionará todas as especies tributadas do seu fabrico ou

commercio, quer sujeitas a pagamento do emolumento, quer obrigadas ao registro gratuito, devendo a guia corresponder distinctamente ao fabrico, ao commercio fixo, ou ao commercio ambulante, e, neste ultimo caso, mencionar o numero da caixa ou vehiculo.

A guia para renovação do registro será acompanhada da patente do anno anterior ou, quando esta estiver junta a processo em andamento nesta repartição, far-se-ha na mesma guia menção dessa circumstancia e do numero tomado pelo processo no protocollo da porta.

Os devedores á Fazenda Nacional de multas por infração do regulamento do imposto do consumo ou de taxas de mercadorias sonegadas ao pagamento do mesmo imposto, não poderão obter o registro sem previo pagamento ou deposito da multa e do valor da sonegação.

Terminado o prazo da obtenção do registro, será immediatamente levantado o cadastro de todos os estabelecimentos, devendo ser feita representação pelos agentes fiscaes a esta recebedoria contra os que não tiverem satisfeito aquella exigencia, aos quaes será imposta multa igual ao valor dos emolumentos devidos, ou de 10\$, quando se tratar de registro gratuito.

Si o interessado antes da representação do agente fiscal se apresentar para effectuar o registro, será admittido a fazel-o com a multa de 25% do valor dos emolumentos devidos, dentro dos tres primeiros mezes depois do vencido o prazo, de 50% decorridos mais de tres mezes, e de 5%, si se tratar do registro gratuito.

Os que se negarem a exhibir a patente de registro ao representante do fisco, incidirão na multa de 50\$000 a 100\$000.

Recebedoria do Districto Federal, 1 de janeiro de 1918. — O superintendente, Carlos Vieira Machado.

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo-se extraviado a apostilla da divida publica interna fundada, do valor nominal de 1:000\$, n. 373.631, do juro annual de 5 %, papel, uniformizada, pertencente ao Sr. Nelson Miranda, casado, brasileiro, vac ser expedido novo titulo si, dentro do prazo de cinco dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 19 de janeiro de 1918. — O inspector, F. Chagas Galvão.

Alfandega do Rio de Janeiro

LEILÃO DE CONSUMO DAS MERCADORIAS DOS VALORES EX-ALLEMÃES

Edital de preço aviso, com o prazo de 30 dias

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retiral-as dentro do prazo de 30 dias, a contar da data da publicação deste edital, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do titulo VI, capitulo V, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique o direito de alçar contra os efeitos dessa venda, autorizada pelas ordens da Directoria do Gabinete do Sr. ministro da Fazenda ns. 1.189 e 1:181, de 18 de dezembro de 1917.

CLAS DO PORTO

Armazem interno n. 18

Manifesto n. 1.062.—Mercadorias vindas de Bremen no vapor: ex-allemao Sierra Sul-

vada, entrado em 14 de agosto de 1914 e descarregados em 14 de junho de 1917, a saber:
Dr. Luiz Reboredo. Quatro caixas ns 22, 23, 26 e 27;

Idem: Um pacote n. 24;
Guilherme Auret: Uma caixa n. 23;
L.R.: Uma caixa n. 28;
Sem marca: Uma caixa n. 21.

Alfandega do Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1918. — O ajudante do inspector, *Carlos Proença Gomes*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspeção desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta; devendo seus donos ou consignatarios apresentarem-se no prazo de 15 dias para providenciar a respeito.

Vapor sueco *Graccia*, entrado em 5 de janeiro de 1918:

Armazem n. 3 — AB&C: 1 caixa n. 33, repregada.

BF: 2 ditas ns. 20 e 1, idem.

B&C—Rio: 5 ditas diversos numeros, idem.

F—H—Casa Edison: 1 dita n. 4.030, idem.

G&F: 1 dita n. 4.191, idem.

Casa Pratt: 6 ditas diversos numeros, idem.

G&C: 1 dita n. 4.193, idem.

LA 358: 1 dita n. 1, idem.

M&B—172: 2 ditas ns. 1 e 2, idem.

MBC: 1 dita n. B.5436, idem.

M: 2 ditas ns. 78 e 34, idem.

V—2.354—B—B: 1 lata n. 23, com falta.

OLA: 1 caixa n. 3.801, repregada.

PJCC: 1 dita n. 150, repregada e avariada.

RHC: 1 dita n. 77, avariada.

RSC: 1 dita n. 921, idem.

RSC—483: 2 ditas ns. 21 e 22, idem.

Silveira—MCW: 1 dita n. 4.493, avariada.

TC—JH: 1 dita n. 137, repregada.

Vapor americano *Santa Rosalia*, entrado em 8 de janeiro de 1918:

Armazem n. 5 — OW: 1 caixa n. 157, repregada.

Orgel: 1 caixa n. 122.807, repregada e avariada.

RSC: 1 dita n. 993, repregada.

RGC: 1 dita n. 8.933, idem.

Reginaldo Cank: 1 dita n. 1.236, repregada.

Sem marca: 1 barril n. 503, idem.

SSC: 4 caixas n. 83, idem.

X—14.613: 1 dita n. 3.316, idem.

W. Frachling—1.001: 1 dita sem numero, idem.

CRB: 10 engralados idem, avariados.

IMC: 11 caixas idem, repregadas e avariadas.

GRB: 1 pega idem, avariada.

CTJC: 5 barris idem, vazando.

LC: 2 caixas ns. 43 e 40, repregadas e avariadas.

ITA: 2 barris ns. 2 e 4, repregadas.

PSH: 1 barril n. 21, idem.

Pontes: 2 caixas ns. 799 e 801, idem.

GNF: 1 sacco sem numero, roto.

GNC: 1 caixa n. 4, repregada.

INC: 1 dita e. 432, idem.

JEB: 1 dita n. 63, idem.

JR—CC: 2 ditas ns. 11.173 e 119.140, idem.

JTCC: 1 dita n. 103.936, idem.

M: 2 barris ns. 12 e 13, idem.

MEM: 1 dito sem numero, idem.

616: 1 sacco idem, roto.

2.050: 1 caixa n. 483.409, repregada e avariada.

616: 3 saccos sem numero, rotos.

690: 1 caixa n. 153.690, repregada e avariada.

Indo: 14 encapados sem numero, rotos.

Barcellos: 1 caixa n. 13, repregada e avariada.

BT: 1 caixa n. 2, repregada.

CS: 1 barril—em numero, idem.

CPC: 1 caixa n. 5.120, idem.

CE—C: 1 dita n. 137.810, idem.

EV: 29 barris diversos numeros, idem.

Vapor norueguês *Tyr*, entrado em 7 de janeiro de 1918.

Armazem n. 5—R—12.427: 1 pacote numero 21.901, roto e avariado.

Idem: 1 dito n. 21.933, idem idem.

RTR: 2 caixas ns. 97 e 126, repregadas e avariadas.

Idem: 1 dita n. 144, idem idem.

R—12.244: 1 dita n. 33, avariada.

Idem—12.495: 2 ditas ns. 4 e 8, repregadas e avariadas.

S—2.005—S: 1 dita n. 9, idem idem.

T: 4 ditas diversos numeros, idem idem.

R—12.427: 1 pacote n. 23.471, roto.

Vianmar 1 caixa n. 5, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 2, avariada.

U—C—A: 1 dita n. 3, repregada e avariada.

Idem: 3 ditas ns. 1, 22 e 13, avariadas.

ABC: 1 dita n. 7, repregada e avariada.

CO&C: 2 barricas ns. 111 e 118, idem idem.

OBEE: 1 caixa n. 2.838, avariada.

CIC: 1 barril n. 1, repregado e avariado.

CIV: 1 caixa n. 1, idem idem.

EAC: 1 ditas ns. 1.001 e 1.002, idem idem.

Idem: 1 dita n. 1.002, idem idem.

FFF—F: 1 dita sem numero, idem idem.

FTM: duas ditas ns. 4 e 8, idem idem.

GAZ—1.762: 1 dita n. 1, idem idem.

R—12.485: 1 dita n. 1, idem idem.

Idem—12.449: 1 caixa n. 1, repregada e avariada.

Idem—12.528: 1 dita n. 1, idem idem.

Idem—12.132: 1 dita n. 22, idem idem.

Idem—12.244: 5 ditas ns. 8, 40, 17, 56 e 131, idem idem.

R—12.352: 1 dita n. 13, idem idem.

Vapor nacional *Campinas*, entrado em 6 de janeiro de 1918:

Armazem n. 6—AP: 2 caixas ns. 83 e 84, repregadas e avariadas.

BC: 1 dita n. 2.217, idem idem.

DLV: 1 dita n. 21, idem idem.

GL—98: 2 ditas ns. 1 e 3, idem idem.

GL—27: 1 dita n. 24, idem idem.

HdeR—SM: 1 dita n. 234, idem idem.

J—R—C—C: 1 dita n. 2.414, idem idem.

JVC: 1 dita n. 170, avariada.

MCC: 1 dita n. 18, idem.

MPC: 4 ditas sem numero, idem.

SMC: 1 dita n. 2.604 1/2, repregada e avariada.

H—W—C: 6 ditas diversos numeros, idem idem.

SGIEA: 14 ditas idem, vazando e avariadas.

JVC: 147 ditas sem numero, quebradas.

Armazem n. 7—CRC: 6 ditas, repregadas.

ASC: 8 ditas, idem.

HMC: 3 ditas, idem.

Frutagreira: 1 dita, idem.

Antonio Almeida Pinho: 1 dita, idem.

ABC: 4 saccos, roto.

CNC: 1 dito, idem.

Vapor nacional *Maranguape*, entrado em janeiro de 1918:

Armazem n. 7—CadoB: 4 caixas ns. 1, 2, 3 e 4, repregadas e avariadas.

MPC: 9 ditas diversos numeros, idem idem.

Vapor inglez *Deseado*, entrado em 6 de janeiro de 1918:

Armazem n. 17—ARC: 1 caixa n. 179, repregada.

Casa Sucena: 1 fardo n. 821, avariado.

EPC: 1 engradado n. 2, idem.

ESC: 2 caixas ns. 43.103 e 16.410, repregadas.

GE: 2 fardos ns. 99 e 88, avariados.

JA: 2 ditos ns. 16 e 17, idem.

MGM: 1 caixa n. 2.702, repregada e avariada.

401—A: 1 barrica n. 496, repregada.

315: 4 ditas sem numero, idem.

OPC: 1 caixa n. 4.221, idem.

PS: 1 barrica sem numero, idem.

UY: 1 caixa n. 423, idem.

WB: 1 dita n. 40, repregada e avariada.

W—TLC: 1 dita C. 7.030, idem idem.

Dia—RCH: 3 pares de louca sem numero, quebrados.

G: 5 caixas idem, repregadas.

PR: 1 dita idem, idem.

JVS: 1 dita idem, idem.

PACO: 1 dita idem, idem.

GZC: 2 ditas idem, idem.

LC: 4 ditas idem, idem.

Angelino: 4 ditas idem, idem.

JMPG: 5 ditas idem, idem.

F—G: 4 ditas idem, idem.

CNC: 7 ditas idem, idem.

CCC: 1 dita idem, idem.

DC: 2 ditas idem, idem.

AAC: 20 ditas idem, idem.

ILC: 1 dita idem, idem.

JFC: 1 caixa, repregada.

CC: 2 ditos, idem.

ASC: 20 ditas, idem.

Vapor inglez *Darro*, entrado em 8 de janeiro de 1918.

Armazem n. 18—AMP: 4 saccos sem numero, recosturados e avariados.

GS: 1 fardo n. 143, avariado.

OL: 1 dito n. 7.275, idem.

OPC: 1 caixa n. 4.090, repregada.

QGC: 1 fardo n. 137, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1918. — O ajudante do inspector, *Carlos Proença Gomes*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspeção desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentarem-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito:

Vapor sueco *Graccia*, entrado em 5 de janeiro de 1918:

Armazem n. 3—FFA—F—3.888: 1 caixa n. 73, repregada.

FNE: 1 dita sem numero, idem.

LSC: 2 amarrados caixas ns. 31 e 38, idem.

4.477: 1 caixa n. 1.310, idem.

OP: 2 ditas ns. 2 e 7, idem.

RWC: 1 dita n. 20, idem.

Sem marca: 1 dita sem numero, idem.

Idem: 1 dita n. 4.038, idem.

Idem: 282 fardos sem numeros, avariados.

Armazem n. 5—CBEE: 1 caixa n. 2.836, repregada e avariada.

COC: 1 barrica n. 107, idem idem.

Cleveland: 1 caixa n. 1.012, vazando.

EAC: 1 dita n. 1.003, repregada e avariada.

EFCB: 151 chapas avariadas.

JEB: 1 caixa n. 40, repregada e avariada.

NVS: 1 dita n. 10.661, idem idem.

TC—83—&: 1 dita n. 1.001, idem idem.

3.963: 115 chapas, avariadas.

3.937: 24 chapas, idem.

R—12.590: 1 caixa n. 4, repregada e avariada.

R—12.620: 1 dita n. 17.509, idem idem.

Idem—12.432: 1 caixa n. 20, avariada.

Idem—12.427: 2 pacotes ns. 21.933 e 21.901, rotos e avariados.

Idem—12.500: 1 caixa n. 5, avariada.
Idem—16.574: 1 dita n. 12.550, idem.
Idem—12.506: 1 rolo de arame, idem.
T: 1 caixa n. 10.790, repregada e avariada.
X—11.308: 99 chapas, idem.
Sem marca: 100 ditos, idem.
Vapor *Santa Rosalia*, entrado em 8 de janeiro de 1918:
Armazem n. 5 — MTD—SSMC: 2 caixas ns. 323 e 324, repregadas.
SSMC: 7 ditos diversos numeros, idem.
VSMC—2.870: 1 dita n. 4, idem.
Viveiros: 4 saccos, recosturados.
Sem marca: folhas de Flaudres a granel.
BMC: 21 barricas, avariadas.
Idem: 150 rolos de arame, idem.
Conteville: 30 amarrados de caixas, idem.
Idem: 50 amarrados de tubos.
CRB: 20 barricas, avariadas.
Idem: 50 engradados, idem.
Cafres: 122 amarrados de chapéus, idem.
Idem: 35 capas, idem.
2.371: 5 tambores, idem.
2.372: 6 ditos, idem.
AJC: 1 caixa n. 143.043, repregada.
AFCO: 1 dita n. 56.092, repregada e avariada.
CI: 2 saccos, recosturados.
D. Luxo: 3 caixas ns. 72, 71 e 73, repregadas e avariadas.
EBF: 1 dita, idem, idem.
EAC: 1 sacco n. 498, roto.
GF&C: 3 caixas diversos numeros, repregadas.
JRCC: 3 ditos idem, idem.
Leon Cots: 5 encapados sem numeros, avariados.
LA—352: 2 caixas ns. 4 e 1, repregadas e avariadas.
SMLS: 1 dita n. AA 11.570, idem, idem.
A—59—C: 1 dita n. 107.812, repregada.
C—060—3 ditos ns. 1, 4 e 2, idem.
044—1 dita n. 2.075, repregada e avariada.
R—12.471—3 pacotes sem numeros avariados.
SSC: 1 caixa n. 134.755, repregada.
SDC: 1 dita n. 138.901, repregada e avariada.
Vapor nacional *Campinas*, entrado em 7 de janeiro de 1918:
Armazem n. 6—CRLC: 1 caixa n. 1.981, repregada e avariada.
Vapor inglez *Amazon*, entrado em janeiro de 1918:
Armazem n. 7—PACO: 5 saccos sem numeros, avariados.
IC: 17 ditos idem, idem.
PSC: 19 ditos idem, idem.
Vapor inglez *Rembrandt*, entrado em 10 de janeiro de 1918:
Armazem n. 17—Casa Tavares: 2 caixas ns. 1 e 2, avariadas.
CPC: 150 latas sem numeros, vasando.
JSB: 2 caixas ns. 1 e 2, avariadas.
JRCC: 10 ditos diversos numeros, idem.
RA&G: 1 dita n. 2, idem.
RLC: 9 ditos diversos numeros, idem.
SSC: 1 dita n. 49, idem.
SSC: 5 ditos ns. 20, 21, 23, 27 e 22, idem.
R—12.542: 4 ditos ns. 1, 2, 3, e 4, idem.
C: 1 dita n. 713, repregada e avariada.
APMC: 2 ditos ns. 957 e 987, avariadas.
BCD: 2 ditos ns. 26 e 30, idem.
GSC: 1 caixa n. 9.539, repregada e avariada.
Idem: 1 fardo n. 9.459, avariado.
C: 1 caixa n. 512, repregada e avariada.
GML: 1 dita n. 502, avariada.
D. Norros: 1 dita n. 479, idem.
BP: 2 barricas ns. 183 e 188, idem.
ES: 1 caixa n. 97, repregada e avariada.
E—A—8—G: 1 dita n. 9.495, idem, idem.
FN—P: 2 ditos ns. 930 e 929, avariadas.
P—FHV&C—M—&—C: 3 ditos ns. 17, 13 e 14, idem.

Twmenlampiranci—M^o V^o—05830: 1 dita sem numero, repregada e avariada.
FG: 1 dita n. 429, idem, idem.
COC: 2 ditos ns. 1 e 3, idem, idem.
PLC: 1 dita n. 203, idem, idem.
Idem: 1 dita n. 210, avariada.
RWC: 1 dita n. 2.483, repregada e avariada.
RS: 3 ditos diversos numeros, idem, idem.
Casa Ribeirinho: 4 ditos ns. 11, 12, 32 e 34, avariadas.

Alfandega do Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1918.—O ajudante do inspector, Carlos Proença Gomes.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avaria e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Vapor *Amiral Sallandroux de Lamornaix*, entrado em janeiro de 1918:
Armazem n. 6 — BC—B: 1 caixa n. 140, repregada e avariada.
Casa Sucena: 1 dita n. 9.814, idem.
GL—O—485.239: 1 dita n. 5, idem.
CPC: 1 dita n. 362, idem.
Idem: 1 dita n. 363, idem.
Casa Azevedo Alves: 1 dita n. 407, idem.
CB: 1 dita n. 13.840, idem.
Casa Carvalho: 1 dita n. 563, idem.
CPC: 1 dita n. 343, idem.
CB: 1 dita n. 13.886, idem.
CPC: 2 ditos ns. ditos ns. 387 e 359, idem.
Casa Sucena: 1 dita n. 9.813, idem.
CSC: 1 dita n. 474, idem.
CB: 1 dita n. 13.842, idem.
Casa Carvalho: 1 dita n. 974, idem.
CGC: 1 dita n. 3.730, idem.
CSC: 1 dita n. 3.830, idem.
GBUM: 1 engradado n. 4 bis, avariado.
Campos—D—EJS: 1 caixa n. 10.151, repregada e avariada.

DL: 1 dita n. 1, idem.
SB: 2 ditos ns. 402 e 403, idem.
VSC: 2 caixas ns. 17.349 e 17.341, repregadas e avariadas.

VRC: 1 dita n. 584, idem.
VSC: 2 ditos ns. 17.538 e 17.539, idem.
AH: 1 dita n. 25.851, molhada.
Idem: 1 dita n. 25.821, repregada.
CPAP: 1 dita n. 5.071, idem.
AH: 1 dita n. 25.893, molhada.
JCP—VC: 1 dita n. 7.276, repregada.
LP: 3 ditos diversos numeros, idem.
D—EJS: 1 dita n. 10.155, repregada e avariada.

EDF—RJ: 1 dita n. 547, idem.
EBF: 1 dita n. 4.513, idem.
EVP—MRC: 1 dita n. 4.937, idem.
EBF: 2 ditos ns. 4.523 e 4.519, idem.
Fontes: 1 dita n. 1.688, idem.
FOC: 1 dita n. 2.217, idem.
FC: 1 dita n. 5.284, idem.
FAC: 2 ditos ns. 4.145 e 4.125, idem.
Granado: 1 dita n. 586, idem.
GL—0153—239: 1 dita n. 6, idem.
GVCC: 1 dita n. 7.212, idem.
GL—0153—239: 1 dita n. 1, idem.
GM: 1 dita n. 0.415, idem.
GL—0153—239: 3 ditos ns. 4, 3 e 2, idem.
JR—CC: 2 ditos ns. 2.361 e 2.283, idem.
AC: 3 ditos ns. 582, 831 e 048, idem.
AP—G: 1 dita n. 299, idem.
ACC: 1 dita n. 8.908, idem.
AM: 1 dita n. 3.710, idem.
AMC: 1 dita n. 839, idem.
AAS: 1 caixa n. 3, repregada e avariada.
AMC: 4 ditos ns. 810, 835, 850 e 856, idem.

AGC: 2 ditos ns. 490 e 4.315, idem, idem.
AMC: 1 dita n. 855, idem, idem.
Idem: 1 dita 856, idem, idem.
AAS: 1 cesta n. 2, idem, idem.
BL: 1 caixa n. 5, idem, idem.
BPC: 1 dita n. 975, idem, idem.
BL: 1 dita n. 4, idem, idem.
BC—B: 1 dita n. 441, idem, idem.
JMP: 1 dita n. 234, idem, idem.
J—R—C—C: 1 encapado n. 40.589, roto.
J—R—C—C: 5 caixas diversos numeros, repregadas e avariadas.
JL—F—C: 1 dita n. 275, idem, idem.
JSC: 1 dita n. 48, idem, idem.
KC: 2 tambores ns. 498 e 483, idem, idem.

K Cie—Porto Alegre: 1 caixa n. 2.555, idem, idem.

LV: 2 ditos ns. 40.253 e 40.239, idem, idem.

LC: 1 dita n. 587/2, idem, idem.
Idem: 1 dita n. 586, idem, idem.
LV: 1 dita n. 40.232, idem, idem.

LS: 1 encapado sem numero, roto e avariado.

L de R: 1 caixa n. 33, repregada e avariada.

LCR: 1 dita n. 40.207, idem, idem.
LV: 1 dita n. 40.242, idem, idem.

M—C—M: 1 dita n. 142, idem, idem.
MRS: 1 dita n. 6, avariada.

MMC: 1 dita n. 3.785, repregada e avariada.

313: 1 dita n. 4.203, idem, idem.
V—S—159—C: 1 dita n. 3.766, idem, idem.

313: 1 dita n. 4.238, idem, idem.
V—159—S—C: 1 dita n. 3.767, idem, idem.

313: 1 dita n. 4.248, idem, idem.
PJR—N: 1 dita n. 2, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 1, idem, idem.
RF—FF: 1 dita n. 577, idem, idem.

RC: 1 dita n. 9.630, idem, idem.
RFC: 1 dita n. 1.819, idem, idem.

RV: 1 dita n. 3.631/7, idem, idem.
RC: 1 dita n. 276, idem, idem.

SNA: 5 ditos diversos numeros, idem, idem.
SFC: 1 dita n. 1.518, idem, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1918.—O ajudante do inspector, Carlos Proença Gomes.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avaria e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Vapor dinamarchez *Grafica*, entrado em janeiro de 1918:

Armazem n. 3 — B—T: 2 caixas ns. 3 e 8, repregadas e avariadas.

Baptista Fonseca: 1 dita n. 1.621, idem, idem.

BC: 2 ditos ns. 928 e 939, idem, idem.
Casa Edison: 4 ditos, diversos numeros, idem, idem.

Idem: 1 dita 4 ou 360, vasando.
Idem: 1 dita n. 3, idem.

CNNC: 1 dita n. 108, repregada.
DIA: 4 ditos, diversos numeros, idem.

DM&C: 1 dita n. 2, idem.
EAG: 1 dita n. 11, idem.

FBC: 1 amarrado de caixas n. 88, repregadas e avariadas.

Idem: 1 caixa n. 14 ou 6.495, idem, idem.
FB&C—A: 1 dita n. 4, idem, idem.

71—A: 1 dita n. 4, repregada.
PFG: 1 dita n. 4, idem.

RAC: 1 dita n. 5.788, idem.
RSC: 1 dita n. 991, idem.

- Idem: 1 rolo n. 593, avariado.
Sem marca: 1 bacia n. 194, idem.
Idem: 1 barril sem numero, repregado e avariado.
Idem: 210 fardos idem, avariados.
Armazem n. 3—Sem marca: 1 barril, vassando.
SS: 2 caixas ns. 75 e 76, repregadas.
Sem marca: 1 dita sem numero, repregada e avariada.
SG&Comp: 1 dita n. 4.013, idem.
VSREC: 1 dita n. 771, idem.
Vieira Rocha & Comp: 1 dita sem numero, idem.
Vasco Ortigão: 1 dita sem numero, idem.
GF: 1 dita n. 418.2 ou 3.523, idem.
G: 1 dita n. 17, idem.
Rev John G. Moem: 2 ditas ns. 740 e 711, idem.
IA: 4 dita n. 321/16, idem.
IA 357: 1 dita n. 1, idem.
87—4—8.745: 1 dita n. 2, idem.
8.744—8.747: 1 dita n. 4, idem.
Lagey: 1 dita n. 1, idem.
IA 325: 1 dita n. 1, idem.
Idem 357/3: 1 dita sem numero, repregada e avariada.
Idem: 321/15: 1 dita sem numero, idem idem.
Idem 321/20: 1 dita sem numero, idem idem.
Idem 321/19: 1 dita sem numero, idem idem.
Idem 323: 1 dita n. 2, idem idem.
Idem 321/18: 1 dita sem numero, idem idem.
MB 194: 1 dita n. 1, idem idem.
MB—251: 3 ditas ns. 3.110, 3.111 e 918, idem idem.
MB—172: 1 dita n. 4, idem idem.
MB: 1 dita n. 12.410, idem idem.
M&M: 2 barricas ns. 95 e 83, idem.
M. C. Millen Holland: 2 barris sem numero, vassando e avariados.
633: 12 caixas sem numero, repregadas.
10: 2 saccos ns. 4 e 6, idem.
Armazem n. 3—633: 3 caixas sem numero, repregadas.
4.477: 1 dito n. 1330, idem.
634: 1 sacco n. 14, roto.
10: 1 dito n. 19, idem.
Idem: 1 caixa sem numero, repregada.
71—A: 1 dita n. 3, idem.
Idem: 1 dita n. 313/2, idem.
21.000—M: 1 dita n. 4, idem.
Idem: 1 dita n. 2, idem.
Vapor norueguez Tyr, entrado em 7 de janeiro de 1918:
Armazem n. 3—T: 13 caixas com diversos numeros, repregadas e avariadas.
R—12.593: 1 dita n. 1, idem idem.
Idem—12.322: 2 ditas ns. 3 e 4, avariadas.
Raposos—Rio—MV—E.F.C. Brasil: 2 volumes de ferro ns. 149 e 148, idem.
Idem: 1 dito n. 93 e sem numero, idem.
Idem: 1 engradado n. 113, idem.
RFC—RJB: 2 caixas ns. 2 e 3, repregadas e avariadas.
RFC: 1 dita n. 33, idem idem.
R—12.678: 1 dita n. 1, idem idem.
RFC: 1 dita n. 94, idem idem.
R—12.583: 1 dita n. 1, idem idem.
RFC: 2 ditas ns. 1.092 e 1.090, idem idem.
Sem marca: 1 calceira n. 1, avariada.
LS: 1 caixa n. 12, repregada e avariada.
Idem: 2 ditas ns. 530 e 536, idem idem.
T: 9 caixas com diversos numeros, vassando.
Idem: 1 dita n. 10.865, repregada e avariada.
Arcas: 5 ditas com diversos numeros, idem idem.
ARC: 2 ditas ns. 5 e 1.000, idem idem.
AS: 1 dita n. 926, idem idem.
Armazem n. 5—Carlos de Vasconcellos: 1 caixa n. 1.926, repregada e avariada.
Idem: 2 ditas ns. 1.619 e 1.927, idem idem.
CRL: 1 dita n. 1.003, idem idem.
Cleveland: 1 dita n. 1.093, idem idem.
Chas. F. Mc. Laren: 1 dita n. 38, idem.
EC&C: 4 ditas ns. 31, 21, 42 e 6, idem idem.
FJOC: 3 ditas ns. 37, 1.000 e 1.091, idem idem.
GB: 1 dita n. 1, idem idem.
GC&C: 1 dita n. 4, idem idem.
HS: 1 dita n. 801, idem idem.
Marc Ferrez & Filhos: 3 ditas ns. 61, 59 e 60, idem idem.
RTR—R: 1 dita n. 33, idem idem.
12.463: 1 dita n. 17.213, idem idem.
Vapor Campinas, entrado em 5 de janeiro de 1918:
Armazem n. 6—CSC: 1 caixa n. 215, repregada e avariada.
CM: 2 ditas ns. 2 e 4, idem idem.
J—R—C—C: 1 dita n. 2.413, idem idem.
JAA: 2 ditas ns. 4 e 2, idem idem.
JB&C: 1 dita n. 2, idem idem.
7.010—NGC: 1 dita n. 513, idem idem.
61—0: 2 ditas ns. 101 e 102, idem idem.
PF: 1 dita n. 432, idem idem.
SMC: 1 dita n. 2.604/2, idem idem.
UC: 1 dita n. 1.087, idem idem.
VOC: 1 dita n. 2, idem idem.
Vapo, Sullandronsi de Lamornaie, entrado em janeiro de 1918:
Armazem n. 6—RMC: 1 caixa n. 2.733, repregada e avariada.
RC: 1 dita n. 3.835, idem idem.
Armazem n. 6—RF—FF: 2 caixas ns. 570 e 574, repregadas e avariadas.
RLC: 1 dita n. 3.739, idem idem.
RAC: 1 dita n. 18, idem idem.
SEM—EF: 1 dita n. 102, idem idem.
JMC: 1 dita n. 412, idem idem.
SB: 1 dita n. 97, idem idem.
S A Cia: 1 barrica n. 832, idem idem.
SS: 1 tambor n. 27.933, idem idem.
SMC: 2 caixas ns. 416 e 414, idem idem.
Idem: 1 dita n. 437, avariada.
TMC: 1 dita n. 833, repregada e avariada.
VF: 1 dita n. 789, idem idem.
WC: 1 dita n. 27.263, idem idem.
EBF: 1 caixa n. 4.522, idem idem.
ER: 1 dita n. 1.541, idem idem.
EL—433: 1 dita n. 1, idem idem.
FMRC: 1 dita n. 5.283, idem idem.
FBI: 1 dita n. 93, idem idem.
F—MB—C: 1 dita n. 5.285, idem idem.
FAC: 1 dita n. 4.168, molhada.
Idem: 1 dita n. 4.146, repregada e avariada.
Fontes: 1 dita n. 1.683, idem idem.
GC: 1 dita n. 7.274, idem idem.
Itacolony—CH: 1 fardo n. 4.521, roto.
J—R—C—C: 2 caixas ns. 2.398 e 2.282, repregadas e avariadas.
Idem: 1 fardo n. 10.587, roto.
Idem: 1 caixa n. 2.327, repregada e avariada.
Idem: 1 dita n. 2.373, idem idem.
JPS: 1 dita n. 513, idem idem.
JC: 1 dita n. 431, idem idem.
RC: 1 tambor n. 186, avariado.
LC: 1 caixa n. 933, repregada e avariada.
G—C—C: 1 dita n. 27, idem idem.
AA: 1 dita n. 23.981, idem idem.
CAC: 1 dita n. 793, idem idem.
CPC: 1 dita n. 492, idem idem.
EC: 1 dita n. 1, idem idem.
JN: 1 dita n. 159, idem idem.
LP: 3 ditas, diversos numeros, idem idem.
Idem: 1 dita n. 4.712, molhada.
Idem: 1 dita n. 4.733, repregada e avariada.
LS: 4 ditas n. 5.312, idem idem.
3.502—M: 1 pacote n. 5.133, roto.
Oliveira Rocha: 1 encapado sem numero, repregado e avariado.
B. Canzois: 1 caixa idem, idem idem.
Sem marca: 1 pacote sem numero, roto.
A—J—C: 1 caixa n. 890, repregada e avariada.
Casa Azevedo Alves: 1 dita n. 4.521, idem idem.
CPC: 1 dita n. 363, idem idem.
CFC: 1 dita n. 791, idem idem.
CRAC: 1 dita n. 3.292, idem idem.
CFLC—CV: 4 ditas, diversos numeros, idem idem.
CPC: 1 dita n. 390, idem idem.
CG: 1 dita n. 6.516, idem idem.
CPC: 4 ditas, diversos numeros, idem idem.
C—B: 1 dita n. 13.885, idem idem.
Casa Sucena: 1 dita n. 9.816, idem idem.
C—B: 1 dita n. 13.883, idem idem.
CPC: 1 dita n. 392, idem idem.
D—EJS: 1 dita n. 10.152, idem idem.
Armazem n. 6—A—JNCC: 1 caixa n. 10.158, repregada e avariada.
LU: 1 dita n. 40.254, idem idem.
LR: 1 dita n. 35, idem idem.
MBC: 1 dita n. 1.936, idem idem.
LU: 1 dita n. 40.255, idem idem.
MMC: 1 dita n. 3.731, idem idem.
MBC: 1 dita n. 1936, idem idem.
MC: 1 dita n. 7.450, idem idem.
MC—Ministro Colombio: 1 dita numero 27, idem idem.
MBC: 2 ditas ns. 1914 e 1912, idem idem.
MRS: 1 dita n. 1, idem idem.
MBC: 1 dita n. 1.945, idem idem.
MFM—456: 1 dita n. 2, idem idem.
603: 1 dita n. 7.681, idem idem.
313: 1 dita n. 4.232, idem idem.
603: 2 ditas ns. 7.679 e 7.677, idem idem.
PJR—AC: 3 ditas ns. 4, 5 e 3, idem idem.
RF—FF: 1 dita n. 580, idem idem.
RV: 1 dita n. 438, idem idem.
AGP: 7 ditas com diversos numeros idem idem.
AMC: 2 ditas ns. 258 e 858, idem idem.
A—B—G—C: 1 dita n. 4.702, idem idem.
BVC: 1 dita n. 3.753, idem idem.
BB: 1 dita n. 7.262, idem idem.
BA: 1 dita n. 4.685, idem idem.
BL: 1 dita n. 9, idem idem.
BA: 1 dita n. 4, idem idem.
BC: 1 dita n. 7.097, molhada.
BA: 3 ditas ns. 4.687, 1 e 7, repregadas e avariadas.
CBC: 2 ditas ns. 288 e 287, idem idem.
M. de A. 1 dita sem numero, idem idem.
OLSC: 5 ditas sem numero, idem idem.
W: 2 ditas sem numero, idem idem.
CRAC: 3 ditas sem numero idem idem.
Casa Lopes, Fernandes & Comp.: 3 ditas sem numero, idem idem.
CLCS: 1 dita sem numero, idem idem.
CMC: 1 dita sem numero, idem idem.
CTC: 3 ditas sem numero, idem idem.
CBC: 1 dita sem numero, idem idem.
CNCC: 5 ditas sem numero, idem idem.
AG: 4 ditas sem numero, idem idem.
IZ: 1 dita sem numero, idem idem.
O—L—S: 1 ditas sem numero, idem idem.
TBC: 15 ditas sem numero idem idem.
AS: 3 ditas sem numero idem idem.
LC: 1 dita sem numero, idem idem.
BFC: 4 ditas sem numero, idem idem.

ALC: 1 dita sem numero, idem idem.
 Casa Rodrigues: 2 ditas sem numero, idem idem.
 Armazem Rodrigues: 10 ditas sem numero, idem idem.
 CC: 2 ditas sem numero, idem idem.
 FEA: 2 ditas sem numero, idem idem.
 L&C: 26 ditas sem numero, idem idem.
 BPC: 36 ditas sem numero, idem idem.
 HMC: 28 ditas sem numero idem idem.
 Casa Carvalho: 9 ditas sem numero, idem idem.
 CNL: 3 ditas sem numero idem idem.
 C-M-C: 5 ditas sem numero, idem idem.
 D-C: 8 ditas sem numero, idem idem.
 JMPG: 1 dita sem numero, idem idem.
 D-C: 2 bordalezas, vasando.
 Armazem n. 7 — APC: 1 bordaleza sem numero, vasando.
 LC: 1 dita idem idem.
 AG: 1 1/2 dita n. 7.073, idem.
 Vapor norueguez *Rio de La Plata*, entrado em 27 de dezembro de 1917.
 Armazem n. 16—H—ITA—B—MMD: 8 fardos avariados.
 Idem—T—753—B: 85 ditos, idem.
 H—Sulphate—B: 75 ditos, idem.
 H—752—B: 8 ditos, idem.
 H—Mbispl—B: 45 ditos, idem.
 Sem marca: 206 ditos, desmanchados e avariados.
 Vapor inglez *Descado*, entrado em 6 de janeiro de 1918.
 Armazem n. 17 — A—315: 1 barrica sem numero, repregada.
 PS: 3 ditas ns. 61, 57 e 55, idem.
 RFC: 1 caixa n. 14, idem.
 R—68: 1 barril n. 235, idem.
 ASC: 2 ditos, vasando.
 AMESU: 1 caixa n. 24, repregada.
 BNU: 1 caixa n. 512.
 DP: 2 ditas ns. 517 e 118, idem.
 Idem: 2 barricas ns. 258 e 268, idem.
 Idem: 1 dita n. 315, idem.
 ESC: 1 fardo n. 58.029, avariado.
 Idem: 1 caixa n. 36.118, idem.
 Idem: 1 dita n. 46.411, idem.
 Idem: 1 dita n. 59.909, idem.
 Idem: 1 dita n. 46.402.
 DIA—HCH: 18 P. Louça quebrada.
 GPC—HCH: 6 ditos, idem.
 HC: 1 fardo n. 341, avariado.
 H. B. M. Minister: 1 dita n. 75, repregada.
 JR: 1 caixa n. 253, repregada.
 MJS: 2 ditas ns. 4 e 7, idem.
 MAC — HCH: 1 engradado n. 2.182, idem.
 Idem: 2 P. de louça, quebradas.
 MLC: 8 barris sem numero, vasando.
 MGM: 1 caixa n. 2.699, avariada.
 SO: 2 ditas ns. 1.690 e 1.695, repregadas.
 Armazem n. 7 — ASC: 6 ditas sem numero, repregadas e avariadas.
 AG&C: 6 ditas, idem, idem.
 Idem: 1 sacco sem numero, avariado.
 LC: 1 caixa sem numero, repregada e avariada.
 CMG: 7 ditas, idem, idem.
 AAC: 4 ditas, idem, idem.
 JFE: 2 ditas, idem, idem.
 CC: 2 ditas, idem, idem.
 DC: 2 ditas, idem, idem.
 Angelino: 1 dita, idem, idem.
 FG: 2 ditas, idem, idem.
 JMPG: 1 dita, idem, idem.
 MPC: 2 ditas, idem, idem.

Vapor succe *Graccia*, entrado em 5 de janeiro de 1918 — RHC: 1 caixa numero 5.732, avariada.

RSC: 2 ditas ns. 440/441, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1918. — O ajudante do inspetor, *Carlos Proença Gomes*.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Fica intimado a comparecer á 1ª Secção da Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, no prazo de trinta dias, o ex-estafeta interno desta repartição, José Torres de Serqueira, afim de recolher aos cofres desta directoria a importância de 30300 (trinta mil réis), pela qual foi responsabilizado pela portaria n. 2.203, de 5 de dezembro ultimo, do Sr. director geral, pelo extravio do registrado n. 376, procedente de S.º José de Alcm Parahyba, para Nicolau Tarranto Primo, em S. Paulo.

Primeira Secção da Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, em 2 de janeiro de 1918. — O sub-director, *Estevão Neiva*.

Directoria Geral dos Correios

Ficam intimados a comparecer á 1ª secção da Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, no prazo de trinta dias, afim de recolherem as importancias por que foram responsabilizados os seguintes ex-funcionarios: D. Maria Alvaronga de Paria, ex-agente de Santo Amaro, responsabilizada pelas portarias ns. 1.405, de 1909 e 738, de maio de 1910, respectivamente pelas importancias de 21\$400 e 54\$209, total 75\$600 (setenta e cinco mil e seiscentos réis); João Cancio Senna Pires, ex-agente de S. Fidelis, responsabilizado pela portaria de 28 de outubro de 1909, 60\$ e pela de n. 477, de março de 1910, 51\$900, total 111\$900 (cento e onze mil e novecentos réis); Adolpho Martins dos Reis, ex-praticante de 2ª classe, multado pela de n. 769, de julho de 1909, 5\$ e responsabilizado pela de numero 973/1, de agosto de 1909, 93\$10, pela de n. 1.173, de outubro de 1909, 93\$10, pela de n. 319, de março de 1910, frs. 33.00 e 832, de junho de 1910, frs. 50.00, total 24\$080, (vinte e quatro mil e oitenta réis) e mais oitenta e cinco francos; Emilio José Veniat, ex-agente do Engenho de Dentro, responsabilizado pela de n. 487, de março de 1910, 10\$700 (dez mil e setecentos réis); Thomaz Ribeiro, ex-estafeta, responsabilizado pela de n. 561/1, de 12 de abril de 1910, frs. 50.00 (cincoenta francos) e Manoel Pereira Rebelo Braga, ex-amanuense, responsabilizado pelo de n. 108/1, de agosto de 1910, frs. 7.50 (sete francos e cinquenta centimos).

Primeira secção da Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, 8 de janeiro de 1918. — O sub-director, *Eugenio Augusto Wandek*.

Directoria Geral dos Correios

Ficam intimados a comparecer á 1ª secção da Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, no prazo de trinta dias, afim de recolherem as importancias pelas quaes foram responsabilizados os seguintes ex-funcionarios: Manoel Floriano Cardoso, ex-carteiro rural de Campo Grande, multado pela portaria n. 2, de novembro de 1910, do agente de Campo Grande, 30\$ (trinta mil réis); Ary de Miranda Azevedo, ex-praticante de 2ª classe, mul-

tado pela de n. 1, de março de 1911, 5\$ (cinco mil réis); e Nestor Rosa Martins, responsabilizado pelas de ns. 440/2, de 3 de junho de 1911, do sub-director, do Expediente: 841/2, do Sr. director geral, de 26 de dezembro de 1911, e 981/2, de agosto de 1912, respectivamente, pelas importancias de 10\$, 8350 e 15\$, total 253350 (vinte e cinco mil e trescentos e cinquenta réis).

1ª secção da Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, em 12 de janeiro de 1918. — O sub-director, *Eugenio Augusto Wandek*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA TRANSFORMAÇÃO DE DOUS CARROS DA SÉRIE BS PARA DM, PARA A 4ª DIVISÃO

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 6 do mez de fevereiro vindouro, na intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Material para transformação de dous carros da série BS para DM

Leitos superiores:

- 32 pivots com os respectivos encaixes e completos, sendo 16 direitos e 16 esquerdos (Berth Hinges).
- 32 correntes com molas e pollas completas, sendo 16 direitos e 16 esquerdos (Berth Chain, Spring and Pulley), fig. 23, 24 e 25 da Phot.
- 16 cabos de segurança, com respectivas ferragens completas (Berth Safety Rope), fig. 26 da Phot.
- 16 supportes com cabidos nos mesmos para as varefas das cortinas (Berth Curtain Rod Bracket).
- 16 ferrolhos para os leitos com as respectivas maanetas e completos (Berth Latch), fig. 56 da Phot.
- 16 ferrolhos completos, para as divisões moveis (Head and Bolt Lock), fig. 54 da Phot.
- 140 ganchos, para cortinas (Berth Curtain Hook).
- 200 grupos de molas espiraes para os leitos superiores, sendo cada grupo composto de cinco molas rebitadas em uma tira de aço de muito pouca espessura, com o comprimento de 24" (Sleeping Car Buth Springs for Upper Berth).
- Leitos inferiores convertiveis em assentos:
- 48 Almofadas cobertas de pelle com molas completas de 0"910 x 0"460 x 0"150 (Seat Cushion), fig. 29 de Phot.
- 16 almofadas cobertas de pelle com molas completas de 0"735 x 0"465 x 0"150.
- 24 almofadas cobertas de pelle para repousar a cabeça de 0"885 x 0"210 x 0"110 (Head Rest), fig. 32 de Phot.
- 8 almofadas moveis, cobertas de pelle, para repousar a cabeça, de 0"680 x 0"240 x 0"110.
- 6 pivots completos para almofadas moveis de repousar cabeça, sendo 32 direitos e 32 esquerdos.

- dos (Head Rest, Pivots and Plate).
- 36 encaixes para as barras que suportam as almofadas, quando convertidas em leito (Seat Rail Bracket or Socket).
- 20 metros quadrados de pelle igual á dos assentos, para revestimento das partes lateraes e braços.
- 2.000 lâchas de ferro com cabeça de latão ou bronze com algum ornamento.
- 40 metros de cadarço da mesma pelle dos assentos para rematar os revestimentos dos braços do assento (Leather Band).
- 36 placas com numeros para os leitos, sendo duas placas com numeros diferentes, desde 1 até até 16.
- 20 ventiladores com laminas de vidro de 29", comprimento por 11 1/4" altura (Patent Louvre Ventilador) do Stone.
- 8 ventiladores com laminas de vidro de 20" x 11 1/4".
- 21 laminas de vidro sobressalentes, para os ventiladores acima.
- 16 stores, dimensões de tela, 1^m,100, comprimento, por 1^m,135, largura.
- 21 stores, dimensões de tela, 1^m,100, comprimento, por 0^m,760, largura.
- 8 stores, dimensões de tela, 1^m,100, comprimento, por 0^m,535, largura.
- 128 stores, dimensões de tela, 1^m,100, comprimento, por 0^m,350, largura.
- 4 sophás cobertos de pelle igual á dos assentos com 1^m,820, comprimento, por 0^m,730, largura, sem braços e com os encostos separados.
- 2 sophás cobertos de pelle igual á dos assentos de 2^m,00 x 0^m,730 sem braços.
- 2 sophás cobertos de pelle igual á dos assentos com 1^m,250 x 0^m,730 com braço só no lado direito.
- 4 lavatorios de metal duplo com espelho de 1^m,50 x 0^m,80 completos (typo Pulman).
- 4 lavatorios de metal para lavar os dentes (typo Pulman).
- 4 espelhos chanfrados de 1^m,00 x 0^m,50.
- 40 dobradiças de bronze (fig. do album 63).
- 24 dobradiças de bronze (fig. do album 20).
- 12 fechaduras lavradas de bronze (fig. do album 58).
- 4 cadeiras moveis para o salão de fumar.
- Finissimos accessorios para mesa de toilette das senhoras (typo Pulman).
- Finissimos accessorios para fumantes (typo Pulman).
- 4 vasos patent para latrinas (typo moderno carro de luxo).
- 2 linoleos para assoalho de 18^m,11 x 2^m,61.
- 12 escarradeiras metallicas.
- 60 metros de tapete passador de 0,58 de largura.
- 2 aparelhos completos para funcionamento de agua e ar comprimido, typo carro de luxo.
- 40 cabides finos de bronze.

Nota — Os 40 metros de cadarço de pelle para rematar os revestimentos dos braços podem ser em pedacos nu-

ca inferiores a 1^m,25. Os linoleos para assoalho de 18^m,10 x 2^m,61 (dous) poderão ser substituidos por seis de 6^m,20 x 1^m,25, caso não existam com aquellas dimensões.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em qualquer moeda para a totalidade de cada uma das quantidades pedidas, entregues no Cães do Porto, dentro dos vagões da estrada, com direitos por conta da estrada, na hypothese de virem directamente do mercado estrangeiro, e na Intendencia na hypothese de não virem directamente do mercado estrangeiro.

Para comparação dos pregos servirá o cambio á vista que vigorar na véspera do dia marcado para a concorrência, e aos pregos das propostas, cujos direitos corram por conta da estrada, se addicionará a importancia relativa a esses direitos.

Caberá a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A entrega será feita dentro de quatro mezes a partir do registro do contracto no Tribunal de Contas, mas esse prazo poderá ser augmentado a juizo da administração, no caso de demora por força maior.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$ previamente feita na thesauraria desta Estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para a abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A Estrada reserva-se o direito de anullar a concorrência, caso assigna convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter simão uma formula de completa submissão a todas as clausulas do edital, e o preço em qualquer moeda, nas condições já estabelecidas, para as quantidades que o proponente offerecer, entregues nas condições já citadas neste edital.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a Estrada com direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Os concorrentes ficam sujeitos ao cumprimento do art. 26 das instruções para o serviço de concorrências, e deverão comparecer na referida Intendencia, onde lhes serão prestados esclarecimentos em ordem a facilitar a satisfação desta exigencia.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta, que não estiver inteiramente de accordo com este edital, será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 7 de janeiro de 1918. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE PINHO DO PARANÁ, PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1918

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 26 do corrente mez de janeiro, na Intendencia desta Estrada, na Estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

7.000 metros quadrados de pinho do Paraná em taboas de 4^m,00 a 4^m,30 x 0,30 x 0,25.

4.000 metros quadrados de pinho do Paraná em taboas de 4^m,00 a 4^m,30 x 0,30 no mínimo x 0,25.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para o metro quadrado de cada uma das qualidades do pinho pedidas, entregues na Intendencia, cabendo a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A entrega será feita dentro de quatro mezes, contados da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, mas esse prazo poderá ser augmentado a juizo da administração, no caso de demora por força maior.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de Rs. 1.000\$, previamente feita na thesauraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão annunciados o dia e hora para

abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço nas condições já citadas.

Não se tomarão em consideração quaesquer offeras de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas, que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Os concorrentes ficam sujeitos ao cumprimento do artigo 26 das instruções para o serviço de concorrências e deverão comparecer na referida Intendencia, onde lhes serão prestados esclarecimentos em ordem a facilitar a satisfação desta exigencia.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 8 de janeiro de 1918.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE SOBRESALIENTES PARA FREIO WESTINGHOUSE PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1918

De ordem da directoria, faço publico que fica transferida para as 12 horas do dia 30 do corrente mez, na intendencia desta Estrada, na Estação Central, a concorrência para o fornecimento acima declarado, convocada por edital de 8 deste mez, prevalecendo todas as demais condições do mesmo edital.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 14 de janeiro de 1918.—O secretario, José Ricardo d'Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ÓLEOS PARA A TERCEIRA DIVISÃO

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 1 de fevereiro proximo, na Intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

- 1.000 kilos de oleo de linhaça crú, conforme o caderno de encargos, preço maximo do kilo..... 2\$200
- 2.000 kilos de oleo de banha, conforme caderno de encargos, preço maximo do kilo..... 3\$300
- 7.000 litros de oleo de caroco de algodão, conforme caderno de encargos, preço maximo do litro 1\$575

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para as unidades dos oleos pedidas, entregues na Intendencia, dentro de 15 dias, a partir do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas cujos preços sejam superiores aos marcados.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias serão entregues, em duas vias, em envoltorios fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 200\$, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido, recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viagem e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de aberturas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão aberturas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço nas condições já citadas.

Não se tomarão em consideração quaesquer offeras de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Os concorrentes ficam sujeitos ao cumprimento do art. 26 das instruções para o serviço de concorrência e deverão comparecer na referida intendencia, onde lhes serão prestados esclarecimentos em ordem a facilitar a satisfação desta exigencia.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 15 de janeiro de 1918.—O secretario, José Ricardo d'Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MACHINAS FERRAMENTAS PARA A 4ª DIVISÃO EM 1918

Nova alteração do edital de 21 de novembro de 1917.

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 23 do corrente mez do janeiro, na intendencia desta estrada, na

estação Central, serão recebidas propostas para o seguinte fornecimento, em 1918, do machinas ferramentas para a 4ª divisão desta estrada:

Um torno para manga de eixos de carros e de trucks de locomotivas bitola de 1^m.60 —Heavy Axle Lathes. (Motor Drive) accionada por motor electrico, corrente alternada 220 volts e 50 cycles, prompto para seu immediato funcionamento. Bridgeford Machine Tool Works (Annuncio da Railway Engineer N. de abril de 1914, volume n. 88, n. 4, pag. 204).

Nota — Distance between centers, maximum 105".

Distance between centers, minimum 54". Swing over ways, minimum 27".

Swing over carriage, minimum 13 1/2".

Two extra inside carriages for re-finishing locomotive and trailer axle with inside journals.

Dous Gaps para rodas iguaes ao desenho n. 469.

Tres tornos de 18" todos providos de placas de castanhas (17 inch four-jaw geared scroll chuck) e accionados por motor electrico corrente continua 220 volts, promptos para o seu immediato funcionamento, 18—inch Quick Change Engine Lathe—Double friction, Back Geared. N. 525 Le Blond.

Tres tornos de 18" todos providos de placas e castanhas (17 inch four-jaw geared scroll chuck) e accionados por motor electrico corrente continua 220 volts, promptos para o seu immediato funcionamento, 18—inch "American" High Duty Lathe. American Tool Works Co. Cincinnati. U. S. A.

Quatro machinas de aplainar ferro (Shapers) com 24" de curso providas de motores electricos para corrente alternativa triphasica de 220 volts e 50 cycles e acompanhadas de todos os accessorios de installação, promptas para immediato funcionamento, 24 inch Stockbridge Crank Shaper Niles Bement Pond Co.

Uma machina de atarrachar parafusos de 1/2 até 1" 1/2, 1" 1/2 inch Standard Double Bolt Cutter.

Uma machina de atarrachar parafusos de 1/4 a 1", 1 inch Standard Bolt Cutter.

Cada uma destas machinas de atarrachar deverá ser acompanhada por seis pares de cossinetes para cada dimensão de parafusos. Devem ser accionadas por motor electrico de corrente alternada 220 volts e 50 cycles com todos os accessorios de installação, promptas para immediato funcionamento, sendo ambas do fabricante Niles Bement Pond Co. U. S. A.

Uma plaina de dous cabecetas accionada por motor electrico de corrente continua 220 volts com 26" de curso. Traveling Head Shapers 30.073.26 inch maximum stroke double heads. Motor Drive Niles Bement Pond Company.

Condensed Catalogue pg. 26. Machine Tools.

Uma plaina de mesa reversiva accionada por motor electrico corrente continua 220 volts, prompta para o seu immediato funcionamento. Pend 48"—inch.

Reversing Motor Planer—30.250 Length of the table 12' (12 ft.) Motor Drive.

Note: Motor drive from General Electric Co. With reversing motor on opposite side from operator.

Pendent Control Switch Handy for Operator Reversing Switch Elevating Motor-Control Box Easily Adjusted for best working conditions—Circuit Breaker.

Condensed Catalogue pg. 24 Machine Tools Niles Bement Pond Co.

Uma 8 1/2 inch Niles Boring and Turnins Mill 13.180. A Motor Drive prompta para o seu immediato funcionamento corrente continua 220 volts.

Niles Bement Pond Co. Machine Tools Condensed Catalogue pg. 38.

Uma plaina vertical accionada por motor electrico 220 volts corrente continua, prompta para o seu immediato funcionamento.

Sletford-Gerod type-Stroke 48 inch 1.024 Niles Bement Pond Co. Machine Tools—C. G. pg. 28.

Uma machina para cortar e atarrachar tubos de 1/4 a 2". 2-inch Standard Pipe Threading Machine.

Uma machina para cortar e atarrachar tubos de 1/4 a 4". 4-inch Standard Pipe Threading Machine.

Nota: Cada uma destas machinas de cortar e atarrachar tubos, deverá ser acompanhada de seis pares de cossinets para cada dimensão de tubo. Devem ser accionadas por motor electrico de corrente alternada 220 volts 50 cycles com todos os accessorios de installação, promptos para immediato funcionamento, sendo ambas do fabricante Niles-Bement Pond Co. U.S.A.

Cincoenta ferramentas, sendo: 25 direitas e 25 esquerdas para tornos de rodas de carros e machinas. High-Power tools for Car-Wheel Lathes 1.784 Niles Bement Pond Co. (10 Tools for cutting all the tire) 25 Left and 25 Right. Machine Tools Catalogue 1913, pg. 43.

Um Adjustable Die Stock Die for turntable from Pratt & Whitney Co. Geometric Drill Co. Westville Conn. Pat. Dec. 1.896 e 1.900 1" 1/4 Size Style—D—With dies from 1/2" to 1" 1/4—a pair of each.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em qualquer medida, para cada uma machina e accessorios, marcados, entregue no Cais do Porto, dentro dos vagões da estrada, correndo os direitos aduaneiros por conta da estrada.

Servirá para comparação dos preços das propostas o cambio á vista que vigorar na vespere do dia marcado para a concorrência.

Cabrá a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A entrega do material será feita dentro de tres meses, a contar da data no registro do contracto pelo Tribunal de Contas, mas esse prazo poderá ser augmentado, a juizo da administração, no caso de demora por força maior.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveres fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvere deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima coligeta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferir lo se recusar a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois do approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e do registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abortas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente offerecer, nas condições indicadas.

Não se tomarão em consideração quaisquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Os concorrentes ficam sujeitos ao cumprimento do art. 25 das instrucções para o serviço de concorrências e deverão comparecer na referida intendencia, onde lhes serão prestados esclarecimentos em ordem a facilitar a satisfação desta exigencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brasil, 16 de janeiro de 1918.— O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada do Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE SOBRESALIENTES PARA CARROS E VAGÕES PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1918

(Nova alteração do edital de 26 de novembro de 1917)

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 31 do corrente mez de janeiro, na intendencia desta Estrada, na Estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento dos seguintes sobresalientes para carros e vagões:

Sobresalientes para carros e vagões bitola de 1^m.60

- 12 eixos com rodas desenho n. 442.
- 40 eixos com rodas desenho n. 469.
- 80 eixos com rodas desenho n. 477.
- 80 eixos com rodas desenho n. 488.
- 20 eixos com rodas desenho n. 561, Cazzani.
- 20 eixos com rodas 00 desenho n. 681, Cazzani.
- 150 eixos com rodas desenho n. 84.
- 150 eixos com rodas desenho n. 19.
- 60 travessas de truck desenho n. 116.
- 180 travessas de freio desenho n. 36 (pares direita e esquerda).
- 180 pratos de molas desenho n. 504 (pares).
- 50 grupos de molas helicoidaes desenho n. 129.
- 50 grupos de molas helicoidaes desenho n. 467.
- 20 grupos de molas ellipticas desenho numero 790.
- 50 molas parabólicas desenho n. 591.
- 150 molas helicoidaes desenho n. 761.
- 100 molas de engates desenho n. 389.
- 50 grupos de molas desenho n. 773.
- 50 fechos de engates completos desenho n. 489.
- 200 barras inferiores para trucks desenho n. 37.
- 100 barras superiores para trucks desenho n. 255.

- 100 barras para ligação de trucks desenho n. 254.
- 100 mandibulas para engates Tower n. 3 desenho n. 533.
- 200 mandibulas para engates Sharon n. 2.500 desenho n. 771.
- 100 mandibulas para engates Henricot desenho n. 772.
- 200 mandibulas para engates Henricot VB desenho n. 579.
- 100 mandibulas para engates Jannoy X n. 5.337 desenho n. 489.
- 100 mandibulas para engates Climax n. 2 desenho n. 700.
- 200 pinos para engates Henricot VB desenho n. 607.
- 200 peças para mandibulas n. 5.255, desenho n. 489.
- 80 eixos para carros (manga de 170 × 93 desenho n. 448).
- 80 eixos para vagões (manga de 3 1/2" × 40") desenho n. 477.

Sobresalientes para carros, bitola de 1^m.00

- 80 molas para assentos de carros, desenho 5 C. P. 4.
- 30 molas duplas ellipticas, desenho 3 C. P. 6.
- 6 bacias de louça branca, desenho 4 C. P. 9.
- 150 molas de latão para caixilhos, desenho 4 C. P. 10 fig. 6.
- 150 molas de latão para cenoianas, desenho 4 C. P. 10 fig. 7.
- 12 vasos de louça branca para reservada, desenho 4 C. P. 35.
- 20 garras de engates, desenho 4 C. P. 38.
- 20 eixos montados com rodas, desenho 2 C. P. 13.
- 20 eixos montados com rodas, desenho 2 C. C. 5.
- 10 eixos montados com rodas, desenho 2 C. C. 4.
- 20 eixos montados com rodas, desenho 2 C. C. 6.
- 20 eixos montados com rodas, desenho 2 C. C. 11.
- 20 eixos montados com rodas, desenho 2 C. C. 12.
- 20 columnas esquerdas de ferro maleavel, desenho 6 C. C. 16.
- 20 columnas direitas de ferro maleavel, desenho 6 C. C. 18.
- 2 bombas para lavatorio de carro de passageiro.
- 6 bacias de louça branca para lavatorio, desenho 4 C. P. 9.
- 6 vasos de louça branca para W. C., desenho 4 C. P. 35.
- 6 bacias de louça branca para mictorio de carro do passageiro.
- 36 engates Tower para carros VM e NM.
- 6 paineis curvos de papelão impermeavel de 1^m.93 × 0^m.35.
- 4 rolos de papelão linerusta de 15^m.39 cada rolo.
- 2 vasos de louça branca para latrina, desenho 4 C. P. 35.
- 2 bacias de louça branca para mictorio de carro do passageiro.
- 1 bomba para lavatorio de carro do passageiro.
- 2 bacias de louça branca para lavatorio, desenho 4 C. P. 9.
- 12 paracheques Tower para série VM e NM.
- 8 eixos montados com rodas, série V, OT 2 C/C. 4.
- 8 eixos montados com rodas para série VM e NM 2 C. C. 5.
- 10 vasos de louça branca para W. C., desenho 4 C. P. 35.
- 6 travessas centrais superiores desenho 6 C/C 20.
- 20 caixos de ferro maleavel para mancaes, desenho 3 C. C. 19.

- 4 trucks completos para carros VM e NM, desenho 7 C. C. 2.
 42 trucks completos para carros VB e NB, desenho 7 C. C. 3.
 4 trucks completos para carros NM e VM, desenho 7 C. C. 2.
 10 eixos com rodas montadas para carro VB e NB, desenho 2 C. C. 6.
 10 eixos simples para rodas de carro VB e NB, desenho 3 C. C. 2.

Ferragens e utensílios para carros, bitola de 1^a 60, catalogo The Adams & Westlake C.^o

- 800 trincos para venezianas com inicias EFGB, numero da figura 82, numero da pagina 346.
 400 trincos para venezianas com inicias EFGB, numero da figura 1, numero da pagina n. 396.
 400 trincos para venezianas com inicias EFGB, numero da figura 5, numero da pagina 396.
 400 trincos para caixilhos com inicias EFGB, numero da figura 28, numero da pagina 339.
 60 puchadoes de venezianas numero da figura 47, numero da pagina 358.
 1.000 molas de aço para venezianas, numero da figura 27, numero da pagina 382.
 1.000 molas de metal, numero da figura 25, numero da pagina 382.
 150 metros de tela de latão malha n. 80, com 24" de largura, numero da pagina 422.
 100 metros de tela de arame de latão n. 60, com 24" de largura, numero da pagina 422.
 80 metros de tela de arame de ferro n. 40, com 30" de largura, numero da pagina 422.
 50 cabides de metal n. da figura 70, n. da pagina 738.
 300 parafusos de metal para bancos n. da figura 13, n. da pagina 531.
 300 arcuellas de metal para bancos n. da figura 3, n. da pagina 534.
 300 arcuellas de metal para bancos n. da figura 2, n. da pagina 534.
 48 dobradiças de metal de 3 1/2" x 1", n. da figura 84, n. da pagina 273.
 48 dobradiças de metal de 3 1/2" x 1 1/2", n. da figura 84, n. da pagina 273.
 48 dobradiças de metal de 3 1/2" x 2", numero da figura 84, n. da pagina 273.
 48 dobradiças de metal de 3 3/4" x 2", n. da figura 84, n. da pagina 273.
 96 aldrabas n. da figura 60, n. da pagina 304.
 400 pregos de remate n. da figura 618, numero da pagina 538.
 50 cabides de metal n. da figura 44, n. da pagina 735.
 50 cabides de metal n. da figura 93, n. da pagina 742.
 50 fixadores para mesas n. da figura 18, n. da pagina 760.
 50 ligações para mesas n. da figura 18, n. da pagina 763.
 50 fechos de metal n. da figura 13, n. da pagina 638.
 50 lanças de bomba, n. da figura 15, n. da pagina 564.
 1.000 molas de metal, n. da figura 29, n. da pagina 382.

A concorrência versará apenas sobre o preço em qualquer moeda, para cada uma das quantidades pedidas, entregues no Cais do Porto, dentro dos vagões da estrada, correndo os direitos aduaneiros por conta da estrada, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

Para comparação dos preços servirá o cambio á vista que vigorar na véspera do dia marcado para a concorrência.

A entrega será feita dentro de seis mezes, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, mas esse prazo poderá ser augmentado, a juizo da administração, no caso de demora por força maior.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois do approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de aberturas as propostas. As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão aberturas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital o o preço, em qualquer moeda para cada uma das quantidades pedidas que o proponente offerecer, entregues no Cais do Porto, dentro dos vagões da estrada.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Os concorrentes ficam sujeitos ao cumprimento do art. 26 das instrucções para o serviço de concorrências e deverão comparecer na referida intendencia onde lhes serão prestados esclarecimentos em ordem a facilitar a satisfação dessa exigencia.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 17 de janeiro de 1918. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE AÇO PARA A 4^a DIVISÃO, EM 1918

(Nova alteração do edital de 6 de dezembro de 1917)

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 23 do corrente mez de janeiro, na intendencia desta estrada, na estação

central, serão recebidas propostas para o fornecimento do :

Aço

- 500 kilos em vergalhão redondo de 5/8"
 800 kilos em vergalhão redondo de 3/4"
 1.000 kilos em vergalhão redondo de 7/8"
 4.000 kilos em vergalhão redondo de 1"
 2.000 kilos em vergalhão redondo de 1 1/8"
 2.000 kilos em vergalhão redondo de 1 1/4"
 1.000 kilos em vergalhão redondo de 1 1/2"
 4.000 kilos em vergalhão redondo de 1 3/4"
 4.000 kilos em vergalhão redondo de 2"
 200 kilos em vergalhão redondo de 2 1/8"
 500 kilos em vergalhão redondo de 2 1/4"
 200 kilos em vergalhão redondo de 2 3/8"
 1.000 kilos em vergalhão redondo de 2 1/2"
 1.000 kilos em vergalhão redondo de 3"
 1.000 kilos em vergalhão redondo de 3 1/2"
 1.000 kilos em vergalhão redondo de 4"
 1.000 kilos em vergalhão redondo de 4 1/2"
 1.000 kilos em vergalhão redondo de 5"
 1.000 kilos em vergalhão redondo de 5 1/16"
 1.300 kilos em vergalhão redondo de 5 1/2"
 1.000 kilos em vergalhão redondo de 6"
 1.000 kilos em vergalhão redondo de 6 1/2"
 1.500 kilos em vergalhão redondo de 7"
 1.500 kilos em vergalhão redondo de 7 1/2"
 1.000 kilos em vergalhão redondo de 8"
 1.000 kilos em vergalhão redondo de 8 1/2"
 1.000 kilos em vergalhão redondo de 9"
 1.500 kilos em vergalhão redondo de 9 1/2"
 400 kilos em vergalhão quadrado de 3/8"
 400 kilos em vergalhão quadrado de 3/4"
 500 kilos em vergalhão quadrado de 7/8"
 500 kilos em vergalhão quadrado de 1"
 400 kilos em vergalhão quadrado de 1 1/8"
 500 kilos em vergalhão quadrado de 1 1/4"
 500 kilos em vergalhão quadrado de 1 1/2"
 500 kilos em vergalhão quadrado de 2"
 500 kilos em vergalhão quadrado de 2 1/2"
 500 kilos em vergalhão quadrado de 3"
 400 kilos em vergalhão quadrado de 3 1/2"
 2.500 kilos em barra quina viva de 1 1/4" x 3/4".

Deverá ser dado o preço para o kilo de aço, comprehendendo esse preço qualquer das dimensões citadas.

Aço commum

- 300 kilos em vergalhão redondo de 2"
 300 kilos em vergalhão redondo de 2 1/4"
 400 kilos em vergalhão redondo de 2 1/2"
 400 kilos em vergalhão redondo de 2 3/4"
 800 kilos em vergalhão redondo de 3"

O preço deverá ser dado para o kilo de aço commum, comprehendendo esse preço qualquer das dimensões citadas.

Aço para molas

- 620 kilos em vergalhão redondo de 3/8"
 450 kilos em vergalhão redondo de 1/2"
 250 kilos em vergalhão redondo de 5/8"
 300 kilos em vergalhão redondo de 3/4"
 400 kilos em vergalhão redondo de 7/8"
 400 kilos em vergalhão redondo de 1"
 800 kilos em vergalhão redondo de 1 1/8"
 40 kilos em barra de 1 1/2" x 1/16"
 250 kilos em barra de 1 1/4" x 1/4"
 400 kilos em barra de 1 1/2" x 1/4"
 400 kilos em barra de 1 1/2" x 3/8"
 900 kilos em barra de 2" x 1/4"
 900 kilos em barra de 2" x 3/8"
 900 kilos em barra de 2 1/2" x 3/8"
 400 kilos em barra de 3 3/4" x 3/8"
 3.000 kilos em barra de 3" x 3/8"
 3.000 kilos em barra de 3" x 1/2"
 400 kilos em barra de 3 1/4" x 3/8"
 3.000 kilos em barra de 3 1/2" x 3/8"
 15.000 kilos em barra de 3 1/2" x 1/2"
 5.000 kilos em barra de 4" x 3/8"

- 18.000 kilos em barra de $4'' \times 1/2''$.
 250 kilos em barra de $4'' \times 3/4''$.
 600 kilos em barra de $4'' \times 1''$.
 400 kilos em barra de $4 1/2'' \times 3/8''$.
 400 kilos em barra de $4 1/2'' \times 1/2''$.
 400 kilos em barra de $5'' \times 3/8''$.
 2.500 kilos em barra de $5'' \times 1/2''$.
 400 kilos em barra de $5'' \times 7/16''$.

O preço deverá ser dado para o kilo de aço para molas, compreendendo esse preço qualquer das dimensões citadas.

Aço boleado para molas

- 800 kilos em barra de $2 1/2'' \times 1 1/4''$.
 2.500 kilos em barra de $3'' \times 3/8''$.
 4.000 kilos em barra de $3'' \times 1/2''$.
 6.000 kilos em barra de $3 1/2'' \times 3/8''$.
 3.000 kilos em barra de $3 1/2'' \times 1/2''$.
 4.000 kilos em barra de $4'' \times 3/8''$.
 2.500 kilos em barra de $4'' \times 1/2''$.
 900 kilos em barra de $2 1/2'' \times 1 1/4''$.
 700 kilos em barra de $3'' \times 1 1/4''$.

O preço deverá ser dado para o kilo de aço boleado para molas, compreendendo esse preço qualquer das dimensões citadas.

Aço boleado com nervura para molas

- 5.000 kilos em barra de $3 1/2'' \times 1/2''$.

O preço deverá ser dado para o kilo de aço boleado com nervura para molas.

Aço para molas com nervura

- 4.500 kilos em barra de $4'' \times 3/8''$.

O preço deverá ser dado para o kilo de aço para molas com nervura.

Aço doce para eixo

- 2 vergalhões de $3 1/2''$.
 2 vergalhões de $6 1/2''$.
 2 vergalhões de $7 1/2''$.
 2 vergalhões de $8''$.
 2 vergalhões de $8 1/2''$.
 2 vergalhões de $9''$.
 2 vergalhões de $9 1/2''$.
 2 vergalhões de $10''$.
 2 vergalhões de $10 1/2''$.

O preço deverá ser dado para o kilo de aço doce, compreendendo esse preço qualquer das dimensões citadas.

Aço em chapa

- 1.000 kilos de $6'' \times 6'' \times 1/2''$.
 1.200 kilos de $6'' \times 6'' \times 1/2''$.
 300 kilos de $8'' \times 4'' \times 1/32''$.
 500 kilos de $8'' \times 4'' \times 1/16''$.
 1.500 kilos de $8'' \times 4'' \times 1/4''$.
 800 kilos de $10'' \times 5'' \times 1/8''$.
 1.000 kilos de $10'' \times 5'' \times 3/16''$.
 1.000 kilos de $10'' \times 3'' \times 3/16''$.
 800 kilos de $10'' \times 5'' \times 5/8''$.

O preço deverá ser dado para o kilo de aço em chapa, compreendendo esse preço qualquer das dimensões citadas.

Aço em cantoneira

- 400 kilos em L de $1 3/4'' \times 1 3/4'' \times 1/4''$.
 300 kilos em L de $2 1/2'' \times 2 1/2'' \times 3/16''$.
 400 kilos em L de $3'' \times 3'' \times 3/8''$.
 150 kilos em T de $1 1/2'' \times 1 1/2'' \times 1/4''$.
 300 kilos em T de $2 1/2'' \times 2 1/2'' \times 3/8''$.
 300 kilos em T de $5'' \times 5'' \times 3/4''$.
 3.000 kilos em U de $40'' \times 8'' \times 3'' \times 1/2''$.
 1.500 kilos em U de $20'' \times 9'' \times 3 1/2'' \times 1/2''$.

O preço deverá ser dado para o kilo de aço em cantoneira, compreendendo esse preço qualquer das dimensões citadas.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em qualquer moeda, conforme está marcado, para os artigos pedidos, entregues no

Caos do Porto, dentro dos vagões da estrada, correando os direitos aduaneiros por conta da estrada, na hypothese de vinda directa do mercado estrangeiro, e entregues na Intendencia na hypothese de não virem directamente do mercado estrangeiro.

Para comparação dos preços servirá o cambio à vista que vigorar na véspera do dia marcado para a concorrência, e aos preços relativos a propostas de vinda directa se adicionará a importância correspondente aos direitos aduaneiros.

Caberá a preferencia do direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A entrega será feita dentro de quatro mezes a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, mas esse prazo poderá ser augmentado, a juizo da administração, no caso de demora por força maior.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, compreendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada se o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias contados da data do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão serão publicadas.

A Estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, em qualquer moeda, para os artigos pedidos que o proponente offerecer, conforme ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a Estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Os concorrentes ficam sujeitos ao cumprimento do artigo 26 das instruções para o serviço de concorrências, e deverão comparecer na referida intendência onde lhes serão prestados esclarecimentos em ordem a facilitar a satisfação desta exigência.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 12 de janeiro de 1918. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE ARTIGOS DIVERSOS PARA LOCOMOTIVA, PARA A 4ª DIVISÃO EM 1918

De ordem da directoria faço publico que fica transferida para ás 12 horas do dia 28 do corrente mez a concorrência para fornecimento acima declarado, convocada para o dia 21 deste mez por edital de 29 de dezembro ultimo, prevalecendo todas as demais condições do mesmo edital.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 19 de janeiro de 1918. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA COMPRA DE PAPEIS E CARTÕES VELHOS DURANTE O ANNO DE 1918

De ordem da directoria faço publico que, ás 12 horas do dia 2 do proximo mez de fevereiro, na Intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para compra de papeis e cartões velhos, durante o anno corrente.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis para o kilogrammo de papeis e cartões velhos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais alta, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas e com indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em involucros fechados, com a declaração por fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, compreendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 100\$000 previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

A questão de idoneidade dos proponentes, será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço em réis para o kilogrammo de papeis e cartões velhos.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não

previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de augmento sobre a proposta mais alta.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Os concorrentes ficam sujeitos ao cumprimento do art. 26 das instruções para o serviço de concorrências e deverão comparecer na referida Intendencia, onde lhes serão prestados esclarecimentos em ordem a facilitar a satisfação desta exigencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, será rejeitada.

As condições para o contracto são as seguintes:

1.º, o contractante obriga-se a retirar o material sempre que receber aviso para esse fim;

2.º, as divisões, sempre que tenham material a entregar, communicarão á Intendencia a quantidade em kilogrammos, providenciando esta o aviso ao contractante e a guia para o pagamento da importancia correspondente na thesouraria.

Com essa guia o contractante effectuará o pagamento e, apresentando o respectivo recibo, arrecadará do depósito da divisão o material relativo.

A retirada do material será em prazo que não exceda de 15 dias, a partir do dia em que receber o aviso;

3.º, fica vedado ao contractante a transferencia deste contracto desde que não obtenha consentimento da directoria;

4.º, a estrada reserva-se o direito de rescindir este contracto quando a directoria entender conveniente aos interesses da mesma estrada, e quando se verificar a infracção de qualquer das clausulas do mesmo.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 19 de janeiro de 1918.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada do Ferro Oeste de Minas

DE CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE OLEOS LUBRIFICANTES, ESTOPA E GRAXA, DURANTE O ANNO DE 1918.

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico que, ás 13 horas do dia 8 de fevereiro, do corrente anno, no escriptorio Central desta Estrada, em S. João d'El Rey, Minas Geraes, serão recebidas propostas para o fornecimento de oleos lubrificantes, estopa e graxa, nas seguintes condições:

I

Os concorrentes apresentarão propostas separadamente para 20 a 30 mil litros de oleo para cylindro Galena ou semelhante, ou de algodão de igual qualidade.

10 a 20 mil litros de oleo fino para machina Galena ou semelhante, ou de algodão de igual qualidade.

10 a 15 mil litros de oleo para carros Galena ou semelhante, ou de algodão de igual qualidade.

5 a 10 mil kilos de estopa branca superior.

10 a 20 mil kilos de estopa de cor.

20 a 30 mil kilos de graxa americana.

II

O fornecimento será em parcelas iguaes mensalmente, sendo a primeira 30 dias depois do registro do contracto pelo Tribunal de Contas.

III

Só serão recebidas propostas que satisfaçam rigorosamente os seguintes requisitos:

1.º—que se refira a cada especie de oleo, estopa ou graxa em proposta separada para cada um dos artigos;

2.º—indicar o nome e a marca do oleo;

3.º, indicar o preço em moeda nacional, qualquer que seja a procedencia dos artigos, sendo os elementos de base, para o oleo, o litro, e para a estopa e a graxa, o kilo. Serão tomadas as seguintes taras: para as quartolas de oleo ou graxa 35 kilogrammas e para os fardos de estopa 10 kilogrammas.

IV

O oleo e a graxa poderão ser importados directamente para o serviço da estrada, sendo, no caso affirmativo entregues na Maritima, dentro dos vagons da Estrada de Ferro Central do Brasil, devendo vir para isso os conhecimentos de embarque em nome da estrada, correndo as taxas do Cais do Porto por conta dos fornecedores, nos termos do aviso n. 2, de 2 de janeiro de 1915, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, devendo os exames dos diferentes fornecimentos conferir com o da amostra apresentada na concorrência.

Tanto o oleo como a graxa, deverão ser de primeira qualidade.

V

A concorrência versará apenas sobre o preço do kilo ou litro, em moeda nacional, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

VI

As propostas deverão ser feitas em duas vias, sendo a primeira sellada com estampilha federal do valor de seiscientos réis (\$600), datadas e assignadas ambas as vias, com a indicação das respectivas residencias e entregues em involucros fechados, contendo por fora o assumpto e o nome dos proponentes. Este involucro deverá ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade dos proponentes e, bem assim, o recibo da caução de um conto de réis (1:000\$), previamente feita na thesouraria desta estrada, em S. João d'El-Rey, para a apresentação da proposta. caução esta que reverterá em beneficio dos cofres publicos si o proponente preferir se recusar assignar o respectivo contracto dentro de (8) oito dias, contados da data do convite que for expedido para esse fim pela Secretaria da Estrada.

VII

A questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, sendo as propostas dos concorrentes julgados idoneos abertas logo após o seu recebimento.

As propostas cujos autores não tiverem sido julgados idoneos não serão abertas.

VIII

A Estrada reserva-se o direito de annular a concorrência, caso os preços pedidos se am demais altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços maximos acima dos quaes nenhum será aceito.

IX

As propostas, que serão de accordo com a lei, publicadas na integra no *Diário Official*, antes de qualquer decisão, não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente offerecer. Não se tomarão em consideração quaisquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que

contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

X

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica á Estrada o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

XI

A Estrada obriga-se a comprar o minimo das quantidades indicadas para cada artigo, podendo, caso lhe convenha, elevar a compra até o maximo tambem indicado, ficando o proponente obrigado a fornecer o augmento pelo preço de sua proposta.

XII

Para garantia do fornecimento constante desta concorrência fica o proponente acci-o obrigado a depositar nos cofres da thesouraria desta estrada em moeda nacional, antes da assignatura do respectivo contracto, a caução de 5 % da quantia em que importar o fornecimento, caução essa cuja importancia não vencerá juro algum.

XIII

Si o contractante por qualquer circumstancia, se recusar a cumprir qualquer das clausulas ou obrigações do seu contracto, fica á Estrada o direito de applicar a caução á compra dos artigos de que necessitar, ficando o contractante obrigado a integrar a caução, quando desfalcar, dentro de cinco dias, perdendo o direito á mesma, que reverterá em favor dos cofres publicos, caso se recuse a essa determinação.

XIV

Todos os proponentes deverão remetter ao Almoxarifado da Estrada de S. João d'El-Rey, amostras dos artigos que offerecerem, em quantidade de cinco a dez litros ou kilos, para poderem ser examinadas, com antecedencia de 10 dias da data designada para a concorrência.

Para experiencia dos oleos e da graxa, deverá o proponente fornecer no mesmo prazo acima indicado, 36 litros dos primeiros e 36 kilos da segunda. De cada uma das qualidades, ficando dessas amostras, conservada uma parte no Almoxarifado para confronto com os futuros fornecimentos.

XV

A verificação da quantidade e qualidade dos materiais pelos fornecedores em virtude dos contractos a serem concluidos terá feita no Almoxarifado da Estrada, em S. João d'El-Rey, e só depois desta verificação a entrega será havida como effectivada, qualquer que seja o lugar de embarque do material, ficando outrossim, estabelecido que os riscos de transporte correrão por conta do fornecedor.

Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas.—S. João d'El-Rey, 17 de janeiro de 1918.—Edgard de Oliveira Lima, secretario.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 500 METROS CUBICOS DE TOROS DE MADEIRA, 400 DUZIAS DE TABOAS, 2.000 DORMENTES ESPECIAES, 10.000 METROS DE RIPAS SERRADAS E 100 DUZIAS DE CAIBROS SERRADOS, DURANTE O ANNO DE MIL NOVECENTOS E DEZOITO

De ordem da directoria desta estrada faço publico que, ás treze horas do dia cinco de mez de fevereiro do corrente anno, serão recebidas propostas para o fornecimento de quinhentos metros cubicos de toros de madeira, trezentas duzias de taboas, cem duzias de caibros serrados, dous mil dormentes especia-

acs, dez mil metros de ripas serradas e com duas de caibros serrados, necessários aos serviços desta estrada durante o anno de mil novecentos e dezoito, e sob as seguintes condições:

Primeira—A concorrência versará apenas sobre o preço, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qual-quer outra.

Segunda—As propostas deverão ser feitas em duas vias, sendo a primeira sellada com estampilha federal do valor de seiscentos réis (\$600), datadas e assignadas, com indicação das respectivas residencias e entregues em envolvero fechado, contendo por fóra o assumpto e o nome do proponente. Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente e, bem assim, o recibo da caução de um conto de réis (1:000), previamente feita na thesauraria desta estrada, para a apresentação da proposta, caução esta que revertirá em favor dos cofres publicos, caso o proponente acceto se recuse a assignar o respectivo contracto dentro de oito dias da data em que receber o aviso para esse fim. A questão de idoneidade dos proponentes será julgada previamente, antes de abertas as propostas, pela commissão nomeada pelo director da Estrada, para presidir os trabalhos desta concorrência.

Tercera—As propostas cujos autores não tiverem sido julgados idoneos não serão abertas. Depois de julgada a idoneidade dos proponentes apresentados, serão as propostas immediatamente abertas e lidas, sendo, antes de qualquer decisão, publicadas na íntegra no *Diário Official*.

Quarta—A Estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso os preços apresentados sejam excessivos, declarando, para isso, antes de abertas as propostas, que os preços máximos, acima dos quaes nenhum será acceto. As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão ás condições do edital e o preço que o proponente offerecer, não se tomando em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Quinta—Os proponentes deverão apresentar proposta discriminadamente para: 400 metros cubicos de madeira em tórso lavrada ou roliça de 4^m,00×0^m,30×0^m,30, in licito as qualidades que se propõem a fornecer; 50 metros de tórso de cedro de 4^m,00×0^m,25×0^m,25, no minimo; 50 metros cubicos de tórso de madeira lavrada, de 4^m,00×0^m,30×0^m,30, no minimo, de arceira do sertão, peroba, vinhatico, pereira, ipê, jacarandá, canella preta e tambu; 2.000 dormentes espeziaes para pontes, de madeira de lei, de 2^m,50×0^m,20×0^m,18, quinaz vivas; 300 duzias de taboas nacionais, de 4^m,30×0^m,21×0^m,23; 10.800 metros de ripas serradas de 0^m,97×0^m,01; 100 duzias de caibros serrados de 3^m,00×0^m,09×0^m,07.

Sexta—O preço deverá ser dado em moeda nacional, para cada metro cubico de madeira, para cada metro corrente de ripas, para cada duzia de taboas e de caibros e para cada dormente.

Sétima—Para garantia do fornecimento constante desta concorrência fica o proponente que for acceto obrigado a depositar nos cofres da Thesauraria da Estrada, antes da assignatura do respectivo contracto, a caução de 10 % sobre o valor do fornecimento, cuja quantia não vencerá juro algum.

Oitava—Si o contractante por qualquer circunstancia recusar-se a cumprir qualquer das obrigações decorrentes do contracto que firmar, fica a Estrada o direito de, applicar a

caução á compra dos materiaes contractados de que necessitar, ficando o contractante obrigado a integrar a caução, quando assim desfalçada, dentro de cinco dias, revertendo ella, ou seu saldo, para os cofres publicos, caso se recuse o mesmo a fazel-o.

Nova—O carregamento do fornecimento será feito pelo fornecedor, que ficará além disso obrigado a fazer a baldação se a entrega tiver logar ao longo da linha da bitola de 1^m,00 ou navegação. A medição será feita no Almoxarifado da Estrada, em S. João de El-Rey, e os tórso que não apresentarem as mesmas dimensões em toda a extensão serão medidos na parte mais fina. O fornecedor se obrigará a fazer a entrega do material contractado 30 % no prazo de 60 dias depois de registrado o respectivo contracto no Tribunal de Contas, 40 % 60 dias depois da primeira entrega, e o restante no prazo de 60 dias depois da segunda entrega.

Secretaria da Estrada do Ferro Oeste do Minas, S. João d'El-Rey, 17 do Janeiro de 1918. — *Edgard de Oliveira Lima*, secretario da Estrada.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 9.811, de Joaquim Gomes Jardim e Isolino Santos;

N. 9.812, de John Bruzon;

N. 9.813, de Eduardo Murphy e Americo Anzulovich;

N. 9.814, de Golofredo Handler;

N. 9.815, de Bento Martins Costa;

N. 9.816, de Pimentel & Cancellas;

N. 9.817, de Freire & Lobo;

N. 9.818, de Vicente de Luca;

N. 9.819, de Antonio Lopes Marques;

N. 9.820, de Joaquim Augusto da Costa, Manoel Meira de Figueiredo e Gastão de Meira Figueiredo;

N. 9.821, de Luiz Hermann Filho & Comp.;

N. 9.822, de Edwin E. Clayton.

Convão os concessionários acima nomeados a comparecer nesta directoria geral na proxima quarta feira, 23, ás 13 horas, afim de assistirem á abertura dos envolveros que contem os relatorios, desenhos e amostras das suas invenções.

Directoria Geral de Industria e Commercio da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, 21 de janeiro de 1918. — O director geral, R. de Araujo Castro.

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIA PÚBLICA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSERVAÇÃO DO EDIFICIO DESTINADO A POLICLINICA VETERINARIA DO SERVIÇO DE INDUSTRIA PASTORIL, NOS TERRENOS DA CAÇARA DA RUA GENERAL CANABARRO N. 203

De ordem do Sr. ministro, faço publico que no dia 22 de janeiro corrente, ás 13 horas, serão recebidas, nesta Directoria Geral, propostas relativas a esta concorrência, observadas as seguintes condições:

I—As pessoas que desejarem concorrer, comparecerão nesta directoria até o dia 21 de janeiro corrente, ás 11 horas, afim de receberem guia para o deposito prévio no The-

souro Nacional da quantia de 500\$, em moeda corrente de títulos da divida publica federal, para garantia da assignatura do contracto.

II

As propostas, em duplicata, devidamente sellada a primeira via, serão fechadas em envolveros lacrados, com o nome do proponente e indicação precisa do lugar onde se estabelece.

Em outro envolvero serão fechados os documentos de idoneidade, conhecimento de deposito no Thesouro Nacional da caução a que se refere a cláusula anterior e quitação de imposto federal e municipal.

III

Constituem provas de idoneidade documentos devidamente autenticados, passados por tres profissionais de provada competência, com as firmas reconhecidas, ou outros documentos que provem ter o concorrente executado trabalhos equivalentes, ou de natureza semelhante, tudo a juizo da commissão de concorrência.

IV

Os envolveros contendo os documentos de idoneidade serão abertos no dia 22 e julga dos antes da abertura das propostas, sendo abertas as propostas dos concorrentes que foram julgados idoneos, e restituindo-se os envolveros com as propostas, fechadas, aos concorrentes que não foram considerados idoneos.

V

Os documentos de idoneidade serão restituídos aos concorrentes depois da abertura das propostas.

As cações serão restituídas depois de acceta a proposta mais vantajosa, menos a do concorrente preferido, que será elevada a 10 % do valor das obras e ficará em deposito no Thesouro Nacional como garantia da boa execução das mesmas pelo prazo de tres mezes, contados da data da entrega e accatção pelo engenheiro fiscal.

VI

Antes de qualquer decisão sobre a escolha das propostas recebidas, serão ellas publicadas, na íntegra, no *Diário Official*.

VII

As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas do edital. O preço que o proponente offerecer para a totalidade da obra e o prazo para sua execução, deverão ser expressos em algarismo e por extenso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas não previstas neste edital de concorrência, nem propostas que contiverem o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Não serão accetadas as propostas que contiverem preço superior á importância de 70:000\$000.

O prazo maximo para a conclusão e entrega das obras será de tres mezes contados da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, incorrendo o contractante na multa de 200%, por dia de excesso.

VIII

A preferencia para a execução das obras cabe ao proponente que apresentar preço mais barato, por minima que seja a diferença.

No caso de absoluta igualdade de preço entre duas ou mais propostas, será preferida a do corrente que offerecer maior abatimento sobre o preço, e no caso de novo empate, a sorte decidirá.

IX

O proponente preferido perderá a caução de 500\$, de que trata a clausula I, si deixar de assignar o contracto dentro do prazo de tres dias uteis, a contar da data da publicação no *Diário Official*, do Edital de chamada feito por esta directoria geral.

X

O contractante obriga-se a cumprir fielmente as especificações que acompanham este edital e as plantas rubricadas pelo ministro e pelo engenheiro do ministerio e que ficam desde já á disposição dos proponentes, no gabinete do engenheiro, todos os dias uteis, das 12 ás 14 horas.

XI

Si o contractante não cumprir fielmente as especificações e as plantas acima referidas, o fiscal intimará por escripto a demolir, reconstruir, reparar ou modificar a obra ou parte della, em desacôrdo com o contracto, communicando o seu acto immediatamente ao ministro.

A intimação não sendo cumprida no prazo de tres dias ou si dentro desse prazo o contractante não recorrer ao ministro, o fiscal mandará executar o trabalho em questão, independentemente do mesmo contractante, mediante desconto nas importancias que a este forem devidas.

XII

Quando se der o caso de suspensão geral ou abandono das obras ou parte dellas pelo contractante, entender-se-ha rescindido o contracto, si depois de cinco dias uteis após a comunicação do facto pelo fiscal, não apresentar o contractante justificação documentada de sua conducta.

Só no caso de ser aceita a justificação pelo Sr. ministro, poderá o contractante continuar os trabalhos.

No caso contrario a administração, considerando desde logo rescindido o contracto, providenciara para que sejam terminadas as obras independentemente do contractante, perdendo este a caução e quantias que lhe forem devidas.

No caso de falencia do contractante, a administração procederá do mesmo modo, perdendo elle apenas a caução, cuja importancia reverterá em proveito dos cofres publicos.

XIII

No caso de duvida ou contestação entre o contractante e o fiscal, será o caso submettido á decisão do ministro e si o contractante não se conformar com essa decisão recorrer-se-ha ao arbitramento, escolhendo cada uma das partes o seu arbitro, dentro do prazo de cinco dias.

Si os arbitros escolhidos não chegaram a um accôrdo, cada uma das partes escolherá, dentro do igual prazo, dous outros; e a sorte decidirá dentro os quatro o desempatador.

A falta de notificação da escolha dos arbitros dentro dos prazos estipulados, por um dos contractantes, importa em decisão a favor do outro.

XIV

Na falta de cumprimento de qualquer das clausulas do contracto para o qual não esteja comminada outra pena, o contractante incorrerá na multa de 100\$ a 1.000\$, a juizo do Sr. ministro, e no caso de reincidencia será rescindido o contracto.

XV

O pagamento será feito em duas prestações iguaes, sendo a primeira, quando estiverem executadas todas as obras com excepção das

esquadrias e pintura das mesmas e a segunda, depois da conclusão e do recebimento pelo fiscal de todas as obras.

XVI

A concorrência poderá ser annullada pelo Sr. ministro, sem que por isso os concorrentes tenham direito a qualquer indemnização.

Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria do Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, 7 de janeiro de 1918.

— O director geral, Mario B. Carneiro.

GABINETE DO ENGENHEIRO

Especificações para execução das obras de conservação do edificio destinado á Polyclinica Veterinaria do Serviço de Industria Pastoral

I

Serão emboçados com argamassa de cimento e areia, na proporção de 1:3, com 0,025 de espessura, todos os tectos do primeiro e segundo pavimentos, assim como os do rez do chão e torre.

II

Serão rebocadas todas as paredes internas do edificio, e bem assim os vãos das portas e janellas, com argamassa de cal e saibro, na proporção de 1:1, com a espessura de 0,02, bem lisa, para receber a pintura.

III

Todas as paredes internas serão pintadas a gesso, cal e colla, com duas demãos, bem forte, conforme determinar o fiscal da obra. A cor será igualmente determinada pelo fiscal. A cal será de Cabo Frio e o gesso de primeira qualidade.

IV

Será completado o aterro do salão do primeiro pavimento, sendo a terra collocada em camadas de 0,30, bem soccadas, até a altura sufficiente para receber o piso de concreto, que ficará ao nível das soleiras.

V

Todos os pisos do primeiro pavimento serão concretados, com argamassa de cimento e areia doce, e pedra britada, na proporção de 1 de cimento, dous de areia e dous de pedra, tendo estas, no maximo 0,03x0,03x0,03. A altura do concreto será de 0,20, executada com o maximo rigor.

VI

Todas as soleiras e parapeitos serão rebocadas com argamassa de cimento e areia, na proporção de 1:1.

VII

Serão substituidos oito vidros de cores da claraboia central, sendo collocados com massa de vidraceiro e nove vidros brancos, opacos, na mesma claraboia, collocados do mesmo modo.

VIII

Em todos os vãos externos das portas e janellas, serão collocadas esquadrias de cedro, completas com 0,04 de espessura, fixas dos lados, abrindo somente em duas folhas ao centro, conforme indica o desenho.

IX

Os cremones serão de primeira qualidade, escolhidos pelo fiscal, assim como todos os fechos e dobradiças, para todas as esquadrias.

X

Em todos os vãos internos serão collocadas portas de giro, igualmente de cedro com 0,03 de espessura, sendo as portas dos vãos me-

nores de 3,00 de dous batentes e as dos maiores, de quatro, sendo fixos os lateraes, conforme indica o desenho.

XI

As esquadrias serão executadas de accôrdo com o projecto e collocadas como indicar o fiscal.

XII

Os vidros das esquadrias serão brancos, communs.

XIII

Todas as esquadrias internas e externas serão pintadas a óleo com tres demãos inclusive a do aparelho, sendo empregados na composição das tintas óleo e alvaide de primeira qualidade, a juizo do fiscal.

XIV

A caixa de agua será pintada internamente a zircão, com duas demãos.

XV

Será collocada em cada mezzanino da torre, onde fica a caixa de agua, uma esquadria de madeira o tela de arame fino, de modo a impedir o accesso de insectos na mesma; e, no mezzanino da escada, uma esquadria de abrir, em dous batentes, igualmente revestida com tela de arame.

XVI

Serão concertadas e fixadas as venezianas da claraboia central e pintadas a óleo com duas demãos.

XVII

Todo o terraço será repassado e tomado: todas as goteiras, com alcatirão e areia, até conseguir-se a sua estanqueidade.

Visto. — J. P. Saldanha, engenheiro do ministerio.

Directoria do Serviço de Povoamento

VENDA DE LOTES

Faço publico, de ordem do Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, contida no officio n. 967, de 31 de março do corrente anno, da Directoria Geral de Agricultura, que nesta Directoria do Serviço de Povoamento serão recebidas, diariamente, propostas para a compra dos lotes vagos, existentes no nucleo colonial emancipado Visconde de Mauá, situado nos municipios de Riozende, no Estado do Rio de Janeiro, e Ayuruoca, 14 de Minas Geraes, distante 34 kilometros da Estação de Riozende, da Estrada de Ferro Central do Brasil, constantes da relação que a desta acompanha, mediante as seguintes condições:

1.ª A venda será feita indistinctamente a nacionaes e estrangeiros, sob pagamento integral, á vista do valor do lote e de conformidade com o estabelecido no art. 63, n. IV, da lei n. 3.232, de 5 de janeiro de 1917.

2.ª A cada proponente não serão vendidos mais de dous lotes.

3.ª Os adquirentes ficam sujeitos ás medidas administrativas e de ordem, constantes do regulamento, approvado pelo decreto numero 9.081, de 3 de novembro de 1911, e obrigam-se a promover o cultivo e beneficio dos seus lotes.

4.ª As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, devidamente sellada a primeira, ambas datadas, assignadas e rubricadas a cada pagina pelo proponente, sem emendas, rasuras, borras ou entrelinhas.

5.ª As propostas serão, diariamente, entregues nesta directoria, das 12 ás 16 horas, servindo de base os preços mencionados na relação infra.

6.ª Serão preferidas as propostas que offerecerem mais vantagem, por minima que seja a diferença, não sendo exceptas as ofertas cujos preços forem inferiores aos que constam da referida relação.

7.ª As ofertas deverão ser feitas em moeda nacional, devendo as importancias ser escriptas por extenso e em algarismo.

8.ª As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente offerece. Não serão accetitas quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma percentagem sobre a maior proposta.

9.ª Os proponentes preferidos receberão guia desta directoria, afim de recolherem a repartição arrecadadora mais proxima, a importância de sua proposta, dentro do prazo que lhes for fixado, sob pena de perderem direito a preferencia.

10.ª Os titulos definitivos do proprietario dos lotes só serão expedidos mediante apresentação do recibo comprovatorio do pagamento realizado.

Directoria do Serviço de Povoamento, 29 de novembro de 1917.—*Dulpho Pinheiro Machado*, Director.

NUCLEO COLONIAL VISCONDE DE MAUÍ Relação dos lotes vagos

Caracteristicos	Area dos lotes em metro quadrado	Preço minimo de venda
Rio Preto abaixo:		
Lotes ruraes:		
N. 3, com casa.....	236.430	870\$304
Rio Preto acima:		
Lotes ruraes:		
N. 9, com casa.....	302.500	882\$733
N. 26 com casa.....	224.000	875\$100
N. 28, com casa.....	279.000	817\$030
N. 30, com casa.....	265.200	814\$720
N. 21 A, com casa.....	341.300	892\$630
N. 31, sem casa.....	233.750	279\$123
N. 33, sem casa.....	282.300	303\$750
N. 35, sem casa.....	277.200	304\$920
N. 37, sem casa.....	283.300	311\$696
N. 39, sem casa.....	274.800	302\$370
N. 41, sem casa.....	348.000	382\$892
N. 43, sem casa.....	261.000	287\$100
N. 45, sem casa.....	291.300	329\$138
N. 47, sem casa.....	316.200	317\$820
N. 49, sem casa.....	314.000	378\$100
N. 51, sem casa.....	336.950	392\$164
N. 53, sem casa.....	323.400	355\$740
N. 55, sem casa.....	272.400	299\$340
N. 57, sem casa.....	279.600	397\$300
N. 59, sem casa.....	253.850	287\$430
N. 61, sem casa.....	233.000	279\$290
N. 63, sem casa.....	253.900	298\$960
N. 65, sem casa.....	263.320	261\$830
N. 67, sem casa.....	237.510	251\$250
N. 69, sem casa.....	262.870	299\$380
N. 71, sem casa.....	230.490	239\$142
N. 73, sem casa.....	230.800	233\$830
N. 75, sem casa.....	274.700	302\$170
N. 77, sem casa.....	276.275	303\$992
N. 79, sem casa.....	236.210	281\$325
N. 81, sem casa.....	278.475	306\$325
N. 83, sem casa.....	263.350	289\$680
N. 85, sem casa.....	315.350	379\$882
N. 2, sem casa.....	245.500	270\$935
N. 4, sem casa.....	235.625	293\$180
N. 6, sem casa.....	258.035	310\$967

Caracteristicos

Caracteristicos	Area dos lotes em metro quadrado	Preço minimo de venda
Ribeirão Realidade:		
Lotes ruraes:		
N. 5, com casa.....	338.070	888\$800
N. 6, com casa.....	230.860	813\$960
Ribeirão Itaiayuba:		
Lotes ruraes:		
N. 1, sem casa.....	263.000	291\$500
N. 3, sem casa.....	280.300	308\$335
N. 5, sem casa.....	268.000	291\$800
N. 7, sem casa.....	315.400	316\$610
N. 9, sem casa.....	302.400	332\$610
N. 11, sem casa.....	337.750	371\$320
N. 13, sem casa.....	281.100	312\$510
Ribeirão Maramba:		
Lotes ruraes:		
N. 1, sem casa.....	251.400	273\$940
N. 3, sem casa.....	218.910	273\$810
N. 5, sem casa.....	257.400	283\$140
N. 7, sem casa.....	281.200	309\$320
N. 9, sem casa.....	263.250	292\$875
N. 11, sem casa.....	266.000	292\$800
N. 13, sem casa.....	291.625	327\$787
N. 2, sem casa.....	250.800	275\$880
N. 4, sem casa.....	247.680	272\$440
N. 6, sem casa.....	236.100	269\$010
N. 8, sem casa.....	274.000	301\$400
N. 10, sem casa.....	250.000	281\$908
N. 12, sem casa.....	295.000	321\$500
N. 14, sem casa.....	283.000	318\$500
N. 16, sem casa.....	335.000	368\$500

Ribeirão Santa Clara:

Caracteristicos	Area dos lotes em metro quadrado	Preço minimo de venda
Lotes ruraes:		
N. 14, sem casa.....	277.050	303\$745
N. 16, sem casa.....	256.450	283\$905
N. 18, sem casa.....	271.950	299\$145
N. 20, sem casa.....	250.200	283\$120
N. 22, sem casa.....	263.550	292\$105
N. 24, sem casa.....	282.000	310\$290
N. 13, sem casa.....	378.000	405\$800
N. 15, sem casa.....	361.000	409\$400
N. 17, sem casa.....	338.000	371\$800
N. 19, sem casa.....	323.000	357\$500
N. 21, sem casa.....	314.000	345\$400
N. 23, sem casa.....	301.000	333\$300
N. 25, sem casa.....	301.000	332\$200

Contabilidade da Directoria do Serviço de Povoamento, 29 de novembro de 1917.—*C. V. Zanith*, 1.º official.

Visto, *Eduardo Mendes Limosiro*, chefe da 3.ª secção.

Directoria do Serviço de Povoamento

PAGAMENTO DE LOTES RURAES

Tendo terminado, a 31 de dezembro de 1917, o prazo, em prorrogação, para pagamento das prestações vencidas de lotes ruraes, conforme os editaes de 14 de fevereiro e 14 de maio do anno já alludido, faço publico que, nos termos do art. 46 do regulamento approved pelo decreto n. 9.081, de 3 de novembro de 1911, vai ser promovida a cobrança dos debitos existentes, procedendo-se segundo as normas traçadas pelo Ministerio da Fazenda, em circular n. 17, de 29 de fevereiro de 1916.

Outrossim, fica marcado o prazo de 60 dias, a contar da data da publicação deste, para que os interessados apresentem, em requeri-

mentos, suas allegações a esta directoria, as quaes deverão ser encaminhadas por intermedio dos respectivos administradores ou zeladores dos nucleos colonias.

Directoria do Serviço de Povoamento: 7 de janeiro de 1918. — *Dulpho Pinheiro Machado*, director.

Directoria da Meteorologia e Astronomia

OBSERVATORIO NACIONAL

Devidamente autorizado pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio para preencher as vagas existentes nesta directoria, faço publico que, pelo prazo de 60 dias, a partir desta data, fica aberta a inscricção para o concurso a vaga de assistente de 2.ª classe da secção de Astronomia e Geodesia.

A inscricção se realizará mediante requerimento ao Sr. director, acompanhado de certidão de idade, prova de nacionalidade brasileira, folha corrida e attestado medico comprovatorio de não soffrer de molestia infecto-contagiosa.

Os candidatos que já forem funcionarios publicos ficam dispensados de folha corrida, do attestado medico e de attestado de conduta.

Secretaria do Observatorio Nacional, Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1917.—*O secretario, Laurindo Muccio*.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 9.804 — Memorial descriptivo da invenção de uma machina e processo para fabricar artigos de vidro «comprimidos e soprados» taes como jarros e outros recipientes. Para que pretenda privilegio *Emile Roibrant*, domiciliado em Saint Ouen, Saint, França.

Refere-se esta invenção a fabricação dos artigos de vidro conhecidos como «comprimidos e soprados», taes como jarros e outros recipientes, cujas bocas ou aberturas são relativamente grandes e tem, ou quasi tem, em alguns casos, o mesmo diametro que os corpos dos jarros e outros recipientes. Em um methodo conhecido e communmente seguido, de fabricar artigos «comprimidos e soprados», o molde *parison* empregado tem um comprimento interior que se approxima do comprimento exterior do artigo acabado. A capacidade do molde é tal que, quando se introduz nelle vidro de peso igual ao do artigo acabado, o molde *parison* não chega a ficar cheio, e faz-se o vidro subir para o molde superposto do gargalo effectuando-se a descida do embolo de pressão para dentro do vidro. Transfere-se o molde *parison*, assim moldado para um molde de acabar, e soprando dá-se-lhe o contorno final desejado. Os embolos de pressão usados nos processos anteriores são inconvenientes, pois é preciso que sejam finos e alongados, e como devem entrar quasi até ao fundo do molde *parison* diversas vezes por minuto aquecem-se rapidamente e attingem uma temperatura a qual o vidro adheira aos mesmos; devido a este superaquecimento dos embolos de pressão, ha interrupções, ou torna-se necessario demorar mais a fabricação, a não ser que se empreguem dispositivos complicados para esfriar os artificialmente.

Às vezes emprega-se outro methodo de fabricar artigos «comprimidos e soprados», no qual o molde *parison* é muito mais curto do que o artigo acabado, e o *parison* que sale do mesmo, depois de se completar a acção do embolo de pressão, é esticado até o comprimento necessario, sob a influencia da gravidade. Este processo tem, porém, as suas desvantagens, pois o vidro usualmente empregado na fabricação de jarros brancos estica-se tão lentamente que a produção nestas condições se reduz além do que é industrialmente admissivel. Além disso, o artigo, depois de soprado, tem de ficar por algum tempo no molde de acabar, para impedir qualquer deformação devido a se ter soltado muito rapidamente do molde. Ora, a maior parte das machinas que tem só uma série de m/des, isto é, um molde *parison*, um molde superposto do gargalo e um molde de acabar, não pôdo preparar um novo *parison* antes de se ter soltado completamente o artigo previamente soprado; ha pois uma nova redução na produção.

A presente invenção tem por objecto impedir os inconvenientes actualmente encontrados na fabricação de artigos de vidro «comprimidos e soprados». Uma machina para a fabricação destes artigos comprehendendo só uma série de moldes, isto é, um molde *parison*, um molde superposto do gargalo e um molde de acabar. Tal machina, segundo a presente invenção, caracteriza-se por serem estes moldes dispostos e correlacionados de modo que se prepara e molda um *parison* para um artigo ao mesmo tempo que o *parison* anterior está «assentado». A machina como se especificou e, segundo a presente invenção, caracteriza-se também por se estabelecer entre o molde *parison* e o molde do gargalo uma correlação rigida, reduzindo-se assim a quantidade de energia a ser empregada pelo operador. A machina como se especificou e segundo a invenção caracteriza-se mais por se calibrar e reformar automaticamente a bocca ou abertura do jarro enquanto este está no molde de acabar pelo mesmo embolo de pressão utilizado para preparar e moldar o *parison* de que foi soprado o jarro. Além disso, na fabricação de artigos «comprimidos e soprados», segundo esta invenção, emprega-se um molde *parison* muito curto, cuja capacidade é tal que, ao se introduzir vidro de peso correspondente ao peso do artigo a fazer, a face superior do artigo atingirá quasi o plano de junção do molde *parison* com o molde superposto do gargalo. Nestas condições bastará uma subida muito pequena do vidro, sob a influencia da embolo de pressão para encher o molde superposto do gargalo. O *parison* curto assim formado é então submettido a uma tracção mecanica que actua e estica todo o *parison* até ao comprimento necessario para o sopro final. Effectua-se a tracção mecanica de todo o *parison* afastando o molde superposto do gargalo do molde *parison* ou vice-versa, ou separando o molde superposto do gargalo e o molde *parison* um do outro simultaneamente.

Nos desenhos juntos, a fig. 1 é uma elevação lateral; a fig. 2 secção horizontal pela linha A-A da fig. 1 de uma machina em que está incorporada a invenção.

1 é a armação principal da machina; esta armação, como se vê na fig. 1, é

substantialmente do feitio de C e a parte superior pendente liga-se á parte saliente inferior por um eixo fixo 3. O membro vertical principal da armação tem secção em U, como se vê claramente na fig. 2. Monta-se a machina em rodas 2, pelo que se pôde mover facilmente. 4 é um supporte montado no extremo superior do eixo 3, é circular em vista plana, é gyralorio, move-se também verticalmente, em relação ao eixo 3, e, na sua parte superior, convenientemente formado para receber e manter um collar 5 ao qual, e em pontos diametralmente oppostos ao mesmo, se liga um dos extremos de fusis 6, cujos outros extremos se ligam a uma alavanca 7, pivotada em 8 na armação 1. O supporte 4 é assim montado na alavanca 7 e com esta é normalmente mantido nas posições representadas na fig. 1 por um (condensador) digo, contra-peso 9 da alavanca 7. O membro 4 serve para supportar os embolos de pressão 10, dos quaes se empregam dois, montados diametralmente. 11 é um segundo supporte montado no eixo 3 perto do meio do seu comprimento e de modo a poder gyrrar, mas não se movendo verticalmente em relação a elle; é mantido em posição por collares superiores e inferiores 12, comprehendendo uma saliência lateral e uma parte semelhante a uma flanga na qual se dispõem diametralmente orelhas 13 em cada uma das quaes está pivotada uma alavanca 14 da primeira ordem que avança e recua em relação ao eixo 3. As alavancas 14 ligam-se uma á outra, em frente do eixo 3, por uma mola 15. O membro 11 serve de guia e dispositivo centralizador para os embolos 10 quando descem verticalmente como e para os fins abaixo descriptos, e de supporte para o molde do gargalo. Para o primeiro fim, o prolongamento lateral do supporte 11 é formado com um furo em que está montado um collar cylindrico 17 com flange, e para o segundo fim, a parte inferior do prolongamento (lateral) digo, lateral tem canceluras em que estão montados e se movem dois supportes 18 do molde do gargalo. A cada supporte 18 está ligada uma das metades do molde 19 do gargalo. O collar 17 tem comprimento tal que o seu extremo inferior coopera com o molde 19 para moldar a beira ou topo da bocca ou abertura do artigo. 20 é um terceiro supporte montado no eixo 3; comprehendendo uma manga e um prolongamento lateral, está disposto sob o supporte 11 e move-se verticalmente, mas sem gyrrar, em relação ao eixo 3; serve de supporte para o molde *parison* 21 que é montado livremente dentro de um furo no prolongamento lateral e é formado com um flange cylindrico para o seu supporte. O eixo 3 é fendido longitudinal e diametralmente em 22 e por estas fendas passa um pino 23, cujos extremos são montados na manga do supporte 20. As fendas 22 tem um comprimento que permite que o supporte 20 e portanto o molde 21 tenham um movimento vertical sufficiente. Ligado ao pino 23 está um extremo de um cabo 24 que passa para cima do eixo 3, sobre dois rolos 25 montados na face superior da parte superior pendente da armação 1, e depois para baixo dentro do membro vertical principal da armação 1. Ao outro extremo do cabo 24 está ligado um peso 25 contido no membro vertical principal da armação e que é tal que o supporte 20 e o molde *parison* são obrigados a occupar as posições em que estão representados. A cada lado do prolongamento lateral do supporte

20 está ligado um extremo de um fusil 27, cujos outros extremos se ligam um ao outro por uma barra transversal 28, 29 é um par de alavancas curvas pivotadas no membro saliente inferior da armação 1 em 30. Um dos braços dessas alavancas está ligado á barra 28 e os outros braços estão ligados um ao outro por uma barra transversal 31. A conexão das alavancas 29 com os fusis 27 forma de facto um systema de fusis, cujos membros formam uma linha substantialmente recta quando o molde *parison* está em contacto com o molde do gargalo. As alavancas 29 são actuaadas pelo operador que comprime a barra 31 com o pé; quando isto se dá, o supporte 20 e o molde *parison* descem contra a acção do peso 26, que automaticamente faz as partes voltarem á posição representada quando o operador tira o pé da barra 31.

O extremo superior do molde 21 é formado com um recesso e o extremo inferior do molde 19 é conico. Com esta construção os dois moldes, quando em conjunção operativa, centralizam-se automaticamente, sendo a secção facilitada ou coadjuvada pela montagem frouxa do molde *parison* dentro do prolongamento lateral do supporte 20.

O molde de acabar 32 comprehendendo, como usualmente, duas metades, cada uma das quaes é montada em um supporte 33 que tem cada um orelhas para serem montados em um pino 34 também supportado por orelhas 35 do membro vertical principal da armação 1. Em cada supporte 33 está pivotado um extremo de um fusil 36, cujos outros extremos se ligam a um extremo de uma alavanca 37 da primeira ordem.

As alavancas 37 são montadas em lados oppostos do membro vertical principal da armação 1 e ao outro extremo de cada uma está ligado um extremo de um fusil 38, cujos outros extremos estão ligados ao extremo inferior de uma chapa 39, sendo as chapas 39 dispostas diametralmente á manga do supporte 20 e montadas ajustavelmente na mesma. Pela descripção acima deve-se comprehender que os movimentos verticaes do supporte 20 serão transmittidos aos fusis 36 e que estes fusis terão movimento alternativo horizontal. O movimento alternativo dos fusis 36 affecta o molde de acabar e faz que elle se abra e feche, sendo os movimentos de abrir e fechar simultaneos com a descida e subida respectivamente do supporte 20 e molde 21. 40 é o modo do molde de acabar; é supportado pelo extremo superior de uma barra verticalmente ajustavel 41 montada na armação 1. 42 é um dispositivo de fechamento em feitio de sino; é supportado por um extremo de uma alavanca 43 montada no membro vertical principal da armação 1 e liga-se no seu outro extremo por um fusil 44 a um extremo de uma alavanca 45 montada na parte saliente inferior da armação 1. O outro extremo da alavanca 45 é formado como ou com um pedal 46, que, quando abaixado, faz o dispositivo 42 abaixar-se para o extremo superior do molde de acabar e assentar no mesmo. Ao dispositivo 42 é ligado um extremo de um tubo flexivel 47, cujo outro extremo se liga a uma caixa de valvula 48 em conexão com uma fonte de ar comprimido. Através da caixa 48 desce uma haste de valvula adaptada a ser actuada pela alavanca 43 quando se move devido á pressão do pé do operador no pedal 46.

Operação da machina: O operador primeiro gyra os supportes 4 e 11 em torno do eixo 3 das posições representadas na fig. 1 ás posições perpendiculares ou quasi perpendiculares aos mesmos; o espaço acima do molde 21 fica assim livre, permitindo que o apanhador verta o vidro convenientemente no molde *parison*, que só se enche em parte, a saber: até o ponto indicado na fig. 1. Uma vez isto effectuado, o operador faz os supportes 4 e 11 voltarem ás suas posições operativas, como representado, acima do molde *parison* e depois puxa a alavanca 7, que, quando actuada, affecta o supporte 4 e faz que elle se mova para baixo do eixo 3 e que um dos embolos de pressão 10 entre no collar 17 e o atravesse, e o molde 19 entre no vidro contido no molde 21 que actua no mesmo e faça que elle suba o entro no molde 19, enchendo-o, o qual resiste á reacção ascendente devido a que o supporte 11 está confinado entre os collares 12. Quando o embolo 10 forma assim um *parison* óco, solta-se a alavanca 7, que volta automaticamente á posição representada sob a acção do contrapeso 9, retirando o embolo 10 ao subir. O operador abaixa então a barra 31, pelo que o supporte 20 e o molde 21 descem, soltando o *parison* que fica suspenso pelo seu extremo superior no molde 19. Quando o molde 21 desce, as metades do molde de acabar se separam simultaneamente, e quando se completa a descida do molde *parison* as metades do molde de acabar se separam completamente. Logo que isto se dá, o operador move o supporte 11, e com elle o *parison*, em uma extensão de 180 graus, pondo assim o *parison* entre as metades do molde de acabar. O operador larga então a barra 31, pelo que, sob a acção do peso 26, o molde 21 sobe e faz que as metades do molde de acabar (simultaneamente) digão, simultaneamente se movam uma para a outra e em torno do *parison*.

Os extremos das alavancas 14 que se estendem para o membro vertical principal da armação 1 estão, neste momento, dirigidos para a frente da machina; comprimindo estes extremos um para o outro contra a acção da mola 15, as duas metades do molde 19 se separam e o *parison* solta-se das mesmas e cahe suavemente no molde de acabar. O supporte 11 é novamente operado e move-se quasi perpendicularmente, deixando livre das alavancas 14 o espaço acima do molde de acabar, para a descida do dispositivo 42 actuado por pressão no pedal 46. Quando o dispositivo 42 assenta no extremo superior do molde de acabar, a alavanca 43 entra em contacto com a haste pendente da válvula 48 e admittar comprimido para soprar o *parison*, moldando-o. Enquanto prosegue esta expansão, o apanhador verto no molde *parison* a quantidade necessaria de vidro para o *parison* seguinte e tendo neste interim o operador diminuido a pressão no pedal 46 o dispositivo 42 volta á posição representada na fig. 1 sob a acção de um contrapeso, não representado. O operador faz então os supportes 4 e 11 voltarem á sua posição operativa acima do molde *parison* e puxa a alavanca 7, abaixando assim o supporte 4 e introduzindo um dos embolos 10 no vidro no molde *parison* para formar um novo *parison* e o outro embolo 10 na bocca ou abertura do artigo no molde de acabar; por esses meios qualquer torção que soffra esta

bocca ou abertura é effizazmente reparada antes do vidro ficar assim muito rigidio. O artigo fica assim no molde de acabar, para que elle assente, até que se tenha de transferir para elle um novo *parison* e durante todo este tempo a bocca ou abertura do artigo deixa de fazer contacto com o molde do gargalo, pelo que o vidro esfriado na bocca ou abertura recupera a temperatura desejada pela emanção do calor do corpo, impedindo assim quaesquer desperdícios.

Nas figs. 3 e 4 a machina tem um molde *parison* espherico adaptado a tirar mecanicamente o *parison* do modo abaixo descripto.

Referindo-me ás figs. 5, 6 e 7, 21 é o molde *parison* e 19 o molde superposto do gargalo. A cavidade do molde 21 tem a forma quasi completamente espherica. O molde 21 fica quasi cheio de vidro em fusão como se vê na fig. 5. A fig. 6 mostra os moldes 21, 19 depois do embolo de pressão 10 ter desceido através do molde 19 e entrado no vidro no molde 21, obrigando assim o vidro a subir uma pequena distancia e encher o molde 19. Logo que a bocca ou abertura é assim formada, o molde 21 afasta-se do 19, como se vê na fig. 7, obrigando o vidro a atravessar o orificio do molde 21, expellindo um *parison* de comprimento adequado, sem expôr o vidro ao esfriamento de duas grandes superficies metallicas contiguas como se faz usualmente.

Para alguns artigos convém que o embolo 10 acompanhe a extensão da cavidade do *parison*. Nestes casos o molde 21 e o embolo 10 tem feitiço ligeiramente differente, como se vê nas figs. 8 a 10, que mostram claramente as tres phases do processo applicado nestas condições.

As figs. 11 a 13 mostram o processo em conexão com um molde *parison* cuja cavidade não tem em ponto algum diametro maior que aquelle onde elle se junta ao molde do gargalo. O vidro é vertido no molde *parison* 21 até encher o quasi completamente, de sorte que basta uma ligeira penetração do embolo de pressão (fig. 12) para encher o molde do gargalo 19. Finalmente tira-se mecanicamente o *parison* pela descida simultanea, ficando estacionario o molde 19, do embolo de pressão 10a e molde 21, como se vê na fig. 13. Neste caso, pôde ser necessario empregar um embolo de pressão de feitiço differente (10a na fig. 13) para a terceira phaso do processo.

Fig. 14 mostra um *parison* produzido de accordo com esta invenção depois de introduzido no molde de acabar e a a fig. 15 mostra o soprado na forma final, na machina já descripta.

Devido á combinação especial das suas partes, a presente machina possui as seguintes vantagens principais: 1º, impede aquecimento excessivo do embolo, pois os diversos embolos agem successivamente, de sorte que não ficam sujeitos a aquecimento excessivo por um contacto muito prolongado com o vidro; 2º, o vidro é expandido mecanicamente, obtendo-se maior rapidez na fabricacão; 3º, devido ao arranjo e correlação dos moldes, o artigo é soprado e esfriado no molde de acabar, enquanto se começa a preparar outro *parison*; 4º, calibra-se e forma-se de novo a bocca ou abertura do artigo soprado enquanto está no molde de acabar; 5º, o arranjo das partes que supportam o molde do gargalo permite a eliminacão das molas fortes, cuja con-

pressão exige esforço consideravel e que tem por fim em machinas conhecidas manter os moldes *parison* o do gargalo na devida relação de moldagem contra a pressão ascendente do vidro quando sob a influencia do embolo de pressão.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, uma machina para fabricar artigos de vidro «comprimidos e soprados», comprehendendo uma unica série de moldes, isto é, um molde *parison*, um molde superposto do gargalo e um molde de acabar, sendo estes moldes dispostos e correlacionados de modo que se prepara e molda um *parison* para um artigo ao mesmo tempo que o *parison* anterior assenta;

2º, uma machina para a fabricacão de artigos «comprimidos e soprados», comprehendendo uma unica série de moldes, isto é, um molde *parison*, um molde superposto do gargalo e um molde de acabar, em que o molde do gargalo é coordenado nos seus movimentos e posições em relação ao molde de acabar de modo que, logo que o *parison* entra no molde de acabar, se solta do molde do gargalo e cahe a um nivel mais baixo dentro do molde de acabar, desimpedindo o caminho do molde do gargalo na sua volta para o molde *parison*, e este arranjo deixa livre o espaço acima do molde de acabar para o dispositivo separador mover-se e assentar no extremo superior do molde de acabar, afim de expandir o *parison* no feitiço final;

3º, uma machina para fabricar artigos «comprimidos e soprados», comprehendendo embolos de pressão e uma unica série de moldes, isto é, um molde *parison*, um molde superposto do gargalo e um molde de acabar, caracterizada por que, enquanto um dos embolos comprime o *parison*, outro torna a moldar a bocca ou abertura do jarro soprado acabado, contido no molde de acabar;

4º, uma machina para fabricar artigos «comprimidos e soprados», comprehendendo uma unica série de moldes, isto é, um molde *parison*, um molde superposto do gargalo e um molde de acabar e como se reivindicou em 1 e 3 ou em 1 ou 3, caracterizada por que no momento de introduzir no vidro em fusão o embolo de pressão se estabelece automaticamente uma correlação rigida entre o molde do gargalo e o molde *parison*;

5º, na fabricacão de artigos «comprimidos e soprados», um processo de preparar e moldar os *parisons* para os mesmos, que consiste em introduzir vidro em um molde *parison* curto e depois fazer o encher um molde superposto do gargalo pela penetração no mesmo de um embolo de pressão, sendo o *parison* curto assim formado submettido a uma tracção mecanica, que actua em todo o *parison* e o estica ao cumprimento necessario para sopragem final;

6º, na fabricacão de artigos «comprimidos e soprados», um processo de preparar e moldar os *parisons* para os mesmos como se reivindicou em 5, em que a tracção mecanica de todo o *parison* até o comprimento necessario para a sopragem final se effectua afastando o molde superposto do gargalo do molde *parison* ou vice-versa ou separando o molde superposto do gargalo e o molde *parison* um do outro simultaneamente;

7º, uma machina para fabricar artigos «comprimidos e soprados», que comprehende uma unica série de moldes, isto é, um molde *parison*, um molde su-

perposto do gargalo é um molde de aca-
nar, construída, disposta e operando
substancialmente como acima descrito
com referência aos desenhos juntos e
como está representada nos mesmos:

8°, na fabricação de arligos «comprimidos e soprados», um processo de preparar e moldar os *parisons* para os mesmos, em que se empregam moldes *parisons*, moldes superpostos do gargalo e embolos, de pressão, substancialmente como acima descrito com referência aos desenhos juntos e como se representou nos mesmos.

Rio de Janeiro, 24 de julho de 1917.
— Por procuração, Leclerc & C°.

2°. 9.802 — *Memorial descriptivo da invenção de aperfeiçoamentos em rodas de veículos, para que pretende privilegio Frank Edwin Anderson, domiciliado em Brooklyn, Condado de Kings, Estado de Nova York, Estados Unidos da America*

Esta invenção refere-se a rodas de veículos especialmente adaptadas para uso em automóveis. O objecto principal da invenção é apresentar uma roda de veículo que tenha a elasticidade necessária para receber os solavancos e choques e que não tenha os inconvenientes de um aro pneumático, devidos à possibilidade de perfurações e semelhantes.

Outro objecto da invenção é apresentar um dispositivo que possa ser montado em qualquer das rodas do tipo normal que se encontram agora no mercado para convertel-as em rodas elasticas de veículos. Outro objecto da invenção é apresentar um dispositivo desta natureza de roda elastica que tem construção simples, é composto de partes que dão longa vida ao producto, e cujas partes operativas estão encerradas por modo tal que ficam protegidas contra poeira e outro material estranho semelhante, e que pôde ser fabricado por preço baixo.

No desenho junto: A fig. 1 é uma elevação lateral de uma roda em que alguns raios estão munidos do dispositivo que constitue a parte principal da invenção. As figs. 2 e 3 são respectivamente uma vista lateral e uma vista terminal, com uma parte em secção transversal, de um membro de meios amortizadores. A fig. 4 é uma secção pela linha 4-4 da fig. 2.

Na incorporação representada ha uma parte de uma roda, 1, com raios curtos 2, podendo esta parte da roda ser de qualquer construção, e si se desejar, pôde-se usar uma roda de construção usual depois de se cortarem os extremos dos seus raios. Nestes raios 2 estão fixados membros amortizadores, cada um dos quaes comprehende duas secções, uma interna 3, que tem um extremo com forma de virola 4, munida de abertura 5, pelas quaes poderit ser introduzidas os meios de fixar a secção em um raio da roda. O outro extremo da secção 3 tem forma de forquilha 6 em que está fixado um membro connector, que comprehende duas partes similares 7 e 8, cada uma das quaes tem uma parte delgada 9 e uma cabeça 10 com extremo externo liso, que pôde entrar em contacto com o extremo externo liso da outra parte, tendo cada parte 7 e 8 uma roseca para receber uma porca 11 pela qual estas partes 7 e 8 são fixadas uma na outra. Através do extremo bifurcado 6 e da parte delgada 10 da parte 7 ha

uma abertura para receber um perno 12, e através do extremo bifurcado 13, da outra secção 14 do membro amortizador e da parte delgada 9 da parte 8 ha uma abertura para receber o perno 15. A secção 14 é um embolo e coopera em uma caixa 16 disposta no membro tubular 17. Ha uma caixa 16 para cada uma das secções 14. Na periphéria interna do membro 17 e junto da caixa 16 ha uma abertura 18 através da qual se introduz a caixa no membro 17. Depois de segura a caixa no seu lugar, fixa-se na abertura 18 uma tampa 19 que tem uma abertura em volta da qual está formada uma bossa 20 para receber o collar 21 aparafusado na tampa 19 e que tem um flange 22 que assenta na bossa 20. A caixa 16 é de preferencia cylindrica e tem aberturas oppostas diametralmente 23 e 24, em volta das quaes estão formadas na caixa bossas 25, 25, das quaes a superior está aparafusada na parte do collar 21 que se prolonga para dentro. O embolo 14 passa pelo collar 21 e através da caixa 16 e fica saliente na outra abertura 25 desta caixa. O embolo 14 comprehende uma parte superior 40, de preferencia feita do mesmo metal que o collar 21 em que corre a dita parte superior, com o fim de reduzir a fricção entre o collar e a dita parte superior e para formar uma junta perfeita, e na dita parte superior ha uma fenda longitudinal 42 em que entra o pino 43 formado no collar 21 pelo qual o embolo 14 é guiado. A parte inferior 41 é a parte da secção 14 que se prolonga para o exterior da dita abertura 25 e em cada um dos seus lados ha um recesso 26, e nestes recessos cotrem os rolos 27 pivotados em cadeiras 28, que tem sedes para receber molas de compressão 29 dispostas entre as ditas cadeiras e discos 30, fixados nos extremos da caixa 16.

Para determinar a posição das caixas 16 no dito membro tubular tem este recessos 31 contiguos ás aberturas 18, e as caixas 16 tem pinos 32 adaptados a assentar nos ditos recessos.

O extremo inferior do embolo 14 leva uma ponteira de borracha 33 fixada convenientemente e que serve de parachoques para esbarrar na parede interna do membro tubular quando o embolo descer.

A parede do dispositivo acima descrita opera pelo modo seguinte: Quando a roda recebe solavancos o raio adjacente ao leito da via, a cada solavanco, desce no membro tubular com a ponteira 33 aproximando-se da parede interna do membro tubular 17, e os rolos 27 sobem nas superficies de leva 26, os outros raios tem um movimento similar mas que varia de amplitude; os raios abaixo do diametro que separa a metade inferior da metade superior da roda tem um movimento que diminue gradualmente na distancia a que descem, a medida que se approximam da linha imaginaria que constitue o dito diametro da roda, e os raios acima desta linha são tirados para fora do membro 17, aumentando gradualmente neste movimento a medida que aumenta a distancia entre elles e o dito raio inferior, attingindo este movimento o maximo no raio opposto diametralmente ao raio contiguo ao leito da via. Simultaneamente com o dito movimento dos embolos para dentro e para

fora do membro tubular, os diversos membros amortizadores entre o raio inferior e o superior tem os seus membros articulados operados aumentando cada oscillação de amplitude a medida que aumenta a distancia entre ellas e os raios superior e inferior, e a amplitude maxima de oscillação é attingida pelos raios mais proximos da linha diametral imaginaria que separa a metade superior da metade inferior da roda, ou existentes nesta linha.

No lado externo do membro tubular ha um aro metalleco 34 que cerca toda a periphéria do membro 17, e que é curvilineo em secção transversal e tem orelhas 35 formadas nos seus lados oppostos por cujo meio o aro 34 é fixado no membro 17. Na parte do rasto do aro 34 ha uma série de aberturas alongadas 36, algumas das quaes são parallelas á linha periphérica em volta do membro 17, e outras estão dispostas transversalmente; nestas aberturas estão fixados blocos de borracha 37, cada um dos quaes tem uma parte estreita 38 para contacto com a via, e uma cabeça 39; as partes 38 passam através das aberturas 36, e as cabeças são apertadas entre o membro 17 e o aro 34.

É obvio que se podem fazer varias modificações nos detalhes da construção sem desvio do escopo geral da invenção.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1°, em combinação com os raios de uma roda de veículo, um dispositivo que tem uma série de membros amortizadores, um membro tubular continuo fixado nos ditos membros amortizadores, cada um dos quaes comprehende duas secções articuladas em um membro connector, uma das quaes está fixada em um raio, e molas helicoidaes dispostas longitudinalmente no dito membro tubular e que tomam as outras secções dos ditos membros amortizadores em lados oppostos para mantel-as nos seus logares;

2°, em combinação com um membro tubular continuo, membros amortizadores para uma roda de veículo, tendo o dito membro tubular aberturas por onde passam os membros amortizadores, levas para manter normalmente os membros amortizadores na posição inicial no sentido transversal do membro tubular, e meios elasticos dispostos longitudinalmente no membro tubular para manter as ditas levas elasticamente em contacto com os membros amortizadores;

3°, em combinação com um membro tubular continuo, membros amortizadores para uma roda de veículo, tendo o dito membro tubular aberturas por onde passam os membros amortizadores, recessos de leva nos lados dos membros amortizadores, meios que cooperam com os ditos recessos para manter normalmente os membros amortizadores na posição inicial no sentido transversal do membro tubular; e meios elasticos dispostos longitudinalmente no membro tubular para manter os ditos meios elasticamente em contacto com os recessos de leva;

4°, em combinação com um membro tubular continuo, um membro amortizador para uma roda de veículo, tendo o membro tubular uma abertura por onde passa o membro amortizador, uma caixa alongada disposta longitudinal-

mente no membro tubular abaixo da dita abertura, tendo a caixa aberturas opostas diametralmente pelas quaes passa o membro amortizador, e meios elasticos comprimidos entre os extremos da caixa e o membro amortizador para manter este membro no seu logar;

5°, em combinação com um membro tubular continuo, um membro amortizador para uma roda de vehiculo, tendo o membro tubular uma abertura por onde passa o membro amortizador, uma caixa alongada disposta longitudinalmente no membro tubular abaixo da dita abertura, tendo a caixa aberturas opostas diametralmente pelas quaes passa o membro amortizador, recessos de leva no membro amortizador, voltados para os extremos da dita caixa, e meios elasticos comprimidos entre cada um dos extremos da caixa e o membro amortizador e que entram nos ditos recessos para manter no seu logar o membro amortizador.

6°, em combinação com um membro tubular continuo, um membro amortizador para uma roda de vehiculo, tendo o membro tubular uma abertura onde passa o membro amortizador, uma caixa alongada disposta longitudinalmente no membro tubular abaixo da dita abertura, tendo a caixa aberturas opostas diametralmente pelas quaes passa o membro amortizador, e meios elasticos comprimidos entre os extremos da caixa e o membro amortizador para manter este membro no seu logar e um membro elastico fixado no extremo interno livre do membro amortizador e adaptado a esbarrar na parede interna do membro tubular quando o membro amortizador descer no membro tubular;

7°, em combinação com um membro tubular continuo, um membro amortizador para uma roda de vehiculo, tendo o membro tubular uma abertura por onde passa o membro amortizador, uma caixa alongada disposta longitudinalmente no membro tubular abaixo da dita abertura, tendo a caixa aberturas opostas diametralmente pelas quaes passa o membro amortizador, recessos de leva no membro amortizador voltados para os extremos da caixa, rolos nestes recessos, e meios elasticos comprimidos entre cada extremo da caixa e os ditos rolos para manter no seu logar o membro amortizador;

8°, em combinação com um membro tubular continuo, um membro amortizador para uma roda de vehiculo, tendo o membro tubular uma abertura por onde passa o membro amortizador, uma caixa alongada disposta longitudinalmente no membro tubular abaixo da dita abertura, tendo a caixa aberturas opostas diametralmente pelas quaes passa o membro amortizador, um pino na dita caixa, um recesso na parede interna do membro tubular e em que entra o dito pino para manter a caixa em posição no membro tubular, recessos de leva no membro amortizador voltados para os extremos da caixa, rolos nos ditos recessos e meios elasticos comprimidos entre cada extremo da caixa e os ditos rolos para manter no seu logar o membro amortizador;

9°, em combinação com um membro tubular continuo, um membro amortizador para uma roda de vehiculo, tendo o membro tubular uma abertura por

onde passa o membro amortizador, uma caixa alongada disposta no sentido longitudinal no membro tubular abaixo da dita abertura, uma tampa sobre a dita abertura, um collar que passa através da tampa e ligado pelo seu extremo inferior á caixa para ancorar a no seu logar, aberturas opostas diametralmente na caixa, passando o membro amortizador pelo dito collar e pelas aberturas opostas diametralmente na caixa, e meios elasticos comprimidos entre cada extremo da caixa e o membro amortizador para manter este no seu logar;

10, em combinação com um membro tubular continuo, um membro amortizador para uma roda de vehiculo, tendo o membro tubular uma abertura por onde passa o membro amortizador, compreendendo este membro duas secções e um membro connector em que estão articuladas estas secções, tendo uma das secções uma virola para ser fixada no extremo de um raio da roda, constituindo a outra secção um embolo e sendo a parte que entra no membro tubular, e tendo nos seus lados recessos de leva e meios elasticos que entram nos ditos recessos para manter normalmente no seu logar o membro amortizador;

11, em combinação com um membro tubular continuo, um membro amortizador para uma roda de vehiculo tendo o membro tubular uma abertura por onde passa o membro amortizador, uma tampa sobre a dita abertura, um collar que passa através da tampa, compreendendo o membro amortizador duas secções e um membro connector em que estão articuladas estas secções, tendo uma dellas meios pelos quaes é fixada no extremo de um raio da dita roda, constituindo a outra secção um embolo e sendo a parte que entra no membro tubular e uma parte inferior ligada por rosca de parafuso á dita parte superior e tendo nos seus lados oppostos recessos de leva, e molas helicoidaes dispostas longitudinalmente no membro tubular e que actuam nos ditos recessos da leva para manter normalmente no seu logar o membro amortizador;

12, em combinação com um membro tubular continuo, um membro amortizador para uma roda de vehiculo, tendo o membro tubular uma abertura por onde passa o membro amortizador, uma tampa sobre a dita abertura, um collar que passa através da tampa, um pino de guia situado na face interna do collar, compreendendo o membro amortizador duas secções e um membro connector em que estão articuladas estas secções, tendo uma das secções meios para ser fixada no extremo de um raio da dita roda, constituindo a outra secção um embolo que passa pelo dito collar para entrar no membro tubular, tendo esta secção uma parte superior com uma fenda longitudinal para receber o dito pino pelo qual o embolo é guiado, e uma parte inferior ligada por rosca de parafuso á dita parte superior, e com recessos de leva nos seus lados oppostos, e molas helicoidaes dispostas longitudinalmente no membro tubular e que actuam nos recessos da leva para manterem normalmente o membro amortizador no seu logar.

Rio de Janeiro, 21 de março de 1917.
— Por procuração, *Leclerc & Co*

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Manufatura Progresso de Itajubá

BALANÇO GERAL EM 30 DE JUNHO DE 1917

Activo

Bens de raiz ?

Pelo valor do edificio social e terreno anexo..... 83:230\$869

Machinismos :

Pelo valor dos existentes..... 100:820\$800

Movéis e utensilios :

Idem idem..... 4:102\$670

Ações caucionadas :

Pelas da directoria..... 30:000\$000

Manufatura :

Pelo valor dos artigos manufacturados existentes conforme inventario..... 01:072\$700

Materia prima :

Pelas existentes conforme inventario..... 161:166\$814

Despesas de instalação :

Saldo desta conta..... 10:210\$163

Letras a receber :

Idem idem..... 3:211\$200

Contas correntes :

Dividas activas..... 216:939\$215

Caixa :

Saldo existente em cofre..... 2:109\$385

Imposto de consumo :

Saldo desta conta, sellos existentes em cofre..... 4:000\$800

Lucros e perdas :

Saldo desta conta..... 44:289\$753

761:543\$690

Passivo

Capital ?

Pelo representado por 1.250 ações integralizadas..... 250:000\$000

Obrigações ao portador :

Pelo valor de 1.250 obrigações ao portador, emitidas..... 250:000\$000

Caução da directoria :

Valor representado no activo..... 30:000\$000

Fundo de reserva :

Saldo desta conta..... 2:632\$115

Fundo de depreciação :

Idem idem..... 2:632\$115

Letras a pagar :

Idem idem..... 170:352\$300

Contas correntes :

Dividas passivas..... 16:127\$110

Primeiro dividendo :

Saldo desta conta..... 500\$000

761:543\$690

Itajubá, 15 de julho de 1917. — *João Gomes de Lima*, vice-presidente em exercicio. — *Ná-ciso José Brasil*, gerente. — *L. Vianna*, guarda livros.

**DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS E PERDAS
EM 31 DE JUNHO DE 1917**

Debito	
A contas correntes:	
Pelo saldo de contas incobranças.....	5:575\$700
A letras a receber.....	6:420\$100
Pelo valor de diversas letras.....	
A juros de obrigações ao portador.....	40:000\$000
Pelos deste semestre.....	
A despesas geraes.....	32:913\$460
Pelas deste semestre inclusive honorarios do director gerente.....	4:697\$610
A gastos geraes.....	
Saldo desta conta.....	7:103\$040
A juros e descontos.....	
Idem idem.....	4:710\$108
A manufactura.....	
Idem idem.....	65:421\$778

Credito	
De segundo dividendo.....	45:000\$000
Saldo desta conta.....	
De porcentagem da directoria.....	4:928\$205
Idem idem.....	
De differença de cambio.....	3:203\$820
Idem idem.....	
De saldo que passa ao segundo semestre.....	44:289\$753
	65:421\$778

Itajubá, 13 de julho de 1917. — L. Vianna, guarda-livros.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1917

Activa	
Accções caucionadas:	
Pela da directoria.....	60:000\$000
Despesas de instalação:	
Saldo desta conta.....	40:210\$463
Móveis e utensílios:	
Pelo valor dos existentes.....	4:341\$370
Bens de raiz:	
Pelo valor do edificio social e terreno annexo.....	84:212\$860
Machinismos:	
Pelo valor dos existentes.....	409:637\$300
Seguro:	
Saldo desta conta.....	883\$070
Lucros e perdas:	
Saldo desta conta.....	41:082\$257
Letras a receber:	
Idem, idem.....	4:000\$000
Imposto de consumo:	
Saldo desta conta, sellos existentes em cofre.....	401\$230
Caixa:	
Saldo existente em cofre.....	72\$465
Almoxarifado:	
Saldo desta conta.....	6:291\$180
Materia prima:	
Pelas existentes, conforme inventario.....	446:933\$300
Manufactura:	
Pelo valor dos artigos manufacturados existentes conforme inventario.....	79:057\$310
Contas correntes:	
Dividas activas.....	261:811\$515
	793:137\$930

Passivo

Capital:	
Pelo representado por 1.250 accções integralizadas.....	250:000\$000
Obrigações ao portador:	
Pelo valor de 1.250 obrigações ao portador, emittidas.....	250:000\$000
Cação da directoria:	
Valor representado no activo.....	50:000\$000
Fundo de reserva:	
Saldo desta conta.....	2:632\$115
Fundo de depreciação:	
Idem, idem.....	2:632\$115
Primeiro dividendo:	
Idem, idem.....	590\$000
Letras a pagar:	
Idem, idem.....	404:419\$740
Contas correntes:	
Dividas passivas.....	433:943\$930
	793:137\$930

Itajubá, 31 de dezembro de 1917 — Itallino Ribeiro Caldas Bastos, presidente. — Severiano Ribeiro Cardoso, gerente. — L. Vianna, guarda-livros.

**DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM
31 DE DEZEMBRO DE 1917**

Debito	
A saldo do 1º semestre.....	44:289\$753
A juros de obrigações ao portador.....	
Pelos deste semestre.....	40:000\$000
A juros e descontos.....	
Saldo desta conta.....	6:727\$322
A gastos geraes.....	
Idem, idem.....	4:967\$310
A despesas geraes:	
Pelas deste semestre inclusive honorarios do director-gerente.....	34:890\$780
A contas correntes:	
Pelo saldo de diversas contas.....	721\$300
	98:599\$963

Credito	
De manufactura:	
Lucro verificado desta conta.....	52:461\$003
De differenças de cambio:	
Lucro desta conta.....	4:337\$400
De contas correntes:	
Saldo de diversas contas.....	749\$300
De saldo que passa ao 1º semestre de 1918.....	41:082\$257
	98:599\$963

Itajubá, 31 de dezembro de 1917. — L. Vianna, guarda-livros.

Companhia Aurea Brasileira
CERTIFICADO

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 10 de janeiro vigente, se archiou nesta repartição sob o n. 4.781 a acta da assembleia geral da Companhia Aurea Brasileira, realizada em 14 de dezembro expirante, referente a reforma de seus estatutos. E eu Horacio Pestana de Aguiar, 3º official da secretaria desta Junta, passei a presente do que dou fé.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1918. — Isidoro Campos, director (sobre duas estampilhas do valor de cinco mil e quinhentos réis, devidamente inutilizadas), vendo-se ao lado um carimbo com os seguintes dizeres: Junta Commercial da Capital Federal e em cima da folha carimbado primeira secção.

ANNUNCIOS

Associação Protectora dos Homens do Mar

De ordem do Sr. presidente convido os Srs. associados para se reunirem em assembleia geral ordinaria, em segunda e ultima convocação, no dia 24 do corrente, ás 16 horas, na sede social, á rua do Ouvidor n. 50, 2º andar, em cuja assembleia deverá proceder-se á eleição da futura administração.

O 1º secretario. — Camillo Benevides.

Companhia Nova Fabrica Fiação e Tecidos «Santo Aleixo»
DIVIDENDO

Nos dias 23 e 25 do corrente e depois ás quartas-feiras, das 12 ás 14 horas, se pagará no escriptorio da companhia, á rua da Candelaria n. 78, o sexto dividendo, correspondente ao semestre findo em 31 de dezembro de 1917, á razão de 65 por accção.

Ficam suspensas as transferencias de accções até o dia em que começar o pagamento do referido dividendo.

Os Srs. procuradores e inventariantes deverão apresentar procurações e alvarás, de accordo com as prescripções do Código Civil.

Roga-se aos Srs. acccionistas a fineza do trazerem as cautelas antigas, para serem trocadas pelas novas.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1918. — A directoria.

Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada
«O CREDITO POPULAR»

RUA SACHET N. 23 — 1º ANDAR

1º sorteio de bonificações

Previne-se aos Srs. associados que no dia 26 do corrente, ás 2 horas da tarde, na sede social, se procederá ao sorteio de 25 bonificações que serão pagas em dinheiro aos associados cujos numeros de matriculas forem contemplados no sorteio.

Os valores das bonificações são os seguintes: uma de 1:000\$; uma de 500\$; uma de 200\$; duas de 100\$ e duas de 50\$, de conformidade com o art. 54 dos Estatutos desta sociedade. De accordo com o disposto no § 4º do art. 54 dos estatutos, os socios em atraso do pagamento de suas quotas de capital, relativas ao mez de dezembro ultimo, não terão direito ás bonificações que lhes couberem em sorteio.

Este sorteio é correspondente ao 2º semestre de 1917, pelo que só concorrerão ao mesmo os socios matriculados até 31 de dezembro do mesmo anno.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1917. — V. de Paula Ramos, presidente.

Minerva
Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres

ESCRITORIO, RUA DO ROSARIO N. 66, (1º ANDAR)

Decimo dividendo

A começar do dia 25 do corrente, em diante, paga-se no escriptorio desta companhia, das 12 ás 13 horas, o 10º dividendo, correspondente ao semestre findo, á razão de 8 % ao anno.

Ficam suspensas as transferencias de accções até aquella data.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1918. — José Rainho da Silva Carneiro. — José Bruno Nunes. — Cicero Teixeira Portugal.